

# DIÁRIO OFICIAL



PARTE I  
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 157  
QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2023

www.ioerj.com.br



GOVERNADOR  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**  
VICE-GOVERNADOR  
**Thiago Pampolha Gonçalves**

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
*Nicola Moreira Macione*  
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR  
*Rodrigo Ratkis Abel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
*Bernardo Chim Rossi*  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Adilson de Faria Maciel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
*Leonardo Lobo Pires*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
*Vinícius Medeiros Farah*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
*Luiz Henrique Marinho Pires*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
*Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
*Maria Rosa Lo Duca Nebel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
*Leandro Sampaio Monteiro*  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
*Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior*  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
*Roberta Barreto de Oliveira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
*Mauro Azevedo Neto*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
*Washington Reis de Oliveira*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
*Thiago Pampolha Gonçalves - Interino*  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
*Flávio Campos Ferreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
*Danielle Christian Ribeiro Barros*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
*Rosangela de Souza Gomes*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
*Rafael Carneiro Monteiro Picciani*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
*Gustavo Reis Ferreira*  
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO  
*Demetrio Abdennur Farah Neto*  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Edu Guimarães de Souza*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
*Kelly Christian Silveira de Mattos*  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA  
*André Luís Dantas Ferreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
*José Mauro de Farias Junior*  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
*Uruan Cintra de Andrade*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR  
*Hugo Leal Melo da Silva*  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
*Bruno Felgueira Dauaire*  
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL  
*Alexandre Isquierdo Moreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
*Heloisa Helena de Alencar Aguiar*  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Bruno Dubeux*

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete do Governador .....	1
Governador do Estado .....	...
Gabinete do Vice-Governador .....	...
Vice-Governador do Estado .....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil .....	3
Gabinete do Governador .....	...
Governo .....	4
Planejamento e Gestão .....	...
Fazenda .....	4
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços .....	31
Polícia Militar .....	31
Polícia Civil .....	38
Administração Penitenciária .....	38
Defesa Civil .....	38
Saúde .....	40
Educação .....	40
Ciência, Tecnologia e Inovação .....	44
Transportes e Mobilidade Urbana .....	45
Ambiente e Sustentabilidade .....	45
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento .....	46
Cultura e Economia Criativa .....	47
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos .....	47
Esporte e Lazer .....	48
Turismo .....	49
Controle da Geral do Estado .....	49
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro .....	...
Trabalho e Renda .....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília .....	...
Transformação Digital .....	...
Infraestrutura e Cidades .....	49
Energia e Economia do Mar .....	...
Habitação de Interesse Social .....	49
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável .....	...
Mulher .....	50
Procuradoria Geral do Estado .....	50

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....	51
REPARTIÇÕES FEDERAIS .....	...

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 48.647 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080015/000962/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde, os cargos em comissão, vagos, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023  
**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

### ANEXO ÚNICO

CARGOS A SEREM TRANSFORMADO			CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO			
Qt.	Cargo em Comissão	Símbolo	Qt.	Cargo em Comissão	Símbolo	Subordinação Resultante
3 (a)	Diretor Geral	DAS-8	2	Assessor	DAS-7	Gabinete do Secretário
6 (b)	Diretor de Divisão	DAS-7	11	Assistente	DAS-6	Gabinete do Secretário

Últimos ocupantes:

(a) 3137326-7, 3119133-9 e 5120395-2;

(b) 563871-2, 4366769-4, 3040636-6, 3046851-5, 3149207-0 e 3069105-2.

Id: 2503450

RETIFICAÇÃO  
D.O. EXTRATO DE 20/06/2023  
PÁGINA 01 - 1ª COLUNA

DECRETO N° 48.555 DE 20 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE A IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDORES E/OU COMPRADORES DE SUCATAS, FERROVELHO, CABOS E FIOS DE COBRE, BATERIAS, TRANSFORMADORES E AFINS ABRANGIDOS PELA LEI N° 9.169/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-150001/016978/2022.

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO  
MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 2º DA LEI ESTADUAL 9.169/2021

Leia-se:

ANEXO ÚNICO  
MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE Cadastro de Estabelecimento de Reciclagem-CER para o FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 2º DA LEI ESTADUAL 9.169/2021

Id: 2503451

### Atos do Governador

#### ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR **WESLEY COSTA BAPTISTA BARRETO**, ID FUNCIONAL N° 4237909-1, para exercer, com validade a contar de 14 de julho de 2023, do cargo em comissão de Diretor de Pólo, símbolo CECIERJ IV, do Pólos/Postos Regionais, da Diretoria de Pólos Regionais, da Vice-Presidência de Educação Superior à Distância, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Edma Azevedo Figueiredo, ID Funcional n° 35998954. Processo n° SEI-260004/001419/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 22 de agosto de 2023, **JOSE ENIO PINTO DO PRADO**, ID FUNCIONAL N° 1943886-9, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo n° SEI-300001/001523/2023.

Id: 2503447

#### ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260003/010427/2023,

RESOLVE:

COMPOR, nos termos do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o Conselho Fiscal da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, como segue:

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SECTI

Titular: Juliana Menezes Costa

Suplente: Ana Paula Santos de Oliveira

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/SEFAZ

Titular: Jorge Luis Dantas Batista

Suplente: Ronaldo Leite Pacheco Amaral

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEPLAG

Titular: Beatriz Martins de Sá

Suplente: Mônica Maria de Sousa

#### DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-350880/000248/2023,

PROMOVE nos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei de Promoções de Oficiais, aprovada pelo Decreto-Lei nº 216, de 18.07.75, e seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 532, de 23.12.75, a contar de 21 de agosto de 2023, os seguintes policiais militares:

1 - NO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM) DO QUADRO I (PERMANENTE-Q-I)

1.1 - Ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de Merecimento, os Maiores PM:

ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA	(RG 67812)	ID FUNC 24486400
JOÃO VICTOR MARIANO FIALHO - AG	(RG 72702)	ID FUNC 24501131
GLAUCO SCHORCHT	(RG 72698)	ID FUNC 24476935
SANDRO FERREIRA ALVES	(RG 67846)	ID FUNC 24444863
TIBÉRIO CARLOS DA SILVA - AG	(RG 67842)	ID FUNC 24465380

1.2 - Ao Posto de Tenente-Coronel PM, pelo critério de Antiguidade, os Maiores PM:

BÁRBARA CRISTINA ONDEZA MOTTA VIANNA - AG	(RG 65105)	ID FUNC 24498025
RODRIGO FERNANDES FERREIRA	(RG 65117)	ID FUNC 24484652
FÁBIO NEVES DA SILVA	(RG 65125)	ID FUNC 24464996

1.3 - Ao Posto de Major PM, pelo critério de Merecimento, os Capitães PM:

LISANEAS PINHEIRO DE REZENDE - AG	(RG 82479)	ID FUNC 42627206
LEANDRO BEMVINDO VIEIRA	(RG 81581)	ID FUNC 42083869
RENAN BITTENCOURT DE SOUZA	(RG 82507)	ID FUNC 42594189
MAICON SILVA PEREIRA	(RG 79663)	ID FUNC 05949181

1.4 - Ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiguidade, os Capitães PM:

ALEXANDRE DIAS LIMA	(RG 81546)	ID FUNC 42137241
LUCAS FONSECA PEREIRA DA SILVA - AG	(RG 81535)	ID FUNC 42114730
CARLOS EDUARDO PANZA NUNES	(RG 73757)	ID FUNC 24376841
LUCIANO GASPAR RIBEIRO	(RG 74220)	ID FUNC 21545340
FERNANDO DOS SANTOS TAVARES DE ASSIS FILHO	(RG 81556)	ID FUNC 42114837

1.5 - Ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Antiguidade, os 1º Tenentes PM:

REUEL DE ALMEIDA SILVA FERNANDES	(RG 90824)	ID FUNC 44045522
UILLIAN CEZAR ALVES NAHAL	(RG 90788)	ID FUNC 44072864
MONIQUE MAURÍCIO TAVARES	(RG 90865)	ID FUNC 44058594
CAMILA HELENA HABIB STORINO - AG	(RG 90814)	ID FUNC 44059817
WALDENIA MARIA DUARTE DA SILVA	(RG 80719)	ID FUNC 41840410
EDUARDO ALVES DE SOUZA	(RG 84924)	ID FUNC 43207863
RAPHAEL MONTEIRO CHAGAS - AG	(RG 85216)	ID FUNC 43267610
THABATA DUTRA PEÇANHA FERNANDES	(RG 90847)	ID FUNC 44045751
RONALD DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	(RG 90866)	ID FUNC 44073143
THIAGO GAMA MARQUES BAPTISTA	(RG 90848)	ID FUNC 44045760
MARCOS VINICIUS BRAGA DA SILVA	(RG 82768)	ID FUNC 42656800
PAULO VITOR ROSSINO DE FRANÇA	(RG 90846)	ID FUNC 44072899
CARLOS ALBERTO DUARTE TEIXEIRA	(RG 83307)	ID FUNC 42656419

1.6 - Ao Posto de 2º Tenente PM, pelo critério de Antiguidade, o Aspirante-a-Oficial PM:

MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	(RG 106452)	ID FUNC 50891677
-------------------------------	-------------	------------------

2 - NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOS) DO QUADRO I (PERMANENTE-Q-I)

2.1 - Ao Posto de Coronel PM Médico, pelo critério de Merecimento, o Tenente-Coronel PM Médico:

ALESSANDRA DE MARTINO MOTA	(RG 64815)	ID FUNC 24624179
----------------------------	------------	------------------

2.2 - Ao Posto de Tenente-Coronel PM Médico, pelo critério de Merecimento, o Major PM Médico:

ALEXANDRE MOTTA E SILVA BAHADIAN	(RG 76708)	ID FUNC 24447285
----------------------------------	------------	------------------

2.3 - Ao Posto de Tenente-Coronel PM Médico, pelo critério de Antiguidade, o Major PM Médico:

HAROLDO FALCÃO RAMOS DA CUNHA	(RG 76550)	ID FUNC 24517836
-------------------------------	------------	------------------

2.4 - Ao Posto de Major PM Médico, pelo critério de Merecimento, o Capitão PM Médico:

MÔNICA OLIVEIRA JORNADA	(RG 81007)	ID FUNC 41969090
-------------------------	------------	------------------

2.5 - Ao Posto de Major PM Médico, pelo critério de Antiguidade, os Capitães PM Médicos:

LUIZ FELIPE NUNES SCOFANO - AG	(RG 76678)	ID FUNC 32287410
MARIA BETHANIA DE BORBA E ROCHA	(RG 76767)	ID FUNC 32292058

2.6 - Ao Posto de Tenente-Coronel Dentista, pelo critério de Merecimento, o Major PM Dentista:

SAMILLE RODRIGUES REIS	(RG 76841)	ID FUNC 24489239
------------------------	------------	------------------

2.7 - Ao Posto de Major PM Enfermeiro, pelo critério de Merecimento, o Capitão PM Enfermeiro:

CLAUDIO ANTUNES DA SILVA	(RG 76938)	ID FUNC 05634385
--------------------------	------------	------------------

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Patricia Damasceno  
Diretora-Presidente

Flávio Cid  
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas  
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky  
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro  
Tel.: (21) 2332-6549  
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

## 3 - NO QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES (QOA) DO QUADRO I (PERMANENTE-Q-I)

## 3.1 - Ao Posto de Major PM, pelo critério de Merecimento, os Capitães PM:

JOSÉ MANOEL FERNANDES FILHO  
JOSÉ RENATO CORREA MUNIZ - AG

(RG 52596)  
(RG 48447)

ID FUNC 24308307  
ID FUNC 24163473

## 3.2 - Ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiguidade, o Capitão PM:

MARCIO MARCELINO DE OLIVEIRA JACQUES

(RG 38485)

ID FUNC 22174850

**PROMOVE** no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) do Quadro I (Permanente-Q-I) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 5.919, de 18 de março de 2011, ao Posto de Coronel PM, a contar de 21 de agosto de 2023, os Tenentes-Coronéis PM:

WILLIAM CALDEIRA DE FREITAS  
ALEXANDRE DO AMARAL LOURENÇO  
GILVAN SIMÃO SILVA  
VITOR AUGUSTO RODRIGUES SERRA  
IGOR JULIO RIBEIRO VILLAS BOAS  
ISMAIL MUZI DE SOUZA  
PAULO ROBERTO NIGRI

(RG 54639)  
(RG 56120)  
(RG 55578)  
(RG 54583)  
(RG 55532)  
(RG 55586)  
(RG 56127)

ID FUNC 22999426  
ID FUNC 22494561  
ID FUNC 21785279  
ID FUNC 24346462  
ID FUNC 24128376  
ID FUNC 24776815  
ID FUNC 22945512

**PROMOVE** no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) do Quadro I (Permanente-Q-I) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 5.919, de 18 de março de 2011, ao Posto de Coronel PM Médico, a contar de 21 de agosto de 2023, o Tenente-Coronel PM Médico:

CARMEN TEREZA RODRIGUES LIANDRO

(RG 64816)

ID FUNC 24691267

**PROMOVE** no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) do Quadro I (Permanente-Q-I) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 3.793, de 01 de abril de 2002, ao Posto de Tenente-Coronel PM, a contar de 21 de agosto de 2023, o Major PM:

ALEXANDRE BARBOSA DE LIMA

(RG 58828)

ID FUNC 24960551

**PROMOVE** no Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) do Quadro I (Permanente-Q-I) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 3.793, de 01 de abril de 2002, a contar de 21 de agosto de 2023:

## Ao1Posto de Tenente-Coronel PM Veterinário, o Major PM Veterinário:

PATRÍCIA NUNES BASTOS DE SOUZA

(RG 61882)

ID FUNC 24647454

## Ao2Posto de Tenente-Coronel PM Enfermeiro, o Major PM Enfermeiro:

PATRÍCIA LIMA FERREIRA

(RG 56612)

ID FUNC 24563374

Id: 2503449

**Secretaria de Estado da Casa Civil****ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

## RESOLVE:

**EXONERAR LAERCIO WILLIAN MELO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5028343-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000743/2023.

**NOMEAR CHRISTINE COUTINHO AGUIAR DE ANDRADE**, ID FUNCIONAL Nº 5118980-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Laercio Willian Melo da Silva, ID Funcional nº 5028343-0. Processo nº SEI-150023/000743/2023.

**EXONERAR CHRISTINE COUTINHO AGUIAR DE ANDRADE**, ID FUNCIONAL Nº 5118980-1, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-7, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000758/2023.

**EXONERAR JOÃO ANTÔNIO GUIMARAES PARENTE**, ID FUNCIONAL Nº 5108873-8, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-6, do Núcleo de Apoio Administrativo, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000758/2023.

**EXONERAR LARYSSA MENDONÇA CHARLES**, ID FUNCIONAL Nº 5112133-6, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Postos e Unidades Desconcentradas, da Divisão de Serviços Desconcentrados, da Diretoria de Identificação Civil, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000758/2023.

**NOMEAR LARYSSA MENDONÇA CHARLES**, ID FUNCIONAL Nº 5112133-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Thiago Villares Guimarães Maciel, ID Funcional nº 50315668. Processo nº SEI-150023/000758/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 25 de julho de 2023, **VIVIAN FERRAZ STUDART PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5001798-5, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Divisão de Apoio aos Municípios do Interior, da Coordenação de Apoio a Gestão da Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Vivian Ferraz Studart Pereira, ID Funcional nº 5001798-5. Processo nº SEI-080001/017364/2023.

**NOMEAR RAYANE DE SOUSA ASSIS** para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Divisão de Apoio aos Municípios do Interior, da Coordenação de Apoio a Gestão da Atenção Primária à Saúde, da Superintendência de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Vivian Ferraz Studart Pereira, ID Funcional nº 5001798-5. Processo nº SEI-080001/017364/2023.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 25 de julho de 2023, publicado no D.O. de 26/07/2023, que nomeou **LUIZ EDUARDO COUTINHO CARDOZO JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Andre Ricardo Perrotta Binnios, ID Funcional nº 5116150-8, para fins de regularização funcional do servidor. Processo nº SEI-260016/000538/2023.

**NOMEAR JOÃO PEDRO DA SILVA ANTUNES**, ID FUNCIONAL Nº 5142815-6, para exercer, com validade a contar de 11 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Co-

ordenadoria de Engenharia e Avaliação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Rosangela Gonçalves de Oliva Coelho, ID Funcional nº 4206703-0. Processo nº SEI-030029/010635/2023.

**NOMEAR LEANDRO DE LIMA NUNES** para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Mauricio Luiz Candido Bernardino, ID Funcional nº 5137395-5. Processo nº SEI-180002/001484/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 22 de agosto de 2023, **CAMILA SANTANA LOURENÇO**, ID FUNCIONAL Nº 5105545-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/001518/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 22 de agosto de 2023, **LUCAS COELHO SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5126655-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001520/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 22 de agosto de 2023, **THIAGO DUARTE DE SOUSA**, ID FUNCIONAL Nº 5133399-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-5, da Superintendência de Promoção Institucional, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300001/001519/2023.

**NOMEAR VITORIA CORTES DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA** para exercer, com validade a contar de 21 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Landijara Lucia Silva Duarte, ID Funcional nº 4358975-8. Processo nº SEI-460001/001639/2023.

**NOMEAR PAULO ROBERTO DE MELLO LOPES** para exercer, com validade a contar de 15 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, anteriormente ocupado por Washington Luiz de Araujo Fortunato, ID Funcional nº 5117659-9. Processo nº SEI-490001/000875/2023.

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO  
DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**ATO DE 14/08/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 15/08/2023** - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-310003/003578/2023, fica retificado para **SARA AMEJEIRAS DE CASTRO** o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

**ATO DE 01/08/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 02/08/2023** - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-310003/003402/2023, fica retificado para **RAFAEL DE SOUSA SOARES** o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

Id: 2503446

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**PROCESSO Nº SEI-150001/020593/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

**PROCESSO Nº SEI-150001/011959/2023 - AUTORIZO** a cessão da servidora **SIMONE MOREIRA**, Id. Funcional nº 50262769, Auditor do Estado, do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete da Presidência, com ônus para o órgão cessionário.

**PROCESSO Nº SEI-030040/000392/2021 - AUTORIZO** a cessão por permuta, do servidor **ADILSON FERNANDES DA SILVA**, Id. Funcional nº 35516208, vínculo 1, matrícula nº 50013143, Servente, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e a servidora municipal **CATIA TERESA ROHEM DA SILVA**, matrícula nº 924-5, Professor I, da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé /RJ.

**PROCESSO Nº SEI-08/002/000813/2019 - AUTORIZO** a permanência da cessão da servidora **MARIA ADELAIDE MENEZES RAMOS**, ID Funcional nº 42145830, vínculo 2, matrícula nº 0956585-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto Nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-150001/020353/2023 - AUTORIZO** a permanência da cessão do servidor **EGNALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR**, Engenheiro Cartográfico I, matrícula nº 4283-8, do Quadro de Pessoal

da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete do Deputado Dionisio Lins, com ônus para o órgão cessionário.

**PROCESSO Nº SEI-260009/003715/2023 - AUTORIZO** a cessão da servidora **NARA GONÇALVES DA SILVA**, Profissional de Nível Superior - Apoio Acadêmico, Id. Funcional nº 6411649, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete da Presidência, com validade a contar de 14/07/2023 e com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2503448

**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO PLENO****ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
EM 17 DE AGOSTO DE 2023**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, quinta-feira, às 11h17min (onze horas e dezessete minutos), na sala 2-A do 2º andar do Anexo no Palácio Guanabara na Rua Pinheiro Machado s/nº, na Cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Pleno do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE, sob a presidência do Dr. **RODRIGO VIANA DA CUNHA**, secretariada pela Dra. Cláudia Oliveira. Presentes os conselheiros: Dra. **BIANCA CRISTINA ALMEIDA**, Dr. **CARLOS EDUARDO CORRÊA DE MIRANDA**, Dra. **CLARISSE ROCHA PINHEIRO**, Dr. **GILSON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR**, Dra. **ROBERTA MONNERAT ALVES**, Dr. **RODRIGO LIMA E SILVA DE FREITAS**, Dra. **VALÉRIA AMORIM MACHADO REZENDE** e Dr. **VINÍCIUS HENRIQUE SANTOS**. Na forma da Resolução SECC nº 79, de 29/07/2022, compareceram por meio de videoconferência os conselheiros Dr. **IVAN DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Dra. **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, Dra. **MICHELLE RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA** e Dr. **ROBERTO DE MELLO OLIVEIRA ALVES FILHO**. Antes de iniciar o julgamento, o Presidente registrou a presença do Dr. **EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA**, Presidente da 1ª Câmara do Colegiado, e do conselheiro suplente, Dr. **ANDERSON MANOEL DA COSTA**; cumprimentou e apresentou os novos conselheiros e fez uma breve exposição sobre a nova composição do Colegiado. Aberta a sessão, passou à **ORDEM DO DIA**: Julgamento do Recurso de Ofício nº 3.626/2018, de interesse de **VILMA DE MORAES GONÇALVES SILVA - processo nº E-08/307147/1988**

XXXVI do art. 5º da CRFB/88 e por ser a situação em apreço especial, já que todos os requisitos, além de cumpridos, foram reconhecidos pelos órgãos competentes, restando pendente, apenas, da homologação pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro. A relatora foi acompanhada pelo revisor e pelos vogais: Dr. Carlos Eduardo Corrêa de Miranda, Dra. Bianca Cristina Almeida, Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior, Dra. Michelle Rodrigues Pinto de Oliveira, Dr. Roberto de Mello Oliveira Alves Filho, Dra. Valéria Amorim Machado Rezende, Dra. Clarisse Rocha Pinheiro e Dr. Ivan de Oliveira Baptista. No entanto, solicitou vista para melhor análise a Dra. Roberta Monnerat Alves, restando o julgamento do recurso suspenso. Na hipótese, todavia, não houve a colheita do voto do Dr. Rodrigo Lima e Silva de Freitas. Assim, o julgamento do recurso foi suspenso, em face do pedido de vista da Conselheira vogal Dra. Roberta Monnerat Alves e será reincluído em pauta de julgamento após o pedido de data. **NADA MAIS** havendo a tratar, às 12h20min (doze horas e vinte minutos) o Senhor Presidente informou sobre o atual estágio do projeto de instituição do sítio eletrônico do Colegiado pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ e encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos. Para constar, eu, **CLAUDINÉA SILVA DE OLIVEIRA**, Secretária-Geral do CRA-SE/RJ, lavrei a presente ATA que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente, nos termos do § 1º do art. 68 do Regimento Interno do Colegiado. SEI Nº SEI-150001/021257/2023.

**CLAUDINÉA SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretária-Geral

**RODRIGO VIANA DA CUNHA**  
Presidente

Id: 2503284

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTRARIA SECC/SUPCC Nº 430 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/013838/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SECC nº 020/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

GESTOR: THIAGO BRAGA FLORINDO, ID Funcional nº 5107362-5. FISCAIS TITULARES: JOSE WILTON PINTO RAMALHO, ID Funcional nº 5130514-3; DAVY CAMILO COELHO, ID Funcional nº 5085390-2 e JOÃO CLÁUDIO ESTEVES ARANHA FRÓES, ID Funcional nº 1917853-0, sob a presidência do primeiro.

FISCAL SUPLENTE: WILSON SANTIAGO DA SILVA, ID Funcional nº 4418460-3.

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art. 3º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023  
**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**  
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2503150

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
DE 18.08.2023

**DESIGNA ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, Agente Administrativo E, como Presidente, **ALINE DA SILVA VIANA**, Assistente Administrativa IV e **BARBARA CASTRO MAGALHAES**, Agente Administrativa E, como Membras Titulares, e **BORIS CUDISCHEVITCH**, Agente Administrativo E, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **MAIONE MOTTA DE OLIVEIRA FERREIRINHA**, Advogada E, bem como **LUCIANO SILVA DE SOUSA**, Agente Administrativo E, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada a "CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO NO FORMATO PALESTRA - PAPO ABERTO SOBRE PATERNIDADE E REFLEXÃO ACERCA DO IMPACTO DO CUIDADO NA VIDA DOS FILHOS", de que trata o Processo nº SEI-150001/017893/2023, Contrato CEDAE nº 099/2023 (DPR). Ordem de Serviço P/FIS Nº 31.399-00.

Id: 2503164

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
DE 18/08/2023

**DESIGNA WILSON ELIAS MIGUEL**, Agente de Saneamento I, como Membro Titular e **TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO**, Engenheiro C, como Membro Suplente, Gerente da Contratação **ROBSON PORTO CARDOSO**, Engenheiro D, bem como **OSEIAS DE SOUZA GOMES**, Contador C, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para o "SERVIÇO DE REPARO EM MANCAIS BIPARTIDOS DE MÔTORES PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU", de que trata o Processo SEI-150001/009099/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.435-00/2023.

Id: 2503165

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
DE 18/08/2023

**DESIGNA ANDRE LUIZ TORRES RIBAS**, Agente de Saneamento H, como Membro Titular e **LEANDRO TEIXEIRA PINTO**, Engenheiro C, como Membro Suplente, Gerente da Contratação **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico Contabilidade II, bem como **ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA**, Agente Administrativo F, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE CANTONEIRAS E CHAPAS DE ALUMÍNIO PARA A GERÊNCIA GGL", de que trata o Processo SEI-150001/010726/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.436-00/2023.

Id: 2503166

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHOS DO DIRETOR**  
DE 21.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-150068/004896/2023 - DETERMINO** a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, registro nº 1006015848, levando-se em consideração o prazo de 06 (seis) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 11/02/2011; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - da direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

**PROCESSO Nº SEI-150068/004939/2023 - DETERMINO** a submissão do condutor **DENILSON BERNARDO**, registro nº 862280133 a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI) nos termos do artigo 268, II, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); A entrega da CNH, pelo supramencionado condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; A liberação do cadastro de habilitação do referido condutor, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

Id: 2503292

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR**  
DE 21.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-150159/004551/2023 - AMAURI DE FRANÇA BARBOZA**, Id. Func. nº 5034942-2. **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral do ex-servidor, no valor de R\$ 2.876,97 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Id: 2503259

**Secretaria de Estado de Governo**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
DE 18/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-150001/017704/2023 - DEFIRO**, para fins de conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Fernando Sergio Trindade Crespo, identidade funcional 5770432, que foi detentor do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAL-1, exonerado desta SEGOV conforme a publicação no Diário Oficial de 03/07/2023, e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão 8/2023, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, possui o saldo 30(trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2023, não constando o pagamento em favor do requerente, relativo ao seu pedido, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH-RJ, tendo sido apurado pela Divisão de Pagamento desta Secretaria, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

Id: 2502901

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
DE 18/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-150001/014011/2023 - DEFIRO**, para fins de conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Pedro de Souza Ferreira, identidade funcional 5109172-0, que foi detentor do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, exonerado desta SEGOV conforme a publicação no Diário Oficial de 14/07/2023, e **RECONHEÇO** a dívida, de acordo com a Certidão 8/2023, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos, possui o saldo 30(trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2023, não constando o pagamento em favor do requerente, relativo ao seu pedido, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH-RJ, tendo sido apurado pela Divisão de Pagamento desta Secretaria, o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado.

Id: 2503008

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 558 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR A CONSECUÇÃO DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 25 A 29 DE SETEMBRO DE 2023, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA - EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº SEI-040083/000820/2023,

**CONSIDERANDO:**

- o evento organizado por esta SEFAZ/RJ, a ser realizado entre os dias 25 a 29 de setembro de 2023, no Estado do Rio de Janeiro, que

reunirá três dos principais encontros fazendários anuais, quais sejam, a 42ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda;

- COMSEFAZ, a 190ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, a 77ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, bem como a Reunião dos Representantes do COTEPE-ICMS;

- considerando a necessidade de providenciar a melhor organização para a consecução dos eventos em tela;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de providenciar os preparativos e a melhor organização para a consecução dos eventos a serem realizados nos dias 25 a 29 de setembro de 2023, no Estado do Rio de Janeiro, quais sejam, a 42ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda - COMSEFAZ, a 190ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, a 77ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, bem como a Reunião dos Representantes do COTEPE-ICMS.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes membros indicados:

I - Bruno Schettini Gonçalves, Id. Funcional nº 5098009-2, Subsecretário do Tesouro Estadual da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro;

II - Lucas Dourado de Souza, Id. Funcional nº 5129752-3, Assessore Chefe da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro; e

III - Sérgio Henrique Jonas Fogaça, Id. Funcional nº 5137198-7, Subsecretário de Administração da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho será presidido e coordenado pelo servidor Bruno Schettini Gonçalves, Id. Funcional nº 5098009-2, Subsecretário do Tesouro Estadual da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, e terá prazo de duração até o dia 24 de setembro de 2023.

**Parágrafo Único.** Os servidores relacionados neste artigo desempenharão suas atividades no Grupo de Trabalho sem prejuízo de suas tarefas e das lotações nos órgãos de origem.

**Art. 4º** - Os membros do Grupo de Trabalho não farão jus a qualquer remuneração, sendo suas funções consideradas como serviço público relevante.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**GUSTAVO TILLMANN**  
Secretário de Estado de Fazenda - em exercício

Id: 2503067

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS</**

116	PATRÍCIA SANTOS CARVALHO	4400029-4
120	ELAYNE CONCEIÇÃO ALPARONE GIRÃO	5015484-2
123	JORGE LUIS DANTAS BATISTA	4378008-3
124	MÁRIO SLIEPOI RUTMAN	5009929-9
133	GUILHERME DE AZEVEDO SANT'ANNA	4378057-1
135	RENATA BEZERRA DA SILVA	4417040-8
136	LEANDRO BRUM ROSA	2645303-7
137	LEONARDO FRANCISCO SILVA	5103846-3
141	RAFAELA MIOTTO DE ALMEIDA	5114201-5
144	MARCELO JANDUSSI WALTHER DE ALMEIDA	4412058-3
145	CLAUDIA DA SILVA TAVARES	564776-2
146	ANA MARIA TORRES D ALMEIDA	5020113-1
147	KARINA FERRAREZ PESSANHA DA SOUZA	5107257-2
148	NATHALIA BELMIRO DA SILVA	5131448-7

149	LAUREANA TELLES DOS SANTOS	5033977-0
150	PEDRO HENRIQUE PORCIUNCULA BARADAS	5117442-1
151	LUÍS ARMANDO FRAGA	4365371-5
152	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	5103858-7
154	HUGO BERTHA BASTOS	5129578-4
155	EDUARDO FELIPE ABREU DA ROCHA	5121930-1
156	GISELA ALVES ARAUJO DE SOUZA	5096208-6
157	KATER SÂMELA FARIA VIANA	5118594-6
158	ALINE CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	5121104-1
159	PATRÍCIA DO CARMO LEAL VOLLMER	5084135-1
160	PAULO REGIS BERTOLDO	4427417-3

Id: 2503156

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 22.08.2023

**REMOVE** IGOR DE MENEZES PERDIGÃO, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5014219-4, do Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Transito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Coordenadoria

das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização de Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian, da Auditoria Fiscal Especializada de Transito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização de Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040224/006010/2022.

**REMOVE** ADAILTON MORENO CUNHA DA COSTA, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5018905-0, do Posto de Con-

trole Fiscal de Levy Gasparian, da Auditoria Fiscal Especializada de Transito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização de Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Transito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização de Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040224/006010/2022.

Id: 2503123

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 16.08.2023

**DIVULGA**, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de JULHO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1 - RECEITAS CORRENTES	113.236.310.537,91	8.148.268.949,58	66.650.059.618,01	46.586.250.919,90
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.418.209.039,77	5.315.151.571,85	39.962.785.975,50	27.455.423.064,27
111 - Impostos	63.494.278.479,46	4.988.987.362,45	37.009.436.592,53	26.484.841.886,93
1112 - Impostos sobre o Patrimônio	6.475.574.932,27	335.813.240,07	4.942.694.606,29	1.532.880.325,98
111251 - Imp Propriedade Veícl Automotores - IPVA	4.858.228.409,95	192.448.194,49	4.110.397.666,89	747.830.743,06
1112510 - Imp Propriedade Veícl Automotores - IPVA	4.858.228.409,95	192.448.194,49	4.110.397.666,89	747.830.743,06
1112510101 - Imp Propriedade Veícl Automotores - IPVA - Principal	4.309.704.517,26	150.212.144,82	3.800.788.977,15	508.915.540,11
e Juros	1112510201 - Imp Propriedade Veícl Automotores - IPVA - Multas	473.544.133,87	37.349.888,67	268.370.211,62
Ativa	1112510301 - Imp Propriedade Veícl Automotores - IPVA - Dívida	57.000.987,80	3.672.957,60	31.413.918,22
- Mult Jur	1112510401 - Imp Propriedade Veícl Automotores - IPVA - Dív Ativ	17.978.771,02	1.213.203,40	9.824.559,90
ITD	111252 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	1.617.346.522,32	143.365.045,58	832.296.939,40
ITD	1112520 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	1.617.346.522,32	143.365.045,58	832.296.939,40
Direitos - ITD - Principal	1112520101 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Principal	1.563.813.033,70	138.909.830,70	801.628.568,18
ITD - Multas de Natureza Formal do ITD - Principal	1112520125 - ITD - Multas de Natureza Formal do ITD - Principal	0,00	0,00	0,00
Direitos - ITD - Mul Juros	1112520201 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Mul Juros	34.352.552,57	2.894.905,38	14.716.800,31
ITD - Dív Ativa	1112520301 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Dív Ativa	15.275.361,01	1.260.212,82	8.840.756,23
ITD - D.At - MJ	1112520401 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - D.At - MJ	3.905.575,04	300.096,68	2.191.862,73
1113 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.914.861.268,03	602.227.604,99	3.891.541.862,50	3.023.319.405,53
111303 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.914.861.268,03	602.227.604,99	3.891.541.862,50	3.023.319.405,53
1113031 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.472.300.022,23	554.566.255,43	3.601.217.510,67	2.871.082.511,56
- Principal	1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.472.300.022,23	554.566.255,43	3.601.217.510,67
Rendimentos	1113034 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	442.561.245,80	47.661.349,56	290.324.351,83
- Principal	1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	442.561.245,80	47.661.349,56	290.324.351,83
Servicos	1114 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	50.103.842.279,16	4.050.946.517,39	28.175.200.123,74
ICMS	111450 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	50.103.842.279,16	4.050.946.517,39	28.175.200.123,74
ICMS	1114501 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	44.389.350.317,34	3.521.263.766,71	24.981.758.531,57
ICMS - Principal	1114501101 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Principal	41.604.389.173,15	3.298.317.304,14	23.338.490.517,74
ICMS/SIMPLES - Principal	1114501125 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS/SIMPLES - Principal	1.316.605.403,12	110.707.874,09	768.291.755,87
Estado do RJ - Principal	1114501140 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Principal	641.278.489,89	53.387.588,67	376.219.757,87
Principal	1114501155 - ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00
ICMS - ICMS - Multas Juros	1114501201 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Multas Juros	200.465.561,40	12.370.031,82	108.332.666,94
ICMS/SIMPLES - Mul Jur	1114501225 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS/SIMPLES - Mul Jur	36.123.409,07	2.906.812,71	21.431.641,80

1114501240 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Mul Jur	2.549.582,39	362.233,74	1.708.310,01	841.272,38
1114501301 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Dívida Ativa	470.163.509,25	34.487.663,64	281.028.340,64	189.135.168,61
1114501302 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS - até 1997 - Div Ativa	3.193.337,69	42.617,05	1.068.536,90	2.124.800,79
1114501315 - ICM - Dív Ativa	732.073,47	15.579,34	348.340,01	383.733,46
1114501316 - Imp sobre Oper Relativas à Circulação de Mercadorias-ICM-até 1997-Dív Ativa	1.018.828,35	0,00	747.723,19	271.105,16
1114501340 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Dívida Ativa	1.815.113,79	166.131,42	1.065.321,62	749.792,17
1114501401 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Dív Ativ - Mul Jur	110.311.050,86	8.444.197,55	82.666.097,48	27.644.953,38
1114501403 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv-ICMS -Até 1997 - RIOPREVIDÊNCIA - D.At-MJ	366.129,76	17.456,70	161.256,69	204.873,07
1114501415 - ICM - D.At-MJ	73.722,44	5.354,13	38.864,33	34.858,11
1114501416 - Imp sobre Oper Relat à Circul de Mercadorias-ICM- até 1997-RIOPREVIDÊNCIA-D.At-MJ	5.014,33	0,00	370,15	4.644,18



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1114501445 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Mul Jur da D.A.	259.918,38	32.921,71	159.030,33	100.888,05
1114502 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	5.714.491.961,82	529.682.750,68	3.193.441.592,17	2.521.050.369,65
1114502101 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	5.642.820.581,67	524.280.137,56	3.151.319.893,18	2.491.500.688,49
1114502201 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	25.798.690,22	1.687.298,94	14.326.323,95	11.472.366,27
1114502301 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	38.760.450,34	2.978.930,12	23.242.675,92	15.517.774,42
1114502401 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Mul Jur	7.112.239,59	736.384,06	4.552.699,12	2.559.540,47
112 - Taxas	3.923.930.560,31	326.164.209,40	2.953.349.382,97	970.581.177,34
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	1.107.023.410,23	63.327.589,67	893.518.575,43	213.504.834,80
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.086.616.199,40	62.253.476,69	879.562.355,59	207.053.843,81
1121010 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.086.616.199,40	62.253.476,69	879.562.355,59	207.053.843,81
1121010101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	42.516,00	0,00	0,00	42.516,00
1121010102 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Vigilância Sanitária - Principal	3.083.760,00	140.168,86	1.779.116,01	1.304.643,99
1121010103 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Gás Canalizado Estadual - Principal	16.558.344,00	1.470.193,39	9.478.444,65	7.079.899,35
1121010104 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Gás Canalizado na Região Metropolitana do RJ - Principal	28.041.588,00	2.735.473,49	16.556.292,68	11.485.295,32
1121010105 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Metroviário de Passageiros - Principal	4.200.140,00	474.206,05	2.771.852,42	1.428.287,58
1121010106 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Ferroviário de Passageiros - Principal	2.790.553,00	280.233,20	1.664.882,97	1.125.670,03
1121010107 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água e Trat de Esgotos da Região dos Lagos - Principal	2.439.541,00	181.342,63	1.479.238,38	960.302,62
1121010108 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água Trat Esg Reg Lagos e Adj - Principal	896.652,00	71.532,34	549.696,16	346.955,84
1121010109 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Rodovia Via Lagos - Principal	1.092.923,00	80.233,44	612.972,47	479.950,53
1121010110 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Rodovia RJ 116- Principal	460.421,00	39.379,93	246.380,49	214.040,51
1121010112 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transp Marítimo de Passageiros - Barcas - Principal	432.004,00	55.536,88	295.755,73	136.248,27
1121010113 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água e Esgoto no Estado do Rio de Janeiro - Principal	43.603.317,00	3.077.707,11	21.024.748,87	22.578.568,13
1121010114 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Metroviário Linha 4 - Principal	1.321.740,00	127.167,33	771.477,63	550.262,37
1121010115 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Segurança - Principal	137.955,89	20.547,74	618.359,65	-480.403,76
1121010116 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Trânsito - Principal	930.913.989,92	48.871.244,07	788.188.323,73	142.725.666,19
1121010117 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Trânsito - DUDA - Principal	50.587.942,54	4.541.104,40	33.388.593,38	17.199.349,16
1121010118 - Tx Insp Contr Fiscaliz-Coleta, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos - Principal	12.812,05	9.768,66	52.322,70	-39.510,65
1121010301 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	77.637,17	83.070,53	-83.070,53
1121010401 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	827,14	-827,14
112104 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.407.210,83	1.074.112,98	13.956.219,84	6.450.990,99
1121040 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.407.210,83	1.074.112,98	13.956.219,84	6.450.990,99
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	20.407.210,83	1.074.112,98	13.956.219,84	6.450.990,99
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços	2.816.907.150,08	262.836.619,73	2.059.830.807,54	757.076.342,54
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.316.746.762,84	97.517.623,74	982.987.575,62	333.759.187,22
1122010 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.316.746.762,84	97.517.623,74	982.987.575,62	333.759.187,22
1122010101 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	71.699.799,70	5.585.619,18	39.865.653,86	31.834.145,84
1122010103 - Taxas pela Prestação de Serviços - Emolumentos do CBMERJ - Principal	13.216.517,00	1.373.093,54	19.524.263,56	-6.307.746,56
1122010104 - Taxas pela Prestação de Serviços - Prevenção e Extinção de Incêndio - Principal	288.850.859,00	17.872.239,11	372.878.113,02	-84.027.254,02

1122010105 - Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Principal	7.428.048,74	541.732,42	4.169.662,38	3.258.386,36
1122010106 - Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - Principal	0,00	-1.204,73	-2.304,14	2.304,14
1122010107 - Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - DUDA - Principal	935.551.089,26	71.887.842,37	542.907.060,56	392.644.028,70
1122010205 - Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Multas e Juros	449,14	66,13	289,90	159,24
1122010304 - Taxas pela Prestação de Serviços - Prevenção e Extinção de Incêndio - Dívida Ativa	0,00	183.654,19	2.532.035,69	-2.532.035,69



Governo do Estado do Rio de Janeiro

### Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1122010408 - Taxas pela Prestação de Serviços-Natureza Fazendária-Inscritas Após 1997-D.At-MJ	0,00	74.581,53	1.112.800,79	-1.112.800,79
112202 - Emolumentos e Custas Judiciais	800.054.336,06	103.744.742,89	660.618.539,34	139.435.796,72
1122020 - Emolumentos e Custas Judiciais	800.054.336,06	103.744.742,89	660.618.539,34	139.435.796,72
1122020101 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	799.963.000,00	103.728.587,75	660.550.151,81	139.412.848,19
1122020302 - Emolumentos e Custas Judiciais - Inscritos Após 1997 - Dívida Ativa	80.346,59	12.900,68	58.563,17	21.783,42
1122020402 - Emolumentos e Custas Judiciais - Inscritos Após 1997 - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.989,47	3.254,46	9.824,36	1.165,11
112251 - Taxas Extrajudiciais	700.106.051,18	61.574.253,10	416.224.692,58	283.881.358,60
1122510 - Taxas Extrajudiciais	700.106.051,18	61.574.253,10	416.224.692,58	283.881.358,60
1122510101 - Taxas Extrajudiciais - Principal	700.106.051,18	61.574.253,10	416.224.692,58	283.881.358,60
112298 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
1122980 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
1122980408 - "Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa - Multas e Juros"	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Contribuições	3.884.147.577,00	337.935.879,81	2.238.850.330,83	1.645.297.246,17
121 - Contribuições Sociais	3.884.147.577,00	337.935.879,81	2.238.850.330,83	1.645.297.246,17
1215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.743.285.823,00	322.725.238,04	2.136.180.816,61	1.607.105.006,39
121501 - Contribuição do Servidor Civil	2.360.707.947,00	208.414.103,73	1.406.390.150,19	954.317.796,81
1215011 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.551.290.619,00	142.965.679,45	957.253.993,70	594.036.625,30
1215011101 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.093.163.388,00	90.741.446,63	616.912.252,64	476.251.135,36
1215011102 - Contrib Serv Ativo Civil RPPS - Serv em Afastamento sem Remuneração - Princ.	5.895.743,00	416.304,38	3.393.237,62	2.502.505,38
1215011104 - Contribuição Servidor Ativo Civil RPPS - Servidor Cedido - Cartório - Principal	4.000.000,00	261.631,24	1.879.440,75	2.120.559,25
1215011105 - Contribuição Servidor Ativo Civil RPPS - Servidor Cedido - Outros Órgãos - Princ	0,00	794,08	7.572,30	-7.572,30
1215011121 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - ALERJ	28.525.452,00	2.663.380,13	17.460.616,12	11.064.835,88
1215011122 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - TCE	32.091.144,00	4.473.615,53	23.351.001,98	8.740.142,02
1215011123 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - TJ	259.397.520,00	29.432.030,29	198.085.938,65	61.311.581,35
1215011124 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - MP	77.243.160,00	10.579.781,56	66.469.916,53	10.773.243,47
1215011125 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - DPGE	50.974.212,00	4.396.695,61	29.694.017,11	21.280.194,89
1215012 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	550.503.096,00	46.637.809,63	303.624.930,83	246.878.165,17
1215012101 - Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	271.466.616,00	20.726.891,12	176.746.604,45	94.720.011,55
1215012121 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - ALERJ	30.664.524,00	2.459.415,50	9.799.960,57	20.864.563,43
1215012122 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - TCE	51.239.988,00	4.354.813,96	17.115.037,74	34.124.950,26
1215012123 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - TJ	151.823.856,00	14.507.639,57	71.782.516,16	80.041.339,84
1215012124 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - MP	32.570.256,00	3.253.245,94	19.224.862,53	13.345.393,47
1215012125 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - DPGE	12.737.856,00	1.335.803,54	8.955.949,38	3.781.906,62
1215013 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	218.413.920,00	16.971.375,73	121.621.914,35	96.792.005,65
1215013101 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	155.510.004,00	11.916.433,98	92.174.858,79	63.335.145,21
1215013121 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - ALERJ	13.816.692,00	1.004.581,41	6.053.345,52	7.763.346,48
1215013122 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - TCE	18.320.292,00	1.358.888,55	8.205.813,78	10.114.478,22
1215013123 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - TJ	27.354.432,00	2.213.228,48	13.178.397,99	14.176.034,01
1215013124 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - MP	526.260,00	53.690,09	1.584.945,05	-1.058.685,05
1215013125 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - DPGE	2.886.240,00	424.553,22	424.553,22	2.461.686,78
1215014 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	3.575.184,00	727.968,02	3.148.667,69	426.516,31
1215014101 - Contribuição Servidor Ativo Civil ao RPPS - Sentença Judicial - Principal	3.575.184,00	727.968,02	3.148.667,69	426.516,31
1215015 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	36.917.508,00	1.111.270,90	20.740.643,62	16.176.864,38
1215015101 - Contribuição Servidor Inativo Civil ao RPPS - Sentença Judicial - Principal	36.917.508,00	1.111.270,90	20.740.643,62	16.176.864,38



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1215016 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	7.620,00	0,00	0,00	7.620,00
1215016101 - Contribuição Pensionista Civil ao RPPS - Sentenças Judiciais - Principal	7.620,00	0,00	0,00	7.620,00
121552 - Contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares	1.382.438.892,00	114.311.134,31	729.741.466,04	652.697.425,96
1215521 - Contribuição do Militar Ativo	780.952.392,00	66.615.320,97	457.462.559,01	323.489.832,99
1215521101 - Contribuição do Militar Ativo - Principal	0,00	2.319,39	19.688,82	-19.688,82
1215521103 - Contribuição do Militar Ativo - Policial Militar - Principal	567.580.404,00	49.037.320,01	336.696.953,55	230.883.450,45
1215521104 - Contribuição do Militar Ativo - Bombeiro - Principal	213.371.988,00	17.575.681,57	120.745.916,64	92.626.071,36
1215522 - Contribuição do Militar Inativo	577.976.028,00	47.695.813,34	270.718.616,41	307.257.411,59
1215522103 - Contribuição do Militar Inativo - Policial Militar - Principal	398.425.596,00	47.695.813,34	215.616.451,06	182.809.144,94
1215522104 - Contribuição do Militar Inativo - Bombeiro - Principal	179.550.432,00	0,00	55.102.165,35	124.448.266,65
1215523 - Contribuição dos Pensionistas Militares	23.510.472,00	0,00	1.560.290,62	21.950.181,38
1215523101 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	18.943.848,00	0,00	0,00	18.943.848,00
1215523103 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Policial Militar - Principal	0,00	0,00	1.560.290,62	-1.560.290,62
1215523104 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Bombeiro - Principal	4.566.624,00	0,00	0,00	4.566.624,00
121556 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais	138.984,00	0,00	49.200,38	89.783,62
1215562 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	138.984,00	0,00	49.200,38	89.783,62
1215562101 - Contribuição do Militar Inativo - Pagamento de Sentenças Judiciais - Principal	138.984,00	0,00	49.200,38	89.783,62
1216 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	140.861.754,00	15.210.641,77	102.669.514,22	38.192.239,78
121601 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	116.990.004,00	10.878.188,99	70.351.965,80	46.638.038,20
1216011 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	116.990.004,00	10.878.188,99	70.351.965,80	46.638.038,20
1216011101 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Principal	116.990.004,00	10.878.188,99	70.351.965,80	46.638.038,20
121602 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	23.871.750,00	4.332.452,78	32.317.548,42	-8.445.798,42
1216021 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	23.871.750,00	4.332.452,78	32.317.548,42	-8.445.798,42
1216021101 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Principal	23.871.750,00	4.332.452,78	32.317.548,42	-8.445.798,42
13 - Receita Patrimonial	27.836.367.271,21	953.524.073,49	16.215.577.044,81	11.620.790.226,40
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.673.912,77	7.092.901,82	49.865.438,24	32.808.474,53
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.673.912,77	7.092.901,82	49.865.438,24	32.808.474,53
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	78.009.920,77	7.092.901,82	49.865.438,24	28.144.482,53
1311011 - Aluguéis e Arrendamentos	55.517.449,75	6.598.517,26	46.080.118,69	9.437.331,06
1311011101 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	55.517.449,75	6.598.517,26	46.080.118,69	9.437.331,06
1311012 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	22.492.471,02	494.384,56	3.785.319,55	18.707.151,47
1311012101 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	22.492.471,02	494.384,56	3.785.319,55	18.707.151,47
131102 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso de Bens Imóveis Públicos	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1311020 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso de Bens Imóveis Públicos	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1311020101 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso Bens Imóveis Púb - Principal	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
131199 - Outras Receitas Imobiliárias	4.399.992,00	0,00	0,00	4.399.992,00
1311990 - Outras Receitas Imobiliárias	4.399.992,00	0,00	0,00	4.399.992,00
1311990101 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	4.399.992,00	0,00	0,00	4.399.992,00
132 - Valores Mobiliários	2.219.613.770,03	355.283.426,42	2.544.303.626,19	-324.689.856,16
1321 - Juros e Correções Monetárias	2.219.612.541,03	355.280.133,89	2.544.295.679,88	-324.683.138,85
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.911.468,86	2.340.843,93	15.698.785,94	-11.787.317,08
1321010 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.911.468,86	2.340.843,93	15.698.785,94	-11.787.317,08
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.557.781,16	350.267,33	2.577.936,66	-1.020.155,50
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Poupança - Principal	356.282,38	831.330,82	5.895.111,39	-5.538.829,01
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados - Principal	1.997.405,32	1.159.245,78	7.225.737,89	-5.228.332,57
132104 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	94.495.277,00	99.193.562,37	607.074.102,61	-512.578.825,61



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1321040 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	94.495.277,00	99.193.562,37	607.074.102,61	-512.578.825,61
1321040102 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - Principal	94.495.277,00	99.193.562,37	607.074.102,61	-512.578.825,61
132105 - Juros de Títulos de Renda	2.121.205.795,17	253.745.727,59	1.921.522.791,33	199.683.003,84
1321050 - Juros de Títulos de Renda	2.121.205.795,17	253.745.727,59	1.921.522.791,33	199.683.003,84
1321050101 - Juros de Títulos de Renda - Principal	656.937.152,49	123.760.596,28	911.594.588,81	-254.657.436,32
1321050102 - Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Fixa - Principal	1.463.274.872,17	128.967.205,17	1.004.083.092,19	459.191.779,98
1321050104 - Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Variável - Principal	908.930,51	1.006.297,81	5.765.195,45	-4.856.264,94
1321050105 - Juros de Títulos de Renda - Outros Fundos de Investimento - Principal	84.840,00	11.628,33	79.914,88	4.925,12
1322 - Dividendos	1.229,00	3.292,53	7.103,78	-5.874,78
132201 - Dividendos	1.229,00	3.292,53	7.103,78	-5.874,78
1322010 - Dividendos	1.229,00	3.292,53	7.103,78	-5.874,78
1322010101 - Dividendos - Principal	1.229,00	3.292,53	7.103,78	-5.874,78
1329 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
132999 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
1329990 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
1329990101 - Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	842,53	-842,53
133 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	28.078.097,41	2.175.459,25	17.725.647,23	10.352.450,18
1331 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	14.674.152,00	1.052.304,92	7.369.199,76	7.304.952,24
133101 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	14.674.152,00	1.052.304,92	7.369.199,76	7.304.952,24
1331010 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	14.674.152,00	1.052.304,92	7.369.199,76	7.304.952,24
1331010101 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	14.674.152,00	1.052.304,92	7.369.199,76	7.304.952,24
1339 - Demais Delegações de Serviços Públicos	13.403.945,41	1.123.154,33	10.356.447,47	3.047.497,94
133999 - Outras Delegações de Serviços Públicos	13.403.945,41	1.123.154,33	10.356.447,47	3.047.497,94
1339990 - Outras Delegações de Serviços Públicos	13.403.945,41	1.123.154,33	10.356.447,47	3.047.497,94
1339990101 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	13.403.945,41	1.123.154,33	10.356.447,47	3.047.497,94
134 - Exploração de Recursos Naturais	107.405.757,78	11.051.486,15	75.062.822,21	32.342.935,57
1344 - Exploração de Recursos Minerais	2.375.582,80	225.892,64	1.264.666,54	1.110.916,26
134402 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	2.375.582,80	225.892,64	1.264.666,54	1.110.916,26
1344020 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	2.375.582,80	225.892,64	1.264.666,54	1.110.916,26
1344020101 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	2.375.582,80	225.892,64	1.264.666,54	1.110.916,26
1345 - Exploração de Recursos Hídricos	105.030.174,98	10.825.593,51	73.798.155,67	31.232.019,31
134501 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	92.905.265,00	9.411.692,98	66.569.358,98	26.335.906,02
1345010 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	92.905.265,00	9.411.692,98	66.569.358,98	26.335.906,02
1345010101 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	61.585.713,00	6.858.349,15	49.039.087,58	12.546.625,42
1345010102 - Outorga Dir Uso Rec Hídricos - Serv Pùb Abast Água Esgot Sanitário - Principal	31.319.552,00	2.553.343,83	17.530.271,40	13.789.280,60
134503 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	12.124.909,98	1.413.900,53	7.228.796,69	4.896.113,29
1345032 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	12.124.909,98	1.413.900,53	7.228.796,69	4.896.113,29
1345032101 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	12.124.909,98	1.413.900,53	7.228.796,69	4.896.113,29
136 - Cessão de Direitos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	216.665.237,04	1.733.334.762,96
1361 - Cessão de Direitos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	216.665.237,04	1.733.334.762,96
136101 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	216.665.237,04	1.733.334.762,96
1361011 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	216.665.237,04	1.733.334.762,96
1361011101 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos-Poderes Exec e Legisl-Princ	1.950.000.000,00	30.952.176,72	216.665.237,04	1.733.334.762,96
139 - Demais Receitas Patrimoniais	23.448.595.733,22	546.968.623,13	13.311.954.273,90	10.136.641.459,32
1399 - Outras Receitas Patrimoniais	23.448.595.733,22	546.968.623,13	13.311.954.273,90	10.136.641.459,32
139999 - Outras Receitas Patrimoniais	23.448.595.733,22	546.968.623,13	13.311.954.273,90	10.136.641.459,32
1399990 - Outras Receitas Patrimoniais	23.448.595.733,22	546.968.623,13	13.311.954.273,90	10.136.641.459,32
1399990101 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	59.510.725,55	619.634,60	650.277,58	58.860.447,97
1399990103 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5%	1.434.968.297,50	-57.153.342,80	550.207.612,19	884.760.685,31
1399990105 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5%	1.231.116.974,55	-145.028.680,44	294.209.894,97	936.907.079,58

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 16.08.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de JULHO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1399990106 - Dem Rec Pat - Participação Especial Exploração do Petróleo	909.008.124,53	6.975.078,57	494.293.945,10	414.714.179,43
1399990107 - Dem Rec Pat - Fundo Especial do Petróleo - FEP	14.733.501,65	0,00	7.551.052,06	7.182.449,59
1399990108 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	4.313.818.412,79	367.171.845,12	2.715.423.582,50	1.598.394.830,29
1399990110 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	4.326.584.450,42	374.384.088,08	2.761.059.731,03	1.565.524.719,39
1399990111 - Dem Rec Pat - Participação Especial PRÉ-SAL	11.158.855.246,23	0,00	6.488.558.178,47	4.670.297.067,76
14 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
141 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
141101 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411010 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411010102 - Receita Agropecuária - Produção Animal e Derivados - Principal	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
15 - Receita Industrial	19.101.819,00	38.227,17	2.993.561,32	16.108.257,68
151 - Receita Industrial	19.101.819,00	38.227,17	2.993.561,32	16.108.257,68
1511 - Receita Industrial	19.101.819,00	38.227,17	2.993.561,32	16.108.257,68
151101 - Receita Industrial - Principal	19.101.819,00	38.227,17	2.993.561,32	16.108.257,68
1511010 - Receita Industrial - Principal	19.101.819,00	38.227,17	2.993.561,32	16.108.257,68
1511010102 - Receita Industrial - Produtos Farmacêuticos e Veterinários - Principal	18.711.819,00	0,00	2.816.517,24	15.895.301,76
1511010103 - Receita Industrial - Editorial e Gráfica - Principal	390.000,00	38.227,17	177.044,08	212.955,92
16 - Receita de Serviços	440.433.496,30	36.345.752,01	210.379.577,21	230.053.919,09
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	301.780.666,43	29.658.826,24	160.001.702,92	141.778.963,51
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	301.780.666,43	29.658.826,24	160.001.702,92	141.778.963,51
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.699.603,43	5.335.348,42	23.971.725,35	18.727.878,08
1611010 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.699.603,43	5.335.348,42	23.971.725,35	18.727.878,08
1611010101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	42.699.603,43	5.335.348,42	23.971.725,35	18.727.878,08
161102 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	46.071.315,00	3.283.081,70	8.649.515,52	37.421.799,48
1611020 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	46.071.315,00	3.283.081,70	8.649.515,52	37.421.799,48
1611020101 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	46.071.315,00	3.283.081,70	8.649.515,52	37.421.799,48
161103 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	133.713.002,00	16.169.059,16	94.634.708,96	39.078.293,04
1611030 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	133.713.002,00	16.169.059,16	94.634.708,96	39.078.293,04
1611030101 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	133.713.002,00	16.169.059,16	94.634.708,96	39.078.293,04
161104 - Serviços de Informação e Tecnologia	79.296.746,00	4.871.336,96	32.745.753,09	46.550.992,91
1611040 - Serviços de Informação e Tecnologia	79.296.746,00	4.871.336,96	32.745.753,09	46.550.992,91
1611040101 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	79.296.746,00	4.871.336,96	32.745.753,09	46.550.992,91
162 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.382.913,17	2.573.327,73	18.151.677,38	-10.768.764,21
1621 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.382.913,17	2.573.327,73	18.151.677,38	-10.768.764,21
162102 - Serviços de Transporte	7.382.913,17	2.573.327,73	18.151.677,38	-10.768.764,21
1621020 - Serviços de Transporte	7.382.913,17	2.573.327,73	18.151.677,38	-10.768.764,21
1621020101 - Serviços de Transporte - Principal	7.382.913,17	2.573.327,73	18.151.677,38	-10.768.764,21
163 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	98.993.387,00	71.716,22	419.756,93	98.573.630,07
1631 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	98.993.387,00	71.716,22	419.756,93	98.573.630,07
163150 - Serviços Hospitalares	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
1631500 - Serviços Hospitalares	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
1631500101 - Serviços Hospitalares - Principal	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
163151 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1631510 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1631510101 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
163152 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	640.000,00	52.744,22	301.616,75	338.383,25
1631520 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	640.000,00	52.744,22	301.616,75	338.383,25
1631520101 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	640.000,00	52.744,22	301.616,75	338.383,25
163199 - Outros Serviços de Saúde	80.000,00	18.972,00	118.140,18	-38.140,18
1631990 - Outros Serviços de Saúde	80.000,00	18.972,00	118.140,18	-38.140,18
1631990101 - Outros Serviços de Saúde - Principal	80.000,00	18.972,00	118.140,18	-38.140,18
164 - Serviços e Atividades Financeiras	8.315.359,51	508.381,22	5.039.428,48	3.275.931,03
1641 - Serviços e Atividades Financeiras	8.315.359,51	508.381,22	5.039.428,48	3.275.931,03
164101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	8.315.359,51	508.381,22	5.039.428,48	3.275.931,03
1641010 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	8.315.359,51	508.381,22	5.039.428,48	3.275.931,03



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1641010101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	8.315.359,51	508.381,22	5.039.428,48	3.275.931,03
169 - Outros Serviços	23.961.170,19	3.533.500,60	26.767.011,50	-2.805.841,31
1699 - Outros Serviços	23.961.170,19	3.533.500,60	26.767.011,50	-2.805.841,31
16999 - Outros Serviços	23.961.170,19	3.533.500,60	26.767.011,50	-2.805.841,31
169999 - Outros Serviços	23.961.170,19	3.533.500,60	26.767.011,50	-2.805.841,31
1699990101 - Outros Serviços - Principal	23.961.170,19	3.533.500,60	26.767.011,50	-2.805.841,31
17 - Transferências Correntes	11.670.640.206,63	1.328.743.489,51	6.658.325.078,68	5.012.315.127,95
171 - Transferências da União e de suas Entidades	7.058.011.212,63	1.398.684.823,52	4.251.128.677,89	2.806.882.534,74
1711 - Participação na Receita da União	3.790.581.525,51	260.060.101,45	2.182.373.381,72	1.608.208.143,79
171150 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.573.553.454,06	164.155.815,15	1.542.481.527,09	1.031.071.926,97
1711500 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.573.553.454,06	164.155.815,15	1.542.481.527,09	1.031.071.926,97
1711500101 - Cota-Parte FPE - Fundo de Participação dos Estados e do DF - Principal	2.573.553.454,06	164.155.815,15	1.542.481.527,09	1.031.071.926,97
171153 - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	1.211.555.640,44	95.899.614,92	639.687.342,09	571.868.298,35
1711530 - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	1.211.555.640,44	95.899.614,92	639.687.342,09	571.868.298,35
1711530101 - Cota-Parte IPI Exp.-LC61/89 - Principal	1.211.555.640,44	95.899.614,92	639.687.342,09	571.868.298,35
171154 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.472.431,01	0,00	199.841,16	5.272.589,85
1711540 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.472.431,01	0,00	199.841,16	5.272.589,85
1711540101 - Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	5.472.431,01	0,00	199.841,16	5.272.589,85
171155 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro	0,00	4.671,38	4.671,38	-4.671,38
1711550 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro	0,00	4.671,38	4.671,38	-4.671,38
1711550101 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro - Principal	0,00	4.671,38	4.671,38	-4.671,38
1713 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde & SUS	877.940.332,00	65.794.439,47	452.911.254,15	425.029.077,85
171350 - Transf. de Recursos do SUS -Bloco Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde	877.940.332,00	65.794.439,47	452.911.254,15	425.029.077,85
1713502 - Transf. de Recursos do SUS ,Atenção de Méd.e Alta Complex. Ambulatorial e Hospit	812.186.836,00	63.849.049,87	426.444.290,20	385.742.545,80
1713502101 - Transf. Rec. SUS ,Atenção de Méd. e Alta Complex. Ambulatorial e Hosp -Principal	812.186.836,00	63.849.049,87	426.444.290,20	385.742.545,80
1713503 - Transferência de Recursos do SUS , Vigilância em Saúde	31.949.496,00	1.945.389,60	18.443.674,70	13.505.821,30
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS , Vigilância em Saúde - Principal	31.949.496,00	1.945.389,60	18.443.674,70	13.505.821,30
1713504 - Transferência de Recursos do SUS , Assistência Farmacêutica	33.504.000,00	0,00	8.023.289,25	25.480.710,75
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS , Assistência Farmacêutica - Principal	33.504.000,00	0,00	8.023.289,25	25.480.710,75
1713509 - Transf. de Recursos SUS , Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fundo	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1713509101 - Transf. Rec. SUS ,Outros Progr. Financiados p/ Transf. Fundo a Fundo - Principal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1714 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, FNDE	711.019.490,88	56.377.927,22	375.361.621,19	335.657.869,69
171450 - Transferências do Salário-Educação	549.286.959,88	47.345.287,73	323.643.129,54	225.643.830,34
1714500 - Transferências do Salário-Educação	549.286.959,88	47.345.287,73	323.643.129,54	225.643.830,34
1714500101 - Transferências do Salário-Educação - Principal	549.286.959,88	47.345.287,73	323.643.129,54	225.643.830,34
171451 - Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola , PDDE	38.027.156,00	0,00	19.320,00	38.007.836,00
1714510 - Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola , PDDE	38.027.156,00	0,00	19.320,00	38.007.836,00
1714510101 - Transf Diretas do FNDE ref. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE- Principal	38.027.156,00	0,00	19.320,00	38.007.836,00
171452 - Transf Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , PNAE	84.860.665,00	8.842.964,04	50.750.794,40	34.109.870,60
1714520 - Transf Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , PNAE	84.860.665,00	8.842.964,04	50.750.794,40	34.109.870,60
1714520101 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional de Apoio ao Alimentação Escolar - PNAE - Principal	84.860.665,00	8.842.964,04	50.750.794,40	34.109.870,60
171453 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar,PNATE	0,00	189.675,45	948.377,25	-948.377,25
1714530 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar,PNATE	0,00	189.675,45	948.377,25	-948.377,25



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1714530101 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional Apoio Transp Escolar - PNATE - Principal	0,00	189.675,45	948.377,25	-948.377,25
171499 - Outras Transf Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação , FNDE	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1714990 - Outras Transf Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação , FNDE	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1714990101 - Outras Transf Diretas Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1715 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	429.715.805,20	429.715.805,20	-429.715.805,20
171551 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	429.715.805,20	429.715.805,20	-429.715.805,20
1715510 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	429.715.805,20	429.715.805,20	-429.715.805,20
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	429.715.805,20	429.715.805,20	-429.715.805,20
1716 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
171650 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1716500 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1716500101 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.019.016,00	0,00	0,00	7.019.016,00
171750 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde , SUS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1717500 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde , SUS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1717500101 - Transferências de Convênio da União para o SUS - Principal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
171751 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
1717510 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
1717510101 - Transf de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
171752 - Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1717520 - Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1717520101 - Transf de Convênios da União Destinadas a Prog de Assistência Social - Principal	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1719 - Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo	1.643.854.568,24	586.736.550,18	810.766.615,63	833.087.952,61
171953 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	65.321.124,00	0,00	9.625.479,17	55.695.644,83
1719530 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	65.321.124,00	0,00	9.625.479,17	55.695.644,83
1719530101 - Transferência de Recursos Fundo a Fundo do Fupen - Principal	65.321.124,00	0,00	9.625.479,17	55.695.644,83
171962 - Transf Compensação Financeira Perdas com Arrecadação de ICMS-Art 3º §4º LC 194	1.219.200.000,00	421.978.195,38	421.978.195,38	797.221.804,62
1719620 - Transf Compensação Financeira Perdas com Arrecadação de ICMS-Art 3º §4º LC 194	1.219.200.000,00	421.978.195,38	421.978.195,38	797.221.804,62
1719620101 - Transf Compens Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194-Principal	1.219.200.000,00	421.978.195,38	421.978.195,38	797.221.804,62
171999 - Outras Transferências da União	359.333.444,24	164.758.354,80	379.162.941,08	-19.829.496,84
1719990 - Outras Transferências da União	359.333.444,24	164.758.354,80	379.162.941,08	-19.829.496,84
1719990101 - Outras Transferências da União - Principal	359.333.444,24	164.758.354,80	379.162.941,08	-19.829.496,84
173 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	177.580.890,00	8.319.342,86	55.844.379,95	121.736.510,05
1739 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	8.319.342,86	55.844.379,95	121.736.510,05
173999 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	8.319.342,86	55.844.379,95	121.736.510,05
1739990 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	8.319.342,86	55.844.379,95	121.736.510,05
1739990101 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	177.580.890,00	8.319.342,86	55.844.379,95	121.736.510,05
174 - Transferências de Instituições Privadas	31.583.076,00	6.593.664,57	22.403.590,38	9.179.485,62
1741 - Transferências de Instituições Privadas	31.583.076,00	6.593.664,57	22.403.590,38	9.179.485,62
174101 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas	31.074.804,00	6.593.664,57	22.403.590,38	8.671.213,62
1741010 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas	31.074.804,00	6.593.664,57	22.403.590,38	8.671.213,62
1741010101 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	4.216.744,57	6.722.497,86	-6.722.497,86
1741010102 - Incentivos Fiscais	31.074.804,00	2.376.920,00	13.912.992,52	17.161.811,48
1741010103 - Contribuições e Doações	0,00	0,00	1.768.100,00	-1.768.100,00
174199 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1741990 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00
1741990101 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00
175 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.395.631.028,00	-86.708.931,22	2.325.617.616,07	2.070.013.411,93
1751 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	-86.708.931,22	2.325.617.616,07	2.070.013.411,93
175150 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	-86.708.931,22	2.325.617.616,07	2.070.013.411,93
1751500 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	-86.708.931,22	2.325.617.616,07	2.070.013.411,93
1751500101 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.395.631.028,00	-86.708.931,22	2.325.617.616,07	2.070.013.411,93
179 - Demais Transferências Correntes	7.834.000,00	1.854.589,78	3.330.814,39	4.503.185,61
1791 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	1.854.589,78	3.330.814,39	4.503.185,61
179101 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	1.854.589,78	3.330.814,39	4.503.185,61
1791010 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	1.854.589,78	3.330.814,39	4.503.185,61
1791010101 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal	4.580.000,00	1.849.745,22	3.283.525,27	1.296.474,73
1791010102 - Doações e Legados	3.250.000,00	3.740,00	39.557,20	3.210.442,80
1791010103 - Herança Jacente	4.000,00	1.104,56	7.731,92	-3.731,92
179199 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - NÃO Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
1791990 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - NÃO Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
1791990101 - Outras Transf de Pessoas Físicas- NÃO Especificadas Anteriormente - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Outras Receitas Correntes	1.966.800.128,00	176.529.955,74	1.361.148.049,66	605.652.078,34
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	390.744.350,76	30.437.875,98	210.593.682,61	180.150.668,15
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	390.744.350,76	30.437.875,98	210.593.682,61	180.150.668,15
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica	355.362.698,99	29.847.536,94	203.547.795,11	151.814.903,88
1911010 - Multas Previstas em Legislação Específica	355.362.698,99	29.847.536,94	203.547.795,11	151.814.903,88
1911010101 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	159.544.089,00	12.671.940,87	81.997.782,82	77.546.306,18
1911010102 - Multas Previstas em Legislação Específica - Natureza Formal do ICMS - Principal	16.308.929,88	653.115,16	8.932.444,27	7.376.485,61
1911010103 - Multas Previstas em Legislação Específica - Relações de Consumo - Principal	0,00	456.862,28	6.450.174,63	-6.450.174,63
1911010104 - Multas Previstas em Legislação Específica - Natureza Formal do ITD - Principal	21.291.668,06	3.047.896,32	15.017.173,63	6.274.494,43
1911010113 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICMS - Principal	80.172.682,92	4.297.042,84	43.269.896,71	36.902.786,21
1911010114 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ITD - Principal	11.071,38	0,00	11.071,38	0,00
1911010116 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional do ICMS - Principal	10.314.620,21	484.712,25	5.207.774,46	5.106.845,75
1911010199 - Multas Previstas em Legislação Específica - Outras Multas - Principal	42.185,22	2.721,07	24.290,99	17.894,23
1911010301 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	289.528,70	7.235,40	296.764,10	-7.235,40
1911010313 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICMS - Dívida Ativa	64.235.011,51	7.713.076,06	40.079.413,33	24.155.598,18
1911010314 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ITD - Dívida Ativa	629.544,58	62.157,25	381.353,56	248.191,02
1911010315 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do IPVA - Dívida Ativa	227.705,69	11.994,22	118.759,53	108.946,16
1911010316 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional ICMS - Dívida Ativa	2.245.385,85	412.466,00	1.631.136,21	614.249,64
1911010318 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICM - Dívida Ativa	46.317,95	4.027,44	27.190,23	19.127,72
1911010401 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.958,04	22.289,78	102.569,26	-98.611,22
191106 - Multas por Danos Ambientais	15.865.836,00	282.893,91	1.748.107,19	14.117.728,81
1911061 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	15.865.836,00	282.893,91	1.748.107,19	14.117.728,81
1911061101 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	15.865.836,00	282.893,91	1.748.107,19	14.117.728,81
191107 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.732.977,00	128.311,40	1.086.925,03	646.051,97
1911070 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.732.977,00	128.311,40	1.086.925,03	646.051,97
1911070101 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.732.977,00	128.311,40	1.086.925,03	646.051,97
191108 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
1911080 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
1911080101 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
191109 - Multas e Juros Previstos em Contratos	1.102.838,77	179.133,73	1.646.568,50	-543.729,73
1911090 - Multas e Juros Previstos em Contratos	1.102.838,77	179.133,73	1.646.568,50	-543.729,73



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1911090101 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	861.750,00	159.425,31	1.505.993,79	-644.243,79
1911090302 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa	217.829,02	16.656,34	125.252,37	92.576,65
1911090402 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Inscr Após 1997-Div Ativa - Multas Juros	23.259,75	3.052,08	15.322,34	7.937,41
191113 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	2.564.286,78	-2.564.286,78
1911132 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	0,00	0,00	2.564.286,78	-2.564.286,78
1911132101 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal	0,00	0,00	2.564.286,78	-2.564.286,78
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	398.190.266,12	54.797.906,63	392.759.829,05	5.430.437,07
1921 - Indenizações	442.778,55	595.671,90	3.803.110,84	-3.360.332,29
192101 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	2.173,66	198.285,18	-198.285,18
1921010 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	2.173,66	198.285,18	-198.285,18
1921010101 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	2.173,66	198.285,18	-198.285,18
192103 - Indenização por Sinistro	40.437,33	0,00	40.437,33	0,00
1921030 - Indenização por Sinistro	40.437,33	0,00	40.437,33	0,00
1921030101 - Indenização por Sinistro - Principal	40.437,33	0,00	40.437,33	0,00
192199 - Outras Indenizações	402.341,22	593.498,24	3.564.388,33	-3.162.047,11
1921990 - Outras Indenizações	402.341,22	593.498,24	3.564.388,33	-3.162.047,11
1921990101 - Outras Indenizações - Principal	402.341,22	593.498,24	3.564.388,33	-3.162.047,11
1922 - Restituições	231.449.895,44	37.130.714,28	287.565.533,12	-56.115.637,68
192201 - Restituição de Convênios	275.407,97	6.895,76	238.030,45	37.377,52
1922011 - Restituição de Convênios - Primárias	275.407,97	6.895,76	234.136,30	41.271,67
1922011101 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	275.407,97	6.895,76	234.136,30	41.271,67
1922012 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	3.894,15	-3.894,15
1922012101 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	3.894,15	-3.894,15
192203 - Restituição de Benefícios Previdenciários	2.137.284,00	164.525,26	1.470.846,13	666.437,87
1922030 - Restituição de Benefícios Previdenciários	2.137.284,00	164.525,26	1.470.846,13	666.437,87
1922030101 - Restituições de Benefícios Previdenciários - Inativo - Principal	1.081.248,00	102.296,93	1.056.697,70	24.550,30
1922030102 - Restituições de Benefícios Previdenciários - Pensão - Principal	1.056.036,00	62.228,33	414.148,43	641.887,57
192206 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	261.325,67	261.850,67	-261.850,67
1922063 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	261.325,67	261.850,67	-261.850,67
1922063101 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	261.325,67	261.850,67	-261.850,67
192299 - Outras Restituições	229.037.203,47	36.697.967,59	285.594.805,87	-56.557.602,40
1922990 - Outras Restituições	229.037.203,47	36.697.967,59	285.594.805,87	-56.557.602,40
1922990101 - Outras Restituições - Principal	229.037.203,47	36.697.967,59	285.594.805,87	-56.557.602,40
1923 - Ressarcimentos	166.297.592,13	17.071.520,45	101.391.185,09	64.906.407,04
192399 - Outros Ressarcimentos	166.297.592,13	17.071.520,45	101.391.185,09	64.906.407,04
1923990 - Outros Ressarcimentos	166.297.592,13	17.071.520,45	101.391.185,09	64.906.407,04
1923990101 - Outros Ressarcimentos - Principal	795.150,00	57.026,47	367.301,75	427.848,25
1923990102 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Educação - Principal	3.083.967,88	432.703,96	1.892.178,01	1.191.789,87
1923990103 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Segurança - Principal	70.680.136,73	8.682.380,62	44.829.784,08	25.850.352,65
1923990104 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	14.411.858,52	1.515.545,64	10.441.777,66	3.970.080,86
1923990105 - Ressarcimento derivado de Prestação de Serviços de Terceiros	77.326.479,00	6.383.863,76	43.860.143,59	33.466.335,41
193 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	2.953,00	100.928,00	-100.928,00
1931 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	2.953,00	100.928,00	-100.928,00
193102 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	2.953,00	100.928,00	-100.928,00
1931021 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	0,00	2.953,00	100.928,00	-100.928,00
1931021101 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	0,00	2.953,00	100.928,00	-100.928,00
193103 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00	0,00	0,00
1931030 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00	0,00	0,00
1931030101 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
199 - Demais Receitas Correntes	1.177.865.511,12	91.291.220,13	757.693.610,00	420.171.901,12
1999 - Outras Receitas Correntes	1.177.865.511,12	91.291.220,13	757.693.610,00	420.171.901,12

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 16.08.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de JULHO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
199903 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	86.210.556,00	36.792,21	29.229.596,22	56.980.959,78
1999030 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	86.210.556,00	36.792,21	29.229.596,22	56.980.959,78
1999030101 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS - Principal	86.210.556,00	36.792,21	29.229.596,22	56.980.959,78
199912 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ónus de Sucumbência	210.000,00	0,00	26.624,88	183.375,12
1999122 - Ónus de Sucumbência	210.000,00	0,00	26.624,88	183.375,12
1999122101 - Ónus de Sucumbência - Principal	210.000,00	0,00	26.624,88	183.375,12
199999 - Outras Receitas	1.091.444.955,12	91.254.427,92	728.437.388,90	363.007.566,22
1999992 - Outras Receitas - Primárias	1.067.501.802,67	91.254.427,92	712.708.274,93	354.793.527,74
1999992101 - Outras Receitas - Primárias - Principal	289.084.475,22	8.884.375,21	112.583.685,49	176.500.789,73
1999992102 - Outras Receitas - Primárias Lei nº 7391/2016 - Principal	54.047.112,00	4.962.181,82	33.477.811,33	20.569.300,67
1999992105 - Outras Receitas - Primárias - Centro de Estudos Jurídicos PGE - Principal	91.538.214,00	6.281.211,77	73.296.907,45	18.241.306,55
1999992199 - Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas - Principal	618.523.062,52	66.274.030,47	449.242.215,96	169.280.846,56
1999992201 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.605.433,17	143.706,20	1.012.162,57	593.270,60
1999992301 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Até 1997 - Dívida Ativa	420.993,81	0,00	51.239,73	369.754,08
1999992303 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa	10.528.710,80	4.044.143,81	38.286.959,10	-27.758.248,30
1999992304 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	491.976,00	0,00	0,00	491.976,00
1999992401 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.261.825,15	664.778,64	4.757.293,30	-3.495.468,15
1999993 - Outras Receitas - Financeiras	23.943.152,45	0,00	15.729.113,97	8.214.038,48
1999993101 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	23.943.152,45	0,00	15.729.103,97	8.214.048,48
1999993201 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	0,00	0,00	10,00	-10,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	558.585.939,98	14.506.705,17	264.552.925,54	294.033.014,44
21 - Operações de Crédito	124.949.223,47	0,00	106.549.007,47	18.400.216,00
211 - Operações de Crédito - Mercado Interno	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
2112 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
211254 - Operações de Crédito Internas para Prog de Modernização da Administração Pública	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
2112540 - Operações de Crédito Internas para Prog de Modernização da Administração Pública	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
2112540101 - Operações de Crédito Internas para Prog Modernização da Adm Pública - Principal	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
212 - Operações de Crédito - Mercado Externo	106.549.007,47	0,00	106.549.007,47	0,00
2129 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	106.549.007,47	0,00	106.549.007,47	0,00
212999 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	106.549.007,47	0,00	106.549.007,47	0,00
2129990 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	106.549.007,47	0,00	106.549.007,47	0,00
2129990102 - Outras Operações de Crédito-Mercado Externo-Programas de Transporte-Principal	106.549.007,47	0,00	106.549.007,47	0,00
22 - Alienação de Bens	5.667.693,00	159.000,00	2.521.945,00	3.145.748,00
221 - Alienação de Bens Móveis	1.260.945,00	159.000,00	2.521.945,00	-1.261.000,00
2213 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.260.945,00	159.000,00	2.521.945,00	-1.261.000,00
221301 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.260.945,00	159.000,00	2.521.945,00	-1.261.000,00
2213010 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.260.945,00	159.000,00	2.521.945,00	-1.261.000,00
2213010101 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	633.200,00	771.000,00	1.404.200,00	-771.000,00
2213010103 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outros Bens Móveis - Principal	627.745,00	-612.000,00	1.117.745,00	-490.000,00
222 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
2221 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
222101 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
2221010 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
2221010102 - Alienação de Bens Imóveis - Adquiridos com Recursos do RPPS - Principal	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
23 - Amortização de Empréstimos	156.652.316,51	14.347.705,17	119.544.735,82	37.107.580,69
231 - Amortização de Empréstimos	156.652.316,51	14.347.705,17	119.544.735,82	37.107.580,69
2311 - Amortização de Empréstimos	156.652.316,51	14.347.705,17	119.544.735,82	37.107.580,69
231106 - Amortização de Empréstimos Contratuais	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
2311060 - Amortização de Empréstimos Contratuais	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
2311060101 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
231107 - Amortização de Financiamentos	69.017.926,51	14.347.705,17	119.544.735,82	-50.526.809,31
2311071 - Amortização de Financiamentos	69.017.926,51	14.347.705,17	119.544.735,82	-50.526.809,31



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
2311071101 - Amortização de Financiamentos - Principal	69.017.926,51	14.347.705,17	119.544.735,82	-50.526.809,31
24 - Transferências de Capital	270.784.795,00	0,00	35.937.237,25	234.847.557,75
241 - Transferências da União e de suas Entidades	142.346.984,00	0,00	35.937.237,25	106.409.746,75
2411 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
241151 - Transf. de Recursos do SUS -Bloco Investimentos na Rede de Serv. Públ. de Saúde	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2411514 - Transf. de Recursos do SUS destinados à Vigilância em Saúde	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2411514101 - Transf. de Recursos do SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2414 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	112.801.213,00	0,00	6.018.397,31	106.782.815,69
241451 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
2414510 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
2414510101 - Transf de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
241453 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	109.085.444,00	0,00	6.018.397,31	103.067.046,69
2414530 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	109.085.444,00	0,00	6.018.397,31	103.067.046,69
2414530101 - Transf de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	109.085.444,00	0,00	6.018.397,31	103.067.046,69
2419 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	0,00	29.918.839,94	-1.157.946,94
241999 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	0,00	29.918.839,94	-1.157.946,94
2419990 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	0,00	29.918.839,94	-1.157.946,94
2419990101 - Outras Transferências da União - Principal	28.760.893,00	0,00	29.918.839,94	-1.157.946,94
245 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
245101 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451010 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451010101 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
29 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
299 - Demais Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999 - Demais Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
299999 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999990 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999990101 - Demais Receitas de Capital - Principal	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS CORRENTES	7.305.144.243,47	627.782.736,24	3.573.951.108,62	3.731.193.134,85
72 - Receita Intraorçamentária - Contribuições	3.950.825.956,00	301.108.093,58	2.063.600.437,19	1.887.225.518,81
721 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.950.825.956,00	301.108.093,58	2.063.600.437,19	1.887.225.518,81
7215 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.715.095.656,00	270.136.035,08	1.841.765.701,05	1.873.329.954,95
721501 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.715.095.656,00	270.136.035,08	1.841.765.701,05	1.873.329.954,95
7215011 - Receita Intraorçam - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.715.095.656,00	270.136.035,08	1.841.765.701,05	1.873.329.954,95
7215011101 - Rec Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - Principal	2.529.802.104,00	172.511.566,30	1.191.847.197,57	1.337.954.906,43
7215011121 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - ALERJ	58.374.514,00	2.868.602,12	17.926.009,49	40.448.504,51
7215011122 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - TCE	81.795.368,00	5.976.603,56	43.737.327,04	38.058.040,96
7215011123 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - TJ	709.283.000,00	58.826.308,76	395.927.299,68	313.355.700,32
7215011124 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - MP	216.948.000,00	21.159.563,12	132.939.833,05	84.008.166,95
7215011125 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - DPGE	118.892.670,00	8.793.391,22	59.388.034,22	59.504.635,78
7216 - Receita Intraorçamentária - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	235.730.300,00	30.972.058,50	221.834.736,14	13.895.563,86
721601 - Rec Intraorç - Contrib para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	215.324.016,00	25.808.744,70	185.495.320,04	29.828.695,96
7216011 - Rec Intraorç - Contrib para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	215.324.016,00	25.808.744,70	185.495.320,04	29.828.695,96
7216011101 - Rec Intra - Contr Patronal para Fundos de Assistência Médica - PMERJ - Principal	215.324.016,00	25.808.744,70	185.495.320,04	29.828.695,96
721602 - Rec Intraorç - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	20.406.284,00	5.163.313,80	36.339.416,10	-15.933.132,10
7216021 - Rec Intraorç - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	20.406.284,00	5.163.313,80	36.339.416,10	-15.933.132,10
7216021101 - Rec Intraorç - Cont Patronal para Fundos de Assistência Médica - CBMERJ - Principal	20.406.284,00	5.163.313,80	36.339.416,10	-15.933.132,10



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
73 - Receita Intraorçamentária - Receita Patrimonial	17.964.131,00	1.195.449,21	8.105.939,61	9.858.191,39
731 - Receita Intraorçamentária - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.964.131,00	1.195.449,21	8.105.848,11	9.858.282,89
7311 - Receita Intraorçamentária - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.964.131,00	1.195.449,21	8.105.848,11	9.858.282,89
731101 - Rec Intraorç - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.379.250,00	680.730,24	4.081.545,53	3.297.704,47
7311011 - Receita Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos	7.379.250,00	680.730,24	4.081.545,53	3.297.704,47
7311011101 - Receita Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.379.250,00	680.730,24	4.081.545,53	3.297.704,47
731102 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ	10.584.881,00	514.718,97	4.024.302,58	6.560.578,42
7311020 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ	10.584.881,00	514.718,97	4.024.302,58	6.560.578,42
7311020101 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ - Princ	10.584.881,00	514.718,97	4.024.302,58	6.560.578,42
734 - Rec Intraorç - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	91,50	-91,50
7345 - Rec Intraorç - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	91,50	-91,50
734501 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	91,50	-91,50
7345010 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	91,50	-91,50
7345010101 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	91,50	-91,50
76 - Receita Intraorçamentária - Receita de Serviços	1.873.764.799,00	274.793.213,68	1.131.581.753,21	742.183.045,79
761 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.513.494,00	94.003,70	6.178.323,10	-664.829,10
7611 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.513.494,00	94.003,70	6.178.323,10	-664.829,10
761101 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	498.000,00	92.680,80	6.176.561,80	-5.678.561,80
7611010 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	498.000,00	92.680,80	6.176.561,80	-5.678.561,80
7611010101 - Receita Intraorçam - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	498.000,00	92.680,80	6.176.561,80	-5.678.561,80
761104 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia	5.015.494,00	1.322,90	1.761,30	5.013.732,70
7611040 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia	5.015.494,00	1.322,90	1.761,30	5.013.732,70
7611040101 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	5.015.494,00	1.322,90	1.761,30	5.013.732,70
763 - Receita Intraorçamentária - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	269.082.259,67	1.041.432.996,92	-1.041.432.996,92
7631 - Receita Intraorçamentária - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	269.082.259,67	1.041.432.996,92	-1.041.432.996,92
763152 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
7631520 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
7631520101 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
763199 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saúde	0,00	269.082.259,67	1.041.432.996,92	-1.041.432.996,92
7631990 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saúde	0,00	269.082.259,67	1.041.432.996,92	-1.041.432.996,92
7631990101 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	269.082.259,67	1.041.432.996,92	-1.041.432.996,92
769 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	5.616.950,31	83.970.433,19	1.784.280.871,81
7699 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	5.616.950,31	83.970.433,19	1.784.280.871,81
769999 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	5.616.950,31	83.970.433,19	1.784.280.871,81
7699990 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	5.616.950,31	83.970.433,19	1.784.280.871,81
7699990101 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços - Principal	1.868.251.305,00	5.616.950,31	83.970.433,19	1.784.280.871,81
77 - Receita Intraorçamentária - Transferências Correntes	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
772 - Rec Intraorç - Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
7729 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
772999 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
7729990 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00
7729990101 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
79 - Receita Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	1.323.635.155,47	50.685.979,77	370.662.978,61	952.972.176,86
791 - Receita Intraorçamentária - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
7911 - Receita Intraorçamentária - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
791101 - Receita Intraorçamentária - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
7911010 - Receita Intraorçamentária - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
79110101 - Rec Intraorç - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58
792 - Receita Intraorçamentária - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.323.635.155,47	50.685.979,77	370.520.425,03	953.114.730,44
7922 - Receita Intraorçamentária - Restituições	1.251.070.548,94	36.687.921,90	297.266.653,58	953.803.895,36
792299 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições	1.251.070.548,94	36.687.921,90	297.266.653,58	953.803.895,36
7922990 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições	1.251.070.548,94	36.687.921,90	297.266.653,58	953.803.895,36
7922990101 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	1.251.070.548,94	36.687.921,90	297.266.653,58	953.803.895,36
7923 - Receita Intraorçamentária - Ressarcimentos	72.564.606,53	13.998.057,87	73.253.771,45	-689.164,92
792399 - Receita Intraorçamentária - Outros Ressarcimentos	72.564.606,53	13.998.057,87	73.253.771,45	-689.164,92
7923990 - Receita Intraorçamentária - Outros Ressarcimentos	72.564.606,53	13.998.057,87	73.253.771,45	-689.164,92
7923990102 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Educação - Principal	7.311.673,37	908.486,33	4.497.297,14	2.814.376,23
7923990103 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Segurança - Principal	41.843.864,29	10.142.157,55	51.986.021,84	-10.142.157,55
7923990104 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	23.409.068,87	2.947.413,99	16.770.452,47	6.638.616,40
8 - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	69.607,90	12.747,67	52.797,27	16.810,63
83 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	69.607,90	12.747,67	52.797,27	16.810,63
831 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	69.607,90	12.747,67	52.797,27	16.810,63
8311 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	69.607,90	12.747,67	52.797,27	16.810,63
831107 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos	69.607,90	12.747,67	52.797,27	16.810,63
8311071 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos	69.607,90	12.747,67	52.797,27	16.810,63
8311071101 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos - Principal	69.607,90	12.747,67	52.797,27	16.810,63
9 - DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE A RECEITAS CORRENTES	-25.581.590.965,43	-2.020.550.758,48	-15.194.526.885,84	-10.387.064.079,59
91 - Dedução da Receita Referente a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-22.649.462.296,69	-1.702.186.421,53	-13.641.392.177,90	-9.008.070.118,79
911 - Dedução da Receita Referente a Impostos	-22.135.689.167,69	-1.658.579.684,03	-13.263.861.845,98	-8.871.827.321,71
9112 - Dedução da Receita - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-3.238.405.717,12	-144.141.824,62	-2.632.697.253,52	-605.708.463,60
911251 - Dedução da Receita - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	-2.914.936.416,02	-115.468.816,07	-2.466.237.869,57	-448.698.546,45
9112510 - Dedução da Receita - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	-2.914.936.416,02	-115.468.816,07	-2.466.237.869,57	-448.698.546,45
9112510110 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Principal	-2.154.852.163,62	-75.106.058,88	-1.900.394.380,04	-254.457.783,58
9112510120 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Principal	-430.970.401,65	-15.021.207,35	-380.078.840,51	-50.891.561,14
9112510210 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Multas e Juros	-236.771.875,60	-18.674.912,78	-134.184.882,92	-102.586.992,68
9112510220 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-47.354.312,22	-3.734.972,23	-26.836.903,36	-20.517.408,86
9112510310 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-28.500.446,77	-1.836.471,11	-15.706.904,29	-12.793.542,48
9112510320 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-5.700.074,01	-367.291,87	-3.141.363,16	-2.558.710,85
9112510410 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Inscrita Após 1997 - D.AI-MJ	-8.989.306,89	-606.588,45	-4.912.188,08	-4.077.118,81
9112510420 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.797.835,26	-121.313,40	-982.407,21	-815.428,05
911252 - Dedução - Imp sobre Transmissão ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	-323.469.301,10	-28.673.008,55	-166.459.383,95	-157.009.917,15
9112520 - Dedução - Imp sobre Transmissão ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	-323.469.301,10	-28.673.008,55	-166.459.383,95	-157.009.917,15
9112520120 - Dedução - ITD - FUNDEB - Principal	-312.762.605,91	-27.781.966,03	-160.325.712,70	-152.436.893,21
9112520130 - Dedução - ITD - Multas de Natureza Formal do ITD - Cota Parte FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
9112520220 - Dedução - ITD - FUNDEB - Multas e Juros	-6.870.509,53	-578.980,94	-3.927.149,33	-2.943.360,20
9112520320 - Dedução - ITD - FUNDEB - Dívida Ativa	-3.055.071,65	-252.042,46	-1.768.150,59	-1.286.921,06
9112520420 - Dedução - ITD - FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-781.114,01	-60.019,12	-438.371,33	-342.742,68



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
9114 - Dedução - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	-18.897.283.450,57	-1.514.437.859,41	-10.631.164.592,46	-8.266.118.858,11
911450 - Dedução - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	-18.897.283.450,57	-1.514.437.859,41	-10.631.164.592,46	-8.266.118.858,11
9114501 - Dedução - ICMS	-17.754.385.065,51	-1.408.501.310,42	-9.992.476.282,48	-7.761.908.783,03
9114501105 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Principal	-10.401.097.271,94	-824.579.322,74	-5.834.622.604,79	-4.566.474.667,15
9114501110 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Principal	-6.240.658.364,50	-494.747.593,82	-3.500.773.564,39	-2.739.884.800,11
9114501130 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte dos Municípios - Principal	-329.151.349,80	-27.676.968,36	-192.072.937,82	-137.078.411,98
9114501135 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte FUNDEB - Principal	-197.490.809,92	-16.606.181,04	-115.243.762,76	-82.247.047,16
9114501145 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP Municípios - Principal	-160.319.621,28	-13.346.896,97	-94.054.938,08	-66.264.683,20
9114501150 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP FUNDEB - Principal	-96.191.772,85	-8.008.138,21	-56.432.962,96	-39.758.809,89
9114501160 - Dedução ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - CP Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
9114501165 - Dedução ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - Cota Parte FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
9114501205 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Multas e Juros	-50.116.386,59	-3.092.507,39	-27.083.162,41	-23.033.224,18
9114501210 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-30.069.832,32	-1.855.504,52	-16.249.897,90	-13.819.934,42
9114501230 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte dos Municípios - Multas e Juros	-9.030.850,12	-726.702,83	-5.357.907,96	-3.672.942,16
9114501235 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-5.418.510,17	-436.021,70	-3.214.744,87	-2.203.765,30
9114501245 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP Municípios - Multas e Juros	-637.393,61	-90.558,08	-427.075,16	-210.318,45
9114501250 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP FUNDEB - Multas e Juros	-382.436,24	-54.334,88	-256.245,20	-126.191,04
9114501305 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-117.797.354,57	-8.632.569,87	-70.524.216,38	-47.273.138,19
9114501310 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-70.678.412,96	-5.179.541,89	-42.314.530,01	-28.363.882,95
9114501320 - Dedução - ICM - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-315.924,89	-3.115,86	-219.212,55	-96.712,34
9114501345 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Dívida Ativa	-453.777,58	-41.532,68	-266.329,36	-187.448,22
9114501350 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP FUNDEB - Dívida Ativa	-272.266,55	-24.919,60	-159.797,61	-112.468,94
9114501405 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	-27.613.709,25	-2.115.413,06	-20.706.834,58	-6.906.874,67
9114501410 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-16.568.225,66	-1.269.247,84	-12.424.100,86	-4.144.124,80
9114501420 - Dedução - Cota Parte Municípios - ICM - Dívida Ativa - Multas e Juros	-16.829,06	-1.070,81	-7.846,81	-8.982,25
9114501445 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Multas Juros da Dívida Ativa	-64.978,53	-8.230,17	-39.756,26	-25.222,27
9114501450 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP FUNDEB - Multas Juros da Dívida Ativa	-38.987,12	-4.938,10	-23.853,76	-15.133,36
9114502 - Dedução Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	-1.142.898.385,06	-105.936.548,99	-638.688.309,98	-504.210.075,08
9114502120 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Principal	-1.128.564.112,65	-104.856.026,96	-630.263.974,40	-498.300.138,25
9114502220 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-5.159.735,90	-337.459,49	-2.865.262,35	-2.294.473,55
9114502320 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-7.752.089,58	-595.785,93	-4.648.534,60	-3.103.554,98
9114502420 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Mul Jur	-1.422.446,93	-147.276,61	-910.538,63	-511.908,30
912 - Dedução da Receita Referente a Taxas	-513.773.129,00	-43.606.737,50	-377.530.331,92	-136.242.797,08
9121 - Dedução da Receita Referente a Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-257.862.017,00	-18.013.078,82	-214.674.745,07	-43.187.271,93
912101 - DeduÃ§Ã£o da Receita Referente a Taxas de InspeÃ§Ã£o, Controle e FiscalizaÃ§Ã£o	-252.629.252,00	-17.746.765,16	-211.433.204,31	-41.196.047,69
9121010 - DeduÃ§Ã£o da Receita Referente a Taxas de InspeÃ§Ã£o, Controle e FiscalizaÃ§Ã£o	-252.629.252,00	-17.746.765,16	-211.433.204,31	-41.196.047,69
9121010101 - DeduÃ§Ã£o-DRE-Taxas de InspeÃ§Ã£o, Controle e FiscalizaÃ§Ã£o-Principal	-12.755,00	0,00	0,00	-12.755,00
9121010103 - DeduÃ§Ã£o-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-GÃjs Canalizado Estadual-Principal	-4.967.503,00	-380.748,98	-2.783.224,29	-2.184.278,71
9121010104 - DeduÃ§Ã£o-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-GÃjs Canalizado RegiÃ£o Metropol RJ-Principal	-8.412.476,00	-706.039,88	-4.852.285,57	-3.560.190,43

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 16.08.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de JULHO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução  
Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
9121010105 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp Metroviário de Passageiros-Principal	-1.260.042,00	-128.213,40	-817.507,25	-442.534,75
9121010106 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp Ferroviário de Passageiros-Principal	-837.166,00	-71.009,14	-486.404,02	-350.761,98
9121010107 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Água e Esgotos Região dos Lagos-Principal	-731.862,00	-54.402,78	-443.771,48	-288.090,52
9121010108 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Água Trat Esg Reg Lagos e Adjs-Principal	-268.996,00	-21.459,70	-164.908,83	-104.087,17
9121010109 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Rodovia Via Lagos-Principal	-327.877,00	-20.605,50	-180.427,16	-147.449,84
9121010110 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Rodovia RJ 116- Principal	-138.126,00	-10.291,80	-72.391,90	-65.734,10
9121010112 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp Marítimo de Passag-Barcas-Principal	-129.602,00	-15.029,22	-87.094,82	-42.507,18
9121010113 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Água e Esgoto-Estado Rio de Janeiro-Principal	-13.080.995,00	-914.753,89	-6.298.866,21	-6.782.128,79
9121010114 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transporte Metroviário Linha 4-Principal	-396.522,00	-33.727,06	-227.020,09	-169.501,91
9121010115 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Segurança-Principal	0,00	-4.741,71	-142.697,60	142.697,60
9121010116 - Dedução-DRE-Taxas de Inspeção Controle Fiscalização-Contrôle-Principal	-208.431.304,00	-13.759.381,56	-184.685.168,24	-23.746.135,76
9121010117 - Dedução-DRE-Taxas de Inspeção Controle Fiscalização-Contrôle - DUDA - Principal	-13.634.026,00	-1.623.429,95	-10.175.740,11	-3.458.285,89
9121010118 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Coleta, Trat e Dest Fin Resíduos Sólidos-Principal	0,00	-2.930,59	-15.696,74	15.696,74
912104 - Dedução - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-5.232.765,00	-266.313,66	-3.241.540,76	-1.991.224,24
9121040 - Dedução - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-5.232.765,00	-266.313,66	-3.241.540,76	-1.991.224,24
9121040101 - Dedução-DRE-Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	-5.232.765,00	-266.313,66	-3.241.540,76	-1.991.224,24
9122 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-25.593.658,68	-162.855.586,85	-93.055.525,15
912201 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-25.593.658,68	-162.855.586,85	-93.055.525,15
9122010 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-25.593.658,68	-162.855.586,85	-93.055.525,15
91220101 - Dedução-DRE-Taxas pela Prestação de Serviços-Principal	-1.105.701,00	-146.860,72	-789.440,60	-316.260,40
91220107 - Dedução-DRE-Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - DUDA - Principal	-254.805.411,00	-25.446.797,96	-162.066.146,25	-92.739.264,75
93 - Dedução da Receita Referente a Receita Patrimonial	-1.443.747.614,40	-78.382.049,88	-819.922.227,72	-623.825.386,68
934 - Dedução da Receita Referente a Exploração de Recursos Naturais	-6.550.937,03	-877.424,31	-3.514.429,26	-3.036.507,77
9345 - Dedução da Receita Referente a Exploração de Recursos Hídricos	-6.550.937,03	-877.424,31	-3.514.429,26	-3.036.507,77
934503 - Dedução - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	-6.550.937,03	-877.424,31	-3.514.429,26	-3.036.507,77
9345032 - Dedução - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	-6.550.937,03	-877.424,31	-3.514.429,26	-3.036.507,77
9345032101 - Dedução - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	-6.550.937,03	-877.424,31	-3.514.429,26	-3.036.507,77
939 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.437.196.677,37	-77.504.625,57	-816.407.798,46	-620.788.878,91
9399 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.437.196.677,37	-77.504.625,57	-816.407.798,46	-620.788.878,91
939999 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.437.196.677,37	-77.504.625,57	-816.407.798,46	-620.788.878,91
9399990 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.437.196.677,37	-77.504.625,57	-816.407.798,46	-620.788.878,91
9399990104 - Dedução - Demais Patrimônio - Royalties Petróleo - Transf Municípios - Principal	-358.742.074,23	14.288.335,70	-137.551.902,90	-221.190.171,33
9399990109 - Dedução - Demais Patrimônio - Royalties Petróleo - Transf Municípios - PRE SAL - Princ	-1.078.454.603,14	-91.792.961,27	-678.855.895,56	-399.598.707,58
97 - Dedução da Receita Referente a Transferências Correntes	-1.488.381.054,34	-239.982.287,07	-733.212.480,22	-755.168.574,12
971 - Dedução da Receita Referente a Transferências da União e de suas Entidades	-1.488.381.054,34	-239.982.287,07	-733.212.480,22	-755.168.574,12
9711 - Dedução da Receita Referente a Participação na Receita da União	-1.000.701.054,34	-71.191.008,94	-564.421.202,09	-436.279.852,25
971150 - Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF	-514.710.690,73	-32.831.163,02	-308.496.305,33	-206.214.385,40
9711500 - Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF	-514.710.690,73	-32.831.163,02	-308.496.305,33	-206.214.385,40
9711500102 - Dedução - Fundo de Participação dos Estados e DF - FPE - FUNDEB - Principal	-514.710.690,73	-32.831.163,02	-308.496.305,33	-206.214.385,40
971153 - Dedução - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	-484.622.255,87	-38.359.845,92	-255.874.936,48	-228.747.319,39



Governo do Estado do Rio de Janeiro

## Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Julho/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
9711530 - Dedução - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	-484.622.255,87	-38.359.845,92	-255.874.936,48	-228.747.319,39
9711530102 - Dedução - IPI-Exp. - Municípios -LC61/89 - Principal	-302.888.909,88	-23.974.903,70	-159.921.835,26	-142.967.074,62
9711530103 - Dedução - IPI-Exp. - FUNDEB- LC61/89 - Principal	-181.733.345,99	-14.384.942,22	-95.953.101,22	-85.780.244,77
971154 - Dedução - CIDE - Principal	-1.368.107,74	0,00	-49.960,28	-1.318.147,46
9711540 - Dedução - CIDE - Principal	-1.368.107,74	0,00	-49.960,28	-1.318.147,46
9711540102 - Dedução - CIDE Cota - Parte Municípios - Principal	-1.368.107,74	0,00	-49.960,28	-1.318.147,46
9719 - Dedução - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-487.680.000,00	-168.791.278,13	-168.791.278,13	-318.888.721,87
971962 - Dedução-Transf Compensação Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194	-487.680.000,00	-168.791.278,13	-168.791.278,13	-318.888.721,87
9719620 - Dedução-Transf Compensação Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194	-487.680.000,00	-168.791.278,13	-168.791.278,13	-318.888.721,87
9719620102 - Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-Art 3º §4º LC 194-Munic-Princ	-304.800.000,00	-105.494.548,83	-105.494.548,83	-199.305.451,17
9719620103 - Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-Art 3º §4º LC 194-FUNDEB-Princ	-182.880.000,00	-63.296.729,30	-63.296.729,30	-119.583.270,70
Total	95.518.519.363,83	6.770.020.380,18	55.294.089.563,60	40.224.429.800,23

Id: 2502994

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 16.08.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de JULHO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

## Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Julho/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>95.474.053.756</b>	<b>24.999.813.071</b>	<b>76.700.891.499</b>	<b>55.868.398.040</b>	<b>4.719.225.413</b>	<b>63.966.879</b>	<b>51.085.205.747</b>	<b>47.617.725.750</b>	<b>20.832.493.460</b>
No Mês	0	-1.870.768.541	2.739.262.445	8.014.315.221	170.626.741	-84.422.248	7.928.110.728	7.805.293.893	-5.275.052.776
Até o mês	95.474.053.756	24.999.813.071	76.700.891.499	55.868.398.040	4.719.225.413	63.966.879	51.085.205.747	47.617.725.750	20.832.493.460
<b>3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>65.530.385.469</b>	<b>20.036.089.764</b>	<b>48.104.906.885</b>	<b>35.499.413.808</b>	<b>1.406.588.945</b>	<b>54.667.244</b>	<b>34.038.157.619</b>	<b>31.480.782.151</b>	<b>12.605.493.077</b>
No Mês	0	-927.660.421	988.059.297	4.839.521.922	-36.401.860	-88.668.128	4.964.591.910	4.854.330.099	-3.851.142.625
Até o Mês	65.530.385.469	20.036.089.764	48.104.906.885	35.499.413.808	1.406.588.945	54.667.244	34.038.157.619	31.480.782.151	12.605.493.077
<b>90 - Aplicações Diretas</b>	<b>61.782.874.539</b>	<b>20.034.759.915</b>	<b>44.465.842.243</b>	<b>33.240.272.620</b>	<b>1.250.111.844</b>	<b>52.223.742</b>	<b>31.937.937.033</b>	<b>29.678.637.968</b>	<b>11.225.569.623</b>
No mês	0	-927.660.421	1.237.983.780	4.481.245.586	-81.385.980	-89.146.051	4.651.777.617	4.555.907.052	-3.243.261.805
Até o mês	61.782.874.539	20.034.759.915	44.465.842.243	33.240.272.620	1.250.111.844	52.223.742	31.937.937.033	29.678.637.968	11.225.569.623
<b>3.1.90.00 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>0</b>	<b>20.034.759.915</b>	<b>-17.317.032.296</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11.225.569.623</b>
No Mês	0	-927.660.421	1.237.983.780	0	0	0	0	0	-3.243.261.805
Até o mês	0	20.034.759.915	-17.317.032.296	0	0	0	0	0	11.225.569.623
<b>3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas</b>	<b>22.852.870.181</b>	<b>0</b>	<b>22.852.870.181</b>	<b>12.136.637.486</b>	<b>197.702.210</b>	<b>0</b>	<b>11.938.935.276</b>	<b>11.045.530.749</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	1.615.617.670	-17.336.065	0	1.632.953.736	1.620.821.971	0
Até o mês	22.852.870.181	0	22.852.870.181	12.136.637.486	197.702.210	0	11.938.935.276	11.045.530.749	0
<b>3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar</b>	<b>6.411.162.392</b>	<b>0</b>	<b>6.411.162.392</b>	<b>3.504.835.502</b>	<b>120.394.551</b>	<b>0</b>	<b>3.384.440.951</b>	<b>3.027.198.571</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	447.159.109	-7.043.056	0	454.202.165	459.750.918	0
Até o mês	6.411.162.392	0	6.411.162.392	3.504.835.502	120.394.551	0	3.384.440.951	3.027.198.571	0
<b>3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado</b>	<b>252.140.363</b>	<b>0</b>	<b>252.140.363</b>	<b>70.449.344</b>	<b>2.001.754</b>	<b>0</b>	<b>68.447.591</b>	<b>59.473.760</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	10.717.984	-403.845	0	11.121.829	10.047.957	0
Até o mês	252.140.363	0	252.140.363	70.449.344	2.001.754	0	68.447.591	59.473.760	0
<b>3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>39.939</b>	<b>39.939</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	9.267	9.267	0	0	0	0
Até o mês	0	0	0	39.939	39.939	0	0	0	0
<b>3.1.90.07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência</b>	<b>18.266.246</b>	<b>0</b>	<b>18.266.246</b>	<b>14.881.100</b>	<b>2.357.514</b>	<b>0</b>	<b>12.523.585</b>	<b>11.249.771</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	2.022.239	182.584	0	1.839.655	1.877.162	0
Até o mês	18.266.246	0	18.266.246	14.881.100	2.357.514	0	12.523.585	11.249.771	0
<b>3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	<b>17.532.406.223</b>	<b>0</b>	<b>17.532.406.223</b>	<b>9.157.066.567</b>	<b>599.570.040</b>	<b>18.329.640</b>	<b>8.539.166.886</b>	<b>8.177.786.425</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	1.105.675.545	-82.847.786	5.807.010	1.182.716.320	1.139.293.260	0
Até o mês	17.532.406.223	0	17.532.406.223	9.157.066.567	599.570.040	18.329.640	8.539.166.886	8.177.786.425	0
<b>3.1.90.12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar</b>	<b>6.205.912.902</b>	<b>0</b>	<b>6.205.912.902</b>	<b>3.757.364.455</b>	<b>19.849.837</b>	<b>0</b>	<b>3.737.514.618</b>	<b>3.432.931.302&lt;/</b>	

3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	460.678.477	0	33.038.344	427.640.133	413.359.922	0
No Mês	0	0	0	140.563.645	0	-95.145.541	235.709.186	241.586.320	0
Até o mês	0	0	0	460.678.477	0	33.038.344	427.640.133	413.359.922	0
<b>3.1.90.94 - Indenizações e Restituições</b>	<b>8.003.721</b>	<b>0</b>	<b>8.003.721</b>	<b>2.315.380</b>	<b>68.837</b>	<b>0</b>	<b>2.246.543</b>	<b>2.152.869</b>	<b>0</b>
Trabalhistas									
No Mês	0	0	0	183.426	1.266	0	182.160	179.098	0
Até o mês	8.003.721	0	8.003.721	2.315.380	68.837	0	2.246.543	2.152.869	0
<b>3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal</b>	<b>39.935.171</b>	<b>0</b>	<b>39.935.171</b>	<b>22.847.026</b>	<b>6.999.032</b>	<b>81.932</b>	<b>15.766.062</b>	<b>14.811.738</b>	<b>0</b>
Requisitado									
No Mês	0	0	0	2.523.473	-99.338	-15.820	2.638.631	2.910.026	0
Até o mês	39.935.171	0	39.935.171	22.847.026	6.999.032	81.932	15.766.062	14.811.738	0
<b>91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades</b>	<b>3.747.510.930</b>	<b>1.329.848</b>	<b>3.639.064.641</b>	<b>2.259.141.188</b>	<b>156.477.100</b>	<b>2.443.502</b>	<b>2.100.220.586</b>	<b>1.802.144.183</b>	<b>1.379.923.453</b>
No mês	0	0	-249.924.483	358.276.336	44.984.120	477.923	312.814.293	318.423.046	-608.200.819
Até o mês	3.747.510.930	1.329.848	3.639.064.641	2.259.141.188	156.477.100	2.443.502	2.100.220.586	1.802.144.183	1.379.923.453
<b>3.1.91.00 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>0</b>	<b>1.329.848</b>	<b>-108.446.289</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.379.923.453</b>
No Mês	0	0	-249.924.483	0	0	0	0	0	-608.200.819
Até o mês	0	1.329.848	-108.446.289	0	0	0	0	0	1.379.923.453
<b>3.1.91.13 - Obrigações Patronais</b>	<b>3.654.060.067</b>	<b>0</b>	<b>3.654.060.067</b>	<b>2.136.427.398</b>	<b>99.520.048</b>	<b>1.917.573</b>	<b>2.034.989.778</b>	<b>1.740.922.035</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	305.194.570	9.193.979	275.056	295.725.535	301.052.260	0	0
Até o mês	3.654.060.067	0	3.654.060.067	2.136.427.398	99.520.048	1.917.573	2.034.989.778	1.740.922.035	0
<b>3.1.91.91 - Sentenças Judiciais</b>	<b>308.619</b>	<b>0</b>	<b>308.619</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	308.619	0	308.619	0	0	0	0	0	0
<b>3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18.240.528</b>	<b>15.789</b>	<b>160.237</b>	<b>18.064.501</b>	<b>16.201.386</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	635.001	0	89.635	545.366	336.101	0
Até o mês	0	0	0	18.240.528	15.789	160.237	18.064.501	16.201.386	0
<b>3.1.91.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal</b>	<b>93.142.244</b>	<b>0</b>	<b>93.142.244</b>	<b>104.473.262</b>	<b>56.941.263</b>	<b>365.692</b>	<b>47.166.307</b>	<b>45.020.762</b>	<b>0</b>
Requisitado									
No Mês	0	0	0	52.446.765	35.790.141	113.232	16.543.391	17.034.686	0
Até o mês	93.142.244	0	93.142.244	104.473.262	56.941.263	365.692	47.166.307	45.020.762	0
<b>3.2.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>1.512.656.110</b>	<b>153.984.718</b>	<b>2.206.153.740</b>	<b>1.687.628.208</b>	<b>42.449</b>	<b>0</b>	<b>1.687.585.759</b>	<b>1.687.585.746</b>	<b>518.525.532</b>
No Mês	0	2.660.435	34.794.888	259.173.253	-63.351	-113.647	259.350.250	259.350.250	-224.378.365
Até o Mês	1.512.656.110	153.984.718	2.206.153.740	1.687.628.208	42.449	0	1.687.585.759	1.687.585.746	518.525.532
<b>20 - Transferências à União</b>	<b>96.529.631</b>	<b>34.040.042</b>	<b>68.842.761</b>	<b>50.879.364</b>	<b>42.449</b>	<b>0</b>	<b>50.836.914</b>	<b>50.836.901</b>	<b>17.963.397</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Julho/2023**

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
No mês	0	0	3.794.888	7.295.152	-63.351	-113.647	7.472.150	7.472.150	-3.500.264
Até o mês	96.529.631	34.040.042	68.842.761	50.879.364	42.449	0	50.836.914	50.836.901	17.963.397
<b>3.2.20.00 - DESPESAS CORRENTES - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>0</b>	<b>34.040.042</b>	<b>-27.686.870</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17.963.397</b>
No Mês	0	0	3.794.888	0	0	0	0	0	-3.500.264
Até o mês	0	34.040.042	-27.686.870	0	0	0	0	0	17.963.397
<b>3.2.20.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>	<b>94.243.881</b>	<b>0</b>	<b>94.243.881</b>	<b>49.620.607</b>	<b>41.011</b>	<b>0</b>	<b>49.579.596</b>	<b>49.579.583</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	7.207.502	-63.139	-12.059	7.282.699	7.282.699	0
Até o mês	94.243.881	0	94.243.881	49.620.607	41.011	0	49.579.596	49.579.583	0
<b>3.2.20.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato</b>	<b>2.285.750</b>	<b>0</b>	<b>2.285.750</b>	<b>1.258.757</b>	<b>1.439</b>	<b>0</b>	<b>1.257.318</b>	<b>1.257.318</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	87.650	-212	-101.588	189.450	189.450	0
Até o mês	2.285.750	0	2.285.750	1.258.757	1.439	0	1.257.318	1.257.318	0
<b>90 - Aplicações Diretas</b>	<b>1.416.126.479</b>	<b>119.944.676</b>	<b>2.137.310.979</b>	<b>1.636.748.845</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.636.748.845</b>	<b>1.636.748.845</b>	<b>500.562.135</b>
No mês	0	2.660.435	31.000.000	251.878.101	0	0	251.878.101	251.878.101	-220.878.101
Até o mês	1.416.126.479	119.944.676	2.137.310.979	1.636.748.845	0	0	1.636.748.845	1.636.748.845	500.562.135
<b>3.2.90.00 - DESPESAS CORRENTES - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>0</b>	<b>119.944.676</b>	<b>721.184.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500.562.135</b>
No Mês	0	2.660.435	31.000.000	0	0	0	0	0	-220.878.101
Até o mês	0	119.944.676	721.184.500	0	0	0	0	0	500.562.135
<b>3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato</b>	<b>1.415.915.536</b>	<b>0</b>	<b>1.415.915.536</b>	<b>1.635.428.190</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.635.428.190</b>	<b>1.635</b>	

3.3.50.43 - Subvenções Sociais	65.929.748	0	65.929.748	34.987.660	5.070.823	0	29.916.837	26.604.607	0
No Mês	0	0	0	6.805.246	676.378	0	6.128.868	3.864.637	0
Até o mês	65.929.748	0	65.929.748	34.987.660	5.070.823	0	29.916.837	26.604.607	0
3.3.50.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	726.758	0	0	726.758	696.375	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	0	0	0	726.758	0	0	726.758	696.375	0
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	516.936.186	59.571.379	583.136.799	546.689.876	12.043.297	0	534.646.579	533.816.665	36.446.922
No mês	0	-61.366.360	63.876.730	47.682.890	-18.976.976	0	66.659.866	68.584.493	16.193.840
Até o mês	516.936.186	59.571.379	583.136.799	546.689.876	12.043.297	0	534.646.579	533.816.665	36.446.922
3.3.60.00 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	59.571.379	66.200.613	0	0	0	0	0	36.446.922
No Mês	0	-61.366.360	63.876.730	0	0	0	0	0	16.193.840
Até o mês	0	59.571.379	66.200.613	0	0	0	0	0	36.446.922
3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	516.936.186	0	516.936.186	546.689.876	12.043.297	0	534.646.579	533.816.665	0
No Mês	0	0	0	47.682.890	-18.976.976	0	66.659.866	68.584.493	0
Até o mês	516.936.186	0	516.936.186	546.689.876	12.043.297	0	534.646.579	533.816.665	0
90 - Aplicações Diretas	22.917.021.596	3.730.193.457	21.620.077.783	15.074.004.207	3.134.367.192	3.869.911	11.935.767.104	11.518.578.659	6.546.073.576
No mês	0	-848.105.204	1.503.540.998	2.249.574.566	198.951.075	-1.070.196	2.051.693.687	2.136.483.998	-746.033.568
Até o mês	22.917.021.596	3.730.193.457	21.620.077.783	15.074.004.207	3.134.367.192	3.869.911	11.935.767.104	11.518.578.659	6.546.073.576
3.3.90.00 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.730.193.457	-1.296.943.813	0	0	0	0	0	6.546.073.576
No Mês	0	-848.105.204	1.503.540.998	0	0	0	0	0	-746.033.568
Até o mês	0	3.730.193.457	-1.296.943.813	0	0	0	0	0	6.546.073.576
3.3.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	2.331.454	0	2.331.454	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Governo do Estado do Rio de Janeiro

## Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Julho/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liqueidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponivel
Até o mês	2.331.454	0	2.331.454	0	0	0	0	0	0
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	549.373.824	0	549.373.824	464.678.825	172.036.752	0	292.642.073	284.042.617	0
No Mês	0	0	0	77.223.165	31.425.682	0	45.797.483	44.998.288	0
Até o mês	549.373.824	0	549.373.824	464.678.825	172.036.752	0	292.642.073	284.042.617	0
3.3.90.14 - Diárias - Civil	23.491.146	0	23.491.146	13.236.263	2.525.155	813	10.710.295	10.122.741	0
No Mês	0	0	0	2.266.972	-58.512	-565	2.326.050	2.303.892	0
Até o mês	23.491.146	0	23.491.146	13.236.263	2.525.155	813	10.710.295	10.122.741	0
3.3.90.15 - Diárias - Militar	1.271.517	0	1.271.517	1.826.586	18.351	0	1.808.235	1.777.243	0
No Mês	0	0	0	905.751	11.681	-1.217	895.287	905.507	0
Até o mês	1.271.517	0	1.271.517	1.826.586	18.351	0	1.808.235	1.777.243	0
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	442.565.049	0	442.565.049	412.968.068	98.398.280	0	314.569.788	269.244.225	0
No Mês	0	0	0	138.349.516	92.809.770	0	45.539.746	43.076.739	0
Até o mês	442.565.049	0	442.565.049	412.968.068	98.398.280	0	314.569.788	269.244.225	0
3.3.90.19 - Auxílio-Fardamento	25.639.713	0	25.639.713	17.887.163	0	0	0	17.887.163	15.144.273
No Mês	0	0	0	2.742.890	0	0	0	2.742.890	3.056.897
Até o mês	25.639.713	0	25.639.713	17.887.163	0	0	0	17.887.163	15.144.273
3.3.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	250.366.750	0	250.366.750	100.038.274	360.577	0	99.677.697	86.501.755	0
No Mês	0	0	0	17.456.467	-1.04.682	0	18.497.149	13.586.208	0
Até o mês	250.366.750	0	250.366.750	100.038.274	360.577	0	99.677.697	86.501.755	0
3.3.90.27 - Encargos pela Honra de Avisas, Garantias, Seguros e Similares	206.225	0	206.225	5	0	0	0	5	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	206.225	0	206.225	5	0	0	0	5	0
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.402.431.325	0	1.402.431.325	888.834.412	502.870.708	226.180	385.737.524	334.292.196	0
No Mês	0	0	0	115.086.046	17.909.672	93.754	97.082.619	106.096.832	0
Até o mês	1.402.431.325	0	1.402.431.325	888.834.412	502.870.708	226.180	385.737.524	334.292.196	0
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	286.265.385	0	286.265.385	53.322.791	9.549.573	0	43.773.218	42.456.313	0
No Mês	0	0	0	14.258.275	1.981.707	0	12.276.568	11.865.105	0
Até o mês	286.265.385	0	286.265.385	53.322.791	9.549.573	0	43.773.218	42.456.313	0
3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.232	0	15.232	894.060	0	0	894.060	550.008	0
No Mês	0	0	0	0	-344.052	0	344.052	332.116	0
Até o mês	15.232	0	15.232	894.060	0	0	894.060	550.008	0
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.972.037	0	25.972.037	28.492.539	14.118.975	54.998	14.318.566	13.974.930	0
No Mês	0	0	0	2.160.582	-1.005.945	-35.386	3.201.914	3.312.398	0
Até o mês	25.972.037	0	25.972.037	28.492.539	14.118.975	54.998	14.318.566	13.974.930	0
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	1.347.777.098	0	1.347.777.098	1.293.867.					

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	374.460.605	0	374.460.605	179.108.152	3.502	0	179.104.660	175.526.928	0
No Mês	0	0	0	29.824.942	-498	0	29.825.440	29.140.217	0
Até o mês	374.460.605	0	374.460.605	179.108.162	3.502	0	179.104.660	175.526.928	0
3.3.90.49 - Auxílio Transporte	527.363.579	0	527.363.579	293.934.508	33.106.974	0	260.827.534	249.928.454	0
No Mês	0	0	0	53.085.353	16.661.702	0	36.403.651	37.255.314	0
Até o mês	527.363.579	0	527.363.579	293.934.508	33.106.974	0	260.827.534	249.928.454	0
3.3.90.59 - Pensões Especiais	1.607.754	0	1.607.754	646.747	1	0	646.746	587.788	0
No Mês	0	0	0	96.724	0	0	96.724	92.140	0
Até o mês	1.607.754	0	1.607.754	646.747	1	0	646.746	587.788	0
3.3.90.67 - Depósitos Compulsórios	2.507.973	0	2.507.973	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	2.507.973	0	2.507.973	0	0	0	0	0	0
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	264.465.107	0	264.465.107	492.018.126	51.467.036	0	440.551.090	434.790.039	0
No Mês	0	0	0	3.798.274	-78.629	0	3.876.904	4.202.796	0
Até o mês	264.465.107	0	264.465.107	492.018.126	51.467.036	0	440.551.090	434.790.039	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Julho/2023**

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liqueidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	66.468.262	305.594	565.700	65.596.968	62.243.038	0
No Mês	0	0	0	7.188.121	305.256	-1.702.508	8.585.372	9.851.693	0
Até o mês	0	0	0	66.468.262	305.594	565.700	65.596.968	62.243.038	0
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	5.667.316.548	0	5.667.316.548	3.533.364.807	200.811.928	0	3.332.552.879	3.330.810.232	0
No Mês	0	0	0	659.556.731	-10.272.189	0	669.828.921	670.193.770	0
Até o mês	5.667.316.548	0	5.667.316.548	3.533.364.807	200.811.928	0	3.332.552.879	3.330.810.232	0
3.3.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	87.829	0	87.829	109.868	52.802	0	57.066	57.066	0
No Mês	0	0	0	0	-6.586	0	6.586	6.586	0
Até o mês	87.829	0	87.829	109.868	52.802	0	57.066	57.066	0
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	3.520.974.905	978.427.818	2.804.239.178	1.973.971.009	115.530.957	5.201.923	1.853.238.129	1.417.152.610	830.268.169
No mês	0	-39.699.991	182.828.698	357.245.172	-7.337.227	5.201.923	359.380.475	284.666.398	-174.416.474
Até o mês	3.520.974.905	978.427.818	2.804.239.178	1.973.971.009	115.530.957	5.201.923	1.853.238.129	1.417.152.610	830.268.169
3.3.91.00 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	978.427.818	-716.735.727	0	0	0	0	0	830.268.169
No Mês	0	-39.699.991	182.828.698	0	0	0	0	0	-174.416.474
Até o mês	0	978.427.818	-716.735.727	0	0	0	0	0	830.268.169
3.3.91.30 - Material de Consumo	55.992.981	0	55.992.981	32.662.572	0	0	32.662.572	27.996.490	0
No Mês	0	0	0	4.666.062	0	0	4.666.062	4.666.062	0
Até o mês	55.992.981	0	55.992.981	32.662.572	0	0	32.662.572	27.996.490	0
3.3.91.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	90.150	0	90.150	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	90.150	0	90.150	0	0	0	0	0	0
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.245.074.658	0	2.245.074.658	1.602.468.545	114.054.481	0	1.488.414.063	1.093.633.506	0
No Mês	0	0	0	315.443.498	-2.559.901	0	318.003.398	243.219.912	0
Até o mês	2.245.074.658	0	2.245.074.658	1.602.468.545	114.054.481	0	1.488.414.063	1.093.633.506	0
3.3.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica	1.456.041	0	1.456.041	2.296.851	1.426.550	0	870.301	779.089	0
No Mês	0	0	0	573.371	408.788	0	164.583	90.292	0
Até o mês	1.456.041	0	1.456.041	2.296.851	1.426.550	0	870.301	779.089	0
3.3.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800.000	0	1.800.000	1.761	0	0	1.761	1.761	0
No Mês	0	0	0	0	-1.323	0	1.323	1.323	0
Até o mês	1.800.000	0	1.800.000	1.761	0	0	1.761	1.761	0
3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	5.212.310	0	5.201.923	10.387	10.387	0
No Mês	0	0	0	0	-5.201.923	5.201.923	0	0	0
Até o mês	0	0	0	5.212.310	0	5.201.923	10.387	10.387	0
3.3.91.93 - Indenizações e Restituições	1.216.540.624	0	1.216.540.624	331.328.970	49.925	0	331.279.045	294.731.377	0
No Mês	0	0	0	36.562.222	17.133	0	36.545.089	36.688.789	0
Até o mês	1.216.540.624	0	1.216.540.624	331.328.970	49.925	0	331.279.045	294.731.377	0
3.3.91.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	20.451	0	20.451	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	20.451	0	20.451	0	0	0	0	0	0
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.371.739.674	1.283.064.207	7.413.552.787	4.256.520.080	1.379.741.939	8.174.776	2.868.603.366	2.767.236.929	3.157.032.707
No Mês	0	-31.737.320	345.547.203	755.978.931	145.758.185	-2.553.360	612.774.105	606.557.364	-410.431.728
Até o mês	5.371.739.674	1.283.064.207	7.413.552.787	4.256.520.080	1.379.741.939	8.174.776	2.868.603.366	2.767.236.929	3.157.032.707
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	4.824.440.739	1.274.284.738	6.078.939.165	3.251.139.880	1.378.819.778	8.173.041	1.864.147.060	1.782.263.804	2.827.799.286
No Mês	0	-							

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 16.08.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de JULHO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Julho/2023**

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Credito disponivel
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	195.382	0	195.382	0	0	0	0	0	0
<b>4.4.90.14 - Diárias - Civil</b>	<b>325</b>	<b>0</b>	<b>325</b>	<b>10.443</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>	<b>7.443</b>	<b>7.443</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	340	0	0	340	393	0
Até o mês	325	0	325	10.443	3.000	0	7.443	7.443	0
<b>4.4.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b>	<b>57.889.772</b>	<b>0</b>	<b>57.889.772</b>	<b>41.322.632</b>	<b>4.132</b>	<b>0</b>	<b>41.318.500</b>	<b>38.737.714</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	5.831.600	-1.196.818	0	7.028.418	5.947.612	0
Até o mês	57.889.772	0	57.889.772	41.322.632	4.132	0	41.318.500	38.737.714	0
<b>4.4.90.30 - Material de Consumo</b>	<b>11.047.538</b>	<b>0</b>	<b>11.047.538</b>	<b>1.618.568</b>	<b>1.317.638</b>	<b>0</b>	<b>300.930</b>	<b>300.930</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	741.989	714.029	0	27.960	27.960	0
Até o mês	11.047.538	0	11.047.538	1.618.568	1.317.638	0	300.930	300.930	0
<b>4.4.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>550.000</b>	<b>0</b>	<b>550.000</b>	<b>116.464</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>116.464</b>	<b>116.464</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	18.317	0	0	18.317	22.151	0
Até o mês	550.000	0	550.000	116.464	0	0	116.464	116.464	0
<b>4.4.90.35 - Serviços de Consultoria</b>	<b>25.035.977</b>	<b>0</b>	<b>25.035.977</b>	<b>13.777.914</b>	<b>7.514.223</b>	<b>0</b>	<b>6.263.691</b>	<b>6.263.691</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	165.923	44.633	0	121.290	121.290	0
Até o mês	25.035.977	0	25.035.977	13.777.914	7.514.223	0	6.263.691	6.263.691	0
<b>4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	<b>5.960.928</b>	<b>0</b>	<b>5.960.928</b>	<b>4.849.586</b>	<b>973.091</b>	<b>0</b>	<b>3.876.495</b>	<b>3.086.457</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	1.964.678	965.787	0	998.890	834.505	0
Até o mês	5.960.928	0	5.960.928	4.849.586	973.091	0	3.876.495	3.086.457	0
<b>4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>251.701.983</b>	<b>0</b>	<b>251.701.983</b>	<b>342.913.364</b>	<b>66.656.233</b>	<b>0</b>	<b>276.257.131</b>	<b>268.288.927</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	13.496.409	-94.723.303	0	108.219.712	102.381.105	0
Até o mês	251.701.983	0	251.701.983	342.913.364	66.656.233	0	276.257.131	268.288.927	0
<b>4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica</b>	<b>76.377.087</b>	<b>0</b>	<b>76.377.087</b>	<b>53.386.748</b>	<b>29.353.270</b>	<b>73.582</b>	<b>23.959.896</b>	<b>23.784.629</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	-5.045.701	-10.455.917	-12.264	5.422.479	5.832.487	0
Até o mês	76.377.087	0	76.377.087	53.386.748	29.353.270	73.582	23.959.896	23.784.629	0
<b>4.4.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>558.190</b>	<b>53.088</b>	<b>0</b>	<b>505.101</b>	<b>360.422</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	185.898	41.219	0	144.660	114.614	0
Até o mês	0	0	0	558.190	53.088	0	505.101	360.422	0
<b>4.4.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0	0
<b>4.4.90.51 - Obras e Instalações</b>	<b>2.217.606.652</b>	<b>0</b>	<b>2.217.606.652</b>	<b>1.774.210.317</b>	<b>764.691.027</b>	<b>0</b>	<b>1.009.519.290</b>	<b>962.515.455</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	353.949.494	145.543.771	0	208.405.723	209.273.258	0
Até o mês	2.217.606.652	0	2.217.606.652	1.774.210.317	764.691.027	0	1.009.519.290	962.515.455	0
<b>4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>1.993.389.713</b>	<b>0</b>	<b>1.993.389.713</b>	<b>755.055.866</b>	<b>507.621.126</b>	<b>0</b>	<b>247.434.740</b>	<b>228.984.381</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	167.828.383	104.593.067	0	63.235.316	71.619.827	0
Até o mês	1.993.389.713	0	1.993.389.713	755.055.866	507.621.126	0	247.434.740	228.984.381	0
<b>4.4.90.65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas</b>	<b>1.001.005</b>	<b>0</b>	<b>1.001.005</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.001.005	0	1.001.005	0	0	0	0	0	0
<b>4.4.90.91 - Sentenças Judiciais</b>	<b>461.814</b>	<b>0</b>	<b>461.814</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	461.814	0	461.814	0	0	0	0	0	0
<b>4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150.928.663</b>	<b>0</b>	<b>8.099.460</b>	<b>142.829.203</b>	<b>142.404.218</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	622.565	0	-2.251.724	2.874.289	2.578.010	0
Até o mês	0	0	0	150.928.663	0	8.099.460	142.829.203	142.404.218	0
<b>4.4.90.93 - Indenizações e Restituições</b>	<b>212.487</b>	<b>0</b>	<b>212.487</b>	<b>8.147.620</b>	<b>427.120</b>	<b>0</b>	<b>7.720.500</b>	<b>7.176.512</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	970.782	427.120	0	543.662	0	0
Até o mês	212.487	0	212.487	8.147.620	427.120	0	7.720.500	7.176.512	0
<b>91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>	<b>290.700</b>	<b>99.887</b>	<b>99.887</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>190.813</b>
No mês	0	0	145.700	0	0	0	0	0	145.700
Até o mês	145.000	0	290.700	99.887	99.887	0	0	0	190.813
<b>4.4.91.00 - DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>145.700</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>190.813</b>
No Mês	0	0	145.700	0	0	0	0	0	145.700
Até o mês	0	0	145.700	0	0	0	0	0	190.813
<b>4.4.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica</b>	<b>145.000</b>	<b>0</b>	<b>145.000</b>	<b>99.887</b>	<b>99.887</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	145.000	0	145.000</td						



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Julho/2023**

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
Até o mês	5.010.000	0	5.010.000	0	0	0	0	0	0
4.5.90.66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	80.682.539	0	80.682.539	24.368.935	667.469	0	23.701.466	4.223.243	0
No Mês	0	0	0	21.478.222	-271.485	0	21.749.708	2.271.485	0
Até o mês	80.682.539	0	80.682.539	24.368.935	667.469	0	23.701.466	4.223.243	0
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.054.724	7.612.268	1.186.676.242	962.474.942	224.652	1.734	962.248.556	962.243.598	224.201.300
No Mês	0	0	113.000.000	183.841.603	76.083	-289.373	184.054.893	184.054.893	-70.841.603
Até o Mês	450.054.724	7.612.268	1.186.676.242	962.474.942	224.652	1.734	962.248.556	962.243.598	224.201.300
20 - Transferências à União	157.217.387	0	112.742.140	90.823.158	224.652	1.734	90.596.772	90.591.813	21.918.982
No mês	0	0	18.500.000	12.786.347	76.083	-289.373	12.999.638	12.999.638	5.713.653
Até o mês	157.217.387	0	112.742.140	90.823.158	224.652	1.734	90.596.772	90.591.813	21.918.982
4.6.20.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	-44.475.247	0	0	0	0	0	21.918.982
No Mês	0	0	18.500.000	0	0	0	0	0	5.713.653
Até o mês	0	0	-44.475.247	0	0	0	0	0	21.918.982
4.6.20.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	157.217.387	0	157.217.387	90.823.158	224.652	1.734	90.596.772	90.591.813	0
No Mês	0	0	0	12.786.347	76.083	-289.373	12.999.638	12.999.638	0
Até o mês	157.217.387	0	157.217.387	90.823.158	224.652	1.734	90.596.772	90.591.813	0
90 - Aplicações Diretas	291.177.337	7.464.571	1.072.274.102	871.611.735	0	0	871.611.735	871.611.735	200.662.368
No mês	0	0	94.500.000	171.050.123	0	0	171.050.123	171.050.123	-76.550.123
Até o mês	291.177.337	7.464.571	1.072.274.102	871.611.735	0	0	871.611.735	871.611.735	200.662.368
4.6.90.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	7.464.571	781.096.765	0	0	0	0	0	200.662.368
No Mês	0	0	94.500.000	0	0	0	0	0	-76.550.123
Até o mês	0	7.464.571	781.096.765	0	0	0	0	0	200.662.368
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.313.624	0	16.313.624	8.533.808	0	0	8.533.808	8.533.808	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	16.313.624	0	16.313.624	8.533.808	0	0	8.533.808	8.533.808	0
4.6.90.77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	274.863.713	0	274.863.713	863.077.926	0	0	863.077.926	863.077.926	0
No Mês	0	0	0	171.050.123	0	0	171.050.123	171.050.123	0
Até o mês	274.863.713	0	274.863.713	863.077.926	0	0	863.077.926	863.077.926	0
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.660.000	147.697	1.660.000	40.050	0	0	40.050	40.050	1.619.950
No mês	0	0	0	5.132	0	0	5.132	5.132	-5.132
Até o mês	1.660.000	147.697	1.660.000	40.050	0	0	40.050	40.050	1.619.950
4.6.91.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	147.697	0	0	0	0	0	0	1.619.950
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	-5.132
Até o mês	0	147.697	0	0	0	0	0	0	1.619.950
4.6.91.93 - Indenizações e Restituições	1.660.000	0	1.660.000	40.050	0	0	40.050	40.050	0
No Mês	0	0	0	5.132	0	0	5.132	5.132	0
Até o mês	1.660.000	0	1.660.000	40.050	0	0	40.050	40.050	0
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o Mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
99 - A Definir	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000.000	1.500.010.486	-601.010.486	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	900.000.000	1.500.010.486	-601.010.486	0	0	0	0	0	450.000
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	601.460.486	0	601.460.486	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	601.460.486	0	601.460.486	0	0	0	0	0	0
Total no mês	0	-1.902.505.860	3.084.809.648	8.770.294.152	316.384.927	-86.975.608	8.540.884.833	8.411.851.258	-5.685.484.504
Total até o mês	102.347.253.916	27.782.887.763	84.114.894.287	60.124.918.120	6.098.967.352	72.141.655	53.953.809.113	50.384.962.678	23.969.976.167

Id: 2502985

**CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**

**ATA DA 403ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO.**

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, reuniram-se, por meio de sessão virtual, os Corregedores membros titulares do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO; o Auditor Fiscal da Receita Estadual ALVARO MARQUES NETO; e o representante da OAB/RJ, o Advogado RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.827; nos termos dos artigos 104, 110 e 120, todos da Lei Complementar Estadual nº 69/1990 c/c artigos 3º e 4º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 46.823, de 8 de novembro de 2019. Presentes, também, as assessoras comissionadas Jéssica Aguiar da Costa, identidade funcional 5109532-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.087 e Camila Muniz da Costa Marques, identidade funcional 44612117, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.799, secretariando o trabalho.

Iniciada a sessão, tendo na pauta o julgamento da Investigação Preliminar SEI040084/000018/2023, após amplo e longo debate, divergindo da Manifestação Conclusiva apresentada pelo Sr. Corregedor-Auxiliar responsável pela condução e instrução do procedimento, o Colegiado, por unanimidade, decidiu pela instauração de 1 (um) Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Auditora Fiscal da Receita Estadual investigada, por entender comprovado nos autos indício suficiente de infração funcional consistente na recusa de apresentação ao órgão competente, dentro do prazo legal, da Declaração de Bens e Valores do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos, chamado SISPATRI, no período 2021/2022, mesmo após devidas e sucessivas intimações por parte da Superintendência de Recursos Humanos, ocorrencia informada à CTCE pela Subsecretaria de Controladoria Interna, da Secretaria de Estado de Fazenda, fato que, segundo a legislação aplicável, deve acarretar abertura de PAD, sujeitando o agente público às sanções cabíveis, na esfera penal, civil e administrativa, tudo com fundamento nas razões de fato e de direito expostas no voto proferido pelo Relator Corregedor-Chefe, acolhido o Parecer do setor jurídico desta Corregedoria. Nada mais havendo a

tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes. Registre-se onde couber. Intime-se a quem de direito. Publique-se.

**FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO**

Corregedor Titular da CTCE/SEFAZ-RJ

midade de votos, foi convertido o julgamento em diligência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs. 19.461, 19.462, 19.463, 19.464, 19.465, 19.466 e 19.467 - EMENTA: ICMS - CRÉDITO INDEVIDO - BENEFÍCIO FISCAL - DECRETO Nº 41.596/08. Em face dos elementos e informações constantes dos autos, e do discutido no exame dos argumentos firmados pela recorrente, a Câmara deliberou pela conversão do julgamento em diligência, determinando-se o encaminhamento do processo à Auditoria Fiscal de origem, com o escopo de colher esclarecimentos adicionais sobre os assuntos assinalados pelo Relator. Julgamento do recurso convertido em diligência.

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 25/07/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nºs. 73951, 73955, 73957, 73958, 73960 e 75967 - Processos nºs. E-04/040/000748/2017, E-04/040/000764/2017, E-04/040/000763/2017, E-04/040/000758/2017, E-04/040/000765/2017 e E-04/040/000766/2017 - Recorrente: HSJ COMERCIAL S.A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi convertido o julgamento em diligência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs. 19.468, 19.469, 19.470, 19.471, 19.472 e 19.473 - EMENTA: ICMS - CRÉDITO INDEVIDO - BENEFÍCIO FISCAL - DECRETO Nº 41.596/08. Em face dos elementos e informações constantes dos autos, e do discutido no exame dos argumentos firmados pela recorrente, a Câmara deliberou pela conversão do julgamento em diligência, determinando-se o encaminhamento do processo à Auditoria Fiscal de origem, com o escopo de colher esclarecimentos adicionais sobre os assuntos assinalados pelo Relator. Julgamento do recurso convertido em diligência.

Id: 2503356

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 04/07/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 63659 - Processo E-04/024/155/2014 - Recorrente: SONO SHOW DE NOVA IGUAÇU ME - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi rejeitado a preliminar de perda do objeto em razão do pedido de parcelamento do AI, suscitada pelo Conselheiro Marlyus Jeferton da Silva Domingos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por maioria de votos, foi dado parcial provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge que votou pelo provimento total do recurso e apresentará declaração de voto. - Acórdão nº. 19.432 - EMENTA: ICMS - OMISSÃO DE RECEITAS - CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO. PRELIMINAR DE PERDA PARCIAL DE OBJETO. Embora o contribuinte tenha apresentado pedido de parcelamento relativo a fatos geradores alvos da exigência fiscal, verifica-se que o pleito restou formalmente indeferido pela autoridade competente. Aplicação dos postulados da boa-fé, previsibilidade e da segurança jurídica às relações entre o estado e os seus administrados. O pedido de parcelamento não logrou produzir os efeitos que lhe seriam próprios, e assim não pode ser usado, em favor do próprio ente estatal que o denegou, para ultimar total ou parcialmente o litígio administrativo em curso. REJEITADA A PRELIMINAR PERDA PARCIAL DE OBJETO. MÉRITO. Confirmado nos autos que a fiscalização logrou juntar documentos suficientes para evidenciar que os valores declarados ao Fisco pela contribuinte são inferiores às quantias por ela efetivamente auferidas como receita, e não sendo nenhum dos argumentos de defesa hábil a ilidir a infração, merece ser mantida a exigência fiscal, relativamente aos períodos ainda passíveis de serem examinados por esta Câmara. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE EM PARTE.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 11/07/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 67599 - Processo E-04/128202/2012 - Recorrente: NOR-SUL CATERING EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.444 - EMENTA: ICMS - NÃO DESTACAR E NÃO RECOLHER. A responsabilidade por infrações à legislação tributária possui natureza objetiva, e sua caracterização independe da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato. Também a penalidade cominada se adequa plenamente à previsão legal para a conduta antijurídica imputada à contribuinte. No mérito, e sopesada a vinculação ao decidido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, comprova-se nos autos que a contribuinte deixou de apresentar a declaração requerida pelo art. 3º da Resolução SER nº 47/03, no prazo prescrito pelo dispositivo, e desse viés resta configurada a infração relatada na exordial. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 27/06/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 70620. - Processo nº. E-04/036/000192/2016. - Recorrente: ALGAR MULTIMÍDIA S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammam. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.424. - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei nº. 05/1975 -

CTE, com a redação dada pelo Decreto-lei nº. 343/1977, e 74 do Decreto nº. 2.473/1979 - RPAT, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto-lei nº. 05/1975, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto nº. 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto nº. 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS - CRÉDITO INDEVIDO - EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. A irregularidade da apropriação do crédito do imposto está perfeitamente caracterizada, haja vista que o ICMS destacad nas notas fiscais de entrada de serviço de telecomunicação possuam destinatário diverso. Princípio da autonomia dos estabelecimentos. Artigo 16 da Lei nº. 2.657/96. RE-

CURSO DESPROVADO. Crédito tributário remanescente do auto de infração PROCEDENTE.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 04/07/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 72189 - Processo nº. E-04/026/273/2017 - Recorrente: DANIEL E JÚLIA CONVENIÊNCIA LTDA ME - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammam - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitado a preliminar de nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. Quanto à preliminar de prescrição intercorrente, por unanimidade de votos foi rejeitado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.433 - EMENTA: ICMS. MULTA FORMAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. A decisão da primeira instância foi proferida em conformidade com o disposto pelo artigo 107 do Decreto nº. 2.473/1979 - RPAT, estando contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, não se verificando qualquer cerceamento ao direito de defesa da autuada. Ademais, a alegada ausência de apreciação da prescrição da pretensão punitiva suscitada na peça impugnativa não macula o ato decisório, pois, das razões de decidir esposadas no voto condutor do acórdão recorrido, ressalta que, quanto nele não conste o afastamento expresso da prescrição arguida, a análise do tema no aludido decisum restou prejudicada, por força do entendimento firmado pelo órgão julgador acerca da matéria fática em que se ampararia a pretensa prescrição. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS. MULTA FORMAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE PREScriÇÃO INTERCORRENTE. Instaurado o litígio tributário na esfera administrativa e não tendo havido ainda decisão definitiva nesta, não há como se falar em decorso do lapso prescricional, haja vista que o marco temporal inicial da prescrição é justamente a constituição definitiva do crédito tributário, conforme delineado no artigo 174 do CTN. REJEITADA A PRELIMINAR DE PREScriÇÃO INTERCORRENTE. ICMS. MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA. Não foi comprovada a desvinculação do sócio peticionante da autuada tendo em vista a ausência de apresentação da alteração contratual, de seu registro na JUCERAJA e do cumprimento das demais formalidades para alteração do Cadastro desta SEFAZ. RECURSO DESPROVIDO. Crédito tributário remanescente do Auto de Infração PROCEDENTE.

**DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 11/07/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nºs. 73599, 73627, 73629, 73577, 73601, 73630, 74032, 73628 e 73622 - Processos nº. E-04/040/000768/2017, E-04/040/000757/2017, E-04/040/000754/2017, E-04/040/000771/2017, E-04/040/000769/2017, E-04/040/000756/2017, E-04/040/000755/2017, E-04/040/000762/2017 e E-04/040/000770/2017 - Recorrente: HSJ COMERCIAL S.A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi convertido o julgamento em diligência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs. 19.434, 19.435, 19.436, 19.437, 19.438, 19.439, 19.440 e 19.442 - EMENTA: ICMS - CRÉDITO INDEVIDO - BENEFÍCIO FISCAL - DECRETO Nº 41.596/08. Em face dos elementos e informações constantes dos autos, e do discutido no exame dos argumentos firmados pela recorrente, a Câmara deliberou pela conversão do julgamento em diligência, determinando-se o encaminhamento do processo à Auditoria Fiscal de origem, com o escopo de colher esclarecimentos adicionais sobre os assuntos assinalados pelo Relator. JULGAMENTO DO RECURSO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 20/06/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 75631 - Processo nº. E-04/211/13946/2019 - Recorrente: CASA ANTUERPIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.416 - EMENTA: ICMS - IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM - CRÉDITOS INDEVIDOS. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. O lançamento fiscal apresenta os elementos necessários à sua validade, e os dispositivos infringidos, bem como a penalidade aplicada e sua capitalização, são adequados aos fatos narrados pela fiscalização. Obediência ao disposto no art. 74 do Decreto nº. 2.473/79 e no art. 221 do Decreto-Lei nº. 5/75. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. MÉRITO. Comprovado que a contribuinte fluminense era a real adquirente e destinatária jurídica das mercadorias importadas por sua conta e ordem, e que o ICMS-Importação deixou de ser oportunamente recolhido ao estado do RJ, afiguram-se ilegítimos os créditos por ela aproveitados com base nos documentos fiscais emitidos pela empresa trading, sua contratada. Ainda como resultado, é correta a lavratura de auto de infração para a glosa do imposto indevidamente creditado, e para a imposição da correspondente multa material. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 25/07/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 76108 - Processo nº. E-04/211/21287/2019 - Recorrente: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammam - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.476 - EMENTA: ICMS - TRANSPORTE DE MERCADORIAS - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DEIXAR DE APRESENTAR O DAMDF-e - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. A penalidade consignada no lançamento não se amolda à infração relatada, pois para a conduta do sujeito passivo descrita no lançamento, caracterizada pelo elemento do tipo penal tributário, não existe penalidade específica prevista na Subseção IV, da Seção III, do Capítulo XII, da Lei nº. 2.657/1996, com a redação da Lei nº. 6.357/2012. ACOLHIDA A PRELIMINAR. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 13/06/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 77.190 - Processo nº. E-04/211/004021/2020. - Recorrente: ALCOOL QUÍMICA CANABRAVA S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.404. - EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - NÃO RECOLHER - RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO. A mesma norma que em operações internas ao RJ atribuiu à distribuidora a condição de responsável pela retenção e recolhimento do ICMS por substituição tributária, para as operações interestaduais atribuiu essa condição aos adquirentes fluminenses, quando estes não figurarem como distribuidora. Comprovada então a realização de operações interestaduais sem a retenção e pagamento do imposto devido por substituição, é legítima a sujeição passiva imputada à contribuinte fluminense, pois esta não reveste a condição formal de distribuidora. Logo, é correta ainda a lavratura de auto de infração para reclamar o imposto não oportunamente recolhido e a correspondente multa material. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 17/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 77520 - Processo nº. E-04/211/22380/2019 - Recorrente: ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia da Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.391 - EMENTA: DÉBITO DE ICMS NÃO RECOLHIDO. APURADO EM AUDITORIA FISCAL. INOBSEVÂNCIA DAS REGRAS DO BENEFÍCIO FISCAL ESTATUÍDO PELA LEI 6979/15. Correto o lançamento fiscal que colheu por meio de auditoria realizada, o uso cumulativo e indevido de benefícios fiscais em suas operações de revenda de mercadorias. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 27/06/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DO DIA 20/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79042 - Processo nº. E-04/211/2906/2021 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.415 - EMENTA: ICMS - OPERAÇÃO INTERESTADUAL - DEBITO A MENOR. Comprovado que a contribuinte promove operações interestaduais com mercadorias sem similares nacionais enumerados na lista editada pela CAMEX, mediante sua Resolução nº 79/12, e confirmado que a carga do ICMS devida ao estado do RJ foi apurada com a desconsideração das alíquotas interestaduais de 12% ou 7%, é legítima a lavratura do auto de infração para reclamar a diferença do imposto debitado a menor, e impor a correspondente multa material. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DO DIA 17/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80380 - Processo nº. E-04/211/7931/2021 - Interessada: RBA INDÚSTRIA DE AÇO LTDA. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araújo Jorge. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.393. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DO DIA 06/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80.386. - Processo nº. E-04/211/006796/2021. - Interessada: ESTEVES S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.403. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DO DIA 18/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80510 - Processo nº. E-04/211/001397/2021 - Interessada: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A. - TELEBRAS. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.452 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DO DIA 18/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nºs. 80532 e 80534 - Processos nºs. E-04/211/012815/2020 e E-04/211/012814/2020 - Interessada: CEREALIS BRAMIL LTDA. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs. 19.453 e 19.454 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2503305

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARADecisão proferida na Sessão Ordinária  
por videoconferência  
do dia 16/08/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.107. - Processo nº. E-04/043/223/2018 - Recorrente: C A EMPRESA CARIOCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade da Decisão de 1ª Instância, para que seja saneado e proferida nova decisão, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 20.273 - EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NULIDADE DA DECISÃO PROFERIDA PELA JRF. Pela análise dos presentes autos verifica-se que o i. julgador a quo fundamentou sua decisão em premissa equivocada, qual seja, de que as nulidades apontadas haviam sido sanadas, o que de fato não ocorreu. Assim, há que se declarar a nulidade do acórdão recorrido, devendo o processo retornar à Junta de Revisão Fiscal para novo julgamento. ACOLHIDA PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Id: 2503026

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARADecisão proferida na Sessão Ordinária  
por videoconferência  
do dia 25/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 70132. - Processo nº. E-04/016/001632/2016. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: BOTAFOGO 31 UTILIDADES DE LAZER LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 20.240. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2503027

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 70132. - Processo nº. E-04/016/001632/2016. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: BOTAFOGO 31 UTILIDADES DE LAZER LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 20.240. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARADecisão proferida na Sessão Ordinária  
por videoconferência  
do dia 09/08/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 80.400 - Processo nº. E-04/079/349/2019. - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: DROGARIAS PACHECO S.A - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 20.256 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2503025

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARADECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DO DIA 25/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 78163. - Processo nº. E-04/211/007269/2020. - Recorrente: ARCS DOURADOS COMÉRIO DE ALIMENTOS S/A. - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para julgar improcedente o Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 20.239. - EMENTA: ICMS. IMPORTAÇÃO. Diversamente do sustentado pela recorrente, restou evidenciado nos autos que a operação importação do exterior de mercadorias por ela adquiridas fora promovida por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora localizada no Estado do Espírito Santo. Nos termos do art. 155, §2º, inc. IX, alínea "a", da CRFB/88, na redação da EC nº 33/01, do art. 30, inc. I, alínea "d", d.1.3, da Lei nº 2.657/96, com redação dada pela Lei nº 4.383/04, e da tese fixada pelo STF no julgamento do ARE nº 665.134/MG, sob o regime da repercussão geral (tema 520), o ICMS incidente sobre operação de importação de mercadorias é devido à unidade da Federação em que estabelecido o destinatário jurídico da operação, sendo este, na modalidade de importação por conta e ordem de terceiro, aquele que adquire as mercadorias importadas mediante contratação de pessoa jurídica importadora para que realize a importação por sua conta e ordem. Sendo a ora recorrente, estabelecida no território fluminense, a adquirente das mercadorias na importação por sua conta e ordem, o ICMS incidente na importação é devido ao Estado do Rio de Janeiro. Dispositivo legal que comina a penalidade pecuniária. Alegra afronta ao princípio constitucional do não confisco. Nos termos da súmula 1 do CC/RJ, falece competência à via administrativa afastar a aplicação de norma vigente, por entendê-la inconstitucional. A recorrente não trouxe aos autos quaisquer razões ou elementos de prova capazes de ilidir a acusação fiscal. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DO DIA 27/09/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 46.815 - Processo nº. E-04/160236/2011. - Recorrente: DROGARIA E PERFUMARIA DEMORIN LTDA - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do Auto de Infração por vício material, suscitada pela Recorrente, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.933. - EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE RECEITA. LEVANTAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO COM AS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Após a realização de diligências que se mostraram absolutamente inconclusivas, o que sobressai é a ausência de liquidez e certeza em relação ao crédito tributário pretendido. Não obstante, o presente lançamento também padece de nulidade pela ausência de indicação do dispositivo legal que determina a aplicação da alíquota geral de 18%, qual seja, o parágrafo 20 do artigo 59 da Lei nº 2.657/96, com a redação vigente à época dos fatos geradores. Assim, nos termos do artigo 142 do CTN e 48 do Decreto nº 2.473/79, forçoso declarar a nulidade do lançamento por vício material. ACOLHIDA PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO

Recurso nº. 46.816 - Processo nº. E-04/160239/2011. - Recorrente: DROGARIA E PERFUMARIA DEMORIN LTDA - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do Auto de Infração por vício material, suscitada pela Recorrente, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.934. - EMENTA: ICMS. FECP. OMISSÃO DE RECEITA. LEVANTAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO COM AS DECLARADAS PELO CONTRIBUINTE. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Após a realização de diligências que se mostraram absolutamente inconclusivas, o que sobressai é a ausência de liquidez e certeza em relação ao crédito tributário pretendido. Assim, nos termos do artigo 142 do CTN e 48 do Decreto nº 2.473/79, forçoso declarar a nulidade do lançamento por vício material. ACOLHIDA PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DO DIA 15/08/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recursos nºs. 78.152 e 78.154. - Processos nºs. E-04/211/16973/2020 e E-04/211/1123/2021 - Recorrente: ARCS DOURADOS COMÉRIO DE ALIMENTOS S.A - Recorrida: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos voluntários, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdãos nºs. 20.264 e 20.265 - EMENTA: ICMS. MULTA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EXTRAVIO DE EQUIPAMENTO ECF. Restando incontrovertido que a Recorrente deixou de observar in totum os procedimentos previstos na legislação tributária para a hipótese de extravio de equipamento ECF, correta a penalidade aplicada. Aplicação da Súmula CC/RJ nº 1. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DO DIA 09/08/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 71.177- Processo nº. E-04/034/004884/2017. - Recorrente: COL - CENTRO OESTE LOGÍSTICA LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do Auto de Infração por vício material, suscitada pelo Conselheira Alex Gabriel Siveris da Rosa, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.891. - EMENTA: MULTA FORMAL. TRANSPORTE DE MERCADORIAS COBERTA POR DOCUMENTO FISCAL CONSIDERADO INIDÔNEO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não estando o contribuinte obrigado a inscrição do CADERJ, não há como se aplicar o artigo 24, inciso XI, do Livro VI, do RICMS, dispositivo legal em que se fundamentou a acusação fiscal de inidoneidade. Nulidade do Auto de Infração por vício material. Acolhida a preliminar de NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR VÍCIO MATERIAL

DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA  
DO DIA 06/12/2022

Nota

do a inscrição objeto da exação vinculada à empresa líder para a exploração das atividades do consórcio, legítima sua sujeição passiva, devendo suportar o ônus imputado pelo lançamento, de acordo com as disposições da legislação tributária, inexistindo a nulidade pleiteada. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. - PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA TOTAL. CRÉDITO INDEVIDO DE ICMS. Uma vez que o contribuinte agiu em desacordo com a legislação tributária no cálculo do imposto devido, sendo necessário realizar um lançamento de ofício da diferença a pagar, aplica-se o prazo decadencial previsto no art. 173, inc. I do CTN, de acordo com a qual se conclui que o crédito tributário não foi atingido pela decadência. PREJUDICIAL REJEITADA. - ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. ENTRADA DE MERCADORIAS. MATERIAL DE USO E CONSUMO. ÓLEO DIESEL MARÍTIMO. Para que um bem seja reconhecido como insumo, apto a gerar direito crédito do ICMS pela sua entrada no estabelecimento do contribuinte, é necessário que possa participação intrínseca no processo produtivo, o que se dá ou pela incorporação ao produto final ou pelo seu consumo integral e imediato no referido processo, requisitos que decorrem da aplicação do princípio da não-cumulatividade do ICMS, previsto no art. 155, parágrafo 2º, inc. I da CRFB/88, e também são tratados no Parecer Normativo no 10/75. O atendimento a esses requisitos não ocorreu no presente caso. Conclui-se que os produtos objeto da autuação se classificam como material de uso ou consumo na aplicação mencionada, razão pela qual, no momento da ocorrência dos fatos geradores, o direito a crédito somente estaria permitido a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do art. 83, inc. I da Lei nº 2.657/96, com redação da Lei nº 5.935/11, estando correta a glosa efetuada. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 15/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 80.447 - Processo SEI-040224/007012/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: maqpeisa indústria de máquinas pesadas Itda. - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.506 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 22/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 80007 - Processo SEI-040037/000206/2022 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Antonio Silva Duarte Neto e Jayme Di Giorgio Neto, que votaram pelo provimento. - Acórdão nº. 19.509 - EMENTA: ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. ENTRADA DE MERCADORIAS. MATERIAL DE USO E CONSUMO. Produtos objeto da autuação: Antiespumantes; Álcool (Etanol) - Monoetilenoglicol; Inibidor de Incrustação; Biocida; Desemulsificante; Brocas de perfuração; Aditivos sequestrantes de oxigênio, ferro, H2S e inibidores de corrosão; Desidratante de gás e Etilenoglicol; Hipoclorito de sódio; Adensante / Viscosificante / Fluido base. Para que um bem seja reconhecido como insumo, apto a gerar direito crédito do ICMS pela sua entrada no estabelecimento do contribuinte, é necessário que possa participação intrínseca no processo produtivo, o que se dá ou pela incorporação ao produto final ou pelo seu consumo integral e imediato no referido processo, requisitos que decorrem da aplicação do princípio da não-cumulatividade do ICMS, previsto no art. 155, parágrafo 2º, inc. I da CRFB/88, e também são tratados no Parecer Normativo no 10/75. O atendimento a esses requisitos não ocorreu no presente caso. Conclui-se que os produtos objeto da autuação se classificam como material de uso ou consumo na aplicação mencionada, razão pela qual, no momento da ocorrência dos fatos geradores, o direito a crédito somente estaria permitido a partir de 1º de janeiro de 2020, nos termos do art. 83, inc. I da Lei nº 2.657/96, com redação da Lei nº 5.935/11, estando correta a glosa efetuada. RECURSO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº. 80.156 - Processo SEI-040192/001053/2022 - Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Jayme Di Giorgio Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência parcial do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.510 - EMENTA: ICMS - FECP. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPOSTO NÃO RETIDO E NÃO RECOLHIDO. POSTO DE CONTROLE INTERESTADUAL. SUSPENSÃO. LEI N. 9.428/21. EXCLUSÃO DA MULTA. Resta evidente que o destinatário das mercadorias é oriundo de outra unidade da Federação. E, pela análise dos dispositivos legais apontados pela Recorrente em sede de Recurso Voluntário, outra interpretação não há senão aquela que de fato é cabível ao caso: a suspensão da exigibilidade de ICMS-ST limita-se às operações internas, conforme bem pontuado pela Junta de Revisão Fiscal. Restou demonstrado uma mudança de entendimento da administração pública em relação à orientação anterior, hipótese que autoriza a aplicação, in casu, do disposto pelo art. 100, p.º, do CTN, assim, devendo-se excluir a multa aplicada. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVÍDO.

Recurso nº. 80.281 - Processo SEI-040037/000320/2022 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.511 - EMENTA: ICMS. CRÉDITO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ASSOCIADO A UMA CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA. A prestação do serviço de transporte intermunicipal ou interestadual associada a uma circulação de mercadoria não deixam de ser dois fatos geradores distintos. Assim, a hipótese que acarreta não tributação na operação de circulação de mercadoria não pode refletir sobre a prestação de serviço transporte, devidamente tributada, para fins de ensejar o direito de crédito referente a este, nas circunstâncias previstas na legislação. Mantida a glosa pelo fato do tomador do serviço de transporte ser pessoa diversa daquela que se apropriou do crédito, vez que quem arcou com o custo do serviço de transporte ser pessoa diversa de quem se creditou do imposto. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 80.461 - Processo SEI-120001/012222/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: fábio Martins maccariello e outros. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.513 - EMENTA: ITD - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 80.441 - Processo SEI-040224/005889/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL. - Interessada: renato aquino rossi & cia Itda. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº.

19.515 - EMENTA: ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 29/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.802 - Processo SEI-040091/000099/2022 - Recorrente: MERCADO REGIONAL DE CASCADURA LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, também por unanimidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.521 - EMENTA: ICMS - PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não se verificou qualquer carência de fundamentação legal bem como não há impedimento para que haja lançamento conjunto do ICMS e FECP no mesmo auto de infração. NULIDADE REJEITADA. - MÉRITO. ICMS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO POR NÃO ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. A infração relatada restou incontrovertida. Ausência de argumentos a serem analisados. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 13/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79883 - Processo SEI-0400037/000203/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBÁS. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, para reconhecer a improcedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.535 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 80.425 - Processo SEI-040045/000149/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.539 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 79194 - Processo SEI-040037/000274/2021 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.540 - EMENTA: ICMS. DÉBITO DE ICMS. FECP. DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. DIFAL. Quando a operação interestadual destina bens do ativo imobilizado e bens de uso e consumo para contribuintes do ICMS, é vedado o diferencial de alíquotas (DIFAL), com fulcro no art. 3º, inc. VI da Lei 2.657/96. Na hipótese, a base de cálculo é o valor da operação de que decorrer a entrada da mercadoria, sendo o imposto a pagar correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, segundo os ditames do 4º, inc. VI, do mesmo diploma legal. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 20/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 67338 - Processo nº E-04/035/000123/2016 - Recorrente: CHINVEST COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto, que votou pelo provimento. - Acórdão nº. 19.573 - EMENTA: ICMS. IMPORTAÇÃO. DIFERIMENTO PREVISTO NO ART. 6º DO DECRETO Nº 42.649/2010. A Recorrente não trouxe elementos capazes de enquadrar o produto "lâmpadas de luz mista" no conceito de eletrônicos para fins de aplicação do benefício fiscal previsto no Decreto nº 42.649/2010. Essa espécie de lâmpada, por definição, não apresenta componentes característicos de circuitos eletrônicos. Não havendo qualquer evidência nos autos de que as mercadorias remanescentes na autuação estariam abrigadas pelo benefício, torna-se devido o imposto, de acordo com os fundamentos da peça inicial. RECURSO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 10/08/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 80.255 - Processos nº. E04/21/010347/2019 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS IPANEMA LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Acórdão nº. 19.584 - EMENTA: ICMS. CRÉDITO DE ICMS. IMPOSSIBILIDADE. MERCADORIA SUJEITA À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. Não cabe o direito ao crédito de mercadoria sujeita à sistemática da substituição tributária para o adquirente na qualidade de consumidor final. No caso dos autos, o documento fiscal que acobertou a venda do cimento adquirido deveria ter sido emitido sem qualquer destaque do ICMS. O mero destaque não legitima o crédito do imposto. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 80.529 - Processo nº E-04/033/000425/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BANCO DA PROVIDÊNCIA. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.587 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 17/08/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 78.213 - Processo Nº E-04/21/002825/2021 - Recorrente:

JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.593 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Posteriormente ao julgamento da Primeira Instância, foi verificada a ciência pelo contríbuinte de intimação em data anterior, o que implicaria na intempestividade da Impugnação, bem como na nulidade da decisão da Junta de Revisão Fiscal. Confirmada a improcedência da autuação, não cabe prosseguir com a sua discussão. A questão de mérito deverá preverecer sobre a questão processual, com base nos princípios da autotutela e da economia processual. RECURSO DESPROVIDO para manter a decisão da Junta de Revisão Fiscal.

Id: 2503304

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 494 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVÍDÉNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso IX, § 1º da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

#### CONSIDERANDO:

- que a delegação de competência agiliza a solução dos procedimentos administrativos e reverte em prol da coletividade;

- o que consta dos autos do Processo nº SEI-040161/009166/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças MARIO GOMES DE AMORIM FILHO, CPF: 06882859-01, para ordenar pagamentos e movimentar contas e transferências financeiras em nome deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro e as despesas oriundas de Convênio firmados com essa Autarquia e aqu

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

DESPACHO DO GERENTE  
DE 21/08/2023

PROCESSO N° SEI-040162/002425/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 035/2013 de IVONE DA SILVA homologada por este RPPS e publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2013.

Id: 2503153

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDÔNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 31/07/2023

PROCESSO N° SEI-040144/000333/2021 - beneficiário(a) LIZZIANE HENTZY OLIVEIRA, ID 5108712-0. DEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713/1988 e 11052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2503104

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDÔNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 18/08/2023

PROCESSO N° SEI-040144/000098/2023 - beneficiário(a) MARIA MARIANA ARGILEU CRUZ DA SILVA, ID 4365471-1. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2503105

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDÔNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 21/08/2023

PROCESSO N° SEI-040231/000292/2022 - beneficiário(a) REGINA CELIA ALMEIDA DA SILVA, ID 1687652-0. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2503118

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDÔNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 14/08/2023

PROCESSO N° SEI-040144/000187/2022 - beneficiário(a) PAULO EDUARDO RIBEIRO, ID 5119366-3. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2503107

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDÔNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 18/08/2023

PROCESSO N° SEI-040144/000023/2023 - beneficiário(a) FABRICIO ALVES DE SOUZA, ID 4361627-5. INDEFIRO, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713/1988 e 11052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2503108

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDÔNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 15/08/2023

PROCESSO N° SEI-040161/012412/2022 - Beneficiário(a) GERUSA DA FONTE GOMES DE SÁ, ID 1296237-6. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2503173

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDÔNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 14/08/2023

PROCESSO N° SEI-040135/000320/2022 - Beneficiário(a) CELIA BOTELHO DA COSTA, ID 4141596-5. DEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2503174

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDÔNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO  
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 22/08/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/144.95/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ELI GOMES DE AZEREDO, na qualidade de COMPANHEIRO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado DALVA DE ABREU ELEOTERIO, ID Funcional nº 3745852-3 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

Id: 2503170

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDÔNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO  
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 22/08/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/146.642/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, VANESSA GOMES DA SILVA ANDRADE, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado VOLMER CERQUEIRA DOS SANTOS, ID Funcional nº 333176-8 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2503171

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDÔNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO  
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 22/08/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/146.642/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ROGERIO DA SILVA ARAUJO, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado CARLOS SERGIO DE ARAUJO, ID Funcional nº 284824-4 da SEPM, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação a pensão por morte na qualidade de filho inválido.

Id: 2503172

# Serviços Gráficos IOERJ

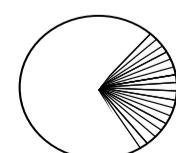
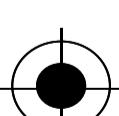
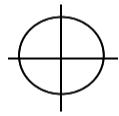
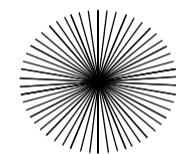
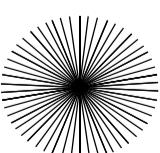


Solicite seu orçamento:

📞 (21) 2717-5825

✉️ secgap@ioerj.rj.gov.br

**Decreto 47.364/2020  
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**



**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS****ATO DOS SECRETÁRIOS**  
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEICS/SEENEMAR Nº 139**  
**DE 16 DE AGOSTO DE 2023****DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Decreto nº 48.338 de 26 de janeiro de 2023, que cria a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar; Lei 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei Nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 - LOA/2023; Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e conforme o Processo Administrativo nº SEI-480001/000335/2023.

**CONSIDERANDO:**

- que a SEENEMAR foi instituída após a sanção da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.
- que a SEENEMAR solicitou e foi contemplada com Reforço Orçamentário para o exercício de 2023, conforme processo administrativo nº SEI-480001/000226/2023.
- que o montante reforçado foi liberado e adicionado a Programa de Trabalho da SEDEICS, para ter sua execução descentralizada a SEENEMAR.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Descentralização da Execução Orçamentária de Reforço Orçamentário concedido à Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR), referente à despesa de "Locação de Mão de Obra (Segurança Armada Antigo Estaleiro Caneco)", conforme despacho SEPLAG/GABSEC nº 56660710, no processo administrativo nº SEI-480001/000226/2023.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 01/08/2023 até 31/12/2023.

**III - DE/Concedente: 22000** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS  
UO: 22010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS

UG:220100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS

**IV - PARA/Executante: 64000** - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR

UO: 64010 - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR

UG:640100 - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR

**V- CRÉDITO:**

Programa de Trabalho - PT: 22.01.22.122.0002.2016

Natureza de Despesa - ND: 3390

Fonte de Recurso - FR: 1.500.100

Valor: R\$ 1.253.142,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e dois reais)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º, Parágrafo Único, da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

**VINICIUS MEDEIROS FARAH**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS  
**HUGO LEAL MELO DA SILVA**

Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR

Id: 2503110

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA AGERIO PR Nº 221 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

**COMPOSIÇÃO COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AgeRio.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 19, inciso XVII, do Estatuto Social da AGÊNCIA, Processo nº SEI-220009/000338/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) que tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

João Ferreira Lima	Mat. 274	Presidente
Gabriel Vianna Hidd	Mat. 336	Suplente - Presidente
Tiago Viana do Nascimento	Mat. 330	Vice-Presidente
Sebastião Aldemir dos Santos	Mat. 233	Suplente - Vice-Presidente

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 26/12/2022, dia de posse da CIPA 2022/2023, conforme consta na Ata de Reunião (cód. SEI nº 44774162) do processo eletrônico sob o nº SEI-220009/000338/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria cessa seus efeitos no dia 25/12/2023.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023

**ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA**

Presidente

Id: 2503015

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA AGERIO PR Nº 222 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

**COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 19, inciso XVII, do Estatuto Social da AGÊNCIA, Processo nº SEI-220009/000138/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, por motivo de licença paternidade do Chefe de Gabinete, Igor Barbosa Oliveira, a composição da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da AgeRio (CAC), que tem por objetivo promover a realização do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva nº 01/2023, estando a nova estrutura relacionada abaixo.

Hícaro de Souza Oliveira - Gerente Executivo na Gerência de Planejamento e Gente - GPLAN.

Luciano Campos do Amaral e Vasconcellos - Gerente Executivo da Gerência de Controle Interno, Conformidade e Programa de Integridade - GCIPI.

Guilherme Gomes Nogueira - Gerente Executivo da Gerência de Desempenho - GEDEN.

**Art. 2º** - Dos membros indicados, caberá ao Gerente Executivo da Gerência de Planejamento e Gente - GPLAN, Hícaro de Souza Oliveira, a coordenação da CAC.

**Art. 3º** - Os trabalhos da CAC serão finalizados quando da elaboração de Relatório de Finalização do Concurso, sendo o processo eletrônico encaminhado para a Gerência de Planejamento e Gente - GPLAN para que sejam dados os devidos encaminhamentos administrativos futuros.

**Art. 4º** - Revogar a PO AgeRio/PR Nº 203/2023, de 28 de abril de 2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023

**ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA**

Presidente

Id: 2503056

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA JUCERJA Nº 2122 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta dos processos nºs. SEI-220011/000753/2020 e SEI-220011/001869/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, e nos termos do art.54, Inciso I do Decreto nº. 2479/79, com nova redação atribuída pelo Decreto nº. 5952/82, o servidor FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS GOMES, Agente Administrativo, id funcional nº. 4331810-0/3, do Quadro desta Autarquia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/07/2020.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**SÉRGIO TAVARES ROMAY**

Presidente JUCERJA

Id: 2503281

**Secretaria de Estado de Polícia Militar****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 4416 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350057/002849/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 28 de julho de 2023, o servidor 1º TEN PM DAVID MIGUEL MACHADO DE SOUZA, ID FUNC. 5028580-7, em substituição ao CAP PM FILIPE MOREIRA DA SILVA, ID FUNC. 4382849-3, para compor a Comissão do 40º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º TEN PM DAVID MIGUEL MACHADO DE SOUZA, ID FUNC. 5028580-7

2º SGT PM RG 75.311 WILSON CESAR PONTES MENDES, ID FUNC. 2444617-3

2º SGT PM RG 79.931 GIANCARLO RAMOS DE SOUZA, ID FUNC. 0595185-2

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

**IV** - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**V** - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando

todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503099

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 4430 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

##### DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

##### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350049/005674/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 31 de julho de 2023, o servidor CB PM RG 92.465 BRUNO DÉCIMO LANZARINI DE AGUIAR, ID 4417214-1 em substituição ao servidor 1º TEN PM RG 85.957 AURELIANO FERREIRA ANGRA, ID 4356435-6, para compor a Comissão do 32º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CB PM RG 92.465 BRUNO DÉCIMO LANZARINI DE AGUIAR, ID 4417214-1  
ASP OF PM RG 107.993 CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO, ID 5103397-6  
SUBTEN PM RG 57.017 EVERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, ID 2388774-5

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de

16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503095

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 4439 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

##### DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPOEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

##### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350487/002257/2023, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 28 de julho de 2023, o servidor CAP PM RG 82.762 RICHARD DE TORRES SANTANA, ID 4265420-3

3º SGT PM RG 84.393 EMANUELLE APARECIDA PEDRO DE CARVALHO NETTO, ID 4181104-6

CB PM RG: 105.295 ADILSON DE OLIVEIRA MARQUES, ID 5078609-1

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de

16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503095

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 4438 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

##### DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

##### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350487/002257/2023, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 28 de julho de 2023, o servidor CAP PM RG 82.466 V

de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos com probatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os compravantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

**Art. 6º** - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos\_continuos\_dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

**Art. 8º** - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503096

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 4440 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-350487/001939/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 03 de agosto de 2023, o servidor 1º SGT PM RG 79.908 DEIVIDI ALBERTO RODRIGUES, ID 5951615, em substituição ao servidor 2º SGT PM RG 84.147 LUCIANO PEREIRA DA COSTA, ID 4270124-4, para compor a Comissão do 28º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 65.672 ANDERSON DA SILVA COELHO, ID 2223892-1

2º SGT PM RG 84.123 JARDEL LÚCIO SILVA, ID 4270098-1

1º SGT PM RG 79.908 DEIVIDI ALBERTO RODRIGUES, ID 5951615

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-

niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar a obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 17 de agosto de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503087

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 4494 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-350135/004306/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 15 de agosto de 2023, o servidor 2º TEN PM RG 68.571 FRANCISNEI DA SILVA PINTO, ID FUNC. 2194641-8, em substituição ao 2º TEN PM RG 74.791 JOEVANE DA ROCHA, ID FUNC. 2241716-8, para compor a Comissão do I CPM/ERJ com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 68.571 FRANCISNEI DA SILVA PINTO, ID FUNC. 2194641-8  
SUBTEN PM RG 78.039 MARCELO DO CARMO VIEIRA, ID FUNC. 4140512-9  
CB PM RG 102.076 THIAGO DE SOUZA RIBEIRO, ID FUNC. 5024788-3

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503044

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 4495 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. SEI-350192/002698/2023, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, à contar de 11 de agosto de 2023, os servidores: CAP RG 82.455 FERNANDA HUNGRIA PINTO GOMES, ID: 4259385-9, da DIT, como Gestor dos instrumentos contratuais nº 099/2021 e nº 059/2022, oriundos do Processo SEI-350192/002196/2021 e SEI-350192/000379/2022, firmados com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI e o 1º SGT RG 74.541 WILLIAM SANT'ANNA DA SILVA, ID: 2438003-2, da DIT, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 2º** - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOR ou à Diretoria de Finanças - DF, o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regularmentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-gica.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

**Art. 6º** - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o correio eletrônico [contratos\\_continuos\\_dlp@pmrj.rj.gov.br](mailto:contratos_continuos_dlp@pmrj.rj.gov.br) como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

**Art. 8º** - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503168

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº4499 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350106/000010/2023 (57369640), o qual indica servidores para compor a equipe de gestão e fiscalização do Contrato 437/23 (56455585);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado e nomeado, a partir da presente publicação, a composição da Equipe de Gestão e fiscalização ao contrato do contrato nº 437/2022, os seguintes servidores: Gestor do Contrato: ANDRE CIPRIANO GOMES LIMA, I.D.5020032-1 (AINFRA); Gestor Substituto: LENAN MENDONÇA RANGEL , I.D. 4382790-0 (AINFRA); Fiscais do contrato: EDUARDO DA CONCEIÇÃO LOURENÇO ID - 42088348-6 (AINFRA), FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DOS REIS ID - 4266036-0 (AINFRA) e RONEY DA SILVA FERREIRA - ID - 5101071-2 (AINFRA). Registra-se que o referido contrato fora firmado com a empresa HM1 LOCACOES E SERVICOS LTDA.

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

**VIII** - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

**IX** - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

**X** - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

**XI** - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**XII** - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 4508 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

## DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-350131/007523/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 16 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do 1º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 013/2022, oriundo do Processo nº SEI-350057/001581/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE JPA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, a saber:

SUBTEN PM RG 66.516 ADRIANA ALVES DE MOURA FERREIRA, ID FUNC. 2492539-0  
2º SGT PM RG 83.493 RODRIGO LUIZ MELLO DE ASSIS, ID FUNC. 4268054-9  
SD PM RG 109.466 FLÁVIA REGINA LOPES MIRANDA, ID FUNC. 5109039-2  
**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:  
**I** - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

**II** - encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

**III** - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

**IV** - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**V** - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

**I** - manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

**II** - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

**III** - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,  
- o Processo nº SEI-350033/001473/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 16 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do 1º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 013/2022, oriundo do Processo nº SEI-350057/001581/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE JPA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, a saber:

SUBTEN PM RG 66.516 ADRIANA ALVES DE MOURA FERREIRA, ID FUNC. 2492539-0  
2º SGT PM RG 83.493 RODRIGO LUIZ MELLO DE ASSIS, ID FUNC. 4268054-9  
SD PM RG 109.466 FLÁVIA REGINA LOPES MIRANDA, ID FUNC. 5109039-2  
**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

**I** - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

**II** - encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

**III** - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

**IV** - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**V** - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

**VI** - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

**I** - manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

**II** - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

**III** - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503045

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 4510 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

## DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

## PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI nº 350192/002605/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado a contar de 07 de agosto de 2023 o MAJ PM VET RG: 76.908 FLAVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA, ID:002443276-8, da DSO como Gestor dos instrumentos contratuais nº 108/2023, 109/2023, 112/2023, 113/2023, 114/2023 e 115/2023, oriundos do Processo SEI-350192/002050/2023, SEI-350192/002079/2023, SEI-350192/002060/2023, SEI-350192/002056/2023, SEI-350192/002059/2023 e SEI-350192/002081/2023, firmados com as empresas FORNECEDORA S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LT-

DA, DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA, e J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA e o CAP PM VET RG: 89.659 VANESSA VISCARDI, ID: 004399940-9, da DSO, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

**I** - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

**II** - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

**III** - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**IV** - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

**V** - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprovatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

**VI** - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

**VIII** - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

**IX** - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

**X** - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

**XI** - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**XII** - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de normalização da prestação;

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

**I** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

**II** - confrontar

- o Processo nº SEI-350192/002605/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 07 de agosto de 2023, os servidores: 1º SGT PM RG: 76.438 HECTOR SOARES CUNHA, ID FUNC. 25212114-1 - DSO, o 1º SGT PM RG: 77.958 EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA, ID FUNC. 000593245-9 - DSO, e o 2º SGT PM RG: 80.683 MARIA MÁRCIA SARAIVA AMORIM, ID FUNC. 4183605-7 - DSO, para compor Comissão com o objetivo de fiscalizar os instrumentos contratuais nº 108/2023, 109/2023, 112/2023, 113/2023, 114/2023 e 115/2023, firmados com as empresas FORNECEDORA S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA, e J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, oriundos do Processo Administrativo SEI-SEI-350192/002050/2023, SEI-350192/002079/2023, SEI-350192/002060/2023, SEI-350192/002056/2023, SEI-350192/002059/2023 e SEI-350192/002081/2023.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daquelas elencadas no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2503183

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**
**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SEPM Nº 4512 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO CFAP 31 Vol./SEPM.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001094/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao CEL PM RG 57.391 Simone Duque Romeu, ID 3222515-6, Comandante do CFAP 31 Vol., TEN CEL PM RG 65.094 Marcilene Silva Braga, ID 2448504-7, Subcomandante do CFAP 31 Vol., MAJ PM RG 67.798 Francisco Fabian da Silva Tavares, ID 2447872-5, Fiscal Administrativo, 2º TEN PM RG 78.725 Delício D'Assis Rosa Filho, ID 4140575-7, Tesoureiro, ordenadores da despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do CFAP 31 Vol., tais como:

I - Movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/CFAP 31 Vol., agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - Autorizar despesas do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - Movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

IV - Solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - Representar o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

**RESOLUÇÃO SEPM Nº 4513 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO CIEsPP/SEPM.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001050/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar a TEN CEL PM RG 65.132 Leandro Pereira Gonçalves, ID: 2318636-4, Chefe do CIEsPP, MAJ PM RG 80.914 Leonardo Novo Oliveira Andrade Araújo, ID: 4189308-7, Subchefe do CIEsPP, CAP PM RG 82.515 Romulo Sardinha Hermes, ID: 4256293-5, Fiscal Administrativo, CAP PM RG 80.719 Waldenir Maria Duarte da Silva, ID 4184041-0, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do CIEsPP, tais como:

I - Movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/CIEsPP, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - Autorizar despesas do Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - Movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

IV - Solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - Representar o Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

**RESOLUÇÃO SEPM Nº 4514 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO I CPM/SEPM.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001096/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar a TEN CEL PM RG 57.374 LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ID 2419942-7, Comandante do I CPM, MAJ PM RG 77.283 CLAUDIO CARES SOARES, ID 2450097-6, Subcomandante do I CPM, MAJ PM RG 72.700 VINÍCIOS AMARO ARCANJO ARAÚJO, ID 2447186-0, Fiscal Administrativo, 2º TEN PM RG 57.988 DEMILSON GONÇALVES PAULO, ID 2392537-0, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do I CPM, tais como:

I - Movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/I CPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - Autorizar despesas do I Colégio da Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - Movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

IV - Solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - Representar o I Colégio da Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

**RESOLUÇÃO SEPM Nº 4515 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO DIRETORIA DE PESSOAL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001094/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao CEL PM RG 57.391 Simone Duque Romeu, ID 3222515-6, Comandante do CFAP 31 Vol., TEN CEL PM RG 65.094 Marcilene Silva Braga, ID 2448504-7, Subcomandante do CFAP 31 Vol., MAJ PM RG 67.798 Francisco Fabian da Silva Tavares, ID 2447872-5, Fiscal Administrativo, 2º TEN PM RG 78.725 Delício D'Assis Rosa Filho, ID 4140575-7, Tesoureiro, ordenadores da despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do CFAP 31 Vol., tais como:

I - Movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/CFAP 31 Vol., agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - Autorizar despesas do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

III - Movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

IV - Solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

V - Representar o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). **Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 17.08.2023

**PROCESSO N° SEI-350207/000047/2021** - Trata-se de Processo nº SEI-350207/000047/2021 para apuração de irregularidade em face da NOVA LINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI, CNPJ: 32.350.180/0001-28, DECIDE por aplicar à EMPRESA NOVA LINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI, CNPJ: 32.350.180/0001-28 a Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 01 (um) mês e multa de 1% do valor do contrato, a saber, R\$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e oito reais) instruídas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, por falhar na execução contratual. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2503270

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 17.08.2023

**PROCESSO N° SEI-E-09/094/481/2018** - Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório, com a finalidade de apurar conduta violadora às obrigações editais e contratuais (SEI-E/09/094/481/2018), em face da empresa DIBÓA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.960.002/0001-83, DECIDE por aplicar à empresa DIBÓA COMERCIAL LTDA a Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 2 (dois) meses, instruídas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; na alínea "a", "d", "e" e "f" da cláusula IV e cláusula XIII do Contrato nº. 002/2017, por falhar na execução contratual. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso.

Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2503238

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 21.08.2023

**PROCESSO N° SEI-350037/004480/2023** - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350115/001585/2023** - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350100/000941/2023** - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350216/000193/2023** - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350029/004288/2023** - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350461/001455/2023** - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2503057

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 21.08.2023

**PROCESSO N° SEI-350486/001197/2023** - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DG-TIC.  
\*Omitido no D.O.de 22.08.2023.

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 16.08.2023

**PROCESSO N° SEI-350486/001197/2023** - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DG-TIC.  
\*Omitido no D.O.de 17.08.2023.

Id: 2503255

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
DE 20/06/2023

**PROCESSO N° SEI-350059/000120/2021** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

DE 26/07/2023

**PROCESSO N° SEI-350486/000015/2023** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

DE 27/07/2023

**PROCESSO N° SEI-350060/001086/2023** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

**PROCESSO N° SEI-350088/000446/2022** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

DE 31/07/2023

**PROCESSO N° SEI-350047/002216/2022** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

DE 31/07/2023

\***PROCESSO N° SEI-350127/002841/2022** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

DE 02/08/2023

\***PROCESSO N° SEI-350037/000026/2023** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

\***PROCESSO N° SEI-350169/003687/2022** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

\***PROCESSO N° SEI-350515/001840/2022** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

DE 14/08/2023

\***PROCESSO N° SEI-350026/003844/2020** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

\***PROCESSO N° SEI-350060/001923/2022** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

\***PROCESSO N° SEI-350057/000017/2023** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

\***PROCESSO N° SEI-350038/006613/2022** - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 4005 de 31 de maio de 2023.

Id: 2503054

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃODESPACHO DO DIRETOR  
DE 21.08.2023

**PROCESSO N° SEI-350487/000783/2023** - Este Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 4473 de 16 de agosto de 2023, publicada no DOERJ nº 154 de 18 de agosto de 2023, AUTORIZA A DESPESA, referente ao 1º termo aditivo de acréscimo quantitativo de 10,22% ao contrato nº 159/2022, cujo objeto é a aquisição de 51 novas licenças perpétuas do sistema de gestão de ocorrências emergenciais instaladas no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) e nos Batalhões da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a prestação de serviços de implantação e operação assistida das novas licenças e ainda a prestação de serviços de suporte e assistência técnica, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico (24x7) e treinamento do sistema de gestão de ocorrências emergenciais instaladas no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) e nos Batalhões da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a prestação de serviços de implantação e operação assistida das novas licenças e ainda a prestação de serviços de suporte e assistência técnica, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico (24x7) e treinamento do sistema de gestão de ocorrências emergenciais (I/CAD), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar -SEPM, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR e a empresa SISGRAPH LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.512.587/0001-47, no valor total de R\$ 630.383,98 (seiscientos e trinta mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

## SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 21.08.2023

**PROCESSO N° SEI-350487/000783/2023** - Este Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 3308, de 09/01/2023, publicada no DOERJ nº 099 de 12/01/23 e em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA A DESPESA, referente ao 1º termo aditivo de acréscimo quantitativo de 10,22% ao contrato nº 159/2022, cujo objeto é a aquisição de 51 novas licenças perpétuas do sistema de gestão de ocorrências emergenciais instaladas no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) e nos Batalhões da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a prestação de serviços de implantação e operação assistida das novas licenças e ainda a prestação de serviços de suporte e assistência técnica, incluindo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico (24x7) e treinamento do sistema de gestão de ocorrências emergenciais (I/CAD), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar -SEPM, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR e a empresa SISGRAPH LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.512.587/0001-47, no valor total de R\$ 630.383,98 (seiscientos e trinta mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Id: 2503148

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DO DIRETOR  
DE 21.08.2023

**PROCESSO N° SEI-350192/003060/2022** - Este Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 2204 de 28/01/2022, AUTORIZA A DESPESA, referente à contratação de empresa para locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço para atender a demanda da SEPM, que entre si celebraram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCALIZADA LTDA, (CNPJ nº 00.104.659/0001-98) no valor de R\$ 1.944.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e quatro mil reais).

Id: 2503145

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 09/08/2023

**PROCESSO N° SEI-350207/000011/2023**- Trata-se de procedimento Administrativo oriundo do Processo SEI-350207/000011/2023, cujo objeto é a aplicação de penalidade administrativa em face da Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATO LTDA EPP, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. Foi instaurada Portaria nº 103 de 10 de março de 2023, para instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório. Durante a instrução foi respeitado o princípio do Devido Processo Legal, concedido a ampla defesa e o contraditório, atestado pelo PARECER Nº 321/2023/SEPM/ASSEJUR (doc. 56695053), sendo a empresa contratada devidamente notificada (doc. 56265846). Diante do exposto, DECIDO pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 6 (seis) meses, e multa de 5% do valor do contrato, a saber, R\$25.534,30 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima Terceira, alínea a do Contrato nº 411/2022. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018.

Id: 2503302

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS  
DE 14/08/2023

**PROCESSO N° SEI-350111/001351/2021**- Trata-se de procedimento Administrativo oriundo do Processo SEI-350111/001351/2021, cujo objeto é a aplicação de penalidade administrativa em face da Empresa ANIL LAB. 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.108.499/0001-06 Foi instaurada Portaria nº 166 de 09 de maio de 2023, para instauração e instrução do Processo Administrativo Sancionatório.

Durante a instrução foi respeitado o princípio do Devido Processo Legal, concedido a ampla defesa e o contraditório, atestado pelo PARECER Nº 252/2023/SEPM/ASSEJUR (doc. 55283234), sendo a empresa contratada devidamente notificada (doc. 53664373 e 54489146). Diante do exposto, DECIDO pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 12 (doze) meses, e multa de 5% do valor do contrato, a saber, R\$ 16.445,59 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) instruídas, respectivamente, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e na cláusula Décima Terceira do contrato nº 076/2021, por falhar na execução contratual, sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 21.08.2023

**PROCESSO N° SEI-350063/006359/2023 - AUTORIZO A DESPESA**, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, no valor de R\$ 13.252,40 (treze mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) em favor da empresa HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI (11.472.955/0001-68) e do valor de R\$ 133.118,08 (cento e trinta e três mil, cento e dezoito reais e oito centavos) em favor da empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME. (39.548.763/0001-07), totalizando a quantia de R\$ 146.370,48 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), referente à Aquisição de Mobiliário Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM. Atas de Registro de preços SRP nº 002/2023/180100-05 e 002/2023/180100-04 da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC

Id: 2503109

## Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
ATO DO SECRETÁRIO  
DE 21/08/2023

**APOSENTA JOSÉ VALTER VASCONCELOS DA SILVA**, identidade funcional nº 2.994.904-1, matrícula nº 261.599-5, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360289/000159/2023.

Id: 2503115

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 21/08/2023

**PROCESSO N° SEI-050003/000852/2023 - TORNO SEM EFEITO** o ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 155, de 21/08/2023, página 17, que autorizou a cessão do servidor VINICIUS DE LIMA GÓMEZ, Inspetor de Polícia, matrícula 889.451-1, ID 2447557-2, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Turismo - SETUR-RJ, por solicitação feita através do Ofício SETUR/GS nº 146/2023, que informa que os projetos relacionados não mais acontecerão naquela pasta, acarretando perda do objeto não havendo mais interesse.

Id: 2503092

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 28/07/2023

**PROCESSO N° SEI-360021/002430/2023 - INDEFIRO** o requerimento do servidor aposentado JOSE WILSON ATANAZIO DA SILVA, Inspetor de Polícia, de 2ª classe, I.D. Funcional nº 2.981.066-3, por falta de amparo legal, com base na manifestação do SDV/DAP/DGGP e na Promoção SEPOL/ASSEJUR, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

Id: 2503083

CORREGEDORIA REGIONAL DA 1ª CRP  
ATO DO CORREGEDOR  
DE 08/08/2023

**INSTAURA** a Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD 406-00030/2023), de natureza investigativa, para apurar eventual transgressão disciplinar que, em tese, afronta o disposto no Art. 14, inciso XV, do Decreto-Lei 218/75. Processo nº SEI-360218/000167/2023.

Id: 2503004

CORREGEDORIA REGIONAL 1ª CRP  
DESPACHO DO CORREGEDOR  
DE 16/08/2023

**PROCESSO N° SEI-360218/000083/2023 - ARQUIVA** a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2023 da 1ª CRP, na forma do artigo 30, Parágrafo Único, alínea "a" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2502786

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS  
DESPACHOS DO CHEFE  
DE 21/08/2023

**PROCESSO N° SEI-360178/000061/2023 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de ROMULO GOMES DA SILVA, identidade funcional nº 2.912.718-1, matrícula nº 288.799-0, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 18-08-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 60% de Tríenio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% GHP (art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 2.861,32; 50% Determinação Judicial Gratificação Pecúnia (Decreto 21753), no valor de R\$ 7.553,89.

**PROCESSO N° SEI-360271/000087/2022 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de ROGERIO MACHADO FALCÃO, identidade funcional nº 564.671-5, matrícula nº 870.769-7, Perito Legista de 2ª classe, com efeitos a contar de 18-08-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Perito Legista de 2ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 55% de Tríenio (Lei nº 802/1965), no valor de R\$ 5.193,30; 90% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de 2.575,19; Gratificação Atividade Técnica Científica (Lei nº 3586/2001) no valor de R\$ 2.861,32

**PROCESSO N° SEI-360007/000485/2023 - REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade de CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, identidade funcional nº 2.921.066-6, matrícula nº 177.621-0, Técnico Policial de Necropsia de 1ª classe, com efeitos a contar de 19-06-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Técnico Policial de Necropsia de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.028,92; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei 1591/1989 do Decreto 21.391/1995), no valor de R\$ 4.666,52; 60% de Tríenio (Lei nº 802/1965), no valor de R\$ 4.017,26; 100% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei 9611/2022), no valor de R\$ 2.028,92.

**PROCESSO N° SEI-360008/000770/2023 - FIXADOS** os proventos mensais de inatividade de SANDRA MARIA PINHEIRO ORNELLAS, identidade funcional nº 2.957.416-1, matrícula nº 853.073-5, Delegado de Polícia de 1ª classe, com efeitos a contar de 18-08-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Delegado de Polícia de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 5764/2010), no valor de R\$ 7.133,67; Verba de Representação de Caráter Indenizatório (art. 6º da Lei 1206/1987), no valor de R\$ 15.123,38; 60% de Tríenio (Lei nº 802/1965 e art. 7º do Decreto "N" nº 872/1967 e Parecer nº 02/78 da HSRS da PAG e Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 13.354,23; 105% GHP (art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 7.490,35.

Id: 2503086

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL  
DE 18.08.2023

**PROCESSO N° SEI-360026/000300/2023 - Sr.(a). JULIANA FERNANDES PORTELLA**, CPF 075.141.647-90, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

**PROCESSO N° SEI-360026/000302/2023 - Sr.(a). POLLIANA CAMPBELL DA ROCHA PEDERSOL**, CPF 054.851.447-05, CONCEDE o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

Id: 2503001

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS  
DESPACHOS DO CHEFE  
DE 12/08/2023

**PROCESSO N° SEI-360046/000069/2023 - CARLOS HENRIQUE DIAS** - INSPECTOR DE POLÍCIA - ID 41773527 - 024ª DELEGACIA DE POLÍCIA - PIEDADE - período - base: 12/06/2018 a 10/06/2023 - 03 meses. CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO.

DE 15/08/2023

**PROCESSO N° SEI-360166/000057/2023 - ALEXANDRE DIAS COSTA** - INSPECTOR DE POLÍCIA -ID 5713340 - 057ª DELEGACIA DE POLÍCIA - NILÓPOLIS - período - base - 20/02/2018 a 18/02/2023 - 03 meses.

**PROCESSO N° SEI-360177/000067/2023 - LENINE FERNANDES DA COSTA** - INSPECTOR DE POLÍCIA - ID 29851556 - 007ª DELEGACIA DE POLÍCIA - SANTA TEREZA - período - base: 21/07/2018 a 19/07/2023 - 03 meses.

**PROCESSO N° SEI-360203/000056/2023 - ALVARO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA** - INSPECTOR DE POLÍCIA - ID 5650607 - 5º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE ÁREA - período - base: 29/03/2017 a 27/03/2022 - 03 meses.

**PROCESSO N° SEI-360048/000528/2023 - CAUÊ FAHHAM DE CASTRO CAIADO** - INSPECTOR DE POLÍCIA - ID 50226860 - COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS - período - base: 06/12/2013 a 04/12/2018 - 03 meses.

**PROCESSO N° SEI-360148/000106/2023 - CRISTIANO LOUZADA RIBEIRO** - INSPECTOR DE POLÍCIA - ID 5652316 - 033ª DELEGACIA DE POLÍCIA - REALENG - período - base: 29/03/2017 a 27/03/2022 - 03 meses.

**PROCESSO N° SEI-360287/000139/2023 - RAQUEL DA COSTA SILVA DOS SANTOS** - OFICIAL DE CARTÓRIO - ID 50836145 - 009ª DELEGACIA DE POLÍCIA - FLAMENGO - período - base: 13/04/2016 a 11/04/2021 - 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO.

DE 17/08/2023

**PROCESSO N° SEI-360293/000293/2023 - MARCOS PAULO DA COSTA LYRA** - INSPECTOR DE POLÍCIA - ID 5657369 - DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO - período - base: 29/03/2017 a 27/03/2022 - 03 meses. CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO.

DE 18/08/2023

**PROCESSO N° SEI-360228/000162/2023 - WADSON DO NASCIMENTO SILVA** - INSPECTOR DE POLÍCIA - ID 41771508 - DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES - período - base: 12/06/2018 a 10/06/2023 - 03 meses.

**PROCESSO N° SEI-360040/002868/2023 - VITOR FIGUEIRA AZEVEDO** - PAPILOSCOPISTA POLICIAL - ID 41774124 - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO-IIFP - período - base: 12/06/2018 a 10/06/2023 - 03 meses.

**PROCESSO N° SEI-360228/000163/2023 - SANDRO DE SOUZA MATOS** - INSPECTOR DE POLICIA - ID 41774221 - DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES - período - base: 12/06/2018 a 10/06/2023 - 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO.

Id: 2503003

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS  
DESPACHOS DO CHEFE  
DE 21/08/2023

**PROCESSO N° SEI-360007/000824/2023 - DANILIO CAIO MARCUCCI MARQUES**, Perito Criminal, ID Funcional nº 2.965.362-2 - 151 dias à UFRJ.

**PROCESSO N° SEI-360007/000824/2023 - DANILIO CAIO MARCUCCI MARQUES**, Perito Criminal, ID Funcional nº 2.965.362-2 - 218 dias à FAETEC.

**ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, os tempos de serviços de efetivos exercícios prestados aos órgãos acima citados.

**PROCESSO N° SEI-360121/000074/2023 - ALEXANDRE SILVA IMBELLONI**, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.177.348-9 - 132 dias.

**PROCESSO N° SEI-360007/000824/2023 - DANILIO CAIO MARCUCCI MARQUES**, Perito Criminal, ID Funcional nº 2.965.362-2 - 297 dias.

**PROCESSO N° SEI-360303/000367/2023 - MERALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 654.653-6 - 4.700 dias.

**ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, os tempos de serviços de efetivos exercícios em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 17/08/2023  
PÁGINA 11 - 2º COLUNA

DESPACHO DO CHEFE  
DE 15/08/2023

**PROCESSO N° SEI 360097/000074/2023 - VINICIUS LEONARDO OLIVEIRA CLEM**, Inspetor de Polícia, ID nº 571.121-5.

Onde Se Lê:  
...ID Funcional nº 4.177.339-0...

Leia-Se:  
...ID Funcional nº 571.121-5...

Id: 2503103

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 22.08.2023

**PROCESSOS Nós SEI-270140/000047/2022 e SEI-270059/000298/2023 - CONCEDO**, com validade a contar de 24 de agosto de 2022, ao Cabo BM Refo WILLIANS RICARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG 43.068, Id Funcional 4341028-6, o benefício do Auxílio Invalidez previsto no Art. 1º da Lei Estadual nº 3.527/2001, alterada pela Lei Estadual nº 6.764/2014, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata Retificada de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 139/2022.

Id: 2503188

## SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 22.08.2023

**PROCESSO N° SEI-270044/000049/2023**, LEONARDO FELIPE TELLES, CPF: 165.180.367-61 e tendo em vista o previsto no § 1º do Art. 249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no Art. 2º do Decreto 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, e as informações prestadas pelos Órgãos no presente processo e com base na competência estabelecida no Art. 4º, Inc. I, alínea j da Resolução SEDEC nº 286, de 07 de março de 2023, o requerente FAZ JUS ao resíduo de auxílio funeral solicitado.

Id: 2503322

## SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 22.08.2023

**PROCESSO N° SEI-270094/000484/2023**, PATRICIA FERREIRA FRA-GA, CPF: 072.032.237-52.

**PROCESSO N° SEI-270040/000447/2023**, JOSIANE DE SOUZA, CPF.: 081.035.207-99.

**PROCESSO N° SEI-270040/00403/2023**, NILDA ANESIA ARAÚJO LUIZ, CPF.: 075.555.537-67.

**PROCESSO N° SEI-270102/000853/2023**, BIANCA DE CASTRO RAMOS DA PENHA, CPF.: 080.677.657-90.

Tendo em vista o previsto no § 1º do Art. 249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no Art. 2º do Decreto 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, e as informações prestadas pelos Órgãos no presente processo e com base na competência estabelecida no Art. 4º, Inc. I, alínea j da Resolução SEDEC nº 286, de 07 de março de 2023, os requerentes FAZEM JUS aos auxílios funerais solicitados

Id: 2503315

## SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 22.08.2023

**PROCESSO N° SEI-270097/000866/2023**, GABRIEL CORDEIRO DA SILVA, RG 20457, Id Funcional 0026679132, a partir de 19 de setembro de 2022;

**PROCESSO N° SEI-270097/000929/2023**, EVERALDO MENESSES, RG 18.353, Id Funcional 0006117082, a partir de 16 de janeiro de 2023;

**PROCESSO SEI-270122/000570/2023**, EDIELSON BARRETO DOS SANTOS, RG 21.508, Id Funcional 6125174, a partir de 06 de fevereiro de 2023; e

**PROCESSO N° SEI-270080/000476/2023**, JOÃO CARLOS DE ARAUJO MOREIRA, RG 24.125, Id Funcional 26204770, faz jus ao abono de permanência a partir de 15 de maio de 2023.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art.39-A, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de Dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente processo administrativo, os servidores FAZEM JUS ao abono de permanência a partir da data citada no presente processo administrativo.

Id: 2503326

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR  
DE 17.08.2023

**PROCESSO N° SEI-270120/002098/2022 - AUTORIZA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo o objeto é o SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DO REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (RAPH), com fulcro no art. 1 da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/19; no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 31.863/02 e regulado pela Resolução SEPLAG nº 429 de 13.01.2011.

Id: 2503019

## SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17.08.2023

**PROCESSO N° SEI-270060/001984/2023 - AUTORIZA** a despesa em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA ME, no valor estimado de R\$ 13.091,00 (treze mil noventa e um reais), visando à aquisição de ALGODÃO, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº169/2022-D, consolidada pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 169/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2503235

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL  
DE 22.08.2023

**PROCESSO N° SEI-270095/000416/2023 - CONCEDO**, com validade a contar de 23 de março de 2023, ao Tenente-Coronel BM Refo ROBERTO RODRIGUES IZIDORO, RG 14.296, Id Funcional 2662724-8, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 338/2023.

**PROCESSO N° SEI-270044/000504/2023 - CONCEDO**, com validade a contar de 08 de fevereiro de 2023, ao Capitão BM Refo VALDEVINO DE SOUZA, RG 01.092, Id Funcional 863464-5, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 308/2023.

**PROCESSO N° SEI-270044/001265/2023 - CONCEDO**, com validade a contar de 17 de maio de 2023, ao 2º Tenente BM RR SERGIO ANTONIO REIMÃO MACHADO PINTO, RG 597.041, Id Funcional 590483-8, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 361/2023.

**PROCESSO N° SEI-270044/000740/2023 - CONCEDO**, com validade a contar de 24 de setembro de 2022, ao Subtenente BM Refo EVANDRO MIRANDA, RG 10.691, Id Funcional 2603317-8, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSAO Nº 226/2023.

**PROCESSOS N° SEI-270140/000047/2022 e N° SEI-270059/000298/2023 - CONCEDO**, com validade a contar de 24 de agosto de 2022, ao Cabo BM Refo WILLIANS RICARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG 43.068, Id Funcional 4341028-6, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata Retificada de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 399/2022.

Id: 2503189

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL  
DE 22.08.2023

**PROCESSO N° SEI-270040/000284/2023 - CONCEDO**, com validade a contar de 09 de janeiro de 2023, à CELIA BARBOSA DE MELO, CPF 083.248.373-31, pensionista do ex-3º Sargento BM Refo ELIAS JOSE DE MELO, RG 943.078, Id Funcional 551503-3, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 314/2023.

Id: 2503190

**o Prelo**

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

 [oprelo.ioerj.com.br](http://oprelo.ioerj.com.br)
 [revistaoprelo](#)


**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## Secretaria de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PÉRICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL**

**ATO DO SUPERINTENDENTE**  
**DE 16.08.2023**

**READAPTA**, pelo prazo de 1 ano, o servidor, **CHRISTIAN JOHN MILLIONS**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 888.706-9, ID Funcional nº 570998-9, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360266/000036/2023.

**READAPTA**, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

**ANA PAULA GUIMARAES FURTADO PEREIRA**, Professor Docente I, matrícula nº 904.017-1, ID Funcional nº 4188579-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/001797/2023.

**CARLINDA MARIA DA PAIXAO**, Servente, matrícula nº 272.624-8, ID Funcional nº 3563418-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/003472/2023.

**CRISTIANE VALERIA MATEUS CABRAL**, Professor Docente I, matrícula nº 831.855-2, ID Funcional nº 3792975-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002312/2020.

**FATIMA LUZIA CABRAL CARNEIRO DE ALMEIDA**, Professor Docente I, matrícula nº 958.226-3 e nº 917.456-6, ID Funcional nº 4257047-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030043/002537/2023.

**GISELE VALVERDE PORTICELLI**, Técnico Universitário II, matrícula nº 37.718-4, ID Funcional nº 4464569-4, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260007/036133/2023.

**JOSE FELIZARDO DA SILVA JUNIOR**, Professor Docente I, matrícula nº 955.031-0 e nº 938.599-8, ID Funcional nº 4324959-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/004352/2023.

**MARIA DAS GRACAS CRUZ DE MORAIS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 813.291-2, ID Funcional nº 3043750-4, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso através de rampas ou elevadores, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/015268/2023.

**NARA SOARES DOS SANTOS**, Professor Docente I, matrícula nº 3.089.687-2 e nº 3.066.629-1, ID Funcional nº 5032059-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/005112/2023.

**OLIVIA VIEIRA DE ARAUJO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 821.203-7, ID Funcional nº 1987694-7, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços internos sem atendimento direto ao adolescente cumprindo medidas socioeducativas, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030022/007576/2023.

**PORROGA**, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores:

**ALESSANDRA CORTES GERMANO**, Professor Docente I, matrícula nº 941.386-5, ID Funcional nº 4327471-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/004516/2023.

**ANA PAULA DA SILVA GOMES**, Perito Criminal, matrícula nº 860.404-3, ID Funcional nº 2965682-6, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360262/000077/2021.

**CLAUDIA MARIA SANTOS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 224.882-1, ID Funcional nº 4216576-8, em serviços sem contato habitual com agentes químicos (sabões, detergentes, água sanitária, desinfetantes), cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/005075/2021.

**GERALDO GOMES DA SILVEIRA**, Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos, matrícula nº 812.760-7, ID Funcional nº 3022645-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080001/017625/2023.

**JORGE LUIZ MIRANDA**, Artífice, matrícula nº 220.392-5, ID Funcional nº 2075135-4, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/005862/2023.

**MARIA DAS GRACAS PIRES PINTO AZEVEDO**, Professor Docente I, matrícula nº 916.840-2, ID Funcional nº 3575075-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/012/567/2019.

**MARIA SUZANA SOARES DOS SANTOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 862.302-7, ID Funcional nº 3076006-2, em local até 50km da residência atual, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080004/000384/2021.

**MARIO AUGUSTO RODRIGUES**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.069.074-7, ID Funcional nº 5033244-9, fora das diligências policiais, em local até 50km da residência atual, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080004/000384/2021.

**SIMONE DE FREITAS SOARES**, Professor Docente I, matrícula nº 914.783-6, ID Funcional nº 3371731-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-08/220647/2010.

**VINICIUS LISBOA DE OLIVEIRA**, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 871.113-7, ID Funcional nº 564967-6, fora do plantão noturno, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360262/000123/2020.

**PRORROGA**, pelo prazo de 3 anos a readaptação do servidor, **MARIA DAS DORES TAVARES DA SILVA**, Professor Docente I, matrícula nº 830.222-6 e Professor Faetec I, matrícula nº 221.274-4, ID Funcional nº 4007213-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-08/221421/2012 e nº SEI-260005/001101/2021.

Id: 2503207

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 21/08/2023**

**PROCESSO N° SEI-080017/003742/2022 - HOMOLOGO**, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 275/23, para aquisição do medicamento OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (item 01), em favor da empresa S & B ASSESSORIA DE IMPORTAÇÃO, perfazendo o valor total de R\$ 36.494,10 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme preceituou o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Fracassados os itens 02 e 03.

Id: 2503205

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PÉRICIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
**DE 16.08.2023**

**PROCESSO N° SEI-360248/000095/2023 - MARCELLO GEOFFROY GRANZOTTO**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.069.103-4, ID Funcional nº 5032958-8. INDEFERIDO

Id: 2503206

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA**  
**À SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA N° 3758 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**CANCELA O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA E DETERMINA ARQUIVAMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/019619/2023, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Cancelar os processos de Visto em Plantas dos estabelecimentos abaixo mencionados:

<b>Empresa:</b>	Surgitextil Indústria Têxtil Ltda.
<b>Endereço:</b>	Rua José Félix, nº 38 - Riachuelo - Rio de Janeiro - RJ.
<b>CNPJ:</b>	22.128.362/0001-03
<b>Proc. nº:</b>	E-08/001/5296/2015
<b>Motivo:</b>	Solicitação de cancelamento do processo diante de dúvida protocolizado em 15/07/2015
<b>Empresa:</b>	Prodaly Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda
<b>Endereço:</b>	Rua Abílio dos Passos, nº 20 - Tríbolo - São Gonçalo - RJ.
<b>CNPJ:</b>	09.490.357/0001-70
<b>Proc. nº:</b>	E-08/101064/2008
<b>Motivo:</b>	CNPJ com situação cadastral INAPTA.

**Art. 2º** - Determinar os arquivamentos dos processos de Visto em Plantas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**

Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2503202

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA**  
**À SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA N° 3759 DE 18 DE AGOSTO DE 2023**

**INDEFERE O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA O ARQUIVAMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/019619/2023, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Indeferir o processo de visto em plantas do estabelecimento abaixo mencionado:

<b>Empresa:</b>	Camargo e Valente Comércio, Indústria e Participações Ltda.
<b>Endereço:</b>	Rodovia RJ 14

**I - OBJETO:** Descentralização para a Universidade Estadual do Rio de Janeiro-UERJ, pela criação e execução dos cursos de especializações, por área do conhecimento, com foco na BNCC, Novo Ensino Médio e Cultura Digital.

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/07/2023 - Término: 31/12/2023.

**III - DE/Concedente:** 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC  
UO: 18010 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC  
UG: 180100 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE-DUC

**IV - PARA/Executante:** 40430 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
UO: 40430 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
UG: 404300 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

#### V - CRÉDITO:

PTRRES: 182696  
Natureza da Despesa: 3390  
Fonte de Recursos: 1.550.105  
Valor Total da Resolução: R\$ 2.100.686,70

**Art. 2º** - A execução orçamentária e financeira de todos os poderes e órgãos será realizada por meio do sistema SIAFE-Rio, em conformidade com o § 6º do artigo 48 da LRF, regulamentado pelo Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, estabelecido no artigo 44 do Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, observados ainda o disposto nos artigos 1º e 43 do referido Decreto.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Portaria AGE/SEFAZ nº 10 de 14/07/2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como as demais legislações que se aplicarem.

**Art. 4º** - Ficam a Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas - SUPDP e a Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas - SUBPAE da SEEDUC, responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, artigo 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no artigo 3º desta Resolução Conjunta.

**Art. 5º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2023 e os registros contábeis decorrentes obedecerão às disposições contidas no art. 40 do Decreto nº 48.359, de 07/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023

**ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Educação

**MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO**  
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2503133

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

##### ATOS DA SECRETARIA DE 22.08.2023

**DISPENSA MARCIA GONÇALVES JUSTEN**, Prof. Doc. II, ID 3271386-0/1, da função de Diretor do C.E. Cardoso Fontes, U.A. 11802313500, Município de Petrópolis, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030042/002827/2023.

**DISPENSA SURAMA DE OLIVEIRA E SILVA**, Prof. Doc. I, ID 4419197-9/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Cardoso Fontes, U.A. 11802313500, Município de Petrópolis, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 28/03/2023, publicado no DOERJ de 30/03/2023. Processo nº SEI-030042/002827/2023.

**DISPENSA RODRIGO GOMES MACEDO**, Prof. Doc. I, ID 5006515-7/3, da função de Diretor Adjunto do C.E. Cardoso Fontes, U.A. 11802313500, Município de Petrópolis, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 21/11/2022, publicado no DOERJ de 23/11/2022. Processo nº SEI-030042/002827/2023.

**DESIGNA BRUNA APARECIDA VILLAÇA SIQUEIRA**, ID 4194468-2/4, Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento da Regional Seriana I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do C.E. Cardoso Fontes, U.A. 11802313500, Tipo B, Município de Petrópolis, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030042/002827/2023.

Id: 2503182

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

##### ATOS DA SECRETARIA DE 22.08.2023

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **PABLO VINÍCIUS GONÇALVES PEREIRA**, Prof. Doc. I, ID 5031467-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Monsenhor Francisco, U.A. 11802302515, Tipo C, Município de Paraíba do Sul, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Luis Augusto Rodrigues Silva, ID 4089685-4/2. Processo nº SEI-030031/001325/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **ANDERSON BARROS LENCASTRE**, Prof. Doc. I, ID 556985-0/3, para exercer, com validade a contar de 01/08/2023, a função de Diretor Adjunto do C.E. Senador Teotônio Vilela, U.A. 11802309508, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Tatiana Nascimento de Rezende Souza, ID 4326096-9/1. Processo nº SEI-030038/004453/2023.

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 18/05/2023, **PAULA DA SILVA PAES**, Prof. Doc. I, ID 4392014-4/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Miguel Couto, U.A. 11802301508, Município de Cabo Frio, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 09/08/2021, publicado no DOERJ de 11/08/2021. Processo nº SEI-030030/003626/2023.

**DESIGNA PAULA DA SILVA PAES**, Prof. Doc. I, ID 4392014-4/1, para exercer, com validade a contar de 18/05/2023, a função de Orientador Educacional do C.E. Miguel Couto, U.A. 11802301508, Tipo B, Município de Cabo Frio, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Raquel de Souza Almeida Pinheiro, ID 3256832-0/1. Processo nº SEI-030030/003626/2023.

Id: 2503152

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

##### DESPACHO DA SECRETARIA DE 22.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-030022/007216/2023** - ADONIRAM ALPAES MEDEIROS, Identidade Funcional 50226258/01, matrícula 3052589-3, Agente de Segurança Socioeducativa. **CONCEDO** a Licença para Participação em Curso de Formação, no período de 12/06/2023 a 12/12/2023.

Id: 2503233

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

##### ATO DAS SUBSECRETARIAS

##### PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUGEN/SUBPAE Nº 15 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

##### DESIGNA SERVIDORES PARA A GERÊNCIA DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

**A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO E A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/007458/2023; e

##### CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros; e

- o Decreto nº 11.556 de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas,

##### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo discriminados para atuarem como gerentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

I - Gerente SUBGEN: Rita de Cassia Manhães da Silva, ID Funcional 3932414-1; e  
II - Gerente SUBPAE: Diego Jorge Ferreira, ID Funcional 5139530-4.

**Art. 2º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

**JOILZA RANGEL ABREU**  
Subsecretária de Gestão de Ensino

**MYRIAN MEDEIROS DA SILVA**  
Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas

Id: 2503196

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### RETIFICAÇÕES D.O. DE 13/05/2020 PÁGINA 24 - 2ª COLUNA

##### ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 05/05/2020

PROCESSO Nº SEI-030035/000336/2020.

Onde Se Lê:

...VERA LUCIA DOOS SANTOS...

Leia-Se:

...VERA LUCIA DOS SANTOS...

##### D.O. DE 12/12/2022 PÁGINA 33 - 3ª COLUNA

##### ATO DA SUPERINTENDENTE DE 12/12/2022

PROCESSO Nº SEI-030039/004156/2021.

Onde Se Lê:

...APOSENTA SANDRA MARIA TAVARES FERREIRA, matrícula 5.252.091-3, Professor Docente I, 40 Horas, nível C, referência 7, Id. Funcional 39085830, vínculo 04, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021...

Id: 2503000

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

##### DESPACHOS DA SUBSECRETARIA DE 21.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-030034/000672/2021** - HENRIQUE DE MOURA MACHADO, Identidade Funcional 43933670/01, matrícula 966394-9, Professor Docente I - 18 horas. **CONCEDO** a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 27/07/2023 a 25/07/2025.

**PROCESSO Nº SEI-030038/002489/2021** - MARCOS MURALHA, Identidade Funcional 42038626/01, matrícula 919205-5, Professor Docente I - 18 horas. **CONCEDO** a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 12/08/2023 a 10/08/2025.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/1410499/2009** - LUCIANA MARTINS, Identidade Funcional 38572940/01, matrícula 827018-3, Professor Docente I - 18 horas. **CONCEDO** a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjugue, no período de 13/08/2023 a 11/08/2025.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/1410499/2009** - LUCIANA MARTINS, Identidade Funcional 38572940/02, matrícula 934084-5, Professor Docente I - 18 horas. **CONCEDO** a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjugue, no período de 12/08/2023 a 10/08/2025.

**PROCESSO Nº SEI-030029/006027/2021** - TIAGO LIMA DOMINGOS, Identidade Funcional 50142135/01, matrícula 3041767-9, Assistente Executivo. **CONCEDO** a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 06/08/2023 a 04/08/2025.

Id: 2503146

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ATO DO SUPERINTENDENTE DE 21/08/2023

**DESIGNA ARIANA BRELAZ DE SOUSA ARAUJO**, Assistente Executivo, ID 5014195-3/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Irineu José Ferreira, U.A. 11802307592, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030036/005239/2023.

Id: 2503022

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 21.08.2023

**APOSENTA SONIA MARIA MAIA**, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade funcional 32906218, vínculo 01, matrícula 831.865-1, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-E-03/015/2749/2017.

**APOSENTA DINALVA DE ALMEIDA ROCHA ARAUJO**, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 7, Identidade funcional 40266354, vínculo 02, matrícula 8

**APOSENTA CLAUDIA LOSSO RAGE**, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional 37021338, vínculo 01, matrícula 5.022.934-3, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal e com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030035/003635/2023.

**APOSENTA ELIANE MARIA MAGNO**, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional 32851642, vínculo 01, matrícula 241.622-0, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 5º e 6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 60 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.679,56. Processo nº SEI-030038/003189/2023.

**APOSENTA REGINA CELIA DE ARAUJO BRAGA**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional 39211878, vínculo 02, matrícula 828.323-6, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 60 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030042/001925/2023.

**APOSENTA SANDRA HELENA MENEZES DA COSTA**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 8, Identidade Funcional 33014370, vínculo 01, matrícula 836.881-3, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030042/001925/2023.

**APOSENTA NORMA SUELY BARRETO SANTOS**, Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional 39752755, vínculo 01, matrícula 256.394-8, nos termos do art. 4º, caput e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27, 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 310,75. Processo nº SEI-030038/002110/2023.

**APOSENTA GILMARA DA CRUZ MAURICIO DE SOUZA**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7, Identidade Funcional 37560948, vínculo 02, matrícula 916.275-1, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.499,36 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.499,62. Processo nº SEI-030031/000241/2023.

**APOSENTA MARIA APARECIDA BATISTA PINTO**, Professor Docente II, 22 Horas, nível B, referência 5, Identidade Funcional 40306682, vínculo 02, matrícula 845.599-0, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030042/003344/2022.

**APOSENTA DENISE DE SOUZA COELHO BARBOSA**, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional 36244376, vínculo 01, matrícula 826.202-4, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030030/006340/2022.

**APOSENTA KATIA CRISTIAN PUENTE MUNIZ**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional 38692252, vínculo 01, matrícula 827.310-4, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19, 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84 e Adicional de Qualificação - MAGISTERIO L5539, no valor de R\$ 621,47. Processo nº SEI-030030/006325/2022.

**APOSENTA NEUILDA RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional 38589257, vínculo 01, matrícula 831.002-1, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030030/005785/2022.

**APOSENTA JUNIA CARVALHO**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional 40149820, vínculo 01, matrícula 826.295-8, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19, 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030046/000696/2022.

Id: 2503258

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 21.08.2023

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **PERIVALDO XAVIER ELOY**, Professor Docente I, matrícula nº 5.015.249-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15/07/2023. Processo nº SEI-030039/002391/2022.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **TATIANA DA SILVA MEDEIROS**, Professor Docente I, matrícula nº 966.766-8 e 3.083.947-6, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030041/002571/2022.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **VIVIANE DO NASCIMENTO COMBAT**, Professor Docente I, matrícula nº 951.602-2, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030043/002581/2023.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **MARCELA MORAES RODRIGUES OFFREDI**, Professor Docente I, matrícula nº 948.605-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 28/07/2023. Processo nº SEI-030042/001597/2022.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **VANIZIA MARIA ROHEM PEREIRA DE AGUIAR**, Professor Docente I, matrícula nº 5.025.180-0, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22/07/2023. Processo nº SEI-E-03/1150/2015.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **FRANCINE DE AZEVEDO LONGO**, Professor Docente I, matrícula nº 951.010-8, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030041/001730/2023.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **VIVIANE CABRAL BRANDÃO**, Professor Docente I, matrícula nº 958.507-6 e 3.046.774-0, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22/07/2023. Processo nº SEI-030043/000568/2020.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **XENIA GOUEVA DORNELAS HENRIQUE**, Professor Docente I, matrícula nº 919.613-0, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22/07/2023. Processo nº SEI-030040/001574/2022.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ANA PAULA DE SOUZA PEÇANHA SANTOS**, Professor Docente I, matrícula nº 956.849-4, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15/07/2023. Processo nº SEI-030037/000773/2021.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ELEN MURAKAMI GARCIA**, Professor Docente I, matrícula nº 952.232-7, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 21/07/2023. Processo nº SEI-030043/001474/2020.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **GABRIEL NOGUEIRA DALE**, Professor Docente I, matrícula nº 3.084.302-3 e 3.030.096-6, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030040/000571/2023.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ANA LUIZA ROCHA DA COSTA**, Professor Docente I, matrícula nº 961.431-4, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17/10/2022. Processo nº SEI-030038/000793/2020.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **MICHELE DE SOUZA CORREA**, Professor Docente I, matrícula nº 970.869-4, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 26/06/2023. Processo nº SEI-E-03/0147/2015/2016.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ROSEMERE MARINS RIBEIRO**, Professor Docente II, matrícula nº 262.322-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 28/07/2023. Processo nº SEI-030030/002252/2022.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **JULIO DA SILVA RAMOS**, Professor Docente II, matrícula nº 804.809-2, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30/04/2023. Processo nº SEI-E-03/1040/1359/2012.

**REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **DAYANA HENRIQUE DE MEDEIROS**, Professor Docente I, matrícula nº 951.095-9, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030041/004706/2022.

Id: 2503199

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 22.08.2023

**APOSENTA ANA CLAUDIO SANTOMAURO ANDRADE GUIMARAES**, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 37135910, vínculo 02, matrícula nº 829.301-1, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030031/001775/2023.

**APOSENTA ELIETE ANDRADE MOURE**, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33463140, vínculo 01, matrícula nº 832.113-5, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19, 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030033/003552/2023.

**APOSENTA, com eficácia a contar de 12/07/2023, VERA LUCIA MOREIRA RANGEL**, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 7, Identidade Funcional nº 37937553, vínculo 01, matrícula nº 683.091-3, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 7 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.221,65 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.332,99. Processo nº SEI-030036/004815/2023.

**APOSENTA MARIA LUIZA PEREIRA PINHEIRO DE MEDEIROS**, Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 35139935, vínculo 01, matrícula nº 832.006-1, nos termos do artigo 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030031/001821/2023.

Id: 2503300

</

sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível B, referência 7 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 4.443,30 e 50% de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.221,65. Processo nº SEI-030031/001798/2023.

**APOSENTA ROSEMEIRE TAVARES CANDIDO**, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33194459, vínculo 01, matrícula nº 830.887-6, nos termos do art. 3º, parágrafos 4º e 6º, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar da eficácia da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030032/002870/2023.

**APOSENTA VALQUIRIA APARECIDA LUDUGERIO PINTO GOLART**, Professor Docente II 40h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 35517123, vínculo 01, matrícula nº 5.001.298-8, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar da eficácia da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030032/002870/2023.

**APOSENTA ANA LUCIA TOZATTO DA SILVA**, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 40416356, vínculo 02, matrícula nº 828.051-3, nos termos do art. 3º, parágrafos 4º e 6º, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar da eficácia da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030031/001818/2023.

**APOSENTA DOTI GAY PINTO**, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 5554004, vínculo 01, matrícula nº 824.837-9, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar da eficácia da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030046/001159/2023.

Id: 2503129

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE**  
DE 21/08/2023

**APOSENTA ADRIANA GOMES MACHADO FREIXO**, Professor Docente II, 22 Horas, nível C, referência 8, Identidade funcional 36331139, vínculo 01, matrícula 291.194-9, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 22 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.488,24 e 55 % de triénio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.368,53. Processo nº SEI-030042/001543/2021.

**APOSENTA KARLA TEIXEIRA GENTIL**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade funcional 40581365, vínculo 01, matrícula 827.700-6, nos termos do art. 4º, caput e § 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030038/003177/2022.

**APOSENTA SUZI VELOSO NOLASCO**, Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade funcional 40282546, vínculo 01, matrícula 5.251.994-9, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 6.967,11 e 45 % de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 3.135,20. Processo nº SEI-030036/005223/2022.

**APOSENTA MARTHA LUCIA PEREIRA DA SILVA**, Cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade funcional 38678837, vínculo 02, matrícula 829.806-9, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030030/006488/2022.

**APOSENTA ADRIANA KELLNER FRANCIS**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade funcional 38717042, vínculo 01, matrícula 827.541-4, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triénio (Lei nº 1026/86) no valor de R\$ 1.410,84 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 310,75. Processo nº SEI-030030/000976/2023.

**APOSENTA JUCENY CORTES DE OLIVEIRA ALVES**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade funcional 40695948, vínculo 02, matrícula 825.685-1, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triénio (Lei nº 1026/86) no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030030/002330/2023.

**APOSENTA MARCIA SUELY DA COSTA**, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade funcional 36537454, vínculo 01, matrícula 831.541-8, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajus-

tados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45 % de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030036/003475/2023.

**APOSENTA MARIA DAS GRACAS SANTOS DE CARVALHO**, Inspetor da Alunos, nível I, Identidade funcional 36102547, vínculo 01, matrícula 275.292-1, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Alunos, nível I (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 1.179,37, 60 % de triénio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 707,62 e Direito Pessoal (Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-030035/003288/2023.

**APOSENTA ADALEIA SOUZA DA SILVA**, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade funcional 38884216, vínculo 01, matrícula 5.019.005-7, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 50 % de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030040/002237/2023.

**APOSENTA ANA LUCIA TOZATTO DA SILVA**, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 40416356, vínculo 02, matrícula nº 828.051-3, nos termos do art. 3º, parágrafos 4º e 6º, inciso I, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar da eficácia da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45% de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030041/003834/2023.

clarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5023/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 943,79 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) e complementação de R\$ 376,21 (trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a MP nº 1172/2023.

**PROCESSO Nº SEI-030030/007917/2022** - MARIA MANUELA MERICNO SILVA NOVO, Professor Docente I 18h, nível C, referência 6, Identidade Funcional nº 38567156, vínculo 03, matrícula nº 957573-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 13/06/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5024/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 848,43 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) e complementação de R\$ 471,57 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a MP nº 1172/2023.

**PROCESSO Nº SEI-030030/004849/2022** - CLAUDIA GONCALVES, Professor Docente I 18h, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 42731194, vínculo 01, matrícula nº 918.852-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 13/06/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.070,64 (dois mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Id: 2503327

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
DE 21/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-030039/005357/2021** - CELIA MARIA GOUVEIA DA SILVA PINHEIRO, Professor Docente II, nível A, referência 6, Id. Funcional 33033579/1, matrícula 815.496-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 04/02/2022, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível A, referência 6 (Lei nº 9.436/21 e Dec. nº 47.933/22), no valor de R\$ 1.872,68 e 50 % de triénio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 936,34, revogando-se a fixação de proventos de 04/05/2022, publicado no D.O. de 10/05/2022.

Id: 2503014

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
DE 21/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-030022/012114/2022** - MARCELO NOGUEIRA LAINO, Identidade Funcional 43353320/01, matrícula 946981-8, Agente de Segurança Socioeducativa. **VERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 05/04/1994 a 12/08/2008, num total de 5238 dias de serviço prestado a Empresa Municipal de Vigilância (RPPS), como Agente da Guarda Municipal, desprezando-se o período de 16/10/2009 a 13/01/2010, por ser concomitante com o serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2503088

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
DE 21/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-E-03/004/102358/2018** - DJENANE CONCEICAO MARCCHETTI FREIXO, Identidade Funcional 50166590/02, matrícula 3124081-5, Professor Docente I 30h. **VERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 01/11/2012 a 30/09/2013, num total de 302 dias de serviço prestado à Prefeitura de Campos dos Goytacazes (RPPS), como Professor Docente II 25h, desprezando-se os períodos de 10/10/2012 a 31/10/2012, por ser concomitante com a averbação na matrícula anterior da SEEDUC.

Id: 2503088

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
DE 21/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-030041/002549/2022** - CONCEDO o benefício Abono de Permanência ao servidor ROSANE DE OLIVEIRA SOUZA, Professor Docente I, nível D, referência 06, Identidade Funcional 43717977, vínculo 01, matrícula 957494-8, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III

**PROCESSO N° SEI-030033/002958/2023 - CONCEDO** o benefício Abono de Permanência ao servidor GEIZA MARINS PAES, Merenda-ria I, Identidade Funcional 33313458, vínculo 01, matrícula 5008735-2, tendo em vista ter reunido, com base no art. 2º, caput, inciso III, da Lei Complementar 195/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/01/2022.

**PROCESSO N° SEI-030022/006882/2023 - CONCEDO** o benefício Abono de Permanência ao servidor SILVIO CESAR DA SILVA CAR- DOSO, Agente de Segurança Socioeducativa, Identidade Funcional 5691486, vínculo 01, matrícula 877.814-4, tendo em vista ter reunido, com base art. 5º, caput, c/c §6º da EC nº 90/2021, os requisitos ne-cessários para a sua aposentadoria a partir 01/01/2022.

Id: 2503163

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 21.08.2023

**PROCESSO N° SEI-E-03/5610003/2002 - NANCY JOVINA TAVOLA- RO**, Servente, nível I, Identidade Funcional nº 3972627, vínculo 01, matrícula nº 148136-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 21/01/2000, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Medida Provisória nº 1824/99), no valor de R\$ 136,00, 55% de tríenio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 74,80 e Di- reito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01.

**PROCESSO N° SEI-E-03/4610032/1998 - MARIA HELENA DE CAR- VALHO SENTINELI**, Professor Docente II, nível B, referência 6, Iden- tidade Funcional nº 38524830, vínculo 01, matrícula nº 506862-2. **FI- XADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/08/1998, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 6 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 146,86 e 45% de tríenio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 79,30.

**PROCESSO N° SEI-E-03/4800060/1996 - MARIA LUIZA TARCIZO DE SOUZA**, Professor Docente II, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 5520240, vínculo 01, matrícula nº 516924-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/07/1996, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 7 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 197,38 e 45% de tríenio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 88,82.

**PROCESSO N° SEI-E-03/2300362/1994 - TELMA SIQUEIRA MARI- NHO**, Professor Docente II, nível B, referência 6, Identidade Funcional nº 4501659, vínculo 01, matrícula nº 508741-6. **FIXADOS** os proven- tos mensais de inatividade, a contar de 01/05/1995, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 6 (Decreto nº 20152/94), no valor de R\$ 126,89 e 45% de tríenio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 57,10.

Id: 2503193

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CORREGEDORIA INTERNA**

ATO DO CORREGEDOR  
DE 22.08.2023

O **CORREGEDOR INTERNO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030032/003251/2023 pela Secretaria de Estado de Educação/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019), **SUSPENDE PREVENTIVAMENTE** por 30 (trinta) dias, o servidor: ID. Funcional 50344749 e CPF nº 105.xxx.xxx-43, da categoria do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

Id: 2503221

**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANÇAS**

DESPACHO DA DIRETORA  
DE 17.08.2023

**PROCESSO N° SEI-260003/010122/202** - Yuri Katayama Santos, Ana- lista Técnico de Estudos e Pesquisas, Id Funcional 4409400-0. **CON- CEDO** o Adicional de Qualificação a contar de 01/08/2023, louvada na manifestação da Comissão Portaria FAPERJ nº 648, de 20 de julho de 2023, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 6.114, de 19 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 44.573, de 23 de janeiro de 2014, tendo em vista a conclusão de DOUTORADO em Políticas Pú- blicas.

Id: 2502307

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÉNCIAS E EDUCAÇÃO À SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CECIERJ N° 603 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

**PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR NA FORMA MENCIONADA.**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÉNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual n.º 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a res-ponsabilização de pessoas jurídicas e o constante nos Processo SEI-260004/000663/2022 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da prorrogação do prazo para con- clusão dos trabalhos relativos aos Processos Administrativos de Res-ponsabilização - PAR, em benefício da elucidação dos fatos, nos ter- mos do Art. 14 do Decreto n.º 46.366 de 19 de julho de 2018 e Art. 1º e seu §1º da Lei n.º 9.789 de 13 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para con- clusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR relativos aos processos n.º SEI-260004/000663/2022, SEI-260004/000662/2022, SEI-260004/000661/2022, SEI-260004/000656/2022, SEI-260004/000657/2022 e SEI-260004/000658/2022, ante as razões apresentadas na CI CECIERJ/UCS N°17, de 19 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023

**JOÃO DE MELO CARRILHO**  
Presidente Fundação CECIERJ

Id: 2503352

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

ATO DA PRESIDENTE  
DE 21/08/2023

**INSTAURO** Sindicância para apurar os fatos constantes do expediente do processo administrativo nº SEI-260005/006744/2023, designado pa- ra procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de pu- blicação, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) dias o servidor **MARCELO CERVANTES RODRIGUES**, ID: 51165872. Processo nº SEI-260005/006744/2023.

Id: 2503128

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

DESPACHOS DA PRESIDENTE  
DE 17/08/2023

**PROCESSO N° SEI-260005/002981/2023 - ROSYMORE CERSOSIMO MOREIRA**, matrícula nº 00/0221.963-2, ID 20832460/01 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

**PROCESSO N° SEI-260005/006135/2023 - OCTACILIO ALVARENGA FILHO**, matrícula nº 00/0222.017-6, identidade funcional nº 32262876, vínculo 2 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os períodos de 02.03.1998 a 30.06.1998 e de 01.09.1998 a 04.05.1999, no total de 367 (trezentos e sessenta e sete) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC; desprezado o período de 05.05.1999 a 31.01.2000, por ser concomitante.

Id: 2503127

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO REITOR  
DE 14.09.2022

\***PORTARIA N° 808/2022 - PROGRIDE**, a contar de 20/07/2022, **MARIA DA GLÓRIA DINIZ DE ALMEIDA**, matrícula nº 34116-4 / ID: 607984-9, lotada na Faculdade de Tecnologia, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Proces- so nº SEI-260007/031956/2022.

\*Omitido no D.O. de 08/05/2023.

DE 25.11.2022

\***PORTARIA N° 1008/2022 - PROMOVE**, a contar de 07/11/2022, **CARLOS MAURO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 35.333-4 / ID: 43869734, lotada na Faculdade de Formação de Professores, à ca- tegoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/047525/2022.

\*Omitido no D.O. de 26/11/2023.

Id: 2493136

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO REITOR  
DE 18.08.2023

**PROCESSO N° SEI-260007/036257/2023 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em fa- vor da empresa PENSACOM ENTERPRISES GROUP LLC, no valor de R\$107.438,20. OBJETO: Importação de kits reagentes, com fulcro no art. 24 XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

Id: 2503080

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO  
DE 09.08.2023

**PROCESSO N° SEI-260007/038216/2023 - AUTORIZO** o afastamento de **MARCELA TEIXEIRA BARBOSA NASCIMENTO**, matr. nº 36.719-3, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, no período de 26/09/2023 a 30/09/2023, para participar do Plain 2023, em Buenos Aires, Argentina.

Id: 2503310

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO**

ATO DO DIRETOR  
DE 31.07.2023

**Portaria nº 010/PPC/2023 - DESIGNA** como responsáveis pelo acom- panhamento e fiscalização dos Contratos nº 29/2023, nº 30/2023, nº 31/2023 e nº 32/2023 para aquisição de medicamentos para atender ao Serviço de Almoxarifado da Policlínica Piquet Carneiro, CI UERJ / DIAFI nº 160 / 20, os seguintes servidores: **JOÃO VICTOR RAYMUN- DO PINTO** (Gestor do contrato), Matrícula: 41.580-2 / **ANDERSON VIEIRA LOUREIRO** (Fiscal de Contrato), Matrícula: 33.776-6. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/040763/2022.

Id: 2503297

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIS DEPARTAMENTO DE ACOLHIDA, SAÚDE PSICOSOCIAL E BEM ESTAR**

ATO DA DIRETORA  
DE 18/08/2023

**DISPENSA** o servidor **MARCOS AUGUSTO COSTA DE FARIA**, matrícula nº 36.915-7, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no Depto de Aco- lhida, Saúde Psicosocial e Bem Estar - DASPB, a contar de 18/08/2023, indicando como substituta a servidora ANDRESSA DE GOES NUNES, matrícula 41.827-7, a contar de 19/08/2023. Processo nº SEI-260007/043093/2023.

Id: 2503181

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

register o reajuste do contrato a contar de 22/03/2022, conforme previsto na cláusula 5ª do Contrato nº 008/2022, no índice de 8,64% do INCC acumulado no período de março/2022 a fevereiro/2023, por parte da Administração. Com base na documentação que instrui o Processo nº SEI-260009/002163/2021, dá-se à Apostila o valor de R\$ 171.456,88 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.143.388,54 (quatro milhões e cento e quarenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). O presente ato terá sua validade a contar da data de publicação.

Id: 2503082

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 26.07.2023

**PROCESSO N° SEI-100005/005197/2023** - Com base na análise promovida pela área técnica (53460437/53635742/56482425), DETERMINA o cancelamento do registro nº RJ-837 conferido à empresa ARENA VIPS AGENCIA DE VIAGENS E LOCADORA DE VEICULOS LTDA, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, bem como a baixa do veículo cadastrado nesta Autarquia. Processo nº SEI-100005/007005/2023 - Com base no parecer da área técnica (56271892/56296904), **APROVADO** o modelo de planta nº 015.13471, requerido por Caio Induscar, com as seguintes especificações:

Requerente	Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias LTDA.
Planta N°	015.13471
Carroceria	Micromaster urbano modelo Apache Vip, com ar condicionado e plataforma elevatória no entre eixo do veículo.
Chassi	M. Benz OF 1619 Euro VI
Entre eixos	5250 mm
Cap. Lotação	34 passageiros sentados + 1PDD e 29 passageiros em pé
Obs.	Sem posto de cobrador

DE 10.07.2023

**PROCESSO N° SEI-100005/002933/2023 - DEFIRO** com base na análise promovida pela área técnica (52004886/52207159/55218693).

Id: 2503237

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

##### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES N° 1.250 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-070002/006132/2023, PARA ANALISAR A VIALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE BAIRRO PLANEJADO DE OCUPAÇÃO MISTA (RESIDENCIAL E COMERCIAL), COM ÁREAS VERDES E ÁREAS DE USO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GRANJAS CALABRIA AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - (INEA)**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 16 de agosto de 2023, Processo Administrativo nº SEI-070002/012899/2023,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévua, no âmbito do processo administrativo SEI-070002/006132/2023, para analisar a viabilidade de implantação de bairro planejado de ocupação mista (residencial e comercial), com áreas verdes e áreas de uso público, no Município do Rio de Janeiro, sob responsabilidade da empresa Granjas Calabria Agricultura e Pecuária Ltda.

**Art. 2º** - Designar Luana Santos do Rosário, id. funcional 5006662-5, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Rapahel José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, Bruno Cesar Ferreira Gonçalves, id. funcional 51389282, Maria Carolina Henriques, id. funcional 51425343, e Clarissa Moschiar Fontelles, id. funcional 4457618-8, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

**Parágrafo Único.** O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem do interessado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente

Id: 2503113

### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES N° 1.251 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

**ALTERA A PORTARIA INEA/PRES N° 940, DE 10/07/2020, PUBLICADA EM 17/07/2020, ALTERADA PELA PORTARIA INEA/PRES N° 1.110, DE 07/01/2022, PUBLICADA EM 11/01/2022, QUE CRIOU O COMITÉ DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO INEA**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA),** no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 16 de agosto de 2023, processo administrativo SEI-070002/002609/2020,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Portaria INEA/PRES nº 940, de 10/07/2020, publicada em 17/07/2020, alterada pela Portaria INEA/PRES nº 1.110, de 07/01/2022, publicada em 11/01/2022, que criou o Comitê de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Inea.

**§1º** - Ficam excluídos Luciene Stivanin Garcia, id. funcional 4376866-0, Mário Rogério Leste, id. funcional 4347984-7, Moema Versiani Acserrad, id. funcional 3299198-3, André Leone Righetti, id. funcional 2151205-1, Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, funcional 4382910-4, Maicon Guerra de Miranda, id. funcional 4462357-7, e Eduardo Ildefonso Lardosa, id. funcional 2147626-8.

**§2º** - Ficam incluídos os servidores Cauê Bielschowsky, id. funcional 4359412-3, na coordenação técnica; Luciana Andrade Torres, id. funcional 4362229-1, substituta eventual na coordenação técnica; Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1, Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8, Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional: 4347782-8, Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, id. funcional 4461240-0, e Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0.

**§3º** - Fica mantido o servidor Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1.

**Art. 2º** - O Comitê fica estabelecido com os servidores: Cauê Bielschowsky, id. funcional: 4359412-3, na coordenação técnica; Luciana Andrade Torres, id. funcional: 4362229-1, substituta eventual na coordenação técnica; Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1, Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional: 4374318-8, Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional: 4347782-8, Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, id. funcional 4461240-0, Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0, e Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1.

**Art. 3º** - Ficam excluídos os artigos 7º da Portaria INEA/PRES nº 1.110, de 07/01/2022 e 3º da Portaria INEA/PRES nº 940 de 10/07/2020.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente

Id: 2503112

### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

#### ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA N° 281 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

**ESTABELECE AS TRILHAS DO CIRCUITO DE CICLISMO DE MONTANHA DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA BRANCA - PEPB E OS CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - (INEA),** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 16 de agosto de 2023, Processo Administrativo nº SEI-070002/011853/2023,

##### CONSIDERANDO:

- que segundo a Constituição Federal cabe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecológicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

- que para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecológicamente equilibrado incumbe ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (Art. 225, § 1º, III);

- que o art. 10 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da CRFB/1988 e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, estabelece que os parques tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico;

- o Decreto nº 42.483, de 27 de maio de 2010, que estabelece diretrizes para o uso público nos parques estaduais administrados pelo Instituto Estadual do Ambiente - Inea;

- a Lei nº 8.308, de 28 de fevereiro de 2019, que trata do Programa Estadual de Incentivo ao Ciclismo de Montanha nos Parques Estaduais do Rio de Janeiro e nas trilhas localizadas em áreas públicas em seu entorno;

- a Resolução Inea nº 155 de 28 de junho de 2018, que cria o Programa Vem Pedalar RJ nas unidades de conservação da natureza, instituídas ou reconhecidas pelo estado do Rio de Janeiro e suas zonas de amortecimento, estabelece critérios, procedimentos administrativos, estímulos e incentivos para a sua implementação e determina outras providências;

- o potencial das unidades de conservação estaduais para prática de esportes e turismo de aventura;

- a necessidade de indicação das trilhas designadas para a prática da atividade de ciclismo de montanha prevista no art.23 do Decreto Estadual nº 42.483, que estabelece diretrizes para o uso público nos parques estaduais administrados pelo Instituto Estadual do Ambiente - Inea e dá outras providências;

- a importância de se estabelecer incentivos à prática de esporte e turismo de aventura nas unidades de conservação estaduais, com vistas a contribuir para a conservação, formando uma consciência ambientalista por meio da visita e da interpretação do ambiente, promovendo o bem estar das populações envolvidas, assim como potencialização da geração de emprego e renda no entorno;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer as trilhas do Circuito de Ciclismo de Montanha no Parque Estadual da Pedra Branca - PEPB.

**Art. 2º** - Ficam delimitadas as trilhas do circuito de ciclismo de montanha do PEPB estabelecidas nos termos do mapa e memorial descriptivo anexo a esta Resolução.

**Parágrafo Único.** O circuito de ciclismo de montanha do PEPB tem como objetivo principal estimular a visita e o ecoturismo, por meio do ciclismo, da prática de esportes de aventura e da educação ambiental, além de regulamentar o art. 23, II, do Decreto nº 42.483/2010.

**Art. 3º** - As trilhas de ciclismo de montanha do PEPB deverão ser incluídas no Plano de Manejo da unidade de conservação durante sua revisão, respeitando os estudos técnicos realizados e a legislação vigente.

**Art. 4º** - O traçado das trilhas dentro dos limites do PEPB previsto nesta Resolução poderá ser alterado de acordo com as necessidades técnicas e operacionais de manejo e monitoramento, visando compatibilizar os diferentes usos e a preservação dos atributos naturais e culturais da região.

**Art. 5º** - A prática de atividade de ciclismo no PEPB poderá ocorrer nas trilhas estabelecidas nos anexos desta Resolução, em observância ao art. 23, II, do Decreto Estadual nº 42.483/2010.

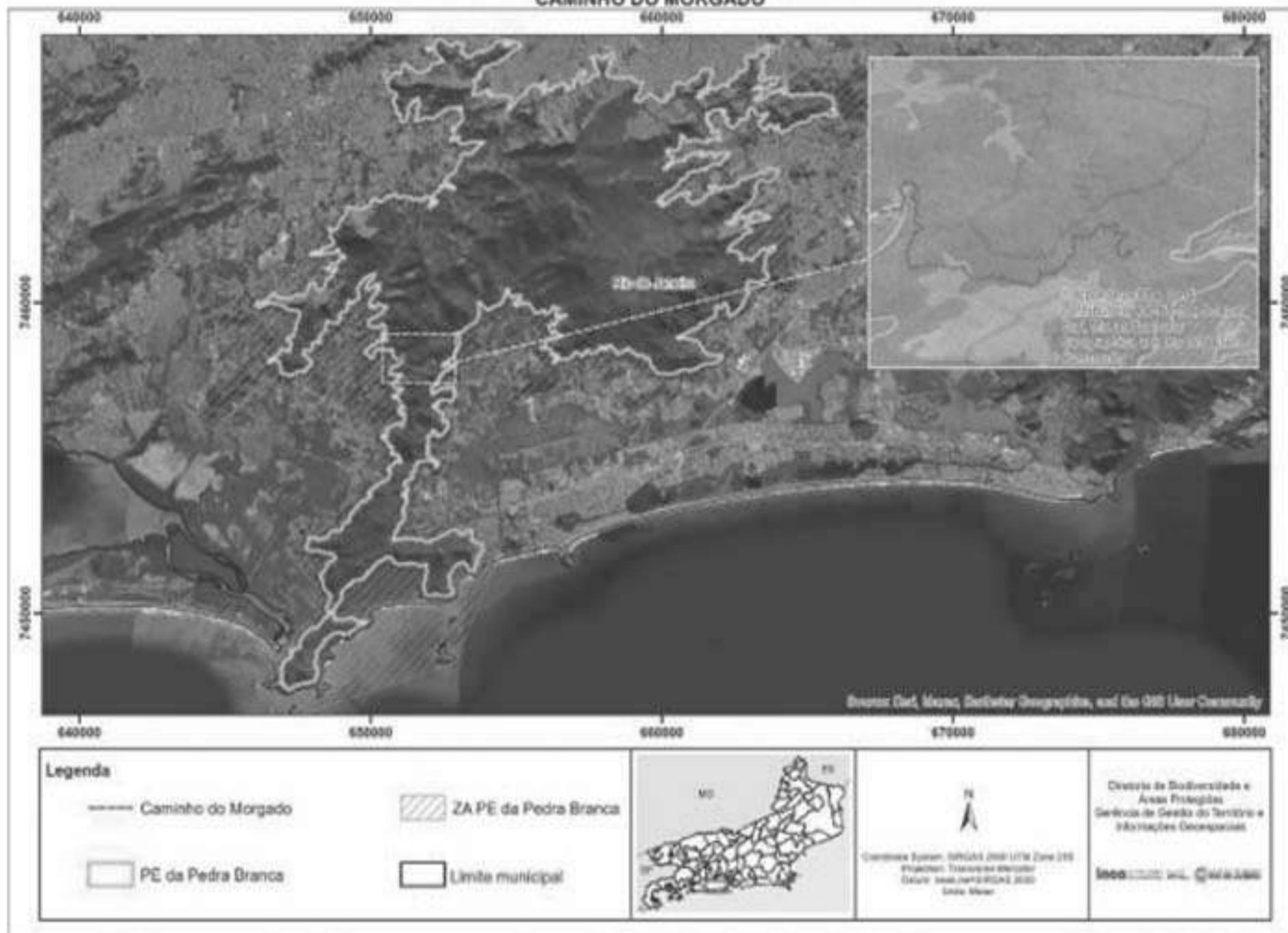
**Parágrafo Único.** As visitas e atividades desenvolvidas nas trilhas do circuito de ciclismo de montanha do PEPB, poderão ser autoguiadas.

**Art. 6º** - As trilhas do circuito de ciclismo de montanha do PEPB deverão ser desenvolvidas com finalidade turística, cultural, educacional, recreativa, esportiva, interpretativa e científica, além de estar em consonância com os objetivos da categoria de unidade de conservação, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Lei Estadual nº 8.308, de 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 7º** - As trilhas do circuito de ciclismo de montanha do PEPB, por meio do Inea ou outro entre legalmente habilitado, poderão receber doações, apoio ou patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas para o custeio das despesas de sinalização, melhoria, manejo, monitoramento, dentre outras ações pertinentes a sua conservação.

## ANEXO I

I - MAPA DO CIRCUITO DE CICLISMO DE MONTANHA DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA BRANCA

TRILHA DE CICLISMO DE MONTANHA - PE DA PEDRA BRANCA  
CAMINHO DO MORGADO

## ANEXO II

II - MEMORIAL DAS TRILHAS DO CIRCUITO DE CICLISMO DE MONTANHA DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA BRANCA.

TRILHA: CAMINHO DO MORGADO

Localidade: Vargem Grande e Guaratiba

Acesso: Estrada da Cachoeira/Avenida dos Bandeirantes nº 24.845, Vargem Grande RJ Extensão: 3,8 km

Tempo de caminhada: 2h30min

Altitude Inicial: 155m

Altitude máxima: 253m

Altitude final: 90m

Nível: fácil

Georreferenciamento

A: Início da trilha / Starting Point: 23 S 652200 7457972

B: Fim da trilha / Finish Point: 23 S 650989 7458219

C: Bifurcação de estradas / Road Junction: 23 S 650436 7458013

Id: 2503169

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 22.08.2023

**PROCESSO N° SEI-070002/013185/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da empresa COMITE BRA-SILEIRO DE BARRAGENS, inscrita sob o CNPJ nº 42.334.193/0001-67, com vistas à inscrição de 02 (dois) servidores para o Semana de Barragens 2023 - DAMSWEEK 2023 nos eventos XXXIV Seminário Nacional de Grandes Barragens (SNGB), II Simpósio Internacional de Barragens de Enrocamento (SIBE), em parceria com os Comitês da China (CHINCOLD) e da Espanha (SPANCOLD) e o IV Encontro Técnico sobre Incidentes e Acidentes em Barragens (ETIAB), no valor total de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), nos termos de autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (57979460).

Id: 2503289

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00158983

**NOME:** CASA DE CARIDADE SANTA RITA CNPJ/CPF Nº: 28.572.311/0001-44 **ENDEREÇO:** RUA FRANKLIN DE MORAES, 67 **MUNICIPIO:** BARRA DO PIRÁ - RJ **INFRAÇÃO:** 76 da Lei Estadual 3.467/00 **PENALIDADE:** multa simples de R\$ 2.085,61.**PROCESSO SEI-070005/000158/2020**

Id: 2503257

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

## DESPACHO DO COORDENADOR

DE 22.08.2023

**PROCESSO N° SEI-020007/002387/2023 - AUTORIZO** o cancelamento do Registro sob o nº 083 PROSPERAR do estabelecimento Pedro Henrique Duarte Ferreira, classificado como Entrepósito de mel e cera de abelhas na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme solicitação e pareceres no presente administrativo.

Id: 2503298

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

## DESPACHOS DO COORDENADOR

DE 22.08.2023

**PROCESSO N° SEI-020007/003350/2022 - AUTORIZO** o registro do estabelecimento OCG ALIMENTOS LTDA, classificado como Entrepósito de Carnes e Derivados, sob o nº 1415 SIE/RJ na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

**PROCESSO N° SEI-020007/003501/2022 - AUTORIZO** o registro dos produtos Bacon cozido em pedaços e Picanha salgada defumada de suíno, pertencentes à S.M.275 COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS LTDA ME - SIE 1184, conforme solicitação e parecer no presente processo.

**PROCESSO N° SEI-020007/004089/2022 - AUTORIZO** o registro do estabelecimento B&K EMBUTIDOS LTDA, sob o nº 207 SIE/RJ, classificado como Fábrica de Conservas, pelo Programa Prosperar/Agroindústria, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

**PROCESSO N° SEI-020007/001119/2023 - AUTORIZO** o registro dos produtos Carne moída resfriada de bovino, Carne moída resfriada de bovino - costela, Hambúrguer de carne bovina, Hambúrguer de carne

bovina com bacon e Hambúrguer de carne de costela bovina, pertencentes à OCG ALIMENTOS LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

**PROCESSO N° SEI-020007/003949/2023 - AUTORIZO** o registro dos produtos Linguiça de carne suína defumada tipo mineira, Linguiça de carne suína defumada com pimenta tipo mineira e Linguiça de carne suína tipo brusque, pertencentes à B&K EMBUTIDOS LTDA, pertencentes à, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2503102

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER N° 382 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

CONSTITUIR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A CS BRASIL FROTAS S.A.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000083/2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º**- Constituir Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato entre a EMATER-RIO e a CS BRASIL FROTAS S.A de Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Serviço e Utilitários, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

## GESTOR:

- Kamily Ribeiro de Oliveira Silva - ID. Funcional nº 5102861-1.

## FISCAIS:

- Charlye Correa dos Reis - ID. Funcional nº 5000339-9.

- Edmilson Ribeiro Gomes - ID. Funcional 0616718-7.

- Joelson de Souza Penha - ID. Funcional nº 2692098-0.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrários.

Niterói, 21 de Agosto de 2023

MARCELO MONTEIRO DA COSTA  
EMATER-RIO

Id: 2503111

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTACIMENTO**  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA PESAGRO Nº 116 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 027/2021 E FAZ CESSAR OS EFEITOS DAS PORTARIAS PESAGRO Nº 42/2021 DE 10/12/2021 E Nº 52/2022 DE 21/06/2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o pedido do Diretor de Administração constante nos autos do processo SEI Nº 020003/000267/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Composição da Comissão de Gestão, Acompanhamento da Execução e Fiscalização do contrato 027/2021, firmado entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro e o Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro-CIEE.

Art. 2º - Designar para sem prejuízo de suas atribuições, os funcionários abaixo elencados:

**Gestor:**

Fabiano Torres Santos - Assessor da Diretoria Administrativa -ID 50999257

**Fiscais:**

Natália Machado de Moura - Chefe do Departamento de Administração ID 5003211  
Raquel Müller Soares - Assessora da Diretoria Técnica -ID 43623093

**Suplentes:**

Everton Fernandes de Barros - DIRT ID 51388847  
Fábio Silva Santos - DEPAD -ID 24443286

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o previsto nas Portarias PESAGRO nº 42/2021 de 10/12/2021 e a nº 52/2022 de 21/06/22.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

**PAULO RENATO MARQUES**  
Presidente

Id: 2503351

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTACIMENTO**  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PESAGRO Nº 117 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

DESIGNAR A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO PESAGRO-RIO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os atos constantes nos autos do processo SEI nº 02-0003/001152/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO, pelo prazo de 01um) ano, os funcionários elencados abaixo:

**PREGOEIRA:**

TATIANE MOREIRA RIGUETTE ID 5117686-6

**PREGOEIRO SUBSTITUTO:**

DOUGLAS AMARAL DE MOURA ID 4458547-0

**EQUIPE DE APOIO:**

FABIO SILVA SANTOS ID 4424328-6  
WASHINGTON ROSA DE ASSIS ID 2522854-4

**MEMBRO SUPLENTE:**

NATALIA MACHADO DE MOURA ID 5003211-9

Art. 2º - Será dado imediato conhecimento desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PESAGRO nº 63 de 02 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

**PAULO RENATO MARQUES**  
Presidente

Id: 2503355

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

DE 18.08.2023

PROCESSO Nº SEI-180002/001059/2022 - Consustanciado na Ata Final da Sessão Pública da Comissão de Pregão, referente ao Pregão Eletrônico FUNARJ Nº008/2023 R1 DECLARO DESERTO o certame.

Id: 2503191

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
DE 21.08.2023

PROCESSO Nº SEI-180002/001345/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços profissionais especializados de curadoria, produção e direção do projeto FIM DE TARDE IN CONCERT por RAFAELLO DE HOLANDA CAVALCANTI RAMUNDO, tendo como favorecida a empresa NOVO TRACÔ PÚBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 04.582.964/0001-46, despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.501.100. RATIFICO a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2503185

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
DE 21/08/2023

PROC. Nº SEI-180002/001297/2023 - Consustanciado na Resolução SECC Nº 91 de 28 de março de 2023, Art 3º inciso IV e com base no parecer da Assessoria Jurídica da Funarj RECONHEÇO A DÍVIDA de conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada no valor de R\$ 45.752,67 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em favor do ex-servidor, EDGAR FREITAS DE SOUZA, Id Funcional nº 2867633-5, aposentado em 26/09/2019.

Id: 2503194

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
DE 21/08/2023

PROC. Nº SEI-180002/001206/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no Inciso III do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos do grupo musical DÉTONAUTAS no projeto FUNARJ MUSICAL, tendo como favorecida OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 28.759.526/0001-79, despesa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ - Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100 e RATIFICO a despesa autorizada com base no Art.26 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2503219

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
DE 18.08.2023

PROCESSO Nº SEI-180002/001097/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (02) apresentações de show musical pelo artista Uday Vellozo, nome artístico Benito de Paula no projeto "FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano e no Imperador, tendo como favorecida a empresa SILVA ROQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 47.965.763/0001-30, despesa no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a apresentação no Teatro João Caetano que ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recurso 1.500.100 e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a apresentação no Imperador, que correrá à conta do Programa de Trabalho 1501.13.392.0465.8193 - Promoção e Difusão Cultural, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recurso 1.500.100, totalizando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). RATIFICO a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2503220

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
DE 22/08/2023

PROC. Nº SEI-180002/000122/2021 - Tendo em vista o relatório da Assessoria de Controle Interno (58101527), APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas referente ao Termo de Concessão de Prêmio nº 18002/000122/01/2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), concedido a empresa, ROBSON DE MELO ESCAFURA para produção de montagem teatral intitulado "BENJAMIM TE SIGO DA QUI", originário do Edital de Concurso nº 001/2021.

Id: 2503295

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 772 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**INDEFERE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerados termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030035/001693/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir o auxílio adoção requerido pela servidora estadual Andreia Mafra Fonseca, Id Funcional nº 3584127-3, por não cumprimento às exigências estabelecidas pelos art. 2º, caput, art. 6º, II e art. 9º, I da Lei Estadual nº 3.499/2000 e art. 1º, II, "c" do Decreto Estadual nº 27.776/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2503226

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 773 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, o uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/002260/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede-se auxílio-adoção a Maíra Cristina Mendes dos Santos, Id Funcional nº 5095979-4 em razão da guarda provisória de Ana Clara de Godoi Castro e Enzo Raphael de Godoi Major, com fulcro no artigo 3º, "b", da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 19/05/2023.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos deste ato é 09/10/2023. Cuja prorrogação é possível, desde que apresentado novo termo de guarda provisória com novo prazo de validade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2503227

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA COORDENADORA**  
DE 08.08.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/003052/2022 - CONCEDO, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 6.114, de 19 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 6.930 de 04 abril de 2022, o Adicional de Qualificação - AQ, à servidora Diana Delgado da Costa da Silva, ID Funcional 43887511, Analista Executivo, integrante da carreira de Executivo Público, pela conclusão do curso de Mestrado em Política Social, na Universidade Federal Fluminense - UFF-RJ, com efeitos a contar de 06/10/2022.

Id: 2499868

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO LEÃO XIII****DESPACHO DA PRESIDENTE**  
DE 21.08.2026

PROCESSO Nº SEI-310006/001186/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA com o servidor requerente, RAFAEL NAZARENO DA SILVA SOUZA

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 07.07.2023**

**PROCESSO N° SEI-300001/000524/2023 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao Projeto "RIO INNOVATION WEEK - INOVAÇÃO A FAVOR DO ESPORTE", do proponente BASE MONTAGENS E SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP - CNPJ nº 08.947.037/0001-33.**

Id: 2492331

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**ATA DE REUNIÃO**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SEEL**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2023, às 14 horas, reunidos na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Avenida Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 330, de 11 de julho de 2023, composta pelo Presidente KARINA DE FREITAS BRONZO - ID Funcional nº 4401033-8, Membros Efetivos MAYCON ROHEN LINHARES - ID Funcional nº 4430039-5 e EDUARDA GOMES ARAUJO - ID Funcional nº 5138496-5, deram início à abertura dos envelopes, com transmissão ao vivo pelo Instagram e a presença de servidores da Secretaria, conforme lista de presença, referente às propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, que tem por objetivo a execução da parceria para o desenvolvimento do Projeto Esporte Ativo, mediante a implementação de 5 (cinco) lotes esportivos, subdivididos em 350 (trezentos e cinquenta) núcleos, no Estado do Rio de Janeiro. Foram cadastradas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, 17 (dezessete) propostas, das quais 13 (treze) propostas físicas foram recebidas tempestivamente, sendo, para o Lote 01: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ARTE SALVA VIDAS, inscrita sob o CNPJ nº 28.786.425/0001-97; OBRA SOCIAL DONA MECA, inscrita sob o CNPJ nº 04.524.568/0001-62; INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES, inscrito sob o CNPJ nº 01.953.247/0001-95; ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrito sob o CNPJ nº 02.539.959/0001-25; INSTITUTO AVANÇA BRASIL, inscrito sob o CNPJ nº 14.783.273/0001-64, concorrendo ao Lote 1 - 100 núcleos. Foi analisada que a proposta não atendeu ao item 4.2, alínea "a" e ao item 7.5.2 do referido Edital, uma vez que não foram apresentados os prazos para o cumprimento das metas; (B) 0 - uma vez que os objetivos apresentados na proposta divergem da ação em que se insere a parceria (C) 0 - uma vez que o objeto da parceria não guarda conexão com a realidade do projeto proposto pela mencionada entidade; (D) 0 - o valor da proposta apresentada pela entidade foi de R\$ 414.123,08 (quatrocentos e quatorze mil cento e vinte e três reais e oito centavos), sendo o mesmo incompatível com o objeto da parceria; (E) 0 - pois a proposta não contém profissionais e dirigentes com graduação na área do esporte; (F) 0 - a entidade não apresentou a comprovação de execução de mais de três programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 2,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de cinco anos; (I) 0 - a proposta não contempla a oferta de contrapartida. Deste modo, a presente entidade totaliza 5,0 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.4., alíneas "a", "b", "c" e "d". Em análise a proposta apresentada pela OBRA SOCIAL DONA MECA, inscrita sob o CNPJ nº 04.524.568/0001-62, concorrendo ao Lote 1 - 100 núcleos, foi analisado que a proposta não atendeu ao item 7.5.2 do referido Edital, uma vez que não foram cadastradas no CONVERJ todas as documentações solicitadas. Dando inicio a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: letras: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que não foram apresentados os prazos para o cumprimento das metas; (B) 0 - uma vez que os objetivos apresentados na proposta divergem da ação em que se insere a parceria (C) 0 - uma vez que o objeto da parceria não guarda conexão com a realidade do projeto proposto pela mencionada entidade; (D) 0 - o valor da proposta apresentada pela entidade foi de R\$ 702.107,19 (setecentos e dois mil cento e sete reais e dezenove centavos), sendo o mesmo incompatível com o objeto da parceria; (E) 0 - pois a proposta não contém profissionais e dirigentes com graduação na área do esporte; (F) 0 - a entidade não apresentou a comprovação de execução de mais de três programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0 - a proposta não contempla a oferta de contrapartida. Deste modo, a presente entidade totaliza 5,0 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos

no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b", "c" e "d". Em análise a proposta apresentada pelo ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, inscrito sob o CNPJ nº 02.539.959/0001-25, concorrendo ao Lote 1 - 100 núcleos, dando inicio a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a entidade apresenta um plano de avaliação que contempla além da meta e do indicador quais serão os instrumentos de aferição, a periodicidade e os resultados pretendidos, com um cronograma detalhado de implementação das metas; (B) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a entidade fundamenta a proposta como uma série de dados e metodologias que qualificam as diretrizes e orientações estruturantes; (C) 4,0 - grau máximo de atendimento, uma vez que a proposta apresenta estudos nacionais e internacionais, legislações, iniciativas e dados socioeconômicos que qualificam as diretrizes e orientações estruturantes; (D) 1,0 - o valor global proposto é igual ou até 10%, exclusive, mais baixo que o valor de referência, uma vez que o total apresentado pela entidade foi de R\$ 26.787.315,06 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil trezentos e quinze reais e seis centavos); (E) 4,0 - comprovou possuir mais de três profissionais com graduação na área de esporte; (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 - A entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 - não atendendo, uma vez que a proposta não menciona a oferta de contrapartida por parte da entidade nos termos das diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b". Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO SERVIR E QUALIFICAR CHAYA, inscrito sob o CNPJ nº 05.952.128/0001-79, concorrendo ao Lote 2 - 100 núcleos, dando inicio a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta não apresentou indicadores e prazos para execução das ações e cumprimentos das metas; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta e os objetivos da política estão adequados às diretrizes e orientações; (C) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que não foram abordados os aspectos socioeconômicos da região do lote pretendido para o atendimento efetivo da população; (D) 1,0 - o valor global proposto é igual ou até 10%, exclusive, mais baixo que o valor de referência, uma vez que o total apresentado pela entidade foi de R\$ 22.936.880,00 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais); (E) 0,0 - não comprovou possuir dirigente ou profissional com graduação na área de esporte; (F) 1,0 - comprovou a execução de até cinco programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 não atendendo, uma vez que a proposta não retrata adequadamente a realidade local para o atendimento efetivo da população; (D) 2,0 - o valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentada pela entidade foi de R\$ 22.936.880,00 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais); (E) 0,0 - não comprovou possuir dirigente ou profissional com graduação na área de esporte; (F) 1,0 - comprovou a execução de até cinco programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 não atendendo, uma vez que a proposta não menciona a oferta de contrapartida por parte da entidade nos termos das diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b". Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO AVANÇA BRASIL, inscrito sob o CNPJ nº 14.783.273/0001-64, concorrendo ao Lote 1 - 100 núcleos. Foi analisada que a proposta não atendeu ao item 4.2, alínea "a". Dando inicio a avaliação individualizada, conforme Tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta contempla, além da contrapartida mínima, diagnóstico da realidade do local, produção de conteúdos estratégicos e comunicação, divulgação virtual, acessibilidade na promoção, criação de portal online para inscrição dos alunos, bem como transmissões de lives quinzenais, além da entrega de métricas e relatórios resultados e desempenho das redes sociais e do site. Deste modo, a presente entidade totaliza 30 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO AVANÇA BRASIL, inscrito sob o CNPJ nº 14.783.273/0001-64, concorrendo ao Lote 1 - 100 núcleos. Foi analisada que a proposta não atendeu ao item 4.2, alínea "a". Dando inicio a avaliação individualizada, conforme Tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta apresenta estudos nacionais e internacionais, legislações, iniciativas e dados socioeconômicos que qualificam as diretrizes e orientações estruturantes; (B) 1,0 - o valor global proposto é igual ou até 10%, exclusive, mais baixo que o valor de referência, uma vez que o total apresentado pela entidade foi de R\$ 22.936.880,00 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais); (C) 0,0 - não comprovou possuir dirigente ou profissional com graduação na área de esporte; (D) 1,0 - comprovou a execução de até cinco programas e projetos esportivos; (E) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 não atendendo, uma vez que a proposta não menciona a oferta de contrapartida por parte da entidade nos termos das diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b". Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES, inscrito sob o CNPJ nº 01.953.247/0001-95, concorrendo ao Lote 3 - 50 núcleos, dando inicio a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que foram apresentados os prazos para o cumprimento das metas; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta e os objetivos da política estão adequados às diretrizes e orientações; (C) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que não foram abordados os aspectos socioeconômicos da região do lote pretendido para o atendimento efetivo da população; (D) 0,0 - o valor global proposto é superior ao valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentada pela entidade foi de R\$ 30.365.022,26 (trinta milhões, trezentos e sessenta e cinco mil vinte e dois reais e vinte e seis centavos); (E) 0,0 - não comprovou possuir dirigentes ou profissionais com graduação na área de esporte; (F) 3,0 - comprovou a execução de até dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 não atendendo, uma vez que a proposta não menciona a oferta de contrapartida por parte da entidade nos termos das diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b". Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO AVANÇA BRASIL, inscrito sob o CNPJ nº 14.783.273/0001-64, concorrendo ao Lote 3 - 50 núcleos. Foi analisada que a proposta não atendeu ao item 4.2, alínea "a". Dando inicio a avaliação individualizada, conforme Tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta contempla, além da contrapartida mínima, diagnóstico da realidade do local, produção de conteúdos estratégicos e comunicação, divulgação virtual, acessibilidade na promoção, criação de portal online para inscrição dos alunos, bem como transmissões de lives quinzenais, além da entrega de métricas e relatórios resultados e desempenho das redes sociais e do site. Deste modo, a presente entidade totaliza 30 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO AVANÇA BRASIL, inscrito sob o CNPJ nº 14.783.273/0001-64, concorrendo ao Lote 3 - 50 núcleos. Foi analisada que a proposta não atendeu ao item 4.2, alínea "a". Dando inicio a avaliação individualizada, conforme Tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta apresenta estudos nacionais e internacionais, legislações, iniciativas e dados socioeconômicos que qualificam as diretrizes e orientações estruturantes; (B) 1,0 - o valor global proposto é igual ou até 10%, exclusive, mais baixo que o valor de referência, uma vez que o total apresentado pela entidade foi de R\$ 22.936.880,00 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais); (C) 0,0 - não comprovou possuir dirigente ou profissional com graduação na área de esporte; (D) 1,0 - comprovou a execução de até cinco programas e projetos esportivos; (E) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 não atendendo, uma vez que a proposta não menciona a oferta de contrapartida por parte da entidade nos termos das diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b". Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES, inscrito sob o CNPJ nº 01.953.247/0001-95, concorrendo ao Lote 3 - 50 núcleos, dando inicio a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que foram apresentados os prazos para o cumprimento das metas; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta e os referidos prazos para implementação das ações; (C) 2,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta apresentada pela entidade atende integralmente as diretrizes e orientações estruturantes; (D) 0,0 - o valor global proposto é superior ao valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentada pela entidade foi de R\$ 30.365.022,26 (trinta milhões, trezentos e sessenta e cinco mil vinte e dois reais e vinte e seis centavos); (E) 0,0 - não comprovou possuir dirigentes ou profissionais com graduação na área de esporte; (F) 3,0 - comprovou a execução de até cinco programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 não atendendo, uma vez que a proposta não retrata adequadamente a realidade local para o atendimento efetivo da população; (D) 2,0 - o valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentada pela entidade foi de R\$ 22.936.880,00 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais); (E) 0,0 - não comprovou possuir dirigente ou profissional com graduação na área de esporte; (F) 1,0 - comprovou a execução de até cinco programas e projetos esportivos; (G) 1,0 a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 0,0 não atendendo, uma vez que a proposta não menciona a oferta de contrapartida por parte da entidade nos termos das diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b". Em análise a proposta apresentada pelo INSTITUTO AVANÇA BRASIL, inscrito sob o CNPJ nº 14.783.273/0001-64, concorrendo ao Lote 4 - 50 núcleos. Foi analisada que a proposta não atendeu ao item 4.2, alínea "a". Dando inicio a avaliação individualizada, conforme Tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta contempla, além da contrapartida mínima, software de gestão, infraestrutura, equipamentos de informática e demais canais de comunicação e divulgação. Deste modo, a presente entidade totaliza 30 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Em análise a proposta apresentada pelo CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO, inscrito sob o CNPJ nº 01.953.247/0001-95, concorrendo ao Lote 4 - 50 núcleos, dando inicio a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que foram apresentados os prazos para a formulação de indicadores para atendimento das metas e os referidos prazos para implementação das ações; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta apresentada pela entidade atende integralmente as diretrizes e orientações estruturantes; (C) 3,0 - grau pleno de atendimento, a proposta atende integralmente o objetivo da parceria, uma vez que apresenta análise territorial e socioeconômica da região onde serão implantados os núcleos de esporte e lazer; (D) 2,0 - o valor global proposto é pelo menos 10% mais baixo que o valor de referência, uma vez que o total apresentado pela entidade foi de R\$ 12.272.330,35 (doze milhões, duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco centavos); (E) 4,0 - comprovou possuir mais de três profissionais com graduação na área de esporte; (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0 - a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 4,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de dez anos; (I) 4,0 grau máximo de atendimento, uma vez que a proposta contempla, além da contrapartida mínima, software de gestão, infraestrutura, equipamentos de informática e demais canais de comunicação e divulgação. Deste modo, a presente entidade totaliza 30 pontos, conforme os critérios

modo, a presente entidade totaliza 15 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Estando assim eliminada, nos termos do item 7.6.8., alíneas "a", "b". LOTE 05 - 50 NÚCLEOS: Em análise a proposta apresentada pelo CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO, inscrito sob o CNPJ nº 07.956.924/0001-05, concorrendo ao Lote 5 - 50 núcleos, dando início a avaliação individualizada, conforme tabela 2 do item 7.6.4, a mencionada instituição obteve a seguinte pontuação nos mencionados itens: (A) 2,0 - grau satisfatório de atendimento, uma vez que a proposta não apresentou indicadores para execução das ações e cumprimentos das metas; (B) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta e os objetivos da política estão adequados às diretrizes e orientações; (C) 3,0 - grau pleno de atendimento, uma vez que a proposta apresentou adequadamente a realidade local para o atendimento efetivo da população; (D) 0,0 - o valor global proposto é superior ao valor de referência, uma vez que o valor da proposta apresentada pela entidade foi de R\$ 13.622.373,60 (treze milhões, seiscentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos); (E) 4,0 - comprovou possuir mais de três profissionais com graduação na área de esporte; (F) 4,0 - comprovou a execução de mais de dez programas e projetos esportivos; (G) 1,0, a entidade apresenta patrimônio social menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (H) 3,0 - a instituição comprovou por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que está constituída há mais de sete anos; (I) 3,0 grau pleno atendimento, uma vez que a proposta atende as diretrizes e orientações estruturantes. Deste modo, a presente entidade totaliza 23 pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Após o julgamento das propostas a Comissão de Seleção, ordenou as entidades por ordem de classificação em cada Lote, conforme segue: LOTE 1 - 100 NÚCLEOS: 1º - ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS (30 pontos); 2º - INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES (28 pontos); LOTE 2 - 100 NÚCLEOS: 1º - ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS (30 pontos); LOTE 3 - 50 NÚCLEOS: 1º - INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES (28 pontos); 2º - CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO (23 pontos); LOTE 04 - 50 NÚCLEOS: 1º - INSTITUTO REALIZANDO FUTURO - IRF (25 pontos); LOTE 05 - 50 NÚCLEOS: 1º - CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO (23 pontos). Encaminha-se o presente resultado preliminar para publicação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, que, lida e aprovada, vai por todos assinados eletronicamente. PROCESSO SEI-300001/000392/2023,

KARINA DE FREITAS BRONZO

Presidente

MAYCON ROHEN LINHARES

Membro Efetivo

EDUARDA GOMES ARAUJO

Membro Efetivo

Id: 2503251

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORATARIA SUDERJ 115 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**  
**INSTAURO TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Deliberação do TCE nº 279, de 24 de agosto de 2017 e a Instrução Normativa AGE nº 22/2013 - processo nº SEI-300002/000447/2020;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo E- 30/200544/2012, como também, do processo E- 30/002/233/2017, que trata de aplicação incorreta de recursos descentralizados e instauração de tomada de contas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano em decorrência do que consta dos processos E-30/002/233/2017, e E-30/200544/2012, que trata da descentralização de recursos para realização de obras de adaptação do Ginásio do Maracanãzinho para realização do evento D'jkovit no Rio, objeto das portarias conjuntas SUDERJ/SEEL nº's 03 e 04 de 30/10/2012 e 12/11/2012 respectivamente .

**Art; 2º** Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelos servidores,

Douglas Bonfim machado, Chefe da Divisão de Prestação de Contas, ID 5104067

Fernando Ferreira Dias Junior, Assistente, ID 43493963,

Sergio Guilherme Ferreira Brauniger, Chefe de Gabinete ID 51376938,

Para realizarem, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 120 dias, a Tomada de Contas relativa aos fatos aqui apresentados

**Art. 3º** - Declarar que os servidores relacionados no Art. 2º desta portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art.º6º da Deliberação TCE- RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

**Art. 4º** - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados a Assessoria de Controle Interno desta SUDERJ

**Art. 5º** - Esta portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação. Resguardando os trabalhos iniciados e não concluídos.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**RENATO FERNANDES DE PAULO**

Presidente da SUDERJ

Id: 2503122

**Secretaria de Estado de Turismo****SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO DA DIRETORA****PORATARIA SETUR Nº 056 DE 21 DE AGOSTO DE 2023****INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050003/000866/2023;

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 45.600/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 023/2023**, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a empresa OI S.A. - CNPJ: 76.535.764/0001-43, referente ao processo administrativo nº SEI-050003/001040/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme quadro abaixo,a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, conforme especificação contida no Termo de Referência e seus anexos, ficando composta na forma abaixo:

**GESTOR:**

Thiago Toledo Barbosa - ID: 5090029-3

**FISCAIS:**

Silvio Guanaes Machado - ID: 5143191-2;

Paulo Cesar Carmo de Souza Queiroz - ID: 4411150-9;

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Art. 3º** - Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

**Art. 4º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**MÔNICA ELISE GOMES REBOUÇAS**

Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2503273

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO DA DIRETORA****PORATARIA SETUR Nº 057 DE 21 DE AGOSTO DE 2023****INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050003/000833/2023;

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 45.600/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 027/2023**, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA - CNPJ: 00.104.659/0001-98, referente ao processo administrativo nº SEI-050003/000121/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS DE REPRESENTAÇÃO, conforme especificação contida no Termo de Referência e seus anexos, ficando composta na forma abaixo:

**GESTOR:**

Thiago Toledo Barbosa - ID: 5090029-3

**FISCAIS:**

Silvio Guanaes Machado - ID: 5143191-2;

Andrea da Silva Santos - ID: 4273855-5;

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Art. 3º** - Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

**Art. 4º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

**MÔNICA ELISE GOMES REBOUÇAS**

Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2503274

**Controladoria Geral do Estado****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CONTROLADOR-GERAL****RESOLUÇÃO CGE Nº 231 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA ATUAR JUNTO À BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PARA PREENCHIMENTO DE 10 (DEZ) CARGOS DE AUDITOR DO ESTADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM 100 (CEM) VAGAS.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o disposto no Processo nº SEI-320001/002140/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir comissão com a finalidade de subsidiar tecnicamente as discussões e elaboração dos estudos junto com a banca organizadora com o objetivo da realização de concurso público para o preenchimento de 10 (dez) vagas de Auditor Geral do Estado e formação de cadastro de reserva com 100 (cem) vagas, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

-THIAGO COUTO LAGE, ID Funcional 5005911-4, representando os membros natos do COSCIERJ;  
- LUIS RICARDO CALIXTO, ID Funcional 5006503-3, representando os membros eleitos do CODCSIERJ;  
- GINA DE CÁSSIA AIRES GOMES FAUSTINO, ID Funcional 5005900-9, representando a Subcontroladoria Geral do Estado;  
- ROBSON RAMOS DE OLIVEIRA, ID Funcional 2911435-7, representando a Escola Superior de Controle Interno - ESCI;  
- SILVIA MARCHON REZENDE, ID Funcional 1958584-5, representando a Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ASSDIN.

**Art. 2º** - A comissão ora constituída atuará desde a contratação da banca examinadora até o cumprimento final do contrato com o chamamento dos aprovados no concurso.

**Art. 3º** - A participação dos servidores designados no artigo 1º na comissão não será remunerada e não implicará em aumento de despesa.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CGE nº 167, de 18 de outubro de 2022, e nº 193, de 13 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

**DEMÉTRIO ABDENUUR FARAH NETO**

Controlador Geral do Estado

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/002250/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 001/2023, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA COSTRUTORA R2X LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.796.728/0001-37, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ.

**I - Gestor do Contrato**

Titular: Auriceli Mollo Gonçalves - Id funcional: 5141115-6

Suplente: Manuel José Fernandes Cordeiro- Id. Funcional: 5141189-0

**II - Comissão Fiscalizadora**

Titular: Marcelo Valadares Nowaski - Id. Funcional 5141130-0 Presidente

Titular: Adilson Marques dos Santos - Id. Funcional :5143252-8

Titular: Valeria de Almeida Simões- Id. Funcional 5141204-7

Suplente: Luiz Claudio da Silva Melo - Id. Funcional:5141137-7

**Art. 2º** - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

**Art. 3º** - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa à execução do objeto contratual.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA  
Subsecretário Executivo

Id: 2503308

**Secretaria de Estado da Mulher**

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SEM Nº 17 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTARIANÇA DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NO DECRETO ESTADUAL Nº 45.733, DE 11 DE AGOSTO DE 2016, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que determina o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023 que cria a Secretaria de Estado da Mulher, o Decreto nº 48.310, de 09 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 48.327 de 13 de janeiro de 2023, que dispõe sobre sua estrutura organizacional e o disposto no Processo nº SEI- 500001/000453/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Inventariança de bens imóveis previstos no art. 3º, do Decreto nº 45.733, de 10 de agosto de 2016, designando para sua composição, sem prejuízo de suas atribuições, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

JULIO PEREZ ALONSO - ID 5099611-8 - Presidente.  
GABRIELA LAGES DE MELO - ID 5110438-5  
ARTHUR PHILLIPE CREMONEZ DA SILVA VIANA - ID 5112747-4  
RHANNER AUGUSTO MENDES DE SOUSA E SILVA - ID 5033947-8  
LILIANE MOREIRA DOS SANTOS - ID 5127762-0  
JOYCE DE ABREU PIMENTA SANTOS- ID 5112993-0

**Art. 2º** - A Comissão de Inventariança prevista no artigo anterior terá como objetivo a conclusão das seguintes atividades:

I - elaborar inventário circunstanciado dos bens Imóveis provenientes da incorporação da Subsecretaria de Políticas para Mulheres oriunda Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para a Secretaria de Estado da Mulher, relacionados no Sei 500001/000453/2023, realizando o relatório dos bens, bem como seu estado de uso e conservação;

II - apresentar ao Titular da Pasta, ao final de 60 (sessenta) dias:  
a) o inventário completo;  
b) relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos;

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

HELOISA AGUIAR

Secretaria de Estado da Mulher

Id: 2503151

**Procuradoria Geral do Estado**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL**

DE 22.08.2023

**EXONERA**, a pedido, JOAO VITOR OLIVEIRA FERREIRA, Id. Funcional nº 99992019, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-8, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder

Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 21 de agosto de 2023. Processo nº SEI-140001/000187/2023.

**EXONERA**, a pedido, LUCAS PAGOTI GONCALVES DE ALMEIDA, Id. Funcional nº 99990580, do cargo em comissão de Assistente III, Símbolo DAI-5, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 21 de agosto de 2023. Processo nº SEI-140001/000187/2023.

**NOMEIA LUCAS PAGOTI GONÇALVES DE ALMEIDA**, Id. Funcional nº 99990580, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-8, com exercício na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Gestão, do Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por João Vitor Oliveira Ferreira, com validade a contar de 21 de agosto de 2023. Processo nº SEI-140001/000187/2023.

Id: 2503323

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL**  
DE 22.08.2023

**DESIGNA BÁRBARA RODRIGUES PAVÃO**, Id. Funcional nº 43851126, para ter exercício na Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 14 de agosto de 2023. Processo nº SEI-140001/000750/2023.

Id: 2503353

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO**

**ATO DA ASSESSORA ESPECIAL**  
DE 22/08/2023

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/030198/2022, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 39/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária MDE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de Buffet (café da manhã e coquetel), incluindo material de apoio (produtos, equipamentos, mão de obra), para atender às necessidades da Procuradoria Geral (PGE-RJ) no Estado do Rio de Janeiro, composta pelos membros a seguir:

**GESTORES:**  
CRISTINA BRAGA MOREIRA - ID nº 50130439;  
FERNANDA KELLY COSTA TORRES - ID nº 50255703;  
LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO - ID nº 31040659;  
VICTOR HENRIQUE FRANÇA E SILVA - ID nº 99991969;  
VIVIANE ROSA FERREIRA - ID nº 50255576.

**FISCAIS:**  
ADRIANA CAVALCANTE DIAS - ID nº 99991799  
VITÓRIA REIS DA SILVA - ID nº 99991136  
WENDEL BRAGA DE SOUZA - ID nº 99990989

Id: 2503200



**Guarda de documentos**



**Digitalização**



**Indexação e Gerenciamento**



**Sistema 100% em nuvem**



**rjdoc@ioerj.rj.gov.br**

**(21) 2717-6209**

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Credenciamento SECC nº 76/2023.  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ASFEM.  
**OBJETO:** Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo objeto será proceder descontos referentes à mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4º do Decreto n.º 45.563/16.  
**PRAZO:** 21/08/2023 a 21/08/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2023.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.  
**PROCESSO N° SEI-150001/020728/2023**

Id: 2503272

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## AVISO

**A COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** torna público que fará realizar a seguinte licitação:

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NOS MAIS DIVERSOS ASPECTOS, COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS E ARRECADAÇÃO, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS PORMenoradamente, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E SEUS ANEXOS A, B DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Auditório do Edifício Estácio de Sá - Av. Erasmo Braga, 118, 10º andar - Centro - RJ

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 11/09/2023 as 10:00h

**PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-150001/011834/2022**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - www.casacivil.rj.gov.br. Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2503114

## COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

**A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** torna público que fará realizar a seguinte licitação:

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023.**  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO, COM ENTREGA E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.  
**DATA DE REALIZAÇÃO:** 05/09/2023 às 11:00h.  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.compras.rj.gov.br>  
**PROCESSO ELETRÔNICO N° SEI-150001/004333/2023**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - [www.casacivil.rj.gov.br](http://www.casacivil.rj.gov.br)

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br.

Id: 2503293

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

## AVISO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0043/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA NO MERCADO NACIONAL PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA DO PRÉDIO SEDE LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 2655 - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO/RJ  
**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 04/09/2023 **HORÁRIO:** 11:00 horas  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

**VALOR ESTIMADO:** Sigilosos  
**PROCESSO CEDAE SEI-120800/006261/2021**

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site [www.cedae.com.br/licitacao](http://www.cedae.com.br/licitacao), podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m<sup>2</sup>, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 5º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3830 ou 2332-3832 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2503184

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

## AVISO

**A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMUNICA** que se encontra à disposição dos interessados no endereço [www.cedae.com.br/licitacoes](http://www.cedae.com.br/licitacoes)

## Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

## EDITAL

**A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**, conforme determinação do § 1º do art. 5º, da Resolução SEFAZ nº 522, de 06 de junho de 2023, findo o prazo previsto no EDITAL de CONVOCAÇÃO de 16 de maio de 2023, não havendo apresentação de impugnação, **APRESENTA** nova relação de bens e mercadorias, conforme consta no Processo Administrativo nº SEI-040224/000684/2023, referente à Incorporação de Mercadorias e Bens ao Patrimônio do Estado do Rio de Janeiro, conforme tabela abaixo.

PLANILHA DE ARBITRAMENTO DAS MERCADORIAS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS															
Item	Descrição dos bens apreendidos	Data da apreensão	Quant. Apreendida (L)	Nº Infração	Auto de Infração	Data da Lavratura	Razão Social do Autuado	CNPJ / CPF do Autuado	Processo nº	Situação	Valor Arbitrado (R\$)	Valor Total Arbitrado (R\$)	Arbitragem (R\$)	Valor da CDA (R\$)	Valor Dev Outros Créditos (R\$)
<b>Depositário Fiel: Vibra Energia S.A. - CNPJ 34.274.233/0095-84</b>															
1	Álcool Etílico Hidratado Com-bustível - AEHC	06/03/2020	45.000	03.608145-3	05/03/2020	ELO TRANSPORTES TECNOLOGIA EIREL	E31.014.141/0001-97	E-04/211/3206/2020	Inscrito em Dívida Ativa	4,4200	198.900,00	331.540,31			
2	Álcool Etílico Hidratado Com-bustível - AEHC	04/03/2020	44.000	03.611224-1	04/03/2020	ANTONIO AFONSO BATISTA TRANSPORTES EIRELI	33.564.487/0001-94	E-04/211/3158/2020	Inscrito em Dívida Ativa	4,4200	194.480,00	311.430,32			
3	Álcool Etílico Hidratado Com-bustível - AEHC	06/03/2020	44.721	03.609431-6	08/02/2020	GABRIEL FERNANDES DE FRANCA	E34.605.316/0001-29	E-04/211/1939/2020	Inscrito em Dívida Ativa	4,4200	197.666,82	310.481,45			
4	Álcool Etílico Hidratado Com-bustível - AEHC	10/10/2019	42.000	03.583053-8	14/10/2019	FRAGGA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05.548.218/0002-80	E04-211/021013/ 2019	Inscrito em Dívida Ativa	4,4200	185.640,00	200.820,18			
5	Álcool Etílico Hidratado Com-bustível - AEHC	06/05/2019	43.666	03.590854-0	06/05/2019	LAMARO LOGÍSTICA TRANSPORTE EIRELI	E32.859.877/0001-29	E-04/211/10224/2019	Inscrito em Dívida Ativa	4,4200	193.003,72	251.913,96			
6	Álcool Etílico Hidratado Com-bustível - AEHC	06/05/2019	44.721	03.609749-1	05/05/2019	FRANCA & FRANCA TRANSPORTES LTDA	08.100.942/0001-53	E-04/211/3451/2020	Inscrito em Dívida Ativa	4,4200	197.666,82	162.895,50	34.771,32		
7	Álcool Etílico Hidratado Com-bustível - AEHC	18/05/2022	5.000	03.608350-9	19/05/2022	AAG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA	14.701.194/0001-67	SEI-040224/003466/2022	Inscrito em Dívida Ativa	4,4200	22.100,00	97.790,18			
TOTAL de AEHC			269.108								1.189.457,36	1.666.871,90			
8	Gasolina Automotiva Comum	23/05/2022	15.000	03.608358-2	23/05/2022	POXTO ENTREGA EXPRES SA DE COMBUSTIVEL LTDA	04.983.216/0001-75	SEI-040224/003612/2022	Inscrito em Dívida Ativa	5,5600	83.400,00	93.581,25			
TOTAL de Gasolina Automotiva Comum			15.000								83.400,00	93.581,25			
<b>TOTAL de Combustíveis</b>			<b>284.108</b>								<b>1.272.857,36</b>	<b>1.760.453,15</b>			

Observações:

1. Valores lançados nos Campos da coluna "Valor Unit. Arbitrado (em R\$)" referem-se ao PMPF publicado no Ato COTEPE/PMPF nº 12, de 24.04.2023 e Portaria SUT nº 529, de 25.04.2023;

2. Valores lançados nos Campos da coluna "Valor da CDA (em R\$)" referem-se ao total do crédito tributário inscrito em dívida ativa em 11/05/2023 (Sistema de Dívida Ativa Estadual).

Id: 2503119

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE SEGURIDADE**  
**GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

## EDITAL

**O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, vem CONVOCAR SAMARA MARIA GOMES LIMA para comparecer a Agência Centro para tratar de assunto relacionado ao Processo N° SEI PD-04/142.60/2021.

Id: 2503154



## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA** os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº. 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

**PETRA D'OR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ: 09.442.202/0001-68

Ref. Processo: SEI-220011/002172/2023

**EDUARDO MONTEIRO WANDERLEY**

CPF: 006.408.547-37

Ref. Processo: SEI-220011/002172/2023

**SIMONE DE ALBUQU**



29590540	Georges Freitas Machado de Melo	06.00.00	32.10.02	32.10.02	32.10.02	32.10.02	32.10.02
29614520	Paulo Roberto Sodré	06.00.00	32.10.00	32.10.00	32.10.00	32.10.00	38.07.19
29511585	Joel Tonassi de Almeida	06.00.00	32.09.30	32.09.30	38.11.04	38.11.04	41.02.08
29428734	Jorge Dolejsi Filho	06.00.00	31.05.20	31.05.20	31.05.20	32.06.14	35.08.24
29167833	Wemerson dos Anjos Ferreira	06.00.00	31.05.20	31.05.20	31.05.20	32.06.07	38.04.07
29590655	Belmiro de Freitas Martins	06.00.00	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	40.10.06
29430844	Helio Terra Machado Manchon	06.00.00	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	32.01.01
29503370	Fernando Cesar Silva Julio	06.00.00	31.05.19	31.05.19	35.06.18	35.06.18	36.00.21
29555213	Marcelo Gomes da Silva	06.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.11.12	35.08.08
29175623	Mario Altino Santos do Prado	06.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	34.04.29
29840074	Marcos Fernando Soares Portela Fonseca da Silva	06.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.06.19
29465184	Robson Barreto de Lima	06.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	34.04.15
29516099	Jose Marcio Rocha Venancio	06.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	32.07.29
29233275	Clovis Jose dos Santos	06.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	31.09.06
29535735	Amaury Rodrigues Lima	06.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	32.08.27	37.03.12
29510660	Antonio Fernando da Silva Gama	06.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	30.00.27	42.00.26
29233348	Rogerio Gomes Costa	06.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	31.04.10
29958962	Reinaldo Manoel da Silva Junior	06.00.00	28.08.17	28.08.17	31.03.13	31.03.13	31.03.13
29866251	Jose Ailton de Souza	06.00.00	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.08.17	36.02.07
29630754	Ricardo Vieira de Matos	06.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18	31.01.15
29239320	Julio Cezar Gomes	06.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18	26.06.20
29532051	Alexandre Eneas de Sa Freire	06.00.00	21.10.04	21.10.04	21.10.04	21.10.04	24.03.01
29700043	Cesar Pinto dos Santos	06.00.00	21.08.11	21.08.11	21.08.11	22.04.10	31.11.08
5567211	Wagner Carvalho do Nascimento	06.00.00	19.00.19	19.00.19	22.06.20	22.06.20	22.06.20
41383800	Claudia Helena Ribeiro Pereira	06.00.00	18.02.08	18.02.08	18.02.08	18.02.08	29.04.05
29321859	Rossano Jose Thomaka Silva Cruz	05.11.23	30.04.03	30.04.03	30.04.03	30.04.03	42.00.08
29453828	Sergio Romão Baptista	05.11.10	32.09.16	32.09.16	32.09.16	33.07.26	42.05.06
41774825	Rodrigo Macedo Carvalho	05.08.18	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05
29882818	Helio Frederico Gomes da Silva Filho	05.06.23	33.09.12	33.09.12	33.09.12	33.09.12	33.11.26
29714168	Ernesto Raymundo Filho	05.06.23	32.10.06	32.10.06	32.10.06	32.10.06	33.01.27
29813638	Julio Jose de Carvalho Coelho	05.06.23	32.10.06	32.10.06	32.10.06	32.10.06	32.10.06
29882370	Antonio Tadeu de Oliveira	05.06.23	32.08.19	32.08.19	32.08.19	32.08.19	36.04.06
29415276	Paulo Roberto da Silva Adolfo Hurst	05.06.23	32.08.00	32.08.00	32.08.00	32.08.00	37.09.17
29267137	Carlos Frederico Palermo	05.06.23	32.07.18	32.07.18	32.07.18	33.06.17	33.06.17
29134897	Walter Lavandeira Mello	05.06.23	32.06.24	32.06.24	37.04.13	38.02.22	38.02.22
29926254	Jorge Luis de Almeida Queiroz	05.06.23	32.06.24	32.06.24	32.06.24	37.11.28	37.11.28
29545749	Gilvan Santos da Melo	05.06.23	32.06.24	32.06.24	33.07.10	35.10.03	
29167418	Eliomar Silva de Souza	05.06.23	32.06.24	32.06.24	33.04.29	33.08.06	
29426103	Sergio Luiz de Barcelos	05.06.23	32.06.24	32.06.24	33.04.18	33.04.18	
29550335	Antonio Martins de França Filho	05.06.23	32.06.24	32.06.24	32.06.24	39.05.14	
29337615	Sergio Pinto do Nascimento	05.06.23	32.06.24	32.06.24	32.06.24	35.11.29	
29729769	Laerte Gonçalo Duque Estrada Tenorio Cavalcanti	05.06.23	31.01.29	31.01.29	31.01.29	31.01.29	
30032059	Ricardo Mendes Floriano da Silva	05.06.23	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	
29543711	Oscar Knop Henriques	05.06.23	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	
29320038	Ronaldo Espasandin	05.06.23	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	
29183464	Deusemar Jonatas Rodrigues Pessoa	05.06.23	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	
29419832	Jose Paulo Macillo Firmao	05.06.23	30.09.24	30.09.24	30.09.24	30.09.24	
29560047	Simone França de Rezende	05.06.23	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	
29480264	Julio Cesar Pinto Rocha	05.06.23	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	
29806526	Marcio Correa Soares	05.06.23	28.08.17	28.08.17	37.00.30	38.11.28	
29169852	Josenildo Maia	05.06.23	28.08.17	28.08.17	28.08.17	36.08.13	
29226422	Julio Cesar Josue de Almeida	05.06.23	21.11.18	21.11.18	26.01.05	31.06.02	
29186730	Luiz de Britto do Nascimento	05.06.23	21.08.11	21.08.11	34.03.00	34.03.00	
29321077	Claudio de Souza Lima	05.06.23	20.10.00	20.10.00	20.10.00	23.01.00	
5650801	Anderson de Oliveira Machado	05.06.23	19.00.19	19.00.19	19.10.18	22.10.19	
5659680	Simone Paulinno Lessa	05.06.23	19.00.19	19.00.19	19.04.28	23.01.17	
5652880	Eduardo Gouveia Stein Lopes	05.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	21.09.14	
5656494	Luiz Roberto Pacheco da Silva	05.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
5651611	Carlos Alberto Ibrahim Rolemburg	05.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
5656532	Marcela Santos de Souza Ribas	05.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
5472997	Guttemberg dos Santos	05.06.23	18.08.20	18.08.20	27.10.00	33.02.04	
20020759	Flavio Araujo Coelho da Silva	05.06.23	18.01.28	18.01.28	26.09.23	26.09.23	
41773675	Glenan dos Santos	05.06.23	17.10.05	17.10.05	25.01.04	31.05.27	
41773853	Eduardo da Fonseca Ceroni	05.06.23	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	
29337240	João Luiz Rosa Neves	05.00.00	34.04.02	34.04.02	39.02.10	39.02.10	
29489563	Walmir de Oliveira Belchior	05.00.00	32.10.06	32.10.06	32.10.06	32.10.06	
29232767	Heraclito Peçanha Filho	05.00.00	32.06.27	32.06.27	32.06.27	32.06.27	
29558115	Antonio Carlos Jaques de Araujo	05.00.00	32.06.24	32.06.24	40.06.28	44.07.13	
29911060	Flavio Cordeiro Candreva	05.00.00	32.06.24	32.06.24	38.11.11	38.11.11	
30030633	Vladimir Machado	05.00.00	32.06.24	32.06.24	38.05.11	39.07.04	
29885345	Marcos Nascimento Campos	05.00.00	32.06.24	32.06.24	32.06.24	4	

29921783	Leonardo Braga Araujo	05.00.00	28.08.17	28.08.17	28.08.17	30.09.03	37.09.13
29830672	Claudia Vogeler da Silva Berquo	05.00.00	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.08.17	32.11.18
29578426	Renato Gomes Bittencourt	05.00.00	28.08.06	28.08.06	36.03.03	36.03.03	39.07.14
29877555	Jorge Antonio Ferreira de Abreu	05.00.00	22.05.24	22.05.24	25.11.29	26.01.12	28.05.12
29618223	Reinaldo Antunes Silva	05.00.00	21.11.18	21.11.18	26.07.08	30.05.02	30.05.02
29386128	Romulo Aquia Dias de Oliveira	05.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	24.08.19	29.01.27
29263654	Jacyr Ferreira dos Santos Junior	05.00.00	21.10.04	21.10.04	21.10.04	21.10.04	33.04.22
29530679	Petter Albert de Lima Chapetta	05.00.00	21.10.04	21.10.04	21.10.04	21.10.04	33.03.10
29261147	Alexandre Mateus Florião	05.00.00	21.10.04	21.10.04	21.10.04	21.10.04	22.02.28
29531063	Marilson Lopes da Silva Junior	05.00.00	21.10.04	21.10.04	21.10.04	21.10.04	21.10.04
29541786	Marino Guedes Pani Junior	05.00.00	21.08.11	21.08.11	21.08.11	21.08.11	21.08.11
29831067	Alexandre Soares do Nascimento	05.00.00	19.02.15	19.02.15	19.02.15	19.02.15	23.04.15
5642060	Roberto Borel dos Santos	05.00.00	19.00.19	19.00.19	22.06.20	22.06.20	23.08.17
5653070	Emanuel Estevão Garcia	05.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	24.00.12	24.00.12
5656834	Marcelo Guimarães Alledi	05.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5650453	Alfredo de Loureiro Pinto	05.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5660297	William Rodrigues Cavalcante	05.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5660203	Waleska Kotlowski	05.00.00	19.00.18	19.00.18	19.00.18	19.00.18	19.00.18
5655862	Leonardo Motta de Faria	05.00.00	19.00.03	19.00.03	19.00.03	20.10.11	20.10.11
5656923	Marcelo Mendes Pimenta	05.00.00	18.10.20	18.10.20	21.00.10	21.00.10	25.09.17
5710200	Carlos Henrique da Silva	05.00.00	18.02.08	18.02.08	18.02.08	18.02.08	18.02.08
5710472	Paulo Cesar de Oliveira Gravina	05.00.00	18.02.07	18.02.07	18.02.07	21.01.13	21.01.13
41384156	Sergio Baptista da Cruz	05.00.00	18.01.26	18.01.26	18.01.26	18.01.26	26.01.16
41775376	Renata Torres Friede	05.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	19.05.04
41369033	Joel dias Martins Junior	04.08.24	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5710596	Jose Domingues de Moraes Junior	04.08.22	18.02.01	18.02.01	18.02.01	18.02.01	18.02.01
29263476	Luiz Antonio Ferreira Vieira	04.06.23	36.06.13	39.03.00	39.03.00	39.03.00	39.03.00
29945453	Roberto Cesar Andrade	04.06.23	32.10.06	32.10.06	40.04.20	40.04.20	41.08.27
29921376	Robson Döblin Baptista	04.06.23	32.06.24	32.06.24	32.06.24	32.06.24	33.04.13
29578540	Elaine Silva Machado de Melo	04.06.23	31.05.20	31.05.20	36.01.29	36.01.29	36.09.10
29836018	Jose Augusto Valgas	04.06.23	31.05.20	31.05.20	33.09.09	33.09.09	35.01.04
29792622	Jose Carlos Gonçalves Vianna Filho	04.06.23	31.05.20	31.05.20	33.09.09	33.09.09	33.09.09
29730775	Celso Fernandes Alves Filho	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	39.00.28	39.00.28
29309620	Ricardo Pegado Atochero	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	34.03.17	34.09.20
29266211	Marcos Coutinho Figueiredo	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	39.05.03
29886031	Americo Nunes Dias	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	39.00.25
29482542	Luiz Antonio Linhares da Silva	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	36.07.11
29177537	Sergio Neves Peret	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	36.06.24
29324718	Luiz Eduardo Hartung de Azevedo	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	35.01.06
29793610	Sergio Fernando da Costa Machado	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	32.09.30
29481147	Jose Aloisio Silva	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	32.07.12
29334276	Ivanilson Pereira Augusto	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	32.04.08
29959764	Luis Teixeira Florião	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	32.01.01
29500354	Denilson Antonio Miliante Magnani	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	32.01.01
29864941	Paulo Cesar Ferreira	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.07.17
29259150	Hercilena Siqueira Torres	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20
29711266	Denise Cristina Oliveira da Cunha	04.06.23	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20	31.05.20
29394147	Andersen Alfredo Cantalice	04.06.23	31.05.07	31.05.07	33.05.06	33.05.06	33.05.06
29449243	Jose Franco Henriques Matos Leite	04.06.23	31.05.04	31.05.04	31.05.04	31.05.04	39.10.25
29326184	Miguel Bandez	04.06.23	31.04.20	31.04.20	31.08.23	31.08.23	31.08.23
29942489	Paulo Neves da Rocha Neto	04.06.23	31.04.09	31.04.09	31.04.09	31.04.09	33.10.21
29609852	Paulo Luiz Jacob	04.06.23	31.04.09	31.04.09	31.04.09	31.04.09	31.11.22
30017041	Mauricio Antonio do Nascimento	04.06.23	31.02.08	33.03.23	33.03.23	33.03.23	33.06.09
29417856	Emanuel Nascimento Albuquerque	04.06.23	31.00.27	31.00.27	31.00.27	31.00.27	38.09.06
29527112	Roberto de Oliveira Barbosa	04.06.23	31.00.12	31.00.12	39.07.05	42.08.20	42.08.20
29694213	Jose de Alencar Marques Reis	04.06.23	31.00.12	31.00.12	36.07.07	37.05.16	37.11.11
29882079	Severino Gonçalves Ramos	04.06.23	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.07.23	33.11.03
29856965	Antonio Luis Perrote	04.06.23	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	33.08.22
29882931	Marcio Navarro de Oliveira	04.06.23	30.11.03	30.11.03	30.11.03	30.11.03	36.05.08
29390850	Sergio da Conceição Luiz	04.06.23	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	36.07.04
29546435	Sigrid Lima Botelho	04.06.23	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	35.06.22
29774101	Luiz Roberto Alves dos Santos	04.06.23	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	34.05.23
29949467	Robson da Costa	04.06.23	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	32.02.12
29880769	Carlos Henrique Gonçalves Mandim	04.06.23	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	32.00.04
29471559	Ronaldo Moreno Barbosa	04.06.23	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	31.00.05
29260647	Dunai Jesus Verol	04.06.23	30.01.04	30.01.04	30.01.04	30.01.04	30.01.04
30031028	Evanildo de Oliveira Vieira	04.06.23	29.10.13	29.10.13	29.10.13	29.10.13	30.06.08
29879949	Marco Antonio Silva Pinto	04.06.23	29.01.01	29.01.01	38.10.11	38.10.11	40.05.03
29787050	Alexandre Viana Barreto	04.06					

29155363	Julio Cesar de Oliveira Correa	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.07.13	33.05.17
29956935	Renato Luiz de Lima Soares	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	44.06.22
29382041	Alcino Luiz Costa Pereira	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	43.09.24
29467349	Gilmar Ferreira de Sousa	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	38.03.28
29290350	Paulo Antonio Pacheco de Medeiros	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	38.03.13
29863619	Mauro Cosme Goncalves Cardoso	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	36.10.24
29490871	Marcus da Silva Almeida	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	36.08.07
29483352	Eliane Fernandes Kalaf	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	36.03.08
29512271	Maxwel Dutra de Paula	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	34.06.04
29578655	Alexandre Alves da Costa	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	33.11.04
29312957	Carlos Marcelo Fernandes Tavares	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	33.04.08
30011124	Jorge Ricardo Copelli	04.00.00	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.00.12	31.10.04
29318645	Raymundo Ferreira Filho	04.00.00	31.00.08	31.00.08	31.00.08	31.00.08	31.00.08
29554942	Manoel Sergio Barbosa de Oliveira	04.00.00	30.11.30	30.11.30	30.11.30	30.11.30	36.02.07
29414059	Pedro da Silva Penatieri	04.00.00	30.06.02	30.06.02	30.06.02	30.06.02	32.06.29
30010020	Margareth de Siqueira Souza	04.00.00	30.04.11	30.04.11	39.02.27	39.02.27	39.02.27
29859867	Carlos Augusto Fernandes da Silva	04.00.00	30.04.11	30.04.11	39.04.30	39.04.30	
29503922	Pedro Claudio Calabria	04.00.00	30.04.11	30.04.11	35.06.12	35.09.19	
29481449	José Luiz Raggio	04.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	38.02.04	
29592569	Belarmino Gonçalves Batista	04.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	31.08.25	
29731461	Carlos Henrique Silveira	04.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	31.00.02	
29710944	Alexandre de Brito Pinhão	04.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	
29847834	Silas Rahal	04.00.00	30.04.04	30.04.04	30.04.04	30.04.04	
29324459	Robson dos Santos Amador	04.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	38.07.02
29226538	Carlos Manoel Silva de Almeida	04.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	34.11.10
29839971	Marcelo Correa	04.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	31.10.01
30009910	Luiz Cândido Cabral Neves	04.00.00	28.08.17	28.08.17	40.08.20	41.06.23	41.06.23
29277558	Renan dos Santos Silva	04.00.00	28.08.17	28.08.17	36.07.14	36.07.14	
29367140	Luiz Meneleu da Silva	04.00.00	28.08.17	28.08.17	34.09.28	34.09.28	39.08.08
29814065	Ricardo Rodrigues dos Santos	04.00.00	28.08.17	28.08.17	28.08.17	29.06.17	38.10.30
29942187	Gilson Bruno Gentil	04.00.00	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.10.15
19207271	Lara Fialho Bastos de Sá do Nascimento	04.00.00	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.08.17
29229731	Jorge Paulo Ramos	04.00.00	28.06.18	28.06.18	28.06.18	37.05.18	39.00.14
29472059	Marcos dos Santos	04.00.00	21.11.18	30.06.02	30.06.02	32.04.15	34.02.10
29484081	Marcos Antonio Regis Correa	04.00.00	21.10.04	21.10.04	36.03.09	36.03.09	
29472776	Josinaldo da Silva Cavalcanti	04.00.00	21.10.04	21.10.04	22.08.18	22.08.18	27.11.29
29789753	Marcelo dos Santos Pinto	04.00.00	21.10.04	21.10.04	21.10.04	21.10.04	24.08.21
29587859	Marco Antonio Bento Sanchez	04.00.00	20.10.00	20.10.00	20.10.00	20.10.00	26.02.07
29834449	Ozimar Barros Arruda	04.00.00	19.02.15	19.02.15	19.02.15	27.00.12	30.00.14
5545528	Luiz Carlos da Silva	04.00.00	19.00.19	19.00.19	26.05.30	32.05.29	
5658772	Ricardo Mitropoulos Guterres	04.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	24.06.25	24.06.25
5650143	Alexandre David Fernandes de Freitas	04.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.03.21	23.06.15
5654564	Hans Stefan Schelble *	04.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	24.10.21
41378741	Luciana Maria Damazio Veras	04.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	22.05.18
5653460	Fabio Lemos Nardi Ramos	04.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5653665	Felipe de Albuquerque Santos	04.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5658721	Ricardo Henrique Sanchez Chiapim	04.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5650100	Alexandra Julio da Silveira Gomes	04.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5567440	Alexandre Yudice Gonzalez	04.00.00	18.10.08	18.10.08	22.04.10	32.04.19	
55666584	Sergei Lavigne Piaia de Oliveira	04.00.00	18.09.14	18.09.14	22.04.28	22.04.28	
5651581	Carlos Adão Rodrigues Feliciano	04.00.00	18.07.15	18.07.15	18.07.15	18.07.15	
33899649	Paulo Emilio de Azevedo Bastos	04.00.00	18.05.30	18.05.30	26.06.23	31.04.09	31.04.09
5710308	Gunther Schmidt de Miranda	04.00.00	18.02.07	18.02.07	18.02.07	26.09.01	
5711207	Valcleir de Oliveira Silva Junior	04.00.00	18.02.03	18.02.03	20.07.03	20.07.03	24.07.10
5711584	Patricia Peixoto Brito	04.00.00	18.02.03	18.02.03	18.02.03	18.02.03	18.02.03
5711835	Nautilio Oliveira Pedroza	04.00.00	18.02.02	18.02.02	18.02.02	20.10.22	23.03.21
5712068	Gabriel Matos Leite	04.00.00	18.02.02	18.02.02	18.02.02	18.02.02	18.02.02
5713323	Manoel Paulino Moraes Gomes	04.00.00	18.01.28	18.01.28	18.01.28	18.01.28	34.03.12
5713137	Francisco Sidney Farias Rodrigues	04.00.00	18.01.28	18.01.28	18.01.28	18.01.28	18.01.28
5713790	Luiz Renato Souza Rosa	04.00.00	18.01.27	18.01.27	18.01.27	18.01.27	18.01.27
5713838	Disney da Silva Ribeiro Lopes Junior	04.00.00	18.01.26	18.01.26	18.01.26	20.06.08	20.06.08
6130674	Waldir Tardelli Filho	04.00.00	17.10.05	17.10.05	22.05.25	23.06.16	
41773489	Alexandre Silva Imbelloni	04.00.00	17.10.05	17.10.05	19.11.14	19.11.14	27.06.29
41773411	Bruno Barbosa	04.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	25.04.18
41774230	Glaucio Pereira Moura	04.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	20.10.09
5699711	Claudio Roberto Soares	04.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	
41771451	Fabio Soares Lessa	04.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	
41774000	Fabiano Soares Moreira	04.00.00	17.10.04	17.10.04	17.10.04	17.10.04	
5651808	Carlos Mauricio da Silva Antunes	03.10.25	17.11.13	17.11.13	17.11.13	18.09.26	18.09.26
30008379	Edson Hirabae	03.06.23	33.06.16	33.06.16	33.06.16	33.06.16	

5567718	Pedro Henrique Rodrigues Magalhães	03.06.23	19.00.19	19.00.19	22.06.20	25.04.08	25.05.29
5567491	Franz Vieira Campos	03.06.23	19.00.19	19.00.19	22.06.20	22.06.20	22.06.20
5650429	Alexandre Weinschutz Gheren	03.06.23	19.00.19	19.00.19	20.04.10	21.05.06	21.05.06
5653215	Evaldo Alves Matheus	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	25.00.18	31.03.18
41378172	Alexandre de Oliveira Carvalho	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	20.02.25	27.11.24
5654203	Gina Maria Jose de Azevedo	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	32.07.10
5650500	Aline Mendes Franco	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	29.00.18
42676550	Sandro Nunes Figueiredo	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	29.00.17
5658055	Paulo Eduardo Neves Leal	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	26.08.21
5649870	Aquinaldo Bezerra da Cunha	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	26.03.30
5659892	Valber Pinheiro Junior	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5652146	Cleber Ragaglia Roberti	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
41378580	Guilherme Coelho Laranjeira	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5658306	Ramon Freitas Villas Boas	03.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5653533	Fabio Pereira da Silveira	03.06.23	18.11.05	18.11.05	18.11.05	25.09.25	25.09.25
5650062	Alex Sandro Nascimento de Moura	03.06.23	18.08.10	18.08.10	18.08.10	26.00.24	26.00.24
5710006	Igor Alexei Costa Ferreira	03.06.23	18.02.09	18.02.09	18.02.09	18.02.09	18.02.09
5710634	Claudio Vinicius Siffert Maues	03.06.23	18.02.07	18.02.07	18.02.07	18.02.07	18.02.07
5711894	Marcia de Mendonça Antunes de Souza	03.06.23	18.02.02	18.02.02	18.02.02	18.03.13	23.02.20
5712432	Carlos Alexandre Santos	03.06.23	18.02.01	18.02.01	18.02.01	18.02.01	18.02.01
41773985	Luciano da Rocha Ribeiro	03.06.23	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	24.09.02
41774094	Farley Cristiano de Assis Falcão	03.06.23	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	24.04.19
41774140	George Ruffi Bento	03.06.23	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	20.02.20
24661961	Leandro da Silva Mendes	03.06.23	16.11.10	16.11.10	27.06.28	33.04.06	33.04.06
29647622	Carlos Vieira Silvestre	03.01.27	21.05.08	21.05.08	21.05.08	22.05.29	22.10.17
29319331	Adecival da Silva Costa	03.00.00	39.04.16	39.04.16	40.05.15	40.11.11	
29542170	Sergio de Mello Canellas	03.00.00	31.05.20	31.05.20	31.05.20	32.01.01	
32415893	Luiz Carlos Rodrigues Barbosa	03.00.00	31.05.19	31.05.19	31.05.19	31.05.19	
29329337	Luis Carlos Pinto da Silveira	03.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	35.01.00	43.02.19
29794412	Roberto Correa	03.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	42.06.26	
29326850	Marcelo Giglio Cavaliere	03.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	33.06.14	
29542057	Claudio Moreira da Silva	03.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	32.00.06	
29127629	Claudio Rodrigues de Moraes	03.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	31.06.04	
29731992	Mauricio Azevedo Silva	03.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	31.00.05	
29291046	Isabele Accioli da Fonseca	03.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11
29269750	Sergio Lopes de Souza Guimarães	03.00.00	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11
29767644	Simone de Barros da Silva	03.00.00	30.04.10	30.04.10	30.04.10	33.05.26	
29874530	Jose Francisco Rosa Borges	03.00.00	30.04.04	30.04.04	30.04.04	30.04.04	36.10.15
29416442	Jose Raimundo Avelino Junior	03.00.00	30.01.11	30.01.11	30.01.11	37.08.04	
29360170	Esfrene Alves de Souza	03.00.00	29.01.01	29.01.01	40.05.27	41.04.26	44.11.12
29640342	Luiz Fernando Serafim de Sousa	03.00.00	29.01.01	29.01.01	38.11.15	39.11.07	40.03.10
29948053	Jose Carlos da Cunha Maia	03.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	30.01.00	35.04.19
29468523	Fatima Cristina dos Santos	03.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	34.07.18
29170036	Valmir Rangel dos Passos	03.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	33.08.15
29795524	Marcelo Indelli da Silva Serra	03.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	31.05.30
29313341	Carlos Frederico Azevedo de Castro	03.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	30.10.01
29131766	Claudio da Silva Barcellos	03.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	30.01.17
29577853	Carmen Maria dos Santos Cunha	03.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01
29585236	Marcus Vinicius de Andrade	03.00.00	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01	29.01.01
29898021	Elamir da Silva Souza	03.00.00	29.01.00	29.01.00	29.01.00	29.01.00	29.01.00
29794340	Marcos Vicente Spolidoro Mattos	03.00.00	29.00.16	29.00.16	29.00.16	29.00.16	40.03.22
29521955	Moacir Candido de Souza	03.00.00	28.08.17	28.08.17	37.11.10	41.01.15	
29629560	Celso de Souza Barros	03.00.00	28.08.17	28.08.17	28.08.17	31.05.14	
29500478	Marcio Rodrigues de Araujo	03.00.00	28.08.17	28.08.17	28.08.17	32.08.20	
29456002	Adenilson Augusto Gonçalves	03.00.00	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.08.17	
29715520	Marcos Jose Oliveira de Souza	03.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	27.00.17	
2997461	Marcelo Martins Bezerra	03.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	22.04.11	
29189756	Luis Felipe Tavares Estevam	03.00.00	21.11.18	21.11.18	21.11.18	22.04.11	
29127513	João Carlos Ferreira Affonso	03.00.00	21.11.12	30.05.27	34.07.03	34.07.03	
29558760	Carlos Alberto Ferreira Gatti	03.00.00	21.10.04	21.10.04	31.08.20	31.08.20	38.00.10
29189861	Renato Azeredo Gomes	03.00.00	21.10.04	21.10.04	27.11.00	28.09.16	29.02.09
29630576	Jorge Damião Braga de Brito	03.00.00	21.10.04	21.10.04	24.02.08	24.02.08	29.06.19
29391962	Jair Pereira Freire Junior	03.00.00	21.10.04	21.10.04	24.06.18	24.06.18	
29473047	Fernando Jose Costa Rodrigues	03.00.00	21.10.04	21.10.04	21.10.04	22.02.28	
29472474	Amaury Dias Junior	03.00.00	21.08.11	21.08.11	26.04.09	26.04.09	31.09.16
29610672	Roberto Ferreira de Carvalho	03.00.00	21.08.11	21.08.11	30.00.17	30.00.17	30.10.03
25659332	Renato de Oliveira Lima	03.00.00	21.08.11	21.08.11	23.01.10	34.02.25	
32366477	Jorge Marques de Paiva	03.00.00	20.10.00	20.10.00	24.08.20	26.01.17	30.09.29
19598637	Paulo Sergio Rocha Silva	03.00.00	20.00.19	20.00.19	20.00.19	22.09.24	23.02.17
40732843	Andrea de Azevedo Dubois	03.00.00	19.02.15	19.02			

5656559	Marcello Antonio Ventura Gorini	02.11.28	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5653843	Fernando de Brito Meister	02.11.28	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5711150	Lie Figueira de Araujo	02.11.28	18.02.03	18.02.03	23.10.21	29.07.16	43.01.29
5712904	Antonio Carlos Brito de Miranda	02.11.28	18.02.00	18.02.00	18.02.00	18.02.00	18.02.00
5712734	Mario de Azevedo Mamed	02.11.28	18.02.00	18.02.00	18.02.00	18.02.00	18.02.00
41383826	Andre Luis Lecorny Diniz	02.11.28	17.11.07	17.11.07	17.11.07	17.11.07	17.11.07
41773870	Paulo Eduardo Barcellos	02.11.28	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	18.02.11
41961676	Anderson Silveira Pereira	02.11.28	11.03.00	11.06.23	16.08.05	16.08.05	16.08.05
5933552	Eduardo Gamma Reis	02.11.28	11.03.00	11.03.00	18.10.16	18.10.16	18.10.16
43745016	Marcelo do Carmo Nunes	02.11.28	11.03.00	11.03.00	11.03.00	11.03.00	11.03.00
43728090	Bryan Vieira Canejo	02.11.28	11.03.00	11.03.00	11.03.00	11.03.00	11.03.00
5711932	Mario Luiz de Carvalho	02.10.08	18.03.17	18.03.17	18.03.17	22.10.09	22.10.09
29261449	Ricardo da Costa Canavarro	02.09.20	29.08.20	29.08.20	29.08.20	30.11.00	31.05.08
29420652	Tulio Souza Alves da Costa	02.06.23	31.04.30	31.04.30	31.04.30	31.04.30	31.04.30
30025133	Carlos Alexandre da Costa	02.06.23	31.04.20	31.04.20	31.04.20	31.04.20	31.10.24
29490987	Ricardo dos Reis	02.06.23	31.00.11	31.00.11	31.00.11	31.07.12	32.11.13
29861810	Claudio Gomes Arruda	02.06.23	30.11.27	30.11.27	30.11.27	30.11.27	32.10.22
30012538	Paulino Ferreira Campos Junior	02.06.23	30.11.17	30.11.17	30.11.17	32.00.15	32.06.23
29414954	Eder Carlos Pereira	02.06.23	30.04.11	30.04.11	30.04.11	30.04.11	42.09.06
29158443	Gilberto Galvao Scheiffer	02.06.23	30.04.08	30.04.08	30.04.08	30.04.08	33.11.03
29134366	Katia Vieira Pacheco	02.06.23	29.00.16	29.00.16	29.00.16	29.00.16	31.10.10
29897149	Jussiara Ramos de Andrade Souza	02.06.23	28.08.17	28.08.17	39.01.04	39.01.04	40.03.05
29358434	Jose Henrique de Azevedo	02.06.23	28.08.17	28.08.17	35.05.04	36.04.27	38.05.00
29507332	Monica Pinheiro Alves	02.06.23	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.08.17	32.11.28
29604141	Marco Antonio Cardoso Quirino	02.06.23	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.08.17	29.08.11
29323460	Celso Vaz Santos	02.06.23	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.08.17	28.08.17
29424283	Jose Domingos Palermo	02.06.23	28.08.16	28.08.16	35.06.01	36.05.15	38.00.10
29940877	Paulo Roberto Gama da Mota	02.06.23	28.08.16	28.08.16	28.08.16	28.08.16	28.08.16
29361168	Maria Angélica Coelho Valle	02.06.23	28.08.08	28.08.08	32.07.28	32.07.28	36.10.18
29432154	Geracênia Jose Figueiredo	02.06.23	28.05.02	43.03.11	43.03.11	43.03.11	47.01.26
29481554	Ricardo Gonçalves da Rocha	02.06.23	28.03.01	28.03.01	28.03.01	37.08.14	39.03.12
29355532	Jannete de Souza Menezes	02.06.23	26.10.02	26.10.02	26.10.02	26.10.02	27.04.09
29184452	Luiz Claudio Oliveira de Arruda	02.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18	27.08.09
29145724	Tania Furtado Dias	02.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18	27.03.19
29473349	George Nei Hubner de Almeida	02.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29314151	Sandro Cesar Justi da Silva	02.06.23	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18	21.11.18
29176069	Giovani Dias de Souza	02.06.23	21.10.04	21.10.04	25.02.13	29.03.11	30.02.14
29861373	Robson Thuller Porto	02.06.23	21.10.04	21.10.04	21.10.04	31.02.24	31.07.15
29334942	Angelo Soares Barbosa	02.06.23	21.10.04	21.10.04	21.10.04	21.10.04	33.02.15
29618045	Mario Eduardo Ferreira Borges	02.06.23	21.10.04	21.10.04	21.10.04	21.10.04	30.05.28
29857350	Octavio Alves de Carvalho	02.06.23	21.10.04	21.10.04	21.10.04	21.10.04	22.02.28
29867240	Charis Beruth dos Santos	02.06.23	21.08.11	21.08.11	34.07.09	34.07.09	34.07.09
29313767	Marcos Luiz Gomes Pinho	02.06.23	21.08.11	21.08.11	21.08.11	22.05.05	22.09.27
29180759	Claudio Costa Botelho	02.06.23	21.08.11	21.08.11	21.08.11	21.08.11	21.08.11
29976839	Sylvio Renato de Souza Soares	02.06.23	21.06.06	21.06.06	21.06.06	21.06.06	21.06.06
5551242	Pedro Ferraz Xavier	02.06.23	19.00.19	19.00.19	23.09.03	23.09.03	23.09.03
5594561	Flavio Roberto Ferreira Mendonça	02.06.23	19.00.19	19.00.19	21.04.28	21.04.28	21.04.28
41378822	Marcelo Mello Lima	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	28.01.19	28.01.19
5651840	Carlos Roberto Rodrigues de Lima	02.06.23	19.00.19	19.00.19	27.07.03	31.11.09	
5653363	Fabio Bitencourt da Silva	02.06.23	19.00.19	19.00.19	22.03.23	24.10.20	
5655870	Leonardo Olympio Dias Backx	02.06.23	19.00.19	19.00.19	22.02.12	22.02.12	
5659345	Salvador Correia das Chagas	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.10.19	23.05.14	
5657911	Pablo Marcondes de Carvalho Melo	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.04.10	19.04.10	
5655528	Julio Cesar Simoes John	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	31.10.20	
5651280	Armando Rodrigues da Costa Junior	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	28.09.12	
5657172	Marcio Rodrigues Pires	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	28.00.11	
5656605	Marcello Ramos Junqueira	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	27.05.21	
5655161	Joas Gonçalves Lopes	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	27.04.07	
41378717	Leandro Henrique de Almeida Da Silva	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	24.08.20	
5656257	Luis Eduardo Pires Neto	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	23.05.17	
5653711	Felipe Sales de Carvalho	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	22.10.18	
5650569	Almo Saturnino Vieira Magalhães Junior	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	21.00.07	
5655463	Jose Rosa Neto	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
5656869	Marcelo Jano Fernandes Da Silva	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
5656117	Luciano de Andrade	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
5652383	Daniel Barbiere Brandao do Nascimento	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
41378407	Danielle Roma de Almeida Ferreira	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
5659078	Rodrigo Ribeiro Vieira	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
5651395	Bruno Cesar Salerno	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
5658322	Rafael Magno Pacheco Maia	02.06.23	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	
5652480	Davi						

39621367	Antonio Ferreira da Silva	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	20.11.27	21.11.01
5653606	Fabricio Barros Pinto	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	20.11.18	26.09.19
5657830	Nilson Viana da Silva Junior	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	20.00.20	28.07.08
5658551	Renato Ricardo Guimarães	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.09.15	19.09.15
5655269	Jorge Luiz Menezes Fernandes	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.08.12	19.08.12
5654360	Guilherme Brazão Cabral Junior	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.05.15	19.05.15
5654050	Frederico Silva de Siqueira Mota	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.05.04	25.08.27
41379071	Sergio Ricardo Correia Pereira dos Santos	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	33.06.01
5653827	Fernando Clemente Ribeiro	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	32.01.15
5654947	Jards Medeiros Santos	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	30.00.16
41378733	Lincoln Moreira Carreiro	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	29.10.05
5652260	Cristiane de Souza Cardelly	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	26.03.03
5649757	Adalberto Serafim Quintal	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	25.03.10
5649862	Agata Contage Loureiro	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	24.05.17
5654904	Janaina dos Santos Rezende	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	23.05.09
5657792	Narliyan Cordeiro Vasques	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	22.08.05
5650798	Anderson Christofani	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5655803	Leonardo de Souza Queiroz da Silva	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5656184	Luis Antonio Gama Rego	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5651204	Antonio Carlos do Carmo Moreira	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5657660	Maycon Jandre	02.00.00	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19	19.00.19
5710618	Andrea Camilo da Silva	02.00.00	18.02.07	18.02.07	18.02.07	24.01.00	24.07.06
41383850	Luiz Fernando Chagas Passos	02.00.00	18.02.07	18.02.07	18.02.07	33.03.07	
5710740	Glaucia de Oliveira Franco	02.00.00	18.02.07	18.02.07	18.02.07	24.11.18	
5711061	Adriano Santana Maia	02.00.00	18.02.03	18.02.03	19.03.12	20.02.10	20.02.10
5711134	Alfredo de Vasconcelos Luna Gonçalves Patrao	02.00.00	18.02.03	18.02.03	18.02.03	18.02.03	27.03.30
5712165	Alberto Farias da Cunha Junior	02.00.00	18.02.02	18.02.02	18.02.02	22.02.30	37.08.28
5713331	Marcelo Bittencourt Romeiro	02.00.00	18.01.28	18.01.28	18.01.28	18.01.28	27.10.21
5713145	Leonardo da Silva Pedrosa	02.00.00	18.01.28	18.01.28	18.01.28	18.01.28	21.05.20
5713625	Bernardo de Oliveira Ferreira	02.00.00	18.01.28	18.01.28	18.01.28	18.01.28	20.07.07
5713498	Leonardo de Lima Machado	02.00.00	18.01.28	18.01.28	18.01.28	18.01.28	18.01.28
19842929	Hugo Leonardo da Silva Moreira	02.00.00	17.10.05	17.10.05	22.06.20	22.11.30	22.11.30
6136613	Carlos Jose Pererira de Arcangelo	02.00.00	17.10.05	17.10.05	20.08.13	21.00.28	23.00.27
41773802	Eduardo Alencar e Silva	02.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	25.07.06	25.07.06
41774183	Sirleia Lopes de Oliveira	02.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	19.02.26
41788621	Leonardo Abreu Sepulcri	02.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05
41773195	Anderson Luiz Fenta Figueiredo	02.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05
41773209	Ruben Jose de Souza Neto	02.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05
41796985	Lucelia da Silva Machado	02.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05
41775457	Roberta Martins Messias Ferreira	02.00.00	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05	17.10.05

\*Impedido, nos termos do Art.185 c/c Art.186, parágrafo único, do Decreto 3.044/80 e suas posteriores alterações.

Id: 2503285

**SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE PROMOÇÕES**

**EDITAL**

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR DE POLÍCIA - 3ª CLASSE**

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Definitivo de Apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na categoria funcional de Inspetor de Polícia à 2ª Classe, com validade a contar de 21/04/2020, em cumprimento ao despacho de 12/07/2023 do processo nº SEI-360008/000416/2023.

Tempo de Serviço - Validade 21/04/2020

ID. Funcional	Nome	Classe aa.mm.dd	Categoria Funcional aa.mm.dd	Serv. Polícia Civil aa.mm.dd	Serv. Público Estadual aa.mm.dd	Serv. Público Geral aa.mm.dd	Apos. Disp. aa.mm.dd
29122740	Johnson Maciel Ribeiro *	07.06.23	28.00.25	28.00.25	28.00.25	34.10.10	
29939453	Antonio Cesar Mendes da Silva	07.05.01	32.04.11	32.04.11	32.04.11	32.04.11	
5464579	Francisco Manhães Rodrigues *	07.04.24	31.05.24	31.05.24	31.05.24	39.00.09	
29421047	Manuel Humberto Miranda Da Mota	07.00.00	29.02.13	29.02.13	29.02.13	30.11.27	
29408539	Paulo Roberto Madeira	07.00.00	29.02.06	29.02.06	29.02.06	35.11.04	
29346070	Charles Brito de Oliveira	07.00.00	28.01.01	28.01.01	34.11.04	34.11.04	
29246733	Thales Moraes dos Santos	07.00.00	28.01.01	28.01.01	28.01.01	36.10.09	
29641454	Jose Carlos de Jesus Gomes	07.00.00	28.01.01	28.01.01	28.01.01	34.05.09	
29222460	Paulo Henrique de Souza da Silva	07.00.00	28.01.01	28.01.01	28.01.01	28.09.00	
40729214	Sergio da Costa Brinquinho	07.00.00	28.01.01	28.01.01	28.01.01	28.01.01	
29385849	Wilson Ribeiro dos Santos	07.00.00	28.01.01	28.01.01	28.01.01	28.01.01	
29868238	Paulo Roberto Franco Neto Coronel	07.00.00	28.00.24	28.00.24	28.00.24	34.00.27	
30010322	Antonio Sergio Lima dos Santos	07.00.00	27.10.29	27.10.29	27.10.29	38.11.19	
30022460	Cicero Rodrigues Carvalho	07.00.00	27.08.17	27.08.17	27.08.17	27.08.17	
29457343	Renato Perilli da Silva	07.00.00	27.08.16	27.08.16	27.08.16	32.07.12	
29584728	Antonio Jose Barreto Ramos Ferreira	07.00.00	27.08.12	27.08.12	27.08.12	37.00.03	
30033462	Marcelo Jasbinshek Haquenauer	07.00.00	27.06.29	27.06.29	27.06.29	31.08.13	
29408830	Helio Gomes Da Costa Filho	07.00.00	27.05.02	37.08.08	37.08.08	37.08.08	
30017572	Ubiraci da Silva Proença	07.00.00	27.05.02	37.08.05	37.08.05	37.08.05	
29961041	Jose do Carmo Correa	07.00.00	27.04.16	48.08.30	48.08.30	48.08.30	
29795036	Hamilton Renato Ramos Bispo	07.00.00	20.11.18	35.09.15	35.09.15	35.09.15	
29465737	Carlos Alberto Ferreira da Silva	07.00.					

29482666	Marcio Alves Barbosa	06.06.23	20.10.04	20.10.04	20.10.04	20.10.04	21.02.28
29857422	Guilherme Teixeira de Magalhaes Guazzelli	06.06.23	20.10.04	20.10.04	20.10.04	20.10.04	20.10.04
5650461	Aline Barbosa de Souza	06.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
29718953	Andre Alves Passos	06.06.22	20.10.03	20.10.03	20.10.03	20.04.17	28.04.17
29470269	Henrique Baptista	06.04.29	26.09.30	28.07.24	28.07.24	28.07.24	28.07.24
41378326	Carlos Augusto Farnochi Cordeiro *	06.03.15	17.02.16	17.02.16	17.02.16	17.02.16	17.02.16
5660475	Renato Zille Cardoso	06.02.29	16.06.04	16.06.04	16.06.04	16.06.04	16.06.04
29334837	Celso Antonio das Virgens Junior	06.02.25	20.08.07	20.08.07	20.08.07	20.08.07	25.09.05
5651360	Bruno Abreu Gondim	06.02.25	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	21.00.12
5658870	Robson Fernandes Gusmao	06.02.25	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
29831547	Ilaudevi Duarte Neto	06.00.14	18.02.16	18.02.16	18.02.16	18.02.16	23.10.10
41787811	Rodrigo Sklavini Severiano	06.00.14	16.10.05	16.10.05	16.10.05	22.00.20	22.06.12
29880904	João Marcos Ferreira de Azevedo	06.00.00	30.03.22	30.03.22	30.03.22	32.03.17	32.03.17
29182840	Antonio Nonato Gonçalves Santiago	06.00.00	29.04.11	29.04.11	29.04.11	29.04.11	37.04.01
29397235	Sherman Medeiros de Souza	06.00.00	29.03.00	29.03.00	40.08.11	40.08.11	40.08.11
29465559	Maroilson de Assis Fernandes	06.00.00	20.11.17	20.11.17	20.11.17	20.11.17	20.11.17
29764637	Luciano Jesus de Souza	06.00.00	20.10.04	20.10.04	21.06.23	21.06.23	24.08.25
29588367	Marcelo Miranda de Souza Gonçalves	06.00.00	20.10.04	20.10.04	20.10.04	20.10.04	20.10.04
29587557	Marcelo de Almeida Santos	06.00.00	20.10.03	20.10.03	24.02.20	25.02.21	33.04.05
29792061	Wendell Ronnan Scatolinio Barbosa	06.00.00	20.09.18	20.09.18	20.09.18	20.09.18	20.09.18
41788559	Aleksandar Pokrajac	06.00.00	20.09.05	20.09.05	20.09.05	20.09.05	20.09.05
29753155	Andre Campello da Costa	06.00.00	20.08.11	29.06.02	29.06.02	29.06.02	30.03.26
29866324	Jose Carlos Firmino Brito	06.00.00	20.08.11	29.02.16	29.02.16	29.02.16	29.02.16
29769256	Omar Lima de Araujo	06.00.00	20.08.11	20.08.11	37.04.23	37.04.23	37.04.23
29268230	Sidney Dias de Almeida	06.00.00	20.08.11	20.08.11	34.09.04	38.02.17	38.02.17
29646740	Jorge Luis do Nascimento	06.00.00	20.08.11	20.08.11	34.07.11	34.07.11	34.07.11
29327121	Glaucio de Oliveira	06.00.00	20.08.11	20.08.11	29.11.01	29.11.01	29.11.01
29476844	Cesar Augusto Sa Freire	06.00.00	20.08.11	20.08.11	29.09.27	33.02.11	43.06.13
29946930	Jose Adriani da Silva	06.00.00	20.08.11	20.08.11	29.04.12	30.02.27	30.02.27
29697239	Edimilson Jose de Souza	06.00.00	20.08.11	20.08.11	25.10.12	25.10.12	26.03.05
29532469	Mario Antonio Paixao Gonçalves Junior	06.00.00	20.08.11	20.08.11	25.09.30	25.09.30	28.03.12
29266440	Mario Antonio Patrício da Fonseca	06.00.00	20.08.11	20.08.11	24.09.01	25.10.27	30.09.00
29166179	Hugo Batista dos Santos	06.00.00	20.08.11	20.08.11	24.06.18	25.05.13	33.03.14
29601479	Renato Machado Ferreira	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	28.03.16	28.03.16
29758564	Afonso Russo	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	24.06.22	32.00.07
29527945	Rubens Mendes Barbosa	06.00.00	20.08.11	20.08.11	22.02.12	31.07.07	
30010438	Jose Simão Dantas	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	34.11.06
32326688	Mauricio de Araujo	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	34.02.24
29124050	Paulo Afonso Pancracio Celebrini	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	30.08.14
29706920	Robsten Romildo Lima de Freitas	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	26.09.26
29269040	Reinaldo da Costa Freire	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	26.05.19
29265266	Carlos Fernando Vianna	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	24.07.19
32281773	Adalberto da Silva Oliveira	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	23.01.07
29325498	Helder Berto de Oliveira	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	21.01.02
29700345	Fabricio de Melo Soares	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	21.01.02
29937540	Marcos Romero Mattoso de Souza	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	21.01.02
29701562	João Gilberto da Silva Gonzaga	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11
29333881	Carlos Henrique Pereira Peixoto	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	
29628466	Alberto Augusto Nogueira Borges	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	
29555817	Marlos Proenca Costa	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	
29887747	Pierre Angel Leite de Mattos Faro	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	
29598320	Carlos Augusto Daflon Mendes	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	
29162050	Marcelo da Silva Bastos	06.00.00	20.08.11	20.08.11	20.08.11	20.08.11	
29588138	Toni Alexandre Meireles Nunes	06.00.00	20.08.09	20.08.09	24.11.28	25.08.20	25.08.20
29610745	Uerner Leonardo Barreira Passos	06.00.00	20.07.26	20.07.26	20.07.26	28.02.15	30.00.06
29598737	Andre Kilner Amaral Menezes	06.00.00	20.07.20	20.07.20	20.07.20	20.07.20	20.07.20
29767830	Carlos Alberto dos Anjos	06.00.00	20.07.01	20.07.01	28.06.26	28.06.26	28.06.26
29618525	Miguel Angelo Jose da Silva	06.00.00	20.04.06	20.04.06	20.04.06	20.04.06	20.04.06
29311780	Jorge Barros do Souto	06.00.00	19.10.00	29.02.16	29.02.16	29.02.16	
29804841	Mauro Vieira de Souza	06.00.00	19.10.00	28.01.01	28.01.01	28.07.15	33.11.19
29895839	Jose Carlos de Barros Moreno	06.00.00	19.10.00	19.10.00	19.10.00	25.03.11	25.11.27
29593620	Amir Adum	06.00.00	19.10.00	19.10.00	19.10.00	19.10.00	31.03.11
29579538	Alexandre Arari Rodrigues Teixeira	06.00.00	19.10.00	19.10.00	19.10.00	19.10.00	22.07.12
29946212	Milton Moreira Pereira Neto	06.00.00	19.10.00	19.10.00	19.10.00	19.10.00	
29976340	João Alves de Moraes	06.00.00	19.01.13	19.01.13	19.01.13	19.01.13	24.03.04
32282958	Valentim Caldeira de Souza	06.00.00	18.02.16	18.02.16	27.07.22	27.07.22	
32281544	Fabiano Ramos Franco	06.00.00	18.02.15	18.02.15	20.05.01	21.03.15	
32281846	Armando Rodrigues Valpaços	06.00.00	18.02.15	18.02.15	18.09.05	18.11.05	
29778220	Roxane Rogeria Teles de Araujo	06.00.00	18.00.19	30.07.29	30.07.29	30.07.29	
29778158							

5653452	Fabio Freitas Figueiredo	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	22.05.25	28.00.29
5651298	Armenio Luiz Salatiel Braga	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	22.02.15	29.10.03
5657113	Marcio Jose Castro de Medeiros	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	22.00.19	23.09.17
5655447	Jose Roberto Martins de Lazar	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	21.09.10	21.09.10
5653339	Fabiano Lopes Freire	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	21.03.05	21.03.05
5656591	Marcello Manguera Lemos	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	21.02.03	21.02.03
5654122	Genival Carvalho Fagundes	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	21.01.18	21.01.18
5654246	Giselly Lugão Silva de Souza	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.10.14	20.10.14
5656311	Luismar Corteletti Leite	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.04.01	24.07.30
5653851	Fernando Lintomen da Fonseca	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.03.04	25.07.21
5655595	Leandro Almeida Francisco	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.02.24	20.02.24
5658500	Renato Guimarães da Silva	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.02.01	20.02.01
5650925	Andre Luis Costa Barbosa	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	19.10.29	22.03.25
5653061	Elton de Oliveira Dressler	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	19.10.09	19.10.09
5656338	Luiz Carlos da Costa Carvalho Neto	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	19.05.19	27.11.27
5655099	João Luiz Alves Ferreira	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.09.28	41.03.08
5656745	Marcelo de Freitas Cardoso	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.09.08	28.00.03
5660246	Wellington de Souza Fernandes	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.09.03	18.09.03
5651883	Christian Renato Salgado Baitelli	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.08.00	20.02.01
41378458	Eloy dos Santos Junior	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.07.10	20.09.07
41378202	Aline Bastos Cavalcante	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.04.20	19.06.14
5650364	Alexandre Reis Cortes	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.02.20	27.11.30
5658560	Renato Sousa da Silva	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.02.05	18.02.05
5651190	Antonio Carlos Cabral Ferret	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	41.08.15
41378997	Ricardo Fialho de Carvalho	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	34.08.18
41378695	Jose Roberto Pinheiro Ornellas	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	34.05.05
5650607	Alvaro Antonio dos Santos Ferreira	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	34.02.20
5658667	Ricardo de Lima Vilar	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	32.02.06
5654491	Gustavo Oliveira Machado da Silva	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	30.06.20
5656265	Luis Felipe Guimaraes Melo	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	28.02.20
35843730	Marcus Vinicius Pires Roma	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	27.03.17
5655587	Lavinia Lopes Rocha Martins	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	26.09.15
5650313	Alexandre Paes Goulart Machado	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	26.08.22
5655552	Kate Cristina Nunes Obrelli	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	26.03.06
5651905	Chuan Almeida Carvalho	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	26.01.26
5652294	Cristiano Bilate de Carvalho	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	25.04.16
5655323	Jose Cardoso Pereira Lobo Neto	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	22.10.10
5658489	Renato de Souza Marques	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	22.07.01
5653207	Eva Vilma Matos de Andrade	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.08.16
5655773	Leonardo Coelho de Castro	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.05.06
5650186	Alexandre de Oliveira Gonçalves	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.01.18
5658837	Rita de Cassia Siqueira	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654629	Heleno Francisco de Carvalho Moreira	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5650550	Allexandre Alex Sagrillo	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5658012	Paulo Cesar Cyrillo de Sousa	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5658128	Pedro Angelo Garvez Pansini	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5652944	Eduardo Soares da Silva	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5652430	Daniel Rodrigo Souza de Oliveira	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5652022	Claudia Wilke Gonçalves	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5657474	Maria Cristina da Queiroz Camargo	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5659663	Simone da Cunha Vieira	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5657776	Monica Andrea Souza Santos	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5658411	Renata Gabriela Eugenio Rezende da Silva	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5658217	Priscila Pereira Vasques Gomes	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5652227	Cristiane Aparecida Paulino	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5651468	Bruno Moreira Ramos	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5655919	Leonardo Soares da Silva	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5655072	João Francisco Ferreira Leite Quaresma	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654734	Hilton Antonio Macedo Rafael	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5658594	Ricardo Afonso Faleiro	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654823	Isabella Matheus Silva	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5635144	Simone de Souza Oliveira Lima	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5652715	Edgar Moreira Carneiro	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5657261	Marco Aurelio Miranda Kuroiva	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41378962	Renata Rodrigues Nunes	06.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5657598	Mauricio Pereira da Rocha	06.00.00	18.00.16	18.00.16	18.00.16	18.00.16	35.09.24
5650518	Alisson Marcilio Cabral	06.00.00	18.00.03	18.00.03	18.00.03	23.06.00	23.06.00
5651654	Carlos Alison Ramos da Silva	06.00.00	17.11.27	17.11.27	17.11.27	21.04.08	21.04.08
5657360	Alexander Costa</td						

2268846	Alex de Melo Barcelar	06.00.00	16.04.09	16.04.09	17.10.12	17.10.12	18.03.05
43228666	Hugo Duarte Lima	06.00.00	16.03.21	16.03.21	16.03.21	33.03.12	33.03.12
41777638	Marco Antonio Campos Losano	06.00.00	14.06.07	14.06.07	25.06.26	33.09.04	34.11.12
29326559	Alexandre de Almeida Carmius Helmholtz	06.00.00	14.02.30	14.02.30	14.02.30	14.02.30	14.07.21
9159410	Leonardo Alexandre Silvano de Andrade	05.11.30	18.00.18	18.00.18	29.06.22	29.06.22	29.06.22
29608864	Jorge Gomes Barreira	05.11.14	20.00.16	20.00.16	20.00.16	20.00.16	29.08.04
41775171	Renaldo do Amaral Ferreira	05.11.13	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
29867436	Marcel Narciso de Oliveira *	05.10.20	20.07.01	20.07.01	20.07.01	20.07.01	26.00.07
5713307	Cleiton Richardson Alvarez de Souza *	05.10.16	17.00.11	17.00.11	17.00.11	17.00.11	17.00.11
5594570	Marcelo Zacarias Magalhães *	05.10.01	17.10.20	17.10.20	20.02.21	20.02.21	28.03.19
5655692	Leandro Pontes Martins *	05.10.01	17.10.20	17.10.20	17.10.20	17.10.20	17.10.20
29491975	Flavio Chaves Cardoso	05.09.23	21.01.00	21.01.00	21.01.00	21.01.00	33.10.20
5652928	Eduardo Paiva de Queiroz	05.04.11	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654025	Frederico Ballarin Martinho da Rocha	05.04.11	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41384008	Flavio Castanheira dos Santos	05.04.11	17.02.02	17.02.02	22.09.20	22.09.20	25.02.20
43728103	Luis Cesar Picanço Ribeiro da Silva	05.04.11	10.03.00	10.03.00	10.03.00	10.03.00	10.03.00
32281960	Jorge Felipe de Paula Coelho	05.03.08	17.05.21	17.05.21	25.03.04	25.03.04	27.02.07
29261970	Alexandre Vieira de Lima	05.02.21	19.02.10	19.02.10	19.02.10	19.02.10	19.07.00
29336856	Mauro Roberto da Silva	05.00.00	33.02.08	33.02.08	33.02.08	33.02.08	33.02.08
29834210	Marcelo de Moura Pinheiro	05.00.00	18.02.17	18.02.17	21.01.14	21.01.14	21.01.14
5658756	Ricardo Lemos de Freitas	05.00.00	18.00.19	18.00.19	21.01.18	21.01.18	27.06.29
5656109	Luciano da Silva Prevot	05.00.00	18.00.19	18.00.19	23.08.23	23.08.23	23.08.23
5657628	Mauro da Silva Vieira	05.00.00	18.00.19	18.00.19	20.11.10	20.11.10	20.11.10
5659981	Vanessa Nery Cumplido Morais Bouhid	05.00.00	18.00.19	18.00.19	19.02.03	19.02.03	23.05.10
5652693	Edesio Ribeiro da Silva Junior	05.00.00	18.00.19	18.00.19	19.00.11	19.00.11	31.09.15
5649773	Adão Ferreira da Moraes	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.11.13	18.11.13	28.07.05
5654777	Iaskara Nildes Silveira Profeta	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.10.13	18.10.13	22.05.08
5656630	Marcelo Cugolo Maldonado	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.05.10	18.05.10	23.11.02
5660394	Reginaldo Anselmo Pereira de Oliveira	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.02.11	18.02.11	21.11.29
5650321	Alexandre Paiva Monteiro de Castro	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	28.01.20
41379136	Wagner Fabrício Vieira de Albuquerque	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	27.08.15
5655943	Liane Mara Degenring Oliveira	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	25.02.07
5659698	Simoni de Oliveira Barroso	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	24.05.03
5652073	Claudio Marcelo Sueth Silva	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	24.04.15
5653371	Fabio Cabral	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	24.03.06
41378709	Kristy Elizebeth Abrahamsen	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	23.11.07
5656699	Marcelo de Abreu	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	23.09.02
5659701	Solange Dias Maia	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	23.05.01
5651115	Andreia Magalhães Pacheco	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	22.04.17
5650984	Andre Luiz da Silva Martinelli Coppola	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	21.11.00
5651964	Claudia Barbosa Costa Valle	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	19.09.23
5657237	Marco Antônio Rubia de Oliveira	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5659132	Roger Glória dos Reis	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5651263	Antonio João Correa do Carmo	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656419	Luiz Fernando Berberick de Oliveira	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5655617	Leandro Caputo Lancellotti	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5655315	Jose Augusto Souza Figueiredo Junior	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654602	Heitor Jose Honorio Leite	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654963	Jayme da Costa Rosa Neto	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654068	Frederico Zambrotti Pinto	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5660262	William da Costa Steiner	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654424	Guilherme Vieira da Costa	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5652596	Diego Elliot	05.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41378490	Fabio Luis Leite Rimola	05.00.00	18.00.18	18.00.18	18.00.18	18.00.18	18.00.18
5628954	Ulisses Mary Terra Ferreira Pinto	05.00.00	18.00.16	18.00.16	18.11.00	18.11.00	18.11.00
5714060	Claudio Mello Tavares	05.00.00	17.02.15	17.02.15	17.02.15	17.02.15	24.05.10
5709903	Pedro Henrique Barbosa	05.00.00	17.02.14	17.02.14	17.02.14	17.02.14	17.02.14
5710189	Alessandro Fontoura Braga	05.00.00	17.02.08	17.02.08	17.02.08	17.02.08	17.02.08
5710626	Claudia Cristina Alves da Fonseca	05.00.00	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	23.02.20
5710600	Carlos André Braga Gomes	05.00.00	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07
5711568	Rodrigo Vieira	05.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	19.05.16	19.05.16
5711401	Silvia Alves	05.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	21.02.12
5711363	Rodrigo Nader Cabral de Freitas	05.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5712505	Nilson Vieira de Souza	05.00.00	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01	21.07.16
5713463	Flávio da Silva Santos	05.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	23.01.28	25.04.26
22415076	Leandro Teodoro Gomes	05.00.00	17.01.27	17.01.27	20.05.24	20.05.24	20.05.24
24382965	Leonardo Moreira Dias	05.00.00	16.11.27	16.11.27	18.09.08	18.09.08	24.05.20
24475572	Vinicius de Lima Gomez	05.00.00	16.10.05	16.10.05	18.06.22	20.11.00	20.11.00
41773101	Carlos Ney da Silva Gomes	05.00.00					

5653630	Fabricio Villas Boas Maturana	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5659450	Samuel Franca Ribeiro	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654505	Gutembergue de Sena Furtado	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5651174	Antonio Alberto Marinho Nigro Filho	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5657903	Pablo Luciano de Almeida	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656400	Luiz Felipe Peixoto Ferreira	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654335	Guilherme Bonfim Gomes	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654840	Itamar Fidelis Barbosa Serpa	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654009	Francione Jose Ezequiel Junior	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5649846	Adriano de Mendonça Teixeira	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5658853	Roberto Costa de Oliveira	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41378300	Bruno Fontes do Nascimento	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41378652	João Carlos Ferreira Junior	04.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5649986	Alessandro Gomes de Souza	04.06.23	18.00.18	18.00.18	18.00.18	21.04.24	21.04.24
5652189	Clovis da Silva Ferreira	04.06.23	18.00.18	18.00.18	18.00.18	21.01.03	26.00.22
5650755	Ana Paula do Nascimento Coutinho	04.06.23	18.00.16	18.00.16	18.00.16	18.00.16	18.00.16
5656010	Luciana Campos de Carvalho	04.06.23	18.00.10	18.00.10	18.00.10	18.00.10	18.00.10
5659620	Sidnei Rocha dos Santos	04.06.23	18.00.03	18.00.03	18.00.03	19.00.00	28.10.26
43191401	Elis Moreira da Fonseca	04.06.23	17.03.21	17.03.21	17.03.21	17.03.21	17.03.21
5660483	Roberto Nogueira Alves	04.06.23	17.02.29	17.02.29	17.02.29	18.02.19	24.00.21
5710847	Romero Luiz de Oliveira Nogueira	04.06.23	17.02.07	17.02.07	25.00.22	25.00.22	25.00.22
5710839	Luiz Monteiro Pereira	04.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.10.25	22.03.10
5710537	Lincoln Vinicius Bastos Vargas *	04.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07
5711185	Sergio Rodrigo Pimentel Antunes	04.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	21.05.24
5711215	Vinicius Leonardo Oliveira Clem	04.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	20.06.16
5711282	Patricia Silva Neves	04.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711290	Tatiane Carvalho Gonçalves	04.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711126	Anizio Baldez Juliano Junior	04.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711195	Leonardo Carneiro Magalhães	04.06.23	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	24.00.06
41383958	Alessandre Florido de Azevedo	04.06.23	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	18.08.02
5711592	Delmo Mota dos Santos	04.06.23	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5712696	Mauricio Fagundes Gonçalves	04.06.23	17.02.00	17.02.00	22.09.19	22.09.19	22.09.19
5712882	Alessandro Silva Pinheiro	04.06.23	17.02.00	17.02.00	17.02.00	20.00.24	20.00.24
5712599	Luciana Sardinha de Vasconcelos	04.06.23	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	19.06.09
5474132	Vania Mattos Saliba	04.06.23	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00
5712912	Carlos Alexandre Carlota	04.06.23	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00
19855419	Leonardo do Nascimento Martins	04.06.23	17.01.28	17.01.28	21.04.06	21.04.06	24.06.11
5713447	Leandro Martins dos Santos	04.06.23	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	23.00.18
5713722	Elisangela da Souza Teixeira Xavier	04.06.23	17.01.27	17.01.27	17.01.27	17.01.27	20.00.02
5710081	Fabio Craveiro Lima	04.06.23	17.01.00	17.01.00	17.01.00	17.01.00	17.01.00
24743992	Alvaro Jose Portugal Soares da Silva	04.06.23	16.10.05	16.10.05	20.09.02	20.09.02	22.07.13
41774019	Silvana de Matos Dias	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	19.07.09	19.07.09
41774337	Jeferson Ricardo Carvalho Medeiros	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	33.07.13
41775090	Monica Alves Dias	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	27.07.03
41774671	Luis Eduardo de Oliveira Pareto	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	21.02.19
41773799	Douglas Gomes de Carvalho	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	19.04.11
41775325	Paulo Siciliano Aieta	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41774876	Rubem Santos de Figueiredo Junior	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41788613	Donovan Barros Coutinho	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41775007	Pedro Coelho Mendes Junior	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41771370	Vania Cristina Andrade Almeida	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41773691	Derlison Gabriel Bicego	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41774582	Luiz Faulhaber Barbosa Filho	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41774159	Gil Gimenez Destro	04.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
5710030	Adhisa de Oliveira Andrade Bezerra	04.06.23	16.05.15	16.05.15	16.05.15	16.05.15	17.03.03
19790589	Marcos da Silva Romero	04.06.23	16.04.09	16.04.09	21.08.07	22.08.10	22.08.10
41959922	Poty Alexandre da Cunha Freitas	04.06.23	15.08.22	15.08.22	15.08.22	15.08.22	15.08.22
5656389	Luiz Claudio Rodrigues da Silva	04.06.06	18.00.03	18.00.03	18.00.03	18.00.03	26.05.00
5660378	Fabrini Costa Alves	04.05.25	17.06.13	17.06.13	17.06.13	17.06.13	19.06.30
41376153	Demetrio Abdennur Farah Neto	04.00.00	18.00.19	18.00.19	19.03.19	22.07.29	22.07.29
5656060	Luciana Martins Matos	04.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	22.10.30	22.10.30
5650780	Anderson Bartolomeu de Lira	04.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.09.03	18.09.03
5656460	Luiz Henrique Baptista Soares	04.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	32.02.18
5659906	Valdir Aleixo Ferreira	04.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	29.05.03
5657385	Marcos Roberto Barbosa dos Santos	04.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	28.00.24
5658640	Ricardo Chacon Veeck	04.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	27.11.20
5655994	Lourdes dos Santos Cardoso Gonçalves	04.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	26.01.24
41378911	Nery Any Muzi do Prado	04.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	22.04.04</td

5650160	Alexandre de Jesus Fernandes	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	26.09.15
5659140	Rogerio Bastos da Costa	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	25.11.19
5651590	Carlos Alberto Feruti Esteves	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	25.09.17
41378210	Allan Julianelli Mendes	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	25.09.09
5651433	Bruno Fasiotti	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	24.04.00
5656877	Marcelo Joaquim Pereira Da Silva	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	23.09.01
5657164	Marcio Rodrigues Cavalcante	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	23.04.17
5659604	Shirley da Silva Freire	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	23.01.06
5650488	Aline Lima Vitoria do Nascimento	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	23.00.21
5656222	Luis Claudio Furtado De Miranda	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	22.01.17
5652790	Eduardo Alves de Moraes	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	21.11.02
41378261	Andreia Araujo de Castro	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	21.07.12
5650224	Alexandre Ficagna Tavares	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5651514	Caio Cesar Dantas De Brito	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.08.24
5656788	Marcelo Felix Gonçalves	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.05.30
5652324	Cristiano Silva Hill	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	19.10.15
5650666	Amaro Jurandir dos Santos	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654610	Helder Gil Motta	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656079	Luciano Abrantes Nunes	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656290	Luis Henrique De Paula Pinto	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5658675	Ricardo Di Donato Gonçalves Pereira	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656729	Marcelo de Carvalho Ramos	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5652103	Claudio Ribeiro Cavalcanti	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41379039	Rogerio Gama Franklim	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5660220	Wander Guterres de Oliveira	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656990	Marcio Abreu Lopes	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5658845	Roberto Bragante Junior	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5655196	Jorge Alberto Da Silva Campos	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5651182	Antonio Augusto Vargas Marques	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656150	Luciano Moreira Rodrigues	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5650577	Aloan de Oliveira	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5653444	Fabio Fernandes de Azevedo	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41378687	Jose Da Cunha Bastos Neto	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5653878	Fernando Ribeiro De Carvalho Mussi	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656176	Lucrecia Silva De Almeida Kopke	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654017	Frederico Assenco Azorio De Almeida	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41379080	Sidnei Marcos Ribeiro Rocha	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5657962	Patricia Wilke Gonçalves	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41378237	Anderson Antonio da Costa	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5655820	Leonardo Ferraz da Costa	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5651603	Carlos Alberto Holanda Duarte Junior	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41378849	Marcio Parente Melo	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5650020	Alessandro Pecene Cerqueira	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656486	Luiz Octavio Echeverria Gitirana	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5651573	Carla André Dovalski	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5650720	Ana Paula Borges Pereira da Cunha	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654173	Gilberto Borges da Silva	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41378148	Adriana Kratzer	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5653088	Emerson Sanches Huguenin	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5658284	Rafael Rioz De Oliveira	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5658586	Revison Costa de Lucena	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5650046	Alex Cezimbra Tavares Moraes	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5655927	Leonardo Mota Tavares	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5657768	Milton Goncalves Da Silva Junior	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5654351	Guilherme Brandão	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656427	Luiz Fernando De Paula Filho	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5659191	Ronald Dias Neves	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5652618	Diogo Guimarães de Otero	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5657954	Patricia Schettino Sanchez	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5651727	Carlos Eduardo Leite Chazan	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
41378920	Patrícia de Almeida Evangelista da Costa	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5659094	Rodrigo Teixeira Brandão	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5653690	Felipe Menezes da Silva	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5656362	Luiz Claudio De Rezende Junior	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5653487	Fabio Luis Santos Martins	03.06.23	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5652731	Edmilson de Carvalho Junior	03.06.23	18.00.17	18.00.17	18.00.17	18.00.17	18.00.17
5656087	Luciano Cavalcanti Freitas	03.06.23	17.11.30	17.11.30	17.11.30	17.11.30	29.01.10
41378776	Luiz Henrique Rezende De Oliveira	03.06.23	17.11.30	17.11.30	17.11.30	17.11.30	25.04.28
5657008	Marcio Alexandre						

6150055	Marcelo Romero Senas	03.06.23	16.10.05	16.10.05	18.00.16	18.00.16	18.00.16
6401325	Douglas Barreto da Mata	03.06.23	16.10.05	16.10.05	17.06.00	18.06.26	18.06.26
41774620	Rosana Oliveira Rocha Gageiro	03.06.23	16.10.05	16.10.05	17.04.30	17.04.30	17.04.30
41774752	Marcelo Mendonça de Souza	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	25.09.29	25.09.29
41770439	Halrison Nogueira Chagas	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	24.08.23	24.08.23
41773527	Carlos Henrique Dias	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	22.10.04	25.04.22
41773217	Solange de Souza Freixo	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	22.00.24	24.04.24
41771311	Wladimir dos Santos Souza	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	20.10.29	20.10.29
41775031	Mauro Sergio Uebe Mansur	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	20.01.20	20.01.20
41788699	Leonardo Alves de Oliveira	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	19.07.19	19.07.19
41774191	João Carlos Affonso de Vargas	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	19.06.16	31.01.27
41787820	Fabricio Cesar Ferreira	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	18.11.14	18.11.14
41774574	Luis Sérgio Bussu da Silva	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	18.06.23	21.10.20
41773780	Cristiano dos Santos	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	17.10.07	17.10.07
41787846	Rodrigo Gomes dos Santos	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	17.03.00	17.03.00
41773861	Eduardo Donato de Oliveira	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	31.09.09
41788745	Marcelo de Souza Nascimento	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	29.09.04
41775040	Mauro Souza Costa	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	27.11.22
41774957	Mario Cesar Pinto Tavares	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	25.09.23
41775074	Barbara Alexandra do Rosario Oliveira	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	25.03.11
41774701	Rogerio Arantes Barrocas	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	24.00.29
41773314	Julio Claudio Assis da Almeida	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	23.11.30
41773357	Antonio Eduardo Correa da Silva	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	23.07.24
41775350	Renata Pacheco Daflon	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	22.01.25
41773268	Bruno de Almeida Dias	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	21.07.01
41774817	Elke Ribeiro de Oliveira	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	21.06.30
41774310	Jayro Santos Junior	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	21.06.24
41774795	Monica dos Santos Pinto	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41771389	Alex Adalberon Braga da Silveira	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41773519	Carlos Eduardo Salbego da Costa	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41774108	Felipe Oliveira de Azeredo	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41773098	Luiz Antonio de Oliveira Gozer	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41802080	Taise Tenorio Santos	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41797027	Ricardo Tavares Novo	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41802071	Ericson Lisboa Vianna	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41775104	Natalia Faria Mathias	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41788648	Fabricio Barbosa Camara	03.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41787773	Wanderson Viana Menezes	03.06.23	16.10.04	16.10.04	16.10.04	16.10.04	27.08.11
41773160	Aline de Lima Saraiva	03.06.23	16.10.04	16.10.04	16.10.04	16.10.04	16.10.04
41787781	Rodrigo Soares Calil Fegali	03.06.23	16.10.02	16.10.02	16.10.02	16.10.02	16.10.02
41788605	Christiano de Araujo Fonseca	03.06.23	16.09.27	16.09.27	20.03.02	20.03.02	20.03.02
41788770	Marcos Rodrigo da Silva dos Santos	03.06.23	16.08.25	16.08.25	16.08.25	17.01.19	17.01.19
22039180	Edvando Barros Leal	03.06.23	16.07.07	16.07.07	19.11.12	25.11.11	25.11.11
41816676	Marcos Santil Machado	03.06.23	16.06.04	16.06.04	16.06.04	20.01.12	30.00.11
23590548	Paulo César Marinho Ferreira	03.06.23	16.04.09	16.04.09	26.01.27	27.04.29	29.06.12
19881282	Ricardo de Castro Gomes	03.06.23	16.04.09	16.04.09	21.06.19	21.06.19	26.11.28
42700310	João Humberto Galvão de Oliveira	03.06.23	16.00.25	16.00.25	16.00.25	16.00.25	16.09.03
5653002	Eliane Ribeiro da Silva	03.06.23	15.08.22	15.08.22	15.08.22	15.08.22	15.08.22
43734383	Fabio Augusto Bastos Cabral	03.06.23	10.03.00	10.03.00	10.03.00	16.00.26	16.00.26
43730060	Marcelo dos Santos Caliman	03.06.23	10.03.00	10.03.00	10.03.00	21.02.19	21.02.19
43731902	Sandro Machado Costa	03.06.23	10.03.00	10.03.00	10.03.00	10.03.00	10.03.00
43729916	Amaury Sergio de Godoy Mafra	03.06.23	10.03.00	10.03.00	10.03.00	10.03.00	10.03.00
43729398	Marina Martins Cunha Lattavo	03.06.23	10.03.00	10.03.00	10.03.00	10.03.00	10.03.00
5711070	Alexandre Santos Miranda	03.06.21	17.02.01	17.02.01	17.02.01	18.02.04	18.02.04
5658292	Ralph Machado Serra	03.04.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.09.14	18.09.14
5652170	Clodoaldo Antonio Pereira	03.04.00	17.09.28	17.09.28	17.09.28	17.09.28	17.09.28
29831911	Rafael Berg de Carvalho	03.03.08	17.05.21	17.05.21	17.05.21	17.05.21	17.10.12
22048715	Marcio Maciel Quaresma	03.01.12	16.04.28	16.04.28	19.05.29	19.05.29	23.05.18
30029376	Rogerio Antonio Alves	03.00.00	31.08.17	31.08.17	31.08.17	31.08.17	31.08.17
24749338	Anderson Rodrigues da Cunha	03.00.00	18.00.19	18.00.19	21.04.22	21.04.22	27.11.15
5656125	Luciano dos Santos	03.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	20.00.20	20.00.20
5650615	Alvaro Baptista Pereira	03.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	19.00.08	28.00.21
5660254	Wellington dos Santos Costa	03.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.10.15	18.10.15
5657296	Marcos Antonio da Encarnação Guimarães	03.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	33.01.05
5651093	Andreia Guedes Delgado	03.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	23.09.12
5650097	Alexander de Sousa Coutinho	03.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	23.03.23
5659442	Sandro Wallace Correa	03.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	22.03.15
5659167	Rogerio da Cal dos Santos	03.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	21.11.19
5							

5710146	Alexandre Franca Nunes	03.00.00	17.02.08	17.02.08	17.02.08	17.02.08	17.02.08
5710642	Douglas Guimaraes de Souza	03.00.00	17.02.07	17.02.07	17.02.07	20.00.22	21.00.24
5710294	Yuri Antunes Engelke	03.00.00	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	25.08.21
5710855	Adriana Pinto Escobar	03.00.00	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	23.02.18
5710324	Tatiane Telles Reis	03.00.00	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	21.00.00
29465320	Luiz Eduardo de Barcellos Vieira	03.00.00	17.02.04	29.06.02	29.06.02	30.05.27	33.07.09
19876220	Nilton Alexandre Rodrigues de Freitas	03.00.00	17.02.03	17.02.03	20.06.19	20.06.19	20.06.19
5711053	Aureo Cesar de Castro Brandenbergue Junior	03.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	18.02.05	18.02.05
41383907	Rodrigo Teixeira de Farias	03.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711045	Agatha Scott Muarre	03.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711576	Pedro Henrique de Oliveira Carvalho Junior	03.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711460	Alex Torres Miranda de Oliveira	03.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5710898	Caroline de Paiva Rezende Pereira	03.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5712130	Celso Ricardo Gomes da Costa	03.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	25.01.30
5711886	Elaine Eleuterio de Sousa	03.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	22.05.20
5712050	Felipe de Menezes Perrelli	03.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	19.09.17
5712246	Ana Lucia Andrade Jardim	03.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5712122	Marco Antonio Pacheco Gonçalves	03.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5711878	Eduardo Henrique dos Santos	03.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5711770	Hugo Leonardo Garcia Pereira	03.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5711843	Paulo Cesar Oliveira da Silva	03.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5711797	Manoel Geraldo Costa Filho	03.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5712351	Robert Rodrigues Abrantes	03.00.00	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01	32.09.01
5712777	Marcos Antonio dos Santos	03.00.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.10.21	33.05.24
5712769	Marco Antonio Afonso da Silva	03.00.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.09.07	17.09.07
5712823	Adriana da Silva Carmo	03.00.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	22.06.02
5712653	Alexandre Carlos Jeronimo dos Santos	03.00.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	22.02.18
5712874	Ana Claudia Rodrigues	03.00.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	20.04.19
5712858	Marcelo de Oliveira Neves	03.00.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00
5712793	Gianini Esteves dos Reis	03.00.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00
5713196	Jose Ricardo Guimaraes Dias	03.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	21.01.27	21.01.27
5707889	Guilherme Torres Firmino	03.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.03.23	17.03.23
5713064	Rosana Cristina Vieiro Vanderlei	03.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	26.04.08
5713269	Fernanda Siveira de Sa Freire Nigri	03.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	18.11.20
5713340	Alexandre Dias Costa	03.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28
5713820	Fabio dos Anjos da Rocha	03.00.00	17.01.27	17.01.27	17.01.27	28.02.18	28.02.18
5712700	Maria de Fatima Dias Martins	03.00.00	17.01.27	17.01.27	17.01.27	17.01.27	17.01.27
5649463	Sergio de Oliveira Hegner	03.00.00	16.10.05	18.00.20	18.00.20	18.00.20	31.01.16
20083637	Anderson Martins da Silva	03.00.00	16.10.05	16.10.05	22.09.06	22.09.06	22.09.06
20102550	Jairo Antonio de Souza	03.00.00	16.10.05	16.10.05	22.08.10	22.08.10	22.08.10
6131050	Ricardo Gonçalves da Costa	03.00.00	16.10.05	16.10.05	21.06.01	21.06.01	21.06.01
20099371	Claudio Cesar Gomes dos Santos	03.00.00	16.10.05	16.10.05	19.04.06	23.07.27	26.04.11
41775201	Carlos Hernandes São Pedro Filho	03.00.00	16.10.05	16.10.05	17.04.06	22.00.20	35.10.29
41774973	João Luiz de Araujo Rodrigues	03.00.00	16.10.05	16.10.05	34.09.14	34.09.14	34.09.14
41774779	Marcelo Ricardo Santos da Silva	03.00.00	16.10.05	16.10.05	26.00.15	26.00.15	26.00.15
41771320	Wilmar Paes Leme Facre	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	24.11.11	32.01.02
41787838	Maxwell Gomes Pereira	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	24.06.25	24.06.25
41774604	Flavio Ferreira da Costa	03.00.00	16.10.05	16.10.05	21.06.05	21.06.05	21.06.05
41774345	Marcelo Farias Rolim	03.00.00	16.10.05	16.10.05	19.08.21	19.08.21	19.08.21
41774442	Luiz Paulo Alves de Resende	03.00.00	16.10.05	16.10.05	17.09.10	17.09.10	17.09.10
41788583	Rafael Carbonelli Silva Lima	03.00.00	16.10.05	16.10.05	17.08.03	17.08.03	17.08.03
41773080	João Luis Pereira D'Almeida Dias	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	28.08.13	28.08.13
41771427	Adilson Ramos Parente	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	27.10.05	27.10.05
41771419	Adriano Santiago da Rosa	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	25.07.03	25.07.03
41788575	Ana Maria da Silva Barros	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41775295	Reginaldo Paula da Silva	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41775210	Paulo de Melo Laurio Ribeiro	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41773225	Anderson Rodrigues Monteiro	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41775309	Renata Fernandes de Moraes	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41796926	Charles Alves Boa Morte	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41774493	Lenisa Ferreira Dantas Moreira	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41773934	Renieri Pereira da Silva	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41788630	Elaine Cristina dos Santos Fonseca da Silva	03.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41775058	Marcelo Dantas dos Santos	03.00.00	16.10.03	16.10.03	16.10.03	16.10.03	16.10.03
24733270	Robson Pereira de Castro	03.00.00	16.09.20	16.09.20	20.03.03	30.04.00	30.04.00
41774515	Leonardo Pinto de Oliveira	03.00.00	16.07.07	16.07.07	16.07.07	16.07.07	24.00.22
25200348	Ana Paula Valeriano de Alencar	03.00.00	16.04.09	16.04.09	16.04.09	16.04.09	16.04.09
23625813	Luis Fabiano Furtado	03.00.00	10.03.00	10.03.00	18.07.10	23.09.12	23.09.12
41958500	Leandro de Souza Assis	03.00.0					

5653703	Felipe Ribeiro de Araujo	02.06.23	17.09.13	17.09.13	17.09.13	17.09.13	19.03.12
5659647	Silvio Rodrigo Matarollo Chedid	02.06.23	17.08.22	17.08.22	17.08.22	17.08.22	17.08.22
5650011	Alessandro Roberto de Oliveira Paes	02.06.23	17.07.15	17.07.15	17.07.15	17.07.15	17.07.15
5652120	Cleber de Souza Gonçalves	02.06.23	17.06.28	17.06.28	17.06.28	21.08.11	23.04.14
41378180	Suzana Souza de Carvalho	02.06.23	17.05.20	17.05.20	19.09.01	19.09.01	19.09.01
5652669	Maximiniano Ferreira da Silva Neto	02.06.23	17.04.10	17.04.10	17.04.10	20.06.15	20.06.15
5652332	Marcello Luiz Cardozo de Jesus	02.06.23	17.04.10	17.04.10	17.04.10	17.04.10	17.04.10
5651980	Karla Martins dos Santos	02.06.23	17.04.10	17.04.10	17.04.10	17.04.10	17.04.10
29202680	Elias de Almeida	02.06.23	17.02.29	26.06.23	26.06.23	26.06.23	28.02.17
22132139	Marcio Fernandez de Oliveira	02.06.23	17.02.29	17.02.29	23.08.19	24.05.12	28.11.28
5660491	Carlos Alberto Martins Alvarenga	02.06.23	17.02.29	17.02.29	17.02.29	26.02.08	31.02.13
5651700	Carlos Eduardo da Silva Borges	02.06.23	17.02.23	17.02.23	17.02.23	17.02.23	17.02.23
5711100	Flavia Correia Barbastefano	02.06.23	17.02.15	17.02.15	17.02.15	17.02.15	17.02.15
5709954	Humberto Flavio Soares Alsina	02.06.23	17.02.09	17.02.09	17.02.09	17.02.09	17.02.09
5710197	Alessandro Barcellos de Paula	02.06.23	17.02.08	17.02.08	17.02.08	17.02.08	19.02.15
5710260	Alessandro da Silva Paschoal	02.06.23	17.02.08	17.02.08	17.02.08	17.02.08	17.02.08
5710170	Anderson Cerqueira Barbosa	02.06.23	17.02.08	17.02.08	17.02.08	17.02.08	17.02.08
5710375	Paulo Roberto de Oliveira Severino	02.06.23	17.02.07	17.02.07	21.03.28	22.04.25	27.06.13
5710448	Daniel de Souza Correa Filho	02.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	31.10.13	31.10.13
5710464	Newton Santos Simões	02.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	29.11.06
5710707	Erika Maria Glock Kreismann Guimarães	02.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	23.11.18
5710685	Monica de Souza Branco Barros	02.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	21.07.15
19679025	Sigmar Rodrigues de Almeida	02.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	19.06.22
5710499	Renato Siqueira da Costa	02.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07
5710405	Vitor Haanwinckel dos Reis	02.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07
5710731	Fernanda Maia Viana Ferreira	02.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07
5710812	Jonathas Principe	02.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07
5710782	Andre Luiz Ferrão da Cunha	02.06.23	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07
5710979	Mauro Roberto Moura Bizoni	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	19.06.11	19.06.11
5710944	Milton Germano de Oliveira Junior	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	18.06.26	31.06.12
5710960	Milton Belizario dos Santos	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	18.01.28	18.01.28
41383931	Elaine Gomes Travascio	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	27.00.00
5711517	Carlos Eduardo Reis Vale	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	26.10.10
16100530	Ana Lucia Mendes da Costa	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	21.07.26
5711312	Fernando Reis de Souza	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711541	Carlos Roberto dos Santos Junior	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711240	Sylvio Valerio Candido Rocha	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5710936	Milena da Silva Pereira	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711037	Aracy de Jesus Silva	02.06.23	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
33970238	Roselaine Lopes da Silva	02.06.23	17.02.02	17.02.02	22.07.09	22.07.09	22.07.09
41383974	Anderson Roberto Nery	02.06.23	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	23.08.07
5712254	Alvaro Custodio de Toledo Moreira	02.06.23	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5712114	Marcelo Correia da Silva	02.06.23	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5711924	Maxmiliano Castro Araujo	02.06.23	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5712360	João Batista Mendes	02.06.23	17.02.01	17.02.01	27.11.24	41.10.29	
20047851	Antonio Francisco de Andrade Neto	02.06.23	17.02.01	17.02.01	22.09.00	25.09.01	27.10.01
5712513	Rafael Cardoso Ribeiro	02.06.23	17.02.01	17.02.01	17.02.01	20.10.12	25.00.17
5712475	Victor Fernandez de Almeida	02.06.23	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01
5712424	Camila Tavares da Silva Ribeiro	02.06.23	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01
41384075	Isaias Alves Maciel	02.06.23	17.02.00	17.02.00	17.02.00	21.11.22	21.11.22
5712726	Maria dos Remédios Moura Leal	02.06.23	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00
5713641	Fernando Faria Belo	02.06.23	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	32.05.05
5713595	Adriano Garcia de Paula	02.06.23	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	23.05.06
5713676	Cliver Frederick Alves dos Santos	02.06.23	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28
5713293	Flavio Henrique Bastos de Oliveira	02.06.23	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28
5713706	Robson Silva da Costa	02.06.23	17.01.27	17.01.27	26.06.20	27.04.16	39.08.00
5713587	Adriano Victorino	02.06.23	17.01.27	17.01.27	17.01.27	17.01.27	19.02.19
5713803	Daniel Pinto de Souza	02.06.23	17.01.27	17.01.27	17.01.27	17.01.27	17.01.27
5713889	Vilmar Leandro Dias Ferreira	02.06.23	17.01.26	17.01.26	17.01.26	20.01.27	30.00.04
5713900	Carlos Anderson Bazilio Fontes	02.06.23	17.01.25	17.01.25	17.01.25	17.01.25	17.01.25
5652243	Antonio Carlos Panasco dos Santos	02.06.23	17.01.11	17.01.11	17.01.11	17.01.11	17.01.11
41384121	Elson Franco Filho	02.06.23	17.00.15	17.00.15	21.02.14	21.02.14	21.02.14
20110413	Jorge Luis Marinho Caldeira	02.06.23	16.10.05	16.10.05	42.03.08	42.03.08	
19676310	Roberto Sany Freire	02.06.23	16.10.05	16.10.05	25.07.13	30.01.26	30.01.26
20006055	Rodrigo Eduardo Correia Silverio	02.06.23	16.10.05	16.10.05	22.09.20	22.09.20	22.09.20
41774051	Fabio da Costa Marinho	02.06.23	16.10.05	16.10.05	21.04.22	21.04.22	21.04.22
41774060	Luiz Antonio Gonçalves Freitas	02.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	33.07.12	33.07.12
41773136	Alexandre Torres Nogueira	02.06.23	16.10.05	16.10.05	16.10.05	30.02.20	30.02.20
41775287	Luiz Augusto Nascimento Aloise	02.06.23					

43731899	Margarida Maria Nunes de Abreu Gomes	02.06.23	10.03.00	10.03.00	10.03.00	10.03.00	10.03.00
5652952	Elaine do Nascimento Paiva	02.06.02	17.06.22	17.06.22	17.06.22	17.06.22	19.01.00
5711509	Alex Fabiano Costa de Abreu	02.04.00	16.11.09	16.11.09	16.11.09	16.11.09	25.00.07
5651735	Carlos Eduardo Melo Monteiro	02.00.00	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19	18.00.19
5659523	Sergio Luiz De Almeida Monteiro Junior	02.00.00	18.00.15	18.00.15	18.00.15	18.00.15	18.00.15
5659400	Sandro Henrique da Silva Andrade	02.00.00	17.10.08	17.10.08	17.10.08	17.10.08	17.10.08
5660467	Marcio Carmo De Carvalho Ferro	02.00.00	17.02.29	17.02.29	17.02.29	17.02.29	26.11.18
5710677	Marcello Barros de Oliveira	02.00.00	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	23.06.15
5710510	Adriana Ferreira Ribeiro	02.00.00	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	22.08.11
5710693	Everton da Conceição Gomes	02.00.00	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07	17.02.07
41383184	Sergio Martins Farves	02.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	36.01.23
5711010	Antonio Carlos Lopes	02.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	23.01.12
41383940	Carlos Eduardo Rosa	02.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711193	Vagner da Silva Victor	02.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5710910	Michel Peçanha do Nascimento	02.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711304	Bianca Girafa Braga	02.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711347	Claudio da Silva Bastos	02.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5710928	Michel Nasu Galvão	02.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711177	Jorge Santoro Netto	02.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
5711223	Viviana Claudino da Silva	02.00.00	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03	17.02.03
20007345	Alan Rafael de Jesus	02.00.00	17.02.02	17.02.02	22.07.18	23.10.15	30.01.07
5711819	Rogerio Salgado da Silva	02.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	27.08.18	27.08.18
5711738	Andre Ferreira Nunes	02.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	19.09.02	27.07.08
41383982	Bruno D'elia	02.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.06.28	19.09.10
5711908	Marcos Antonio Henrique De Souza	02.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	27.11.19
5711991	Leonardo de Mendonça Lopes	02.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	21.00.06
5711657	Marcelo Salles Aragão	02.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5712076	Juliano Marcelo Gomes De Souza	02.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5712033	Roberto Vieira de Abreu	02.00.00	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02	17.02.02
5712416	Alexandre Feitai de Araujo Romão	02.00.00	17.02.01	17.02.01	19.02.01	19.02.01	19.02.01
5712297	Douglas Rimes Teixeira	02.00.00	17.02.01	17.02.01	17.02.01	22.11.12	35.05.22
5712327	Leonardo da Silva Podgorski	02.00.00	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01	19.06.28
41384040	Jeremias Borges de Souza	02.00.00	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01
5712335	Marcio Gualberto dos Santos	02.00.00	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01	17.02.01
5712807	Luiz Otavio Couto	02.00.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	21.04.10	24.01.25
5712602	Louise de Aguiar Pinto	02.00.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00	17.02.00
5713218	Alexandre Nascimento Gonçalves	02.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	23.01.18	23.01.18
5713617	Alexandre Rodrigues Dias	02.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	20.06.10	20.06.10
5713102	Simone de Oliveira Davies Baptista	02.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28
5713684	Renata Coelho Gomes Ferreira E Costa	02.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28
5713374	Tathiene Nascimento Alves Cesário	02.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28
31508448	Custodio Rubens Barbosa Junior	02.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28
5713609	Cristovão da Silva Alheiros	02.00.00	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28	17.01.28
5713390	Elisete Abreu Santos	02.00.00	17.01.27	17.01.27	17.01.27	17.01.27	17.01.27
5713315	Cristiane Capdeville De Sao Thiago Sardenberg Da Rocha	02.00.00	17.01.27	17.01.27	17.01.27	17.01.27	17.01.27
5713897	Carlos Andre Da Costa Dutra	02.00.00	17.01.26	17.01.26	17.01.26	17.01.26	17.01.26
5713943	Isabel Cristina de Oliveira	02.00.00	17.01.25	17.01.25	17.01.25	17.01.25	17.01.25
5713986	Jorge Andre Bruno Correia	02.00.00	17.01.24	17.01.24	17.01.24	21.08.15	22.08.10
5713978	Jeferson de Souza Costa	02.00.00	17.01.24	17.01.24	17.01.24	19.11.22	19.11.22
5714001	Rodrigo Tavares da Costa	02.00.00	17.01.24	17.01.24	17.01.24	17.01.24	17.01.24
41771303	Wellington Coriolano de Melo	02.00.00	16.10.05	16.10.05	26.06.22	26.06.22	35.10.06
20000626	Daniel Cardin da Silva	02.00.00	16.10.05	16.10.05	25.06.10	25.06.10	25.06.10
20017057	Silvio Batista de Oliveira	02.00.00	16.10.05	16.10.05	22.09.05	31.00.28	31.00.28
20093047	Nelio Venal Cordeiro	02.00.00	16.10.05	16.10.05	22.06.15	25.05.10	25.05.10
19948433	Rogerio dos Santos Adao	02.00.00	16.10.05	16.10.05	21.07.13	25.05.07	25.05.07
19824521	Claudio Alves Fontes	02.00.00	16.10.05	16.10.05	21.06.20	21.06.20	21.06.20
41773322	Arnaldo Rosa da Silva Junior	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	24.06.16	26.11.04
41773241	Wellington Leandro da Silva Santos	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	22.10.04	22.10.04
41775481	Robson Lucas dos Santos	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	20.10.03	20.10.03
41771281	Zenaide Laurentino da Costa	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	34.01.25
41774078	Fabio de Souza Mendes	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	21.07.14
41775414	Ursula Barbosa Marins	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	19.02.16
41788680	Julio Cesar Costa da Silva	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41771400	Webster Barreto da Silva	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
5947618	João Humberto Cardoso Pereira	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41796977	Luciano do Nascimento Gomes	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41773764	Victorio Luiz de Boni D'Avila Costa	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41774540	Luciano Sales Miranda	02.00.00	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05	16.10.05
41787790	Marcos Ribeiro Pires	02.00.00	16.10.				

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Termos de Contrato.**PARTES:** Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e os contratados relacionados no quadro abaixo.**OBJETO:** Contratação Temporária de Pessoal na área de Saúde, para atuação nas atividades finalísticas próprias das unidades sob gerenciamento da SEAP/RJ.**PROGRAMA DE TRABALHO:** 25.010.1.06.122.0002.2660 **NATUREZADAS DESPESAS:** 3.1.90.04**FONTE DE RECURSO:** 100**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00982.**PROCESSOS N°S** E-21/070.24/2018, SEI-210070/001098/2020, E-21/070/100081/2018 e SEI-210036/000322/2022.

NOME	CARGO	PERÍODO	SALÁRIO	Nº DO CONTRATO	DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
AGATHA TAYLLINN CAMILO FORTES DO NASCIMENTO	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	01	04/08/2023
AINY BENSE SOARES TEIXEIRA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	03	04/08/2023
ALESSANDRA MAIA GONCALVES	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	04	04/08/2023
ALINE CAMARA DE SOUZA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	05	04/08/2023
ALINE CRISTINA DA PAIXAO COSTA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	06	04/08/2023
AMANDA CAROLINE DA FE PEREIRA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	07	04/08/2023
ANA PAULA SANTOS DE ALMEIDA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	08	04/08/2023
ANDREIA CRISTINA SOARES DE MELLO	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	09	04/08/2023
ANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	10	04/08/2023
BARBARA DA SILVA DOS SANTOS	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	11	04/08/2023
BARBARA KELLEN MARTINS MORAES	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	12	04/08/2023
BARBARA NICODEMOS MARTINS	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	13	04/08/2023
BARBARA SOARES PINHEIRO SOUZA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	14	04/08/2023
BEATRIZ LIMA BENJAMIM	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	15	04/08/2023
BRUNA DOS SANTOS MATTOS DE ARAUJO	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	16	04/08/2023
BRUNA FERNANDA DA SILVA GOMES	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	17	04/08/2023
CLARA AZEVEDO DE ARAUJO	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	20	04/08/2023
ERICA FERREIRA BRAGA DO NASCIMENTO	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	22	04/08/2023
GABRIELI TRINTINI DA SILVA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	25	04/08/2023
IRENE BARREIRO DA COSTA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	28	04/08/2023
ISABELA FERNANDA DA SILVA ARAUJO	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	29	04/08/2023
JESSICA BRAGA DE OLIVEIRA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	33	07/08/2023
KAROLINE CLAUDIO GUIMARAES	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	40	04/08/2023
LAIS SANTOS MARCELINO	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	41	04/08/2023
LUCIENE NOGUEIRA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	47	04/08/2023
LUCINEA DOS SANTOS	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	48	04/08/2023
MARIA TAIDE SOARES DA SILVA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	53	04/08/2023
PRISCILLA BITTENCOURT DA SILVA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	56	04/08/2023
THAIS VIANA SANTOS VALLECILLO	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	60	04/08/2023
THAISSA BENTO FERREIRA	ASSIT. SOCIAL	24 meses	R\$ 2.245,63	61	04/08/2023
JENIFER DA MOTA SANTOS	NUTRICIONISTA	24 meses	R\$ 2.010,00	32	04/08/2023
AGDA CRISTINA FRUTUOSO	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	02	04/08/2023
CLARISSA VIOLA DUTRA	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	21	04/08/2023
EVERTON MARTINS DA HORA	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	23	04/08/2023
GABRIELLE SILVA SANTOS	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	26	04/08/2023
GISELE CLARA SILVA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	27	04/08/2023
JAQUELINE ALVES DA SILVA	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	30	04/08/2023
JAQUELINE EMANUELLE SANTOS	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	31	04/08/2023
JOSE JORGE MUNIZ SAMPAIO	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	34	04/08/2023
JULIANA CELINO DIAS	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	35	04/08/2023
KAREM DA SILVA RODRIGUES	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	37	04/08/2023
LIGIA CHRISTINE PEREIRA MARTINS	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	43	04/08/2023
MARCELA DE ABREU CHAVES	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	51	04/08/2023
MARILIA ALBUQUERQUE NUNES DE SOUZA	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	54	04/08/2023
RITA GRAZIELE TELES DA SILVA	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	59	04/08/2023
VITORIA LARISSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PSICÓLOGO	24 meses	R\$ 2.527,17	62	04/08/2023
KARIN SANTOS DE MORAES	ENFERMEIRO	24 meses	R\$ 2.527,17	39	04/08/2023
LUANA DE ARAUJO PEREIRA RIBEIRO	ENFERMEIRO	24 meses	R\$ 2.527,17	45	04/08/2023
LUCIENE CONCEICAO DIONIZIO	ENFERMEIRO	24 meses	R\$ 2.527,17	46	04/08/2023
MANOEL DE SOUSA MARTINS	ENFERMEIRO	24 meses	R\$ 2.527,17	50	04/08/2023
MARCELLE REZENDE GRATOS DA COSTA	ENFERMEIRO	24 meses	R\$ 2.527,17	52	04/08/2023
RAQUEL MORENO ADRIANO MIRANDA AIRES	ENFERMEIRO	24 meses	R\$ 2.527,17	58	04/08/2023
GABRIELA DE LANNES MONTEIRO	MÉD. CLÍNICO	24 meses	R\$ 8.823,31	24	04/08/2023
LUIZ EDUARDO BIELINSKI GIAMATTEY	MÉD. CLÍNICO	24 meses	R\$ 8.823,31	49	04/08/2023
RAFAEL NICOLAK ASSUNCAO	MÉD. CLÍNICO	24 meses	R\$ 8.823,31	57	04/08/2023
CARLA CRISTINA LEOCADIO BAARS MAGELLA	MÉD. PSIQUIATRA	24 meses	R\$ 8.823,31	19	04/08/2023
LETICIA RODRIGUES DE ALMEIDA	MÉD. PSIQUIATRA	24 meses	R\$ 8.823,31	42	07/08/2023

Id: 2503042

12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no DOERJ.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270060/000517/2022 PE 14/23.**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 051/2023**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S.A.**OBJETO:** Ata de registro de preços para eventual aquisição de Unidades Odontológicas Móveis Tipo Furgão.**VALOR:** vencedora do item 01 com valor unitário de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no DOERJ.**DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270064/000111/2021 PE 07/23.

Id: 2503267

## AVISOS

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 69/23.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PALETEIRAS HIDRÁULICAS MANUAIS.**NOVA DATA DE ABERTURA:** 05/09/2023, às 09h30min.**NOVA DATA ETAPA DE LANCES:** 05/09/2023, às 10h.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).**PROCESSO Nº SEI-270032/000249/2022****PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 81/23.**OBJETO:** SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DO REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (RAPH).**DATA DE ABERTURA:** 05/09/2023, às 08h30min.**DATA ETAPA DE LANCES:** 05/09/2023, às 09h.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 92.460,00 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta reais).**PROCESSO Nº SEI-270120/002098/2022**Os Editais e a Errata encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) ou [www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes](http://www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes), podendo ser retirados, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3085 ou pelo e-mail: [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou [licita.sedec@gmail.com](mailto:licita.sedec@gmail.com). Id: 2503020

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-270022/000171/2023, torna pública a **EXONERAÇÃO** do militar abaixo mencionado, para PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO, conforme preceituia a alínea d), inciso II, art. 26 da Portaria CBMERJ nº 1.076, de 23 de outubro de 2019, publicada no DOERJ nº 208, de 01 de novembro de 2019, a saber: Subtenente BM RR **ALBERTO CESAR DE SOUZA**, RG 14.684, Id Funcional 2611854-8.

Id: 2503277

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 092/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.**OBJETO:**

**Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/23.**

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOLUÇÃO ALCOÓLICA 10% (1% IODO ATIVO) ALMOTOLIA - 100 ML E OUTROS), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/09/2023, às 09:00 horas

**ETAPA DE LANCES:** 12/09/2023, às 09:00 horas

**PROCESSO Nº SEI-080001/001907/2020**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

**Id: 2503209**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/23.**

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de produto nutricional (COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, RÍCO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NUTREN KIDS ® e FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES - FORTINI COMPLETE®), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/09/2023, às 10:00 horas

**ETAPA DE LANCES:** 12/09/2023, às 10:00 horas

**PROCESSO Nº SEI-080001/006165/2021**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

**Id: 2503210**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/23.**

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (EBASTINA 10 MG COMPRI-MIDO REVESTIDO E OUTROS), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/09/2023, às 09:00 horas

**ETAPA DE LANCES:** 12/09/2023, às 09:00 horas

**PROCESSO Nº SEI-080001/001930/2022**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

**Id: 2503211**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/23.**

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (CITRATO DE SILDENAFILA 20 MG COMPRIMIDO E OUTROS), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/09/2023, às 10:00 horas

**ETAPA DE LANCES:** 12/09/2023, às 10:00 horas

**PROCESSO Nº SEI-080001/003463/2022**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

**Id: 2503212**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/23.**

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de produto nutricional (NOVAMIL RICE), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/09/2023, às 10:00 horas

**ETAPA DE LANCES:** 12/09/2023, às 10:00 horas

**PROCESSO Nº SEI-080001/005536/2020**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

**Id: 2503213**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/23.**

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamento (DULAGLUTIDA 1,5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA 0,5 mL), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/09/2023, às 11:00 horas

**ETAPA DE LANCES:** 12/09/2023, às 11:00 horas

**PROCESSO Nº SEI-080001/003909/2022**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1305/2023 (Doc. 54570086) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI - 57317944). **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/008714/2023. DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2023.

**Id: 2503230**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 383/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. **OBJETO:** Locação de equipamentos de aférese, com fornecimento de kits de aférese, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, para realizar a coleta de células, componentes e células-tronco do sangue periférico e atender à demanda do HEMORIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOER. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.941.162,00 (um milhão novecentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais) **NOTAS DE EMPENHO:** 2023NE07286 e 2023NE07287. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023. Parecer 318/2023 (doc. SEI 47299162) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 49052264). **PROCESO Nº SEI-080007/009340/2022.**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 384/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MED - CARE CÓMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Locação de equipamentos de aférese, com fornecimento de kits de aférese, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, para realizar a coleta de células, componentes e células-tronco do sangue periférico e atender à demanda do HEMORIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOER. **VALOR TOTAL:** R\$ 878.129,88 (oitocentos e setenta e oito mil centos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) **NOTAS DE EMPENHO:** 2023NE07288 e 2023NE07289. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023. Parecer 318/2023 (doc. SEI 47299162) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 49052264). **PROCESO Nº SEI-080007/009340/2022.**

**Id: 2503247**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato de COMODATO nº 027/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. **OBJETO:** Uso pela FUNDAÇÃO SAÚDE, a título gratuito e com exclusividade, dos bens: 4 EQUIPAMENTOS (BOMBAS INJETORAS) visando atender ao Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - CEDI I e Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - CEDI II. **VIGÊNCIA:** O prazo de validade do Contrato de Comodato terá início a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, e se esgotará 06 (seis) meses, após o decorso do prazo de vigência final da referida Ata ou até o término do estoque dos insumos, podendo ser prorrogado, assim convindo ao interesse público e por iniciativa das partes, através de termo aditivo. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo SEI-080007/014473/2022 e na ARP nº 138/2023, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79. **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2023.

**Id: 2503231**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMOS**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 771/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CARDIOMED SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos médicos hospitalares (respirador), para UPA 24h Campo Grande I, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1225 (SEI-54044558). **VALOR TOTAL:** R\$ 3.453,24 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010188/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de

**TAL:** R\$ 520,02 (quinhentos e vinte reais e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011052/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 949/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de ventilador pulmonar, para UPA Jacarepaguá, Botafogo, Tijuca e Copacabana, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1530 (SEI-55917336). **VALOR TOTAL:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/012549/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 983/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CARDIO-MED SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares (ventilador pulmonar), para UPA 24h Campo Grande I, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1530 (SEI-55917336). **VALOR TOTAL:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/012549/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 993/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PC PRODUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos de computador, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1626 (SEI-56480634). **VALOR TOTAL:** R\$ 219.575,64 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/013335/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1002/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PC PRODUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia e locação de computador, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1626 (SEI-56480634). **VALOR TOTAL:** R\$ 219.575,64 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/013711/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1017/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LUCIA DE CASSIA DOS REIS BATISTA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial (com fornecimento de material), para o Hospital da Mulher Heloneida Studart, no período de 30/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1665 (SEI-56637157). **VALOR TOTAL:** R\$ 11.229,88 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011201/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1021/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LUCIA DE CASSIA DOS REIS BATISTA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial (com fornecimento de material), para o Hospital Estadual da Mãe - HMAE, no período de 30/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1646 (SEI-56576899). **VALOR TOTAL:** R\$ 10.749,88 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/012458/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1037/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra e material, para UPA 24h Vila Olaria, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1676 (SEI-56718138). **VALOR TOTAL:** R\$ 234.038,82 (duzentos e trinta e quatro mil, trinta e oito reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/013277/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1067/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCACAO, SAUDE E INTEGRACAO SOCIAL - IDESI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para UPA 24h Nova Iguaçu I e Mesquita, no período de 01/07/2023 a 19/07/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1758 (SEI-57504681). **VALOR TOTAL:** R\$ 209.385,57 (duzentos e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/013738/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1080/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCACAO, SAUDE E INTEGRACAO SOCIAL - IDESI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para o Hospital Estadual da Mãe de Mesquita - HMAE, no período de 27/07/2023 a 31/07/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1778 (SEI-57611961). **VALOR TOTAL:** R\$ 545.458,41 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/013729/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 587/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GLOBAL SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra e material, para o Instituto Estadual de Doenças do Toráx Ary Parreiras - IETAP, Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels - LACEN e Fundação Saúde - SEDE, no período de 30/03/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1671 (SEI-56642726). **VALOR TOTAL:** R\$ 27.101,91 (vinte e sete mil, cento e um reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005926/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 022/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONSERVADORA DE MAQUINAS FRITZ LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação do grupo gerador, para UPA 24h SEAP, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 41 (SEI-45264673). **VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/018172/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 765/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa 4ID ME-

DICOS ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h Bangú, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1209 (SEI-53966663). **VALOR TOTAL:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010285/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 859/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância monitorada, para UPA 24h Campo Grande II, no período de 01/04/2023 a 31/05/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1367 (SEI-54918158). **VALOR TOTAL:** R\$ 3.368,00 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011543/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 954/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FORTE GASES COMERCIO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos geradores de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) e vácuo clínico e locação de cilindros, para UPA 24h Nova Iguaçu II, Nova Iguaçu I e Mesquita, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1524 (SEI-55912440). **VALOR TOTAL:** R\$ 90.320,00 (noventa mil, trezentos e vinte reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011861/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 974/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CONSERV IGUACU PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio assistencial, para UPA 24h Queimados, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1598 (SEI-56307053). **VALOR TOTAL:** R\$ 926.316,11 (novecentos e vinte e seis mil, trezentos e dezenove reais e onze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011568/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 990/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RM SCAN SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Maré, Engenho Novo, SEAP, Campo Grande II, Campo Grande I, Ilha do Governador e Irajá, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1640 (SEI-56556264). **VALOR TOTAL:** R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/013269/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1079/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WKDIAS SERVICOS DIAGNOSTICOS E CONSULTORIA EM MEDICINA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/07/2023 a 31/07/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1767 (SEI-57532779). **VALOR TOTAL:** R\$ 58.690,27 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/014552/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 1085/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AMQ RIO GESTAO EM SAUDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para UPA 24h SEAP, no período de 27/07/2023 a 31/07/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1794 (SEI-57687585). **VALOR TOTAL:** R\$ 62.971,18 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/014931/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

Id: 2503229

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 266/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA. **OBJETO:** tem por finalidade a redução do valor do Contrato nº 266/2022, passando o valor total do Contrato para R\$ 6.791.450,40 (seis milhões setecentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), com base no documento acostado ao SEI nº (57642770). **PRazo:** a contar de 01/08/2023, conforme informações contidas no Processo SEI-080007/011457/2021. **FUNDAMENTO:** art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2023.

Id: 2503248

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** a alteração quantitativa do Contrato nº 007/2023, visando a inclusão da unidade HOSPITAL REGIONAL GELIO ALVES FARIA - HEGAF, conforme doc. SEI nº 54898483, relativo a prestação de serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de lubrificação e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo manutenção de jardins, dedetização, desratização e desinsectização. **VIGÊNCIA:** 15/08/2023 a 22/01/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 547.336,07 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e sete centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE07642. **FUNDAMENTO:** Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer DJU/DE/FS nº 1453/2023 (SEI nº 55638940) e Autorização do Ordenador de Despesa (SEI nº 57553868) - **DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2023. **PROCESSOS N°S** SEI-080007/007403/2022 E SEI-080007/011616/2023.

Id: 2503245

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

##### EDITAL

Em atenção ao art. 14, IV da Lei Estadual n.

## ANEXO I

## CARDÁPIO - SETEMBRO/2023

DIA	CAFÉ DA MANHÃ	LANCHE	ALMOÇO/JANTAR	ALMOÇO/ JANTAR EJA
01/09-SEX	Refresco de caju e pão de forma com queijo minas	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo maria	Salada de agrião e alface, arroz de carreteiro, farofa de cebola, feijão carioca.	Salada de agrião e alface, arroz de carreteiro, farofa de cebola, feijão carioca.
04/09-SEG	Leite com achocolatado e minibolo sem recheio	Suco de maracujá e pão careca com queijo muçarela	Salada de pepino e cenoura ralada, ensopadinho de frango com quiabo, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja.	Salada de pepino e cenoura ralada, ensopadinho de frango com quiabo, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja.
05/09-TER	Refresco de uva e biscoito doce tipo rosquinha	Canjica	Salada verde, isca de carne acebolada, purê de batata, arroz, feijão.	Salada verde, isca de carne acebolada, purê de batata, arroz, feijão.
06/09-QUA	Iogurte e banana	Suco de caju e pão de forma com queijo jão	Alface e beterraba ralada, estrogofe de frango, batata doce sauté, arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina.	Alface e beterraba ralada, estrogofe de frango, batata doce sauté, arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina.
07/09-QUI			FERIADO	
08/09-SEX	Mingau de sanguíno	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo Maria	Beterraba cozida e pepino em rodelas, carne picadinho, macarrão parafuso ao alho e óleo, feijão. Sobremesa: Banana.	Beterraba cozida e pepino em rodelas, carne picadinho, macarrão parafuso ao alho e óleo, feijão. Sobremesa: Banana.
11/09-SEG	Leite batido com abacate e biscoito doce tipo maria	Suco de maracujá e pão francês com queijo minas	Abobrinha com cheiro verde, ensopadinho de frango com alipim, arroz e feijão.	Abobrinha com cheiro verde, ensopadinho de frango com alipim, arroz e feijão.
12/09-TER	Mingau de aveia	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo Maria	Tabule ovo mexido, couve refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Mamão.	Tabule ovo mexido, couve refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Mamão.
13/09-QUA	Leite com café e biscoito salgado tipo cream cracker com requeijão	Iogurte e maçã	Alface e tomate, isca de fígado acebolada, quibebe, arroz, feijão. Sobremesa: Melancia.	Alface e tomate, isca de fígado acebolada, quibebe, arroz, feijão. Sobremesa: Melancia.
14/09-QUI	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo rosquinha	Leite com café e biscoito salgado tipo água e sal com margarina	Salada verde, risoto de frango com cenoura, couve refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Maçã.	Salada verde, risoto de frango com cenoura, couve refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Maçã.
15/09-SEX	Leite com café e pão francês com margarina	Leite batido com banana, mamão	Filé de peixe ao molho, brócolis, arroz, feijão. Sobremesa: Doce de leite.	Filé de peixe ao molho, brócolis, arroz, feijão. Sobremesa: Doce de leite.
18/09-SEG	Leite com achocolatado e pão francês com queijo prato	Café e pão careca com requeijão	Alface, pepino e cebola, estrogofe de carne, batata sauté, arroz, feijão.	Alface, pepino e cebola, estrogofe de carne, batata sauté, arroz, feijão.
19/09-TER	Iogurte e mamão	Arroz doce	Salada de repolho, sobrecoxa assada, quibebe, arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina.	Salada de repolho, sobrecoxa assada, quibebe, arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina.
20/09-QUA	Mingau de fubá	Suco de uva e pão de forma com queijo muçarela	Salada de alface, tomate e cebola, carne de panela, macarrão padre nosso ao alho e óleo, feijão. Sobremesa: Melão.	Salada de alface, tomate e cebola, carne de panela, macarrão padre nosso ao alho e óleo, feijão. Sobremesa: Melão.
21/09-QUI	Leite com café e biscoito doce tipo rosquinha	Mingau de aveia	Alface, pepino e cebola, isca de carne, purê de inhame, arroz, feijão. Sobremesa: Melancia.	Alface, pepino e cebola, isca de carne, purê de inhame, arroz, feijão. Sobremesa: Melancia.
22/09-SEG	Leite com achocolatado e pão careca com requeijão	Leite com café e biscoito doce tipo rosquinha	Salada de agrião, iscas de frango ao sugo, ratatouille, arroz, feijão. Sobremesa: Maçã.	Salada de agrião, iscas de frango ao sugo, ratatouille, arroz, feijão. Sobremesa: Maçã.
25/09-SEG	Leite com café e minibolo sem recheio	Suco de caju e pão francês com queijo prato	Feijão fadinho à campanha, ovo mexido com toque de orégano, abóbora refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Banana.	Feijão fadinho à campanha, ovo mexido com toque de orégano, abóbora refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Banana.
26/09-TER	Suco de uva e pão francês com queijo muçarela	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo maria	Abobrinha com cheiro verde, moela com batata, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja.	Abobrinha com cheiro verde, moela com batata, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja.
27/09-QUA	Mingau de maisena com canela	Iogurte e mamão	Salada de repolho, sobrecoxa assada, farofa de ovos, arroz, feijão carioca.	Salada de repolho, sobrecoxa assada, farofa de ovos, arroz, feijão carioca.
28/09-QUI	Leite com achocolatado e biscoito doce tipo maria	Café e minibolo sem recheio	Salada de alface e tomate, iscas de fígado à lisboa, inhame com cheiro verde, arroz, feijão.	Salada de alface e tomate, iscas de fígado à lisboa, inhame com cheiro verde, arroz, feijão.
29/09-SEX	Leite batido com banana e aveia	Mingau de sanguíno	Carne picadinha, agrião refogado, angu, arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina.	Carne picadinha, agrião refogado, angu, arroz, feijão. Sobremesa: Tangerina.

Ressalta-se que, de acordo com o Plano Estadual de Educação de 2010, os alunos matriculados em horário parcial devem receber duas refeições diárias e os alunos matriculados em horário integral devem receber quatro refeições diárias.

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº 5729/2019. Os grupos alimentares são as proteínas, carboidratos e lipídios. Ex: Biscoito doce poderá ser trocado por pão de forma, leite com café poderá ser trocado por iogurte, queijo minas poderá ser trocado por requeijão, maçã poderá ser trocada por banana.

## Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã, Almoço, Lanche e Jantar

Nutricionistas  
RT Lívia Ribera Souza CRN-4 11100469  
QT Vanessa O. da F. Adriano CRN-4 17101309

## ANEXO II

## CARDÁPIO MERENDA FRIA - SETEMBRO/2023

DIA	LANCHE 1	LANCHE 2
01/09-SEX	Leite aromatizado (200ml), pão francês com queijo minas	Néctar de fruta (200ml), biscoito salgado tipo água e sal
04/09-SEG	Néctar de fruta (200ml), minibolo sem recheio	Iogurte, pão de forma com queijo prato. Banana
05/09-TER	Leite aromatizado (200ml), pão careca com requeijão	Néctar de fruta (200ml), biscoito doce tipo rosquinha
06/09-QUA	Néctar de fruta (200ml), biscoito doce tipo maria. Banana	Leite aromatizado (200ml), pão francês com queijo muçarela. Maçã.
07/09-QUI		FERIADO
08/09-SEX	Néctar de fruta (200ml), pão careca queijo prato	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maisena
11/09-SEG	Leite aromatizado (200ml), minibolo sem recheio	Néctar de fruta (200ml), pão de forma com requeijão. Laranja.
12/09-TER	Néctar de fruta (200ml), pão francês com queijo minas	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maria
13/09-QUA	Leite aromatizado (200ml), biscoito salgado tipo cream cracker. Laranja.	Néctar de fruta (200ml), pão careca com margarina. Maçã.
14/09-QUI	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo rosquinha	Néctar de fruta (200ml), minibolo sem recheio .
15/09-SEX	Iogurte, biscoito doce tipo maisena	Néctar de fruta (200ml), pão de forma com queijo muçarela.
18/09-SEG	Leite aromatizado (200ml), minibolo sem recheio. Laranja.	Néctar de fruta (200ml), pão francês com requeijão.
19/09-TER	Néctar de fruta (200ml), pão careca com requeijão	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maisena. Sobremesa: Goiabada.
20/09-QUA	Leite aromatizado (200ml), pão francês com queijo muçarela. Maçã.	Néctar de fruta (200ml), pão de forma com requeijão.
21/09-QUI	Néctar de fruta (200ml), pão careca com queijo prato	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maisena.
22/09-SEG	Iogurte, biscoito doce tipo rosquinha	Néctar de fruta (200ml), minibolo sem recheio .
25/09-SEG	Iogurte, pão francês com requeijão	Néctar de fruta (200ml), biscoito doce tipo rosquinha
26/09-TER	Néctar de fruta (200ml), minibolo sem recheio	Leite aromatizado (200ml), pão careca com queijo prato.
27/09-QUA	Néctar de fruta (200ml), pão francês com requeijão	Leite aromatizado (200ml), biscoito doce tipo maria
28/09-QUI	Leite aromatizado (200ml), minibolo sem recheio	Iogurte, pão de forma com queijo prato. Banana
29/09-SEX	Iogurte, pão careca com requeijão	Néctar de fruta (200ml), minibolo sem recheio

Ressalta-se que, de acordo com o Plano Estadual de Educação de 2010, os alunos matriculados em horário parcial devem receber duas refeições diárias e os alunos matriculados em horário integral devem receber quatro refeições diárias.

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº 5729 de 20 de março de 2019. Os grupos alimentares são as proteínas, carboidratos e lipídios. Ex: pão de forma poderá ser trocado por biscoito salgado, queijo prato poderá ser trocado por requeijão, iogurte poderá ser trocado por leite, maçã poderá ser trocada por banana.

## Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã, Almoço, Lanche e Jantar

Nutricionistas  
RT Lívia Ribera Souza CRN-4 11100469  
QT Vanessa O. da F. Adriano CRN-4 17101309

## ANEXO III

## CARDÁPIO INDÍGENA - SETEMBRO/2023

DIA	CAFÉ DA MANHÃ / LANCHE	ALMOÇO
01/09-SEX	Suco de maracujá, tipá com queijo minas.	Salada duo, carne assada, macarrão parafuso na manteiga, feijão. Sobremesa: Maçã.
04/09-SEG	Suco de uva, pão careca com requeijão.	Salada duo, músculo ensopado, angu, arroz, feijão. Sobremesa: Banana.
05/09-TER	Leite com achocolatado, biscoito salgado tipo cream cracker com manteiga.	Ovo mexido com brócolis, arroz, feijão, abóbora com cheiro verde.
06/09-QUA	Leite batido com banana, biscoito doce tipo maisena.	Carne picadinha, tutu de feijão, couve refogada, arroz. Sobremesa: Mamão.
07/09-QUI		FERIADO
08/09-SEX	Suco de caju, pão de forma com queijo prato.	Carne bovina acebolada (cortada em tirinhas), arroz, feijão, abobrinha temperada. Sobremesa: Banana.
11/09-SEG	Suco de uva, pão careca com requeijão.	Salada de berinjela com cheiro verde, isca de frango acebolada, arroz à grega, feijão. Sobremesa: Maçã.
12/09-TER	Leite com café, biscoito salgado tipo cream cracker com manteiga.	Angu com molho de carne bovina, espinafre refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Mamão.
13/09-QUA	Leite batido com banana e biscoito doce tipo maria.	Salada de berinjela temperada, ovo mexido com cenoura, quibebe, arroz, feijão. Sobremesa: Melão.
14/09-QUI	Leite com achocolatado, tipá com manteiga.	Cozido à moda escolar, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja seleta.
15/09-SEX	Leite com achocolatado, biscoito doce tipo rosquinha.	Canjica com frango, milho cozido, feijão. Sobremesa: Melancia.
18/09-SEG	Suco de uva biscoito doce tipo rosquinha	Risoto de frango, milho cozido, feijão, beterraba em cubinhos com hortelã. Sobremesa: Maçã.

19/09-TER	Leite com café, batata doce servida com manteiga.	Salada de alface e tomate picadinho, carne de panela, couve refogada, arroz, feijão. Sobremesa: Banana
20/09-QUA	Leite com achocolatado, espiga de milho cozida servida com manteiga.	Salada de alface com pepino, ensopadinho de frango (filé de peito em cubos) com cenoura e batata, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja seleta.
21/09-QUI	Mingau de fubá	Ovo mexido com brócolis, arroz, feijão, inhame com cheiro verde. Sobremesa: Mamão.
22/09-SEX	Iogurte, biscoito doce tipo maria.	Iscas de frango acelobaladas, arroz com cenoura, feijão forte. Sobremesa: Melancia
25/09-SEG	Leite com café, minibolo sem recheio.	Salada de repolho temperado, carne bovina acelobalada (cortada em tirinhas), arroz, feijão. Sobremesa: Caqui
26/09-TER	Leite com achocolatado, pão de forma com queijo prato.	Bife de panela, couve refogada, arroz, feijão, salada de alface e tomate. Sobremesa: Mamão.
27/09-QUA	Leite com café, batata doce servida com manteiga.	Ensopadinho de frango com aipim, agrião refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Maçã.
28/09-QUI	Iogurte, biscoito salgado tipo cream cracker.	Salada de pepino com tomate em rodelas, coxa/sobrecoxa de frango assada, macarrão talharim ao sugo, feijão. Sobremesa: Melão.
29/09-SEX	Leite com achocolatado, tipá com queijo minas.	Salada de feijão fradinho com atum, ovo mexido com cebola picadinha e cenoura ralada, espinafre refogado, arroz, feijão. Sobremesa: Caqui.

Ressalta-se que, de acordo com o Plano Estadual de Educação de 2010, os alunos matriculados em horário parcial devem receber duas refeições diárias e os alunos matriculados em horário integral devem receber quatro refeições diárias.

Os cardápios poderão sofrer alterações em razão do abastecimento, sazonalidade e custo dos alimentos. Essas alterações devem ser feitas dentro dos grupos alimentares e não podem prejudicar o valor nutricional das refeições, segundo as recomendações da Resolução SEEDUC nº 5729 de 20 de março de 2019. Os grupos alimentares são as proteínas, carboidratos e lipídeos. Ex: pão de forma poderá ser trocado por biscoito salgado, queijo prato poderá ser trocado por queijo rachado, iogurte poderá ser trocado por leite, maçã poderá ser trocada por banana.

## Recomendações para a oferta de refeições

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã, Almoço, Lanche e Jantar

Nutricionistas  
RT Lívia Ribera Souza CRN-4 11100469  
QT Vanessa O. da F. Adriano CRN-4 17101309

## ANEXO IV

## CARDÁPIO - SETEMBRO/2023 EM CONFORMIDADE COM LEI Nº 7.987, DE 11 DE JULHO DE 2023

DIA	CAFÉ DA MANHÃ	LANCHE	ALMOÇO/JANTAR
01/09-SEX	Café com leite, pão com manteiga e tangerina	Leite batido com banana e aveia	Salada de alface e agrião, ovos mexidos com óregano, arroz integral, espinafre refogado, feijão carioca.
04/09-SEG	Leite batido com banana, mamão e aveia	Café com leite, pão com manteiga	Salada de pepino e cenoura ralada, ensopadinho de frango com quiabo, arroz, feijão. Sobremesa: Laranja.
05/09-TER	Café com leite e pão com ovos mexidos	Leite batido com maçã e aveia	Salada verde, isca de carne acelobalada, purê de cenoura, arroz, feijão.
06/09-QUA	Mingau de aveia com canela em pó	Iogurte natural e mamão	Alface e beterraba ralada, estrogofone de frango, arroz integral, feijão. Sobremesa: Tangerina.
07/09-QUI			FERIADO
08/09-SEX	Café com leite, pão com manteiga	Leite batido com banana e aveia	Pepino em rodelas, carne picadinho, arroz integral, feijão. Sobremesa: Melão.
11/09-SEG	Mingau de fubá	Café com leite e pão com manteiga	Abobrinha com cheiro verde, ensopadinho de frango, brócolis, arroz integral e feijão.
12/09-TER	Café com leite e pão com manteiga	Iogurte natural e maçã	Tabule, ovos mexidos, couve refogada, arroz integral, feijão. Sobremesa: Mamão.
13/09-QUA	Leite batido com banana, mamão e aveia	Café com leite e pão com ovos mexidos	Alface e tomate, isca de fígado acelobalada, quiabé, arroz integral, feijão. Sobremesa: Melancia.
14/09-QUI	Café com leite, pão com manteiga e tangerina	Mingau de Aveia	Salada verde, risoto de frango com cenoura (com arroz integral), couve refogada, feijão. Sobremesa: Maçã.
15/09-SEX	Leite batido com banana, mamão e aveia.	Café com leite e pão com manteiga	Filé de peixe ao molho, brócolis, arroz integral, feijão. Sobremesa: Laranja.
18/09-SEG	Café com leite e pão com ovos mexidos	Leite batido com maçã e aveia	Alface, pepino e cebola, estrogofone de carne, arroz integral, feijão.
19/09-TER	Iogurte natural e mamão	Arroz doce	Salada de repolho, sobrecoxa assada, abobrinha refogada, arroz integral, feijão. Sobremesa: Tangerina.
20/09-QUA	Mingau de fubá	Leite batido com maçã e aveia	Salada de alface, tomate e cebola, carne de panela, arroz integral, feijão. Sobremesa: Melão
21/09-QUI	Café com leite e pão com manteiga	Mingau de aveia	Alface, pepino e cebola, isca de carne, espinafre refogado, arroz integral, feijão. Sobremesa: Melancia.
22/09-SEX	Iogurte natural e mamão	Leite batido com banana	Salada de agrião, iscas de frango ao sugo, ratatouille, arroz integral, feijão. Sobremesa: Maçã
25/09-SEG	Mingau de aveia com canela em pó	Café com leite e pão com manteiga	Feijão fradinho à campanha, ovos mexidos com toque de orégano, berinjela refogada, arroz integral, feijão. Sobremesa: Banana.
26/09-TER	Café com leite e pão com ovos mexidos	Leite batido com maçã e aveia	Abobrinha com cheiro verde, moela com cenoura, arroz integral, feijão. Sobremesa: Laranja.
27/09-QUA	Mingau de aveia com canela em pó	Iogurte natural e mamão	Salada de repolho, sobrecoxa assada, couve-flor, arroz integral, feijão carioca
28/09-QUI	Café com leite, pão com manteiga e tangerina	Mingau de aveia com canela em pó	Salada de alface e tomate, iscas de fígado à lisboa, espinafre refogado, arroz integral, feijão.
29/09-SEX	Leite batido com banana e aveia	Café com leite e pão com manteiga	Carne picadinho, agrião refogado, arroz integral, feijão. Sobremesa: Tangerina.

Ressalta-se que, de acordo com o Plano Estadual de Educação de 2010, os alunos matriculados em horário parcial devem receber duas refeições diárias e os alunos matriculados em horário integral devem receber quatro refeições diárias.

LEI Nº 7.987, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Institui ações de combate à obesidade infantil.

Art. 2º - Ficam proibidas a venda e a oferta de bebidas e alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas de ensino infantil e fundamental, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro.

Manhã	Café da Manhã e Almoço
Tarde	Almoço e Lanche
Noite	Lanche e Jantar
Turno Integral	Café da Manhã, Almoço, Lanche e Jantar

Nutricionistas  
RT Lívia Ribera Souza CRN-4 11100469  
QT Vanessa O. da F. Adriano CRN-4 17101309

Id: 2503125

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR  
NORTE FLUMINENSE

COLÉGIO ESTADUAL GENERAL DUTRA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL GENERAL DUTRA, Censo Escolar 33008892, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2021/2º SEMESTRE: Kelly Cristina de Souza Pedro Rosa, ANO - 2023/1º SEMESTRE: Alessandra Conceição Souza, Amélia Camila Araújo da Silva, Camilly Horacio Rosa, Denise Barros Viana, Diana Rodrigues da Silva, Italo Nogueira da Assis Teixeira, Jefferson Marques Ferreira, Jonas de Almeida Ramalho Júnior, Lucas da Silva Barroso, Mariana de Andrade Barcellos, Patrícia Teodoro de Mattos, Regiane Andrade Siqueira, Taynara Moura Pereira da Silva. Diretora: Carla Rodrigues dos Santos Fiúza, designada no DOERJ de 02/10/2020, Página 15, 3ª Coluna, Secretaria Escolar: Eliane Fonseca de Siqueira Oliveira, designada no DOERJ de 18/05/1998, Página 12, 1ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Débora Ferreira Paes de Souza, ID: 3394328-1 e Eliamaria dos Reis Sinifório, ID: 4257943-0. Processo SEI-030041/001291/2023.

COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO PEREIRA GOMES

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO PEREIRA GOMES, Censo Escolar nº 33011400, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO - 2023/1º SEMESTRE: Breno André Trindade, Diogo Campos Pessanha, Letícia Ferreira Monteiro, Líriana Mongão Pereira, Lucas da Silva Nascimento, Sthefany Ribeiro do Espírito Santo, Yasmin dos Santos Oliveira. Diretora: Adriana Machado Barbosa, designada no DOERJ de 10/07/2015, Página 22, 2ª coluna, Secretário Escolar: Regina Célia dos Santos Azevedo, designada no DOERJ de 07/07/2015, Página 13, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Rosimere Viana Ferreira dos Santos, ID 4328939-8 e Scheila Maria Rocha Ribeiro, ID 4194039-3. Processo SEI-030041/000431/2023.

COLÉGIO ESTADUAL NELSON PEREIRA REBEL

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL NELSON PEREIRA REBEL, Censo Escolar 33011842, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO, Ano 2003: José Velasco da Silva Neto, Ano 2004: Maria Salvadora Ventura Peixoto; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2007/2º SEMESTRE: Edilane Gomes Bernardo; Ano 2023/1º SEMESTRE: Caio Gonçalves Dutra Cabral, Carolayne dos Santos Corrêa, Cleyton Freitas Rufino, Danilo Ribeiro, Durval Barreto Carvalho Júnior, Ediel da Cruz Costa, Eliane Ribeiro Barbosa, Emiliana Tinoco Sales, Fabiana da Silva Pereira, Gabriel Borges Carvalho da Silva, Gabriel Nunes Pinheiro, Isabelle Vicente Siqueira, Jackline Ramos Sant'Ana da Silva, Jardel dos Anjos Alvarenga, João Lucas da

COLÉGIO ESTADUAL NILO PEÇANHA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL NILO PEÇANHA, Censo Escolar 33008485, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO-2007, 2º SEMESTRE: Mariana Vicente Fagundes, ANO-2008, 1º SEMESTRE: Adriana da Silva Heitor, Rodrigo dos Santos Pereira, 2º SEMESTRE: Jean Carlos Justino de Freitas, ANO-2010, 1º SEMESTRE: Vinícius Bernardo da Silva, ANO-2021, 2º SEMESTRE: Camila Velasco da Silva, Leandro Cesar Matos Mota Junior. Diretora: Simone Trindade Rosário Pessanha, designada no DOERJ de 22/02/2017, Página 13, 3ª coluna, Secretário Escolar: Carlos Augusto Guzzo da Cruz, designado no DOERJ de 23/07/2013, Página 10, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Scheila Maria Rocha Ribeiro, ID 4194039-3 e Daniele Gonçalves Tristão, ID 3767794-2. Processo nº SEI-030041/000648/2023.

RETIFICAÇÕES

D.O DE 12.09.2000

PÁGINA 20 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE  
Onde se lê: 38- Waschiton Luiz da Silva Machado  
Leia-se: 38- Washington Luiz da Silva Machado

Processo nº SEI-030041/000648/2023

D.O DE 28.04.2005

PÁGINA 35 - 1ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO  
Onde se lê: 35- Paulo Adriano dos Belmiro

Leia-se: 35- Paulo Adriano dos Santos Belmiro

Processo nº SEI-030041/000648/2023

D.O DE 14.02.2008

PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO  
ANO: 2006

Onde se lê: ANO: 2006 -21- Edileo Nogueira dos Santos

Leia-se: ANO: 2007; Turma de Origem 3001/2006 21- Edileo

Nogueira dos Santos

Processo nº SEI-030041/000648/2023

COLÉGIO ESTADUAL PAULO ROBERTO DUARTE DE MENDONÇA

19/03/2018, Página 9, 3ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Marlene Henriques Mota Falcão - ID 4328944-4 e Lívia Barreto Salvador de Souza - ID 4328748-4. Processo nº SEI-030041/000889/2023.

## COLÉGIO ESTADUAL VISCONDE DO RIO BRANCO

## EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL VISCONDE DO RIO BRANCO, Censo Escolar 33008493, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO 2022/2º SEMESTRE: Ramiro Duarte Silva, Ano 2013/2º SEMESTRE: Welton Pires Rosa, Ano 2010/2º SEMESTRE: Maria José dos Santos Carvalho, Ano 2006/1º SEMESTRE: Gabriela Rodrigues Pessanha. Diretor: Barbara Sales Silva, designado no DOERJ 01/10/2013, Página 11, 1ª Coluna, Secretário Escolar: Gisele da Silva, designado no DOERJ 02/05/2018, Página 14, 2ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Cláudia de Fátima Macabú Aréas, ID: 4329002-7 e Deybe Poliana Ribeiro de Oliveira, ID 640403-0. Processo SEI nº 030041/000445/2023.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 26.08.2019  
PÁGINA 42 - 1ª COLUNA  
EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
Onde se lê: ANO LETIVO DE 2007, 2º SEMESTRE: Edna Rangel Siqueira  
Leia-se: ANO LETIVO DE 2006, 2º SEMESTRE: Edna Rangel Siqueira  
Processo SEI nº 030041/000445/2023.

## LICEU DE HUMANIDADES DE CAMPOS

## EDITAL

O DIRETOR DO LICEU DE HUMANIDADES DE CAMPOS, Censo Escolar nº 33010110, torna público o nome do aluno concluinte CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2022/2º SEMESTRE: Jilton Figueiredo Correa Junior. Diretora: Margarete Monteiro Pinto, designada no DOERJ de 12/02/2015, Página 29, 3ª coluna, Secretária Escolar: Ludmila Maia Araújo Braga Ferreira, designada no DOERJ de 19/07/2021, Página 21, 2ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Eliamaria dos Reis Sinflório, ID 4257943-0 e Rogéria Caetano Paes, ID 4328938-0. Processo nº SEI - 030041/003058/2023.

## CIEP BRIZOLÃO 466 NINA ARUEIRA

## EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 466 NINA ARUEIRA, Censo Escolar 33093946, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO - 2023/ 1º SEMESTRE: Edilaine Cristina Barreto Ferreira, Marcio Glack Cruz Manhães Junior, Verônica Vitorino Salvador, Wellington Júnior Tavares da Silva Mota, Yago Batista Barreto, Yasmin Maricá Cruz de Souza. Diretora: Renata Ribeiro Ferreira, designada no DOERJ de 10/01/2018, Página 24, 2ª Coluna. Secretário Escolar: Ioná Falcão Mota Tavares, designada no DOERJ de 22/01/2008, Página 11, 1ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Marlene Henriques Mota Falcão, ID 4328944-4 e Suzany Campos Coelho, ID 4328931-2, Processo SEI nº 030041/000693/2023.

## COLÉGIO ESTADUAL CONSTANTINO FERNANDES

## EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CONSTANTINO FERNANDES, Censo Escolar 33008728, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO: 2023/1º SEMESTRE: Anna Carolina Clemente dos Santos, Anna Lethicia dos Santos Basílio, Erica Matos Correia, Gabriela de Oliveira Corrêa, José Otávio Rocha da Silva, Kauan Pereira Velasco, Leizivânia Fernandes Louzada, Lucas Ribeiro de Souza Terra, Maria Tatiane da Silva Coelho, Pedro Rangel da Silva, Sara Beral do Espírito Santo Moraes. Diretora Adjunta: Cátila Valéria Couto Viana da Silva, designada no DOERJ DE 26/03/2009, Página 13, 1ª Coluna. Secretária Escolar: Acassia Junia de Souza, designada no DOERJ de 25/09/2013, Página 10, 2ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Marlene Henriques Mota Falcão, ID 4328944-4 e Tatiana Assumpção Lima, ID 4328984-3. Processo SEI 030041/000553/2023.

## COLÉGIO ESTADUAL CHRISANTO HENRIQUE DE SOUZA

## EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CHRISANTO HENRIQUE DE SOUZA, Censo Escolar 33170185 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO - 2023 - 1º SEMESTRE: Eduardo Junior da Silva Machado, Flávia Luana Pessanha, Gabriel Peixoto Gomes, Gisele de Almeida Rangel, João Pedro Barreto da Silva, Joice Ramos Tavares, Jonas Philipe Josefa, Júlia do Nascimento Cruz, Luana Costa da Silva. Diretor: Cristina Corrêa Viana Moreira, designada no DOERJ de 24/10/2017, Página 12, 2ª Coluna, Secretário Escolar: Maria Pompeáia Vital Marotta Dias, designada no DOERJ de 29/03/2022, Página 28, 2ª Coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Marlene Henriques Mota Falcão - ID 4328944-4 e Lívia Barreto Salvador de Souza - ID 4328748-4. Processo nº SEI-030041/004903/2023.

## COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR FÉLIX MIRANDA

## EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR FÉLIX MIRANDA, Censo Escolar nº 33008418 - torna pública a listagem de concluintes do CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO - 2022/2º SEMESTRE: Edilane da Silva DOS Santos, ANO - 2021/1º SEMESTRE: Maria Gabriela dos Santos Gomes, ANO - 2022/2º SEMESTRE: Carla dos Santos de Souza, Kévin Alvarenga Souza dos Santos Lynchon Mendes Precioso. Diretora: Ana Paula Duarte Cardoso Henrique, designada no DOERJ de 27/04/2023, Página 16, 1ª Coluna, Secretária Escolar: Érica da Silva Leite Nunes, designada no DOERJ de 13/10/2022, Página 12. Servidores responsáveis pela publicação: Rosimere Viana Ferreira dos Santos, ID 4328939-8 e Scheila Maria Rocha Ribeiro, ID 4194039-3. Processo nº SEI-030041/001849/2023.

## COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR THIERS CARDOSO

## EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR THIERS CARDOSO, Censo Escolar nº 33008868, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2010/2º SEMESTRE: Isaias da Silva Batista, ANO LETIVO DE 2022/1º SEMESTRE: Alfredo Augusto Siqueira Alves, ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE: Cristiano de Oliveira Almeida, Breno do Rosário Sousa, Felipi Machado Marques, Geicera Rangel Vieira, Greyce Kelly de Oliveira Ferreira, Isaías Teixeira da Silva Trindade, Jéssica Assis Silva da Jesus, João Victor Serafim Piratininga, Karinny Siqueira Moreira, Ketlyn Pereira da Silva, Larissa Rosa de Souza, Lóren de Almeida Pereira Gomes, Matheus Gonçalves Nascimento, Monica Pereira Martins Nathália Alves de Deus, Paula Fernanda Gomes dos Santos, Renata França Resende, Diretor Adjunto: Nelma Brito Gomes Viana, designado no DOERJ de 22/02/2017, Página 14. Secretário Escolar: Joelma Pinto de Azevedo Fernandes, designado no DOERJ de 06/05/2014, Página 35, 1ª Coluna. Servidores Responsáveis pela Publicação: Débora Ferreira Paes de Souza, ID 3394328-1, Elamaria do Reis Sinflório ID 4257943-0. Processo SEI-030041/000927/2023.

Id: 2503012

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I  
CIEP 260 BARBOSA PORTO BRASIL-CHILE

## EDITAL

O DIRETOR DO CIEP 260 BARBOSA PORTO BRASIL-CHILE, Centro Escolar 33125325, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO DE 2023/1º SEMESTRE: Adilson Lima Alves dos Santos, André Geraldino da Conceição Miranda, Arthur Nunes Pereira, Camila Santos de Jesus Bruno, Cristiane da Silva e Silva, Darlan Rodrigues da Silva Farias, Maria Eduarda Oliveira da Silva, Natalia de Queiroz Santana, Paulo Henrique Caldas de Souza, Rodolfo Cidade, Vânia Maria Guimarães Figueiredo, ANO DE 2013/1º SEMESTRE: Ludmila Barbosa dos Santos. Secretária Escolar: Margarete Pereira Renguento, designada no DOERJ DE 21/06/2018, página 16, 2ª coluna, Diretor: Diego Gomes de Carvalho, designado no DOERJ de 11/08/2023, página 34. Servidores responsáveis pela publicação: Luciana da Costa Duarte ID 4188442-6 e Adélia Corrêa da Silva ID 4371699-7. Processo Nº SEI-030042/000735/2023.

Id: 2503155

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SERRANA I  
CEJA JAMAPARA

## EDITAL

O DIRETOR DO CEJA JAMAPARÁ, Censo Escolar 33017999, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2022: Jaime Marcondes Côrtes Neto, Maria de Fátima Santos Caetano, Rita de Cássia da Conceição Santos Candido, Valderis Alves. ANO LETIVO DE 2023: Aline dos Santos de Souza, Ana Lúiza Matos Vieira, Aparecida das Graças Carvalho de Mello, Cássio Adão da Costa, Francisco Carlos dos Santos Junior, Grasielle Solange Pinto Silva Cintra, Jucilara da Conceição Leite, Leise Mara Americo de Oliveira, Luciana Machado da Silveira, Maria Carolina Vidal de Oliveira, Maria Clara Dias de Carvalho, Narjara dos Santos, Pedro Luiz Goulart da Azevedo Conde, Rodrigo de Carvalho Moreira, Roselei Maria dos Santos, Rosely de Souza Gonçalves, Sunnita Oliveira de Souza, Thiago Lopes Teixeira, Vitor Henrique dos Santos Sales, Welita Aparecida Tôrres de Jesus. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2022: Elizabeth Curty Cerqueira, Layza Damazio Valentim Feitosa, Marcos Vinícius Toledo Reiff, Rita de Cássia da Conceição Santos Candido, Taylane Nicodemos Neto Vieira. ANO LETIVO DE 2023: Adriana Souza da Silva Rodrigues, Cláudio Henrique Rodrigues de Oliveira, Daiane dos Santos Oliveira, Daniela Werneck Afonso, Emanuele Santos Fortes, Ezequiel da Silva Pereira, Francisco Carlos dos Santos Junior, Jermaine Maxuel da Silva, Kamily Victória dos Santos Zamboni, Matheus Luiz do Vale Silva, Roberta Silveira Regazio, Thiago Mota da Silva Nascimento, Willian da Silva. Diretora: Rosângela de Souza Sendon, designada no DOERJ de 29/01/2013, página 53, 3ª coluna; Secretária Escolar: Vanessa Moreira Silva, designada no DOERJ de 15/01/2020, página 21, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID: 4327960-0, Márcia Guedes da Silva, ID: 3665602-0. Processo nº SEI 030046/001286/2023.

Id: 2503138

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA I  
CIEP BRIZOLÃO 238 - DR. ILTON FARIA DA COSTA

## EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 238 - DR. ILTON FARIA DA COSTA, Censo Escolar 33103909, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE: Aldeneide Ferreira Damascena Mendes, Alyson Bragança do Nascimento, Ana Beatriz da Silva Araujo, Felipe Aguiar do Nascimento, Franciele de Almeida Matos, Júlia Albuquerque dos Santos, Maria Estefany da Silva Carvalho, Patrick Martins Abreu de Freitas, Simone Marins Corrêa. Diretora Geral: Vera Inês Alvares Silva Lins, designada no DOERJ de 25/06/2021, página 10, Anexo I. Secretária Escolar: Laudicéia da Conceição Lima, designada no DOERJ de 17/01/2020, página 12, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Nídia Eline Mattos Pariz Rodrigues, ID: 4369453-5 e Márcia Lhamas Barga, ID: 04329252-6. Processo nº SEI-030034/000847/2023

Id: 2503254

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II  
COLÉGIO ESTADUAL NILO PEÇANHA

## EDITAL

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 27/05/2023  
PÁGINA 67 - 3ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO  
TURMA: 1305 - ANO: 2002  
Onde Se Lé: 06-Charles Alex Alvarenga da Lima  
Leia-Se: 06- Charles Alex Alvarenga de Lima  
Processo nº SEI-030034/003948/2023

Id: 2503331

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV  
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELIANA DE ALMEIDA SANTOS

## EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ELIANA DE ALMEIDA SANTOS, Censo Escolar 33044961, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO 2022/2º SEMESTRE: Oberdan Souza de Almeida. ANO 2022/2º SEMESTRE: Alíce de Souza Bastos, Suelen Guimarães Silva. ANO 2021/1º SEMESTRE: Heloisa Silva de Oliveira, Karoline de Oliveira Lima. ANO 2021/2º SEMESTRE: Vitor Guilherme da Silva Teixeira. ANO 2018/2º SEMESTRE: Mariana Martins da Silva Cândido. ANO 2017/2º SEMESTRE: Marcela de Almeida Alves Duarte de Souza, Wendell Mendonça da Silva Oliveira. ANO 2016/1º SEMESTRE: Tabita da Silva Galvão. ANO 2013/1º SEMESTRE: Júlio da Silva Gaspar, Tatiana dos Santos Nascimento. ANO 2013/2º SEMESTRE: Diego Giovanni Figueiredo da Silva. ANO 2011/2º SEMESTRE: Jéssica Barroco Nogueira. ANO 2010/2º SEMESTRE: Leonardo Augusto da Costa. Diretor: Fani Farias de Souza, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 19, Anexo I. Secretário Escolar: Ana Lúcia Pires Dias, designada no DOERJ de 14/11/2017, página 18, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Claudia Cortes da Fonseca, ID: 4325831-0 e Nonis Araujo dos Santos, ID: 4324435-1. Processo nº SEI-030036/001186/2023.

Id: 2503253

Serviço de Atendimento ao Cliente da  
**Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**  
**0800 - 284 4675**



## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Divest nº 071/2023

PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e OBENT SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Cooperação recíproca, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular remunerado para alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023

PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.

VALOR: SEM ÓNUS

FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 11.788/08, Lei Estadual nº. 287/79 e Decreto Estadual nº. 3.149/80.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/004626/2023

Id: 2503350

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

## EXTRATOS DE TERMOS

**FISCAIS:** GISELE PASSOS CABRAL BENJAMIM - matrícula 36532-0 e LEÔNIDAS CARDOSO - matrícula 34071-1.  
**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1491/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2023.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/001443/2020.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 288/2023/HUPE.  
**PARTES:** UERJ/HUPE e BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.  
**OBJETO:** Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o Serviço de Cirurgia Vascular do HUPE.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 244/2023.  
**VALOR:** R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).  
**N.E:** 2023NE03527.  
**GESTOR:** CRISTIANE ARAÚJO GOMES - matrícula nº 35.617-0.  
**FISCAL:** PAULO RICARDO ALVES - matrícula 41.534-9.  
**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1490/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2023.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/000473/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 289/2023/HUPE.  
**PARTES:** UERJ/HUPE e TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o HUPE.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 252/2023.  
**VALOR:** R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).  
**N.E:** 2023NE03576.  
**GESTOR:** CRISTIANE ARAÚJO GOMES - matrícula nº 35.617-0.  
**FISCAIS:** FELIPE BORGES FAGUNDES - matrícula 35.322-7 e PAULO RICARDO ALVES - matrícula 41.534-9.  
**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1489/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2023.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/001950/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 289/2023/HUPE.  
**PARTES:** UERJ/HUPE e TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o HUPE.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 252/2023.  
**VALOR:** R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).  
**N.E:** 2023NE03576.  
**GESTOR:** CRISTIANE ARAÚJO GOMES - matrícula nº 35.617-0.  
**FISCAIS:** FELIPE BORGES FAGUNDES - matrícula 35.322-7 e PAULO RICARDO ALVES - matrícula 41.534-9.  
**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1489/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2023.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/000473/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

EDITAL

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES HOMOLOGA o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, após nova aferição de títulos para cumprimento de Sentença Judicial do Processo nº 0176064-61.2017.8.19.0001, para 1 (uma) vaga de Professor Adjunto, da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF), do Departamento de Ciências e Fundamentos da Educação (DCFE), da Área de História da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) h/s. Proc. SEI nº E-26/007/3145/2015.

Class.	Nome do Candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média Final
1º	Marcos Cesar de Oliveira Pinheiro	9,33	9,17	8,25	8,91
2º	Mario Sergio Ignácio Brum	7,71	7,88	9,17	8,25

Id: 2503301

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO

EDITAL

O COORDENADOR DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO desta Superintendência CITA, pelo presente Edital, da ex-prestadora de serviços CINTIA IBRAIM MENINO, CPF nº 084.936.577-51, para entrar em contato através do e-mail calc@sgp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI-260007/035795/2023 de Ressarcimento por Cancelamento de Contrato.

Id: 2502974

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 04/09/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM COMODATO. Proc. SEI-260007/013807/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 04/09/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS. Proc. SEI-260008/002011/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 04/09/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE PRÓTESE VÁLVULA CARDÍACA. Proc. SEI-260008/006080/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2023

A UERJ torna público que realizará no dia 04/09/2023 às 10:00 h, a licitação para SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS. Proc. SEI-260007/023408/2023

Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016.  
 Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Id: 2503234

Id: 2503232

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, no cumprimento ao disposto nas Resoluções CONEMA nº 35, de 15/08/2011, nº 89, de 17/04/2020, e nº 94, de 12/05/2022, e tendo em vista os termos da Deliberação CECA nº 6.636 de 06/06/2023, no Processo nº SEI-070007/000115/2022, convoca Audiência Pública, de forma híbrida, para apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa SSP TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A para implantação de um projeto de transmissão de energia que envolve a construção de duas linhas de transmissão (LT) e três subestações (SE): LT 345kV Comperj - Venda das Pedras; LT 345kV Venda das Pedras - Sete Pontes; SE 345kV Comperj (Ampliação); SE 345kV Venda das Pedras (Ampliação) e SE 345/138kV Sete Pontes (Nova - rede básica), o qual possui extensão aproximada de 56,17 km e cruza os Municípios de Cachoeiras de Macacu, Itaboraí, São Gonçalo e Tanque. A Audiência Pública em formato híbrido será realizada no dia 13/09/2023, às 19:00 horas, sob a presidência de Paulo Henrique Zuarate Ferreira, secretariada por Ana Cláudia dos Santos Campos, Paulo Roberto Bento Carneiro e Luiz Carlos Bernardo Rodrigues, podendo ser acompanhada virtualmente por meio do link <https://youtu.be/live/oEhLk2x3Juc?feature=share> onde constarão as instruções gerais de cadastro e utilização da plataforma pelas rádios locais e, presencialmente nos seguintes endereços: Full House Casa de Festas, localizada na Avenida Governador Mamedo Soares nº 795, Município de São Gonçalo, e no Hotel e Restaurante Renovo, localizado na Rodovia Presidente João Goulart km 4,5, Alto do Jacu, Município de Itaboraí.

Id: 2503058

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 022/2023. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - CNPJ 42.498.642/0001-02 e INVICTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº19.952.269/0001-04. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ nos Municípios de Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, e Saquarema. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PESRP nº 024/2023 (Lote 01 - Cota Reservada em Conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123) - Processo nº SEI-020007/000530/2023.

TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, e Saquarema, com os itens, abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação, e, que o Gestor da Ata é o servidor RALPH M. MANSUR, que poderá ser contatado pelo e-mail ralph.mansur@agricultura.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0022/2023/130100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 312, de 06/05/2020.

Empresa Compromitente	INVICTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	CNPJ nº 19.952.269/0001-04
Endereço	Avenida 22 de Maio, nº 5.990, Sala 803, Bloco 1A, Centro, Itaboraí, RJ	
Contato	Sra. JOSIELE DOS SANTOS COUTINHO - E-mail: <a href="mailto:invictaservicos@gmail.com">invictaservicos@gmail.com</a>	

Lote	Descrição	Unidade	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
01	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS, TIPO BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: N/D. OBS.: VOLUME DE BRITA CORRIDA, MEDIDOS EM CADA CAMINHÃO DE ENTREGA, NO LOCAL DE ENTREGA.	M3	12.352,00	R\$ 200,00	R\$ 2.470.400,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 023/2023. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - CNPJ 42.498.642/0001-02 e SIGIL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRANITOS LTDA- CNPJ nº30.082.317/0001-85. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ nos Municípios de Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, e Saquarema. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação. DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PESRP nº 024/2023 (Lote 02 -Ampla Concorrência em Conformidade com o art. 44 e art.45 da Lei Complementar nº 123) - Processo nº SEI-020007/000530/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, e Saquarema, com os itens, abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação, e, que o Gestor da Ata é o servidor RALPH M. MANSUR, que poderá ser contatado pelo e-mail ralph.mansur@agricultura.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0023/2023/130100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 312, de 06/05/2020.

Empresa Compromitente	SIGIL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE GRANITOS LTDA	CNPJ nº 30.082.317/0001-85
Endereço	Rodovia RJ 124, KM 33, Bairro Itatiara, Cidade Araruama - RJ	
Contato	Sr. Marcos Chaves Coelho Junior - E-mail: <a href="mailto:marcos.jr@artelagos.com.br">marcos.jr@artelagos.com.br</a>	

Lote	Descrição	Unidade	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
02	BR				

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

## EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 020/2023.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - CNPJ 42.498.642/0001-02 e GLX DE ITAOCARA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ nº17.947.184/0001-02.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ nos Municípios de São Fidélis e Cambuci.**PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico PESRP nº 025/2023 (Lote 01 - Cota Reservada em Conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123) - Processo nº SEI-020007/005333/2022.

## TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 020/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de São Fidélis e Cambuci, com os itens, abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação, e, que o Gestor da Ata é o servidor RALPH M. MANSUR, que poderá ser contatado pelo e-mail ralph.mansur@agricultura.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0020/2023/130100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 312, de 06/05/2020.

Empresa Compromitente	GLX DE ITAOCARA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ nº 17.947.184/0001-02
Endereço	Rua Aristauziro Ferreira nº 41, Bairro Vista do Paraíba, Cidade Itaocara - RJ	
Contato	Sr.Bruno Mendes Figueira- E-mail: <a href="mailto:gldeltaocara@gmail.com">gldeltaocara@gmail.com</a>	

Lote	Descrição	Unidade	Quant total	Preço Unitário	Preço Unitário
01	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS, TIPO BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: N.D.(BGS - BRITA GRANULADA SIMPLES).OBS.: VOLUME DE BRITA CORRIDA, MEDIDOS EM CADA CAMINHÃO DE ENTREGA, NO LOCAL DE ENTREGA.	M3	11.678,00	R\$ 167,96	R\$ 1.961.436,88

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 021/2023.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - CNPJ 42.498.642/0001-02 e INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO LTDA- CNPJ nº 29.644.432/0001-17.**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ nos Municípios de São Fidélis e Cambuci.**PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico PESRP nº 025/2023. (Lote 02 - Ampla Concorrência em Conformidade com o art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123) - Processo nº SEI-020007/005333/2022.

## TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 021/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de São Fidélis e Cambuci, com os itens, abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação, e, que o Gestor da Ata é o servidor RALPH M. MANSUR, que poderá ser contatado pelo e-mail ralph.mansur@agricultura.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0021/2023/130100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 312, de 06/05/2020.

Empresa Compromitente	INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO LTDA	CNPJ nº 29.644.432/0001-17
Endereço	Estrada RJ 198 s/nº KM 05, Bairro Cubatão, Cidade Itaperuna- RJ	
Contato	Sr.Péricles Ferreira Olivier de Paula- E-mail: <a href="mailto:pedreira.apolo@gmail.com">pedreira.apolo@gmail.com</a>	

Lote	Descrição	Unidade	Quant total	Preço Unitário	Preço Unitário
02	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS, TIPO BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: N.D.(BGS - BRITA GRANULADA SIMPLES).OBS.: VOLUME DE BRITA CORRIDA, MEDIDOS EM CADA CAMINHÃO DE ENTREGA, NO LOCAL DE ENTREGA.	M3	32.032,00	R\$ 159,39	R\$ 5.583.750,48

Id: 2503228

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Permissão de Uso do Theatro Municipal do Rio de Janeiro;

**PARTES:** FTM/RJ E PRONTO RJ COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; O presente termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o seguinte Concerto de Sitar com Shubhendra Rao, no dia 07 do mês de agosto de 2023.

Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião de ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) pagos em bens e serviços na qualidade de: itens para realização de concertos cênicos.

A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as provisões posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2023**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.**PROCESSO N° SEI-180005/000733/2023**

Id: 2503325

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**\*INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e RTT Comércio e Serviços Eireli.

**OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato 023/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 513.864,00 (quinhentos e trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2023.**PROCESSO N° SEI-310003/002116/2022**

\*Omitido no D.O. de 22/08/2023.

Id: 2503028

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO LEÃO XIII

RETIFICAÇÃO

D.O DE 11.08.2023

PÁGINA 66 - 2ª COLUNA

## EXTRATO DE TERMO

Onde se lê:

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas 011/2023...**PROCESSO:** SEI-310006/001136/2022.

Leia-se:

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas 011/2023...**PROCESSO:** SEI-310006/001136/2022.

Id: 2503162

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO****EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **PARTES:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A (CEASA-RJ) e JOSE EMILIANO DA SILVA IRMAO (FABRÍCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME). **OBJETO:** Promove-se a constituição da pessoa jurídica, passando a denominar-se FABRÍCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, com espaço físico de 162,00m² referente ao Pavilhão E, Box 08, da Unidade II da CEASA-RJ, situada na Rua Capitão Juvenal Figueiredo, nº 1.406, São Gonçalo. **DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2023 **VALOR:** R\$ 3.612,60 (três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos) a título de tarifa de uso, mensalmente. **PROCESSO N° SEI-E-06/002/833/2013**

Id: 2503283

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO****EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. **PARTES:** EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ITABIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação entre os participes para o desenvolvimento de unidades experimentais para manejo ecológico do solo, em propriedades rurais, com o público essencialmente de agricultores familiares, com implantação de experimentos para observação e posterior demonstração dos resultados obtidos. Será utilizado fertilizante orgânico, registrado no órgão de controle federal. Serão implantadas 30 unidades em todo estado. Com a implantação, haverá a produção de informações que possam ser registradas a fim de disseminar os resultados. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023. **FUNDAMENTO:** Processo SEI-020002/000100/2023.

Id: 2503035

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATO DE TERMO

**\*INSTRUMENTO:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022. **PARTES:** A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro e R2D OBRAS E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2022, relativo à execução de obras Construção do Laboratório de Solos e Foliar da PESAGRO-RIO, na estrada Porto Alegre, Zona Rural do 1º Distrito, Itaperuna- RJ (BR356), com fundamento na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do

Id: 2503357

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 21.07.2023  
PÁGINA 60 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-300001/000595/2023.

Leia-se PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-300001/000455/2021

Id: 2503124

Controladoria Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES  
PÚBLICOS

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo n° SEI-030029/008332/2022, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n° 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER a servidora SIMONE CALVÃO BORGES, ID Funcional n° 4.331.043-5, Professor Docente Escolar, Matrícula n° 0942.753-5, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Sala das COMISPI, Centro/RJ, Tel. 2333-1895, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, por Abandono de Cargo, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas (período de 07/01/2022 à 16/01/2022) de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei n° 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2502653

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES  
PÚBLICOS

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo SEI-030033/000657/2022, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER o servidor ARTUR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA, ID Funcional n° 3.353.862-0, Professor Docente I, Matrícula n° 929.317-6, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12.º andar, Sala das COMISPI, Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, por Abandono de Cargo, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas (período de 03/03/2022 à 12/02/2022) de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei n.º 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2502457

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\*INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo de Alteração Quantitativa de acréscimo e Supressão do Contrato n° 038/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa WTE Engenharia Eirelli.

OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo e supressão do Contrato nº 038/2022, relativo à "Elaboração de projeto executivo e execução de obra de implantação de Praça na localidade do "Campo do Cruzeiro", na Rua Vinte e Três no Município de Pinheiral / RJ".

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

VALOR DO TERMO ADITIVO: Em função do acréscimo e supressão do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de acréscimo de R\$ 166.692,86 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO: no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, Lei nº 8.666, de 1993, ainda, prevista na Cláusula Décima Sétima, Súmico do Contrato, em conformidade com Parecer/Justificativa da Comissão de Fiscalização, para melhor adequação as finalidades de interesse público.

PROCESSO N° SEI-170026/001303/2020

\*Omitido no D.O. do dia 03/07/2023.

Id: 2503223

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 0010/2023. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a Construtora Ark Ltda. OBJETO: execução das obras de reforma parcial da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - Centro, localizado à Rua Visconde do Rio Branco nº 12, Centro, no Município do Rio de Janeiro. VALOR: R\$ 641.113,78 (seiscientos e quarenta e um mil cento e treze reais e setenta e oito centavos). PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023. FUNDAMENTO: Processo n° SEI-170002/001023/2023.

Id: 2503243

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato n° 009/2023.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa WL Construções e Projetos Eireli.

OBJETO: reajuste do valor contratual, que trata da execução de reforma geral, inclusive elaboração do projeto executivo, do Posto Regional de Polícia Técnica Científica - PRPTC, localizado na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 755 - Centro, Município de Araruama.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

PROCESSO N° SEI-170002/002096/2020

Id: 2503077

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 002 ao Contrato n° 0027/2022.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Progeo Geotécnica Ltda.

OBJETO: Formalização da prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 0027/2022, relativo à prestação de serviços de campanha de investigação geotécnica, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

VALOR: sem alteração do valor do contrato.

FUNDAMENTO: Art. 71 e 72, da Lei nº 13.303, de 2016, c/c art. 184 do RLC, e na Cláusula Segunda, § 1º do contrato, sem renúncia contratual.

PROCESSO N° SEI-170002/002376/2021

Id: 2503242

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO  
D.O. de 22.08.2023  
PÁGINA 45 - 1ª COLUNA

PROCESSO N° SEI-330022/000561/2022- ANULA

Onde se lê:  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO...

Leia-se:  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 17.08.2023...

Id: 2503329

Secretaria de Estado de  
Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato n° 050/2022

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, CONSTRUTORA AXIAL LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato, sem alteração do valor contratual

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos

ASSINATURA: 01 de agosto de 2023

FUNDAMENTO: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-170026/001060/2021

Id: 2503358

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE  
INTERESSE SOCIAL

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 27.02.2023  
PÁGINA 40 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° SEI-170026/003401/2021

Onde se lê: 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato n° 045/2022

Leia-se: 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n° 045/2022

Id: 2503280

